II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018 Número 230

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11246/2018:

Subdelegação de Competências da Secretária-Geral Adjunta da Presidência da República na Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros 31796

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 37/2018:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 31796

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 17416/2018:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar (área de Design) 31797

Despacho (extrato) n.º 11247/2018:

Nomeação de Fábio Fernandes Pinto, para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista 31799

Despacho (extrato) n.º 11248/2018:

Filipe Alexandre Pardal Pacheco cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista 31799

Despacho (extrato) n.º 11249/2018:

Nomeação dos assessores Júlio César Torres Pisa, João Azevedo Oliveira, José Pedro Araújo Antunes da Silva para o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 31799

Despacho (extrato) n.º 11250/2018:

Nomeação dos consultores Paulo Alberto Vieira Tavares, Maria Manuela da Silva Carvalho, Cesaldina Gil Robalo Santarém para o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português 31799

Despacho (extrato) n.º 11251/2018:

Nomeação da Licenciada Carla Cristina Monteiro Grou, para o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 31799

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 11252/2018:

Designação de João Filipe Tomaz Alves para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança 31800

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 11253/2018:

Despacho nomeação de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas 31800

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11254/2018:

Opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo 31800

Despacho (extrato) n.º 11255/2018:

Designação do Embaixador Mário Damas Nunes, para colaborar com os trabalhos de coordenação da equipa da Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação 31800

Despacho (extrato) n.º 11256/2018:

Cessação da designação em regime de substituição, da licenciada Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto, no cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral 31800

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 17417/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, na carreira e categoria de assistente técnico 31800

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna:

Despacho n.º 11257/2018:

Cessação da comissão de serviço do Superintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio 31801

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 11258/2018:

Exoneração do Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau do cargo de consultor de segundo nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP). 31801

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 17418/2018:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com 3 trabalhadores 31801

Despacho n.º 11259/2018:

Concluído procedimento concursal para Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Controlo Operacional da DSAFA 31801

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 11260/2018:

Nomeação da licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira, para o cargo de Chefe de Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus 31802

Despacho n.º 11261/2018:

Nomeação da mestre Ana Filipa Martins Fernandes no cargo de chefe de Divisão da Divisão de Estudos e Análise Económica. 31803

Despacho n.º 11262/2018:

Nomeação do mestre Tiago Torres Larsen no cargo de chefe de divisão da Divisão de Política Legislativa e Contencioso 31803

Despacho n.º 11263/2018:

Cessação de comissão de serviço e nomeação, em regime de substituição, da mestre Eunice Mafalda Trancoso da Rocha 31804

Despacho n.º 11264/2018:

Manutenção de comissões de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau. 31805

Despacho n.º 11265/2018:

Nomeação do mestre Pedro Duarte Silva para o cargo de chefe de Divisão da Divisão de Políticas Públicas. 31806

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 643/2018:

Encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas para remodelação de edifício para o Posto Territorial de Barrancos 31806

Portaria n.º 644/2018:

Encargos orçamentais relativos à construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães 31807

Portaria n.º 645/2018:

Encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas de substituição da cobertura e reparações diversas no edifício do Destacamento Territorial de Guimarães — São Torcato 31807

Portaria n.º 646/2018:

Encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas para a remodelação e ampliação do edifício destinado ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Serpa. 31808

Portaria n.º 647/2018:

Encargos relativos à reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Lagos 31808

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 11266/2018:

Autorização da celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Oliveira de Azeméis, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães 31809

Despacho n.º 11267/2018:

Autorização da celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a GNR e a Câmara Municipal de Lagos 31809

Finanças, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, da Educação e do Emprego:

Portaria n.º 648/2018:

Autoriza a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a efetuar a repartição de encargos decorrente do V Acordo de Fundadores, relativo ao apoio financeiro a conceder à Associação Música Educação e Cultura — O Sentido dos Sons (AMEC) 31809

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 11268/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha 31810

Despacho n.º 11269/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Chefe do Departamento de Administração Financeira da Comissão Cultural de Marinha 31810

Despacho n.º 11270/2018:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian 31810

Despacho n.º 11271/2018:

Subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Aquário Vasco da Gama 31811

Despacho n.º 11272/2018:

Subdelegação do diretor da Comissão Cultural de Marinha no diretor da Biblioteca Central de Marinha. 31811

Despacho n.º 11273/2018:

Subdelegação do diretor da Comissão Cultural de Marinha no diretor do Museu de Marinha 31811

Despacho n.º 11274/2018:

Subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Chefe da Banda da Armada 31811

Força Aérea:

Aviso n.º 17419/2018:

Vagas para os concursos para admissão aos Cursos de Formação de Oficiais, Formação de Sargentos e Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea para a segunda incorporação de 2018 31811

Despacho n.º 11275/2018:

Graduação ao posto de ALF de vários militares de diversas especialidades. 31812

Despacho n.º 11276/2018:

Graduação ao posto de ALF de vários militares de diversas especialidades. 31812

Despacho n.º 11277/2018:

Graduação ao posto de ASPOF de vários militares de diversas especialidades 31812

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11278/2018:

Nomeação para o cargo de 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana e em acumulação, Inspetor da Guarda, do Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero 31813

Despacho n.º 11279/2018:

Nomeação para o cargo de Comandante do Comando Operacional da GNR do Major-General Nuno Augusto Pires Teixeira da Silva. 31813

Despacho n.º 11280/2018:

Designação do licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado para, em regime de substituição, exercer o cargo de Secretário-Geral Adjunto da Administração Interna da Secretaria-Geral da Administração Interna 31813

Despacho n.º 11281/2018:

Nomeação para o cargo de 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana e, em acumulação, Inspetor da Guarda, o Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero e sua exoneração do cargo de Comandante do Comando Operacional, bem como, exoneração do cargo de Inspetor da Guarda do Major-General Maurício Simão Tendeiro Raleiras 31814

Despacho n.º 11282/2018:

Designação da Dr.ª Mónica Landeiro Rodrigues como representante da área governativa da Administração Interna na ENAA 31814

Despacho n.º 11283/2018:

Cessação da comissão de serviço no cargo de Subdiretora Central de Gestão e Administração do SEF, da Lic. Paula Filomena da Gloria Silva Figueiredo. 31814

Despacho n.º 11284/2018:

Nomeação por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, do Tenente-Coronel Albino Fernando Quaresma Tavares, para a função de Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, da Câmara Municipal de Oeiras 31814

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 11285/2018:

Abertura do procedimento proposto para as entidades públicas adquirentes e a inerente decisão de contratar no âmbito do AQ-PECON|Papel e Economato — 2015 31814

Despacho n.º 11286/2018:

Aquisição de serviços postais de expedição de correspondência para o estrangeiro 31815

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11287/2018:

Passagem à situação de reserva. 31815

Despacho n.º 11288/2018:

Passagem à situação de reserva. 31815

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 11289/2018:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 07/2016, do Agente M/149987 — Filipe José Amaral de Matos, do Comando Metropolitano de Lisboa 31815

Despacho (extrato) n.º 11290/2018:

Nomeação na categoria de Superintendente-Chefe, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 01/2018, do Superintendente M/100070 — Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, do Comando Metropolitano de Lisboa 31815

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 17420/2018:

Extinção do vínculo de emprego público por denúncia do trabalhador 31816

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 17421/2018:

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria de dois técnicos superiores para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas 31816

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 17422/2018:

Lista unitária de ordenação final para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na carreira de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — OE201808/1014 31817

Polícia Judiciária:

Declaração de Retificação n.º 862/2018:

Retificação ao Aviso n.º 16981/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018 31817

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Declaração de Retificação n.º 863/2018:

Retifica o Despacho n.º 7209/2018 (2.ª série), de 30 de julho 31817

Despacho n.º 11291/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Moldação de Plásticos por Injeção da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 31818

Despacho n.º 11292/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 31820

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Deliberação n.º 1334/2018:

Designação de Mário Alberto Jacques Feliciano, como Encarregado de Proteção de Dados por deter as qualidades profissionais necessárias ao desempenho das funções, designadamente, constantes do artigo 39.º do RGPD 31822

Despacho n.º 11293/2018:

Designação da mestre Maria Teresa Frazão e Paula de Carvalho Henriques, a exercer as funções de Técnica Superior em regime de mobilidade estatutária no Departamento de Gestão e Recursos Humanos (DGRH) do Instituto de Gestão Financeira da Educação I. P. (IGeFE, I. P.), Delegada de Segurança, para executar as medidas de autoproteção no âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE) 31822

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11294/2018:

Designa como técnico especialista a licenciada Marlene Cristiana Oliveira Carriço 31822

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração de Retificação n.º 864/2018:

Retifica a Declaração n.º 46/2018, de 19 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2018. 31822

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 11295/2018:

Consolidação da mobilidade intercategorias de trabalhadores em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas 31823

Despacho (extrato) n.º 11296/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria dos Anjos Esteves Garcia Santos na Escola Secundária de Camões, Lisboa 31823

Despacho (extrato) n.º 11297/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isaura Teresa Martins Brito dos Reis Guarda Verdades na Escola Secundária de Moura 31823

Despacho (extrato) n.º 11298/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Vitória Gualdino Azevedo, no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço 31823

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 17423/2018:

Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista Unitária de Ordenação 31823

Aviso n.º 17424/2018:

Homologação listas classificação final — nove assistentes operacionais. 31823

Aviso n.º 17425/2018:

Homologação de contratos docentes — Ano letivo 2017/2018 31824

Aviso n.º 17426/2018:

Afixação da lista com o resultado final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários. 31824

Aviso n.º 17427/2018:

Lista de docentes Quadro Zona Pedagógica ano letivo de 2017/2018 31824

Aviso n.º 17428/2018:

Lista de docentes Quadro Zona Pedagógica ano letivo de 2018/2019 31824

Aviso n.º 17429/2018:

Tomada de posse da Presidente do Conselho Geral 31824

Aviso n.º 17430/2018:

Tomada de posse do diretor, José Armindo Pinto Pinheiro. 31824

Aviso n.º 17431/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários 31824

Aviso n.º 17432/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de trabalho em funções públicas a termo certo 31825

Aviso n.º 17433/2018:

Lista de antiguidade do pessoal docente à data de 31 de agosto de 2018. 31825

Aviso n.º 17434/2018:

Lista dos docentes nomeados para o quadro de Agrupamento no ano letivo de 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro 31826

Aviso n.º 17435/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pessoal não docente . . . 31826

Aviso n.º 17436/2018:

Lista de ordenação final de procedimento concursal — 35 postos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 31826

Aviso n.º 17437/2018:

Lista nominativa de ordenação final das candidatas admitidas, do procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial. 31826

Aviso (extrato) n.º 17438/2018:

Lista ordenação final 31826

Aviso n.º 17439/2018:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 31827

Aviso n.º 17440/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 31828

Aviso (extrato) n.º 17441/2018:

Homologação das listas unitárias de ordenação final no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP) 31829

Aviso n.º 17442/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 31829

Declaração de Retificação n.º 865/2018:

Retificação do Despacho n.º 10391/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro 31829

Aviso n.º 17443/2018:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita 31829

Louvor n.º 533/2018:

Louvor à diretora do Centro de Formação Gaia Nascente 31830

Aviso n.º 17444/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31830

Aviso n.º 17445/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários 31830

Aviso n.º 17446/2018:

Procedimento concursal com vista à celebração de quatro contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de junho de 2019, com a duração de 3,5 horas/dia cada 31830

Aviso (extrato) n.º 17447/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP). 31832

Aviso n.º 17448/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 31832

Despacho n.º 11299/2018:

Delegação de competências no subdiretor e adjuntos. 31833

Despacho n.º 11300/2018:

Nomeação de adjunto do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa. 31835

Aviso n.º 17449/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 31835

Aviso n.º 17450/2018:

Homologação da lista dos candidatos admitidos para assistente operacional — procedimento concursal de regularização do vínculo, no âmbito do PREVPAP. 31835

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Declaração de Retificação n.º 866/2018:

Correção do Aviso n.º 16289/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018 31835

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 17451/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201804/0932, Ref.ª 2018/DGD/SPE Viana do Castelo, de 27 de abril de 2018 31836

Deliberação (extrato) n.º 1335/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica da trabalhadora Preciosa Marques de Magalhães Carvalho no mapa de pessoal do IGFSS, I. P 31836

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 17452/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31836

Aviso n.º 17453/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31836

Aviso n.º 17454/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31836

Aviso n.º 17455/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31836

Aviso n.º 17456/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31836

Aviso n.º 17457/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31836

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 17458/2018:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/AT/11/2018. 31837

Aviso n.º 17459/2018:

Alteração à constituição do júri do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11200/2018, de 14 de agosto — Referência DRH/TS/23/2018 31838

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 11301/2018:

Autorização da consolidação da mobilidade na categoria. 31839

Despacho n.º 11302/2018:

Autorização da consolidação da mobilidade na categoria. 31839

Despacho n.º 11303/2018:

Autorização da consolidação da cedência de interesse público 31840

Despacho n.º 11304/2018:

Autorização da consolidação da cedência de interesse público 31840

Despacho n.º 11305/2018:

Autorização da consolidação da mobilidade na categoria. 31840

Planeamento e Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 11306/2018:

Determina que a IP Telecom — Serviços de Telecomunicações, S. A., disponibilize várias infraestruturas e serviços para o suporte à atividade do IMT, I. P. 31840

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 17460/2018:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Ana Daniela Barbosa da Rocha 31841

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 17461/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria de Fátima Félix Baptista Freire 31841

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11307/2018:

Determina a criação da área de refúgio designada por «São João dos Caldeireiros», sita na freguesia de São João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, com a área de 441 ha 31841

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 17462/2018:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior, Cátia Sofia Lopes dos Santos 31841

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1336/2018:

Nomeação de Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça 31842

Ministério Público

Aviso n.º 17463/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário — PREVPAP 31842

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 11308/2018:

Equivalência ao grau de doutor em Antropologia requerida por Isabel Helena Vieira Cordato de Noronha 31842

Universidade do Algarve

Edital (extrato) n.º 1134/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente ou áreas afins 31842

Edital (extrato) n.º 1135/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica de Ciências do Ambiente, Arquitetura Paisagista ou áreas afins 31843

Edital (extrato) n.º 1136/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica de Arqueologia, Ciências da Terra ou áreas afins 31843

Edital (extrato) n.º 1137/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica de Química-Biopolímeros ou áreas afins 31843

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 17464/2018:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Materiais e Dispositivos Biomédicos 31843

Aviso (extrato) n.º 17465/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado na área de Ciências e Engenharia do Ambiente 31845

Aviso (extrato) n.º 17466/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado na área científica de Biologia 31845

Aviso n.º 17467/2018:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Biomedicina Molecular 31845

Aviso n.º 17468/2018:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Terapia da Fala 31847

Aviso n.º 17469/2018:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Ciências Biomédicas 31849

Aviso n.º 17470/2018:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Estatística Médica 31851

Aviso n.º 17471/2018:

Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Pukazhselvan Dharmakkon 31852

Aviso n.º 17472/2018:

Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, apresentado pelo Mestre Faiçal Ndairou 31852

Aviso n.º 17473/2018:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Jamale Atul Prabhakar 31852

Declaração de Retificação n.º 867/2018:

Retificação ao Aviso n.º 11463/2018, de 17 de agosto de 2018, referente à licenciatura em Ciências do Mar. 31853

Declaração de Retificação n.º 868/2018:

Retificação ao Aviso n.º 6289/2018, de 14 de maio de 2018, referente ao mestrado integrado em Engenharia Mecânica 31853

Regulamento n.º 796/2018:

Alteração do Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro 31853

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 17474/2018:

Conclusão com sucesso do período de estágio, na categoria de Técnico de informática, Grau 1, Nível 1, do trabalhador Carlos Alberto Marques da Costa 31854

Aviso n.º 17475/2018:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-18-7542 31854

Aviso n.º 17476/2018:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-18-7567 31856

Despacho n.º 11309/2018:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos 31859

Despacho n.º 11310/2018:

Presidência do júri da prova de agregação em Ciências e Tecnologias da Informação, de Paulo Jorge Milheiro Mendes 31860

Despacho n.º 11311/2018:

Subdelegação de competências da Administradora nos Diretores de Serviços e nos Chefes de Divisão da Universidade de Coimbra. 31860

Universidade de Évora

Aviso n.º 17477/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, para a área científica de Química (Ref.ª CQE-02) 31861

Aviso n.º 17478/2018:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para os Serviços Académicos. 31862

Edital n.º 1138/2018:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar para a área disciplinar de Sociologia, da Escola de Ciências Sociais 31864

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11312/2018:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 31865

Despacho n.º 11313/2018:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 31866

Despacho n.º 11314/2018:

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final 31866

Despacho n.º 11315/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 31866

Aviso n.º 17479/2018:

Publicação do aviso relativo ao concurso de seleção internacional para contratação de um doutorado para o exercício de atividades de investigação. 31866

Despacho n.º 11316/2018:

Publicação do despacho da manutenção do contrato do Doutor José Rui Marcelino, após o término do período experimental com sucesso 31868

Louvor n.º 534/2018:

Publicação do louvor atribuido ao Professor Jorge Nunes 31868

Louvor n.º 535/2018:

Publicação do louvor do Professor Luis Cotrim Mateus. 31868

Louvor n.º 536/2018:

Publicação do louvor atribuido à Dr.ª Ana Isabel Santos 31868

Despacho n.º 11317/2018:

Designação do júri referente ao pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, apresentado por Colombo Clemente da Encarnação Quintal 31868

Aviso n.º 17480/2018:

Concurso documental internacional para recrutamento de investigador principal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na área de História 31869

Aviso n.º 17481/2018:

Procedimento Concursal de seleção internacional ref.ª ISA n.º 8 31870

Aviso n.º 17482/2018:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Obras e Instalações Mecânicas (04/TA/2018) 31873

Despacho n.º 11318/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, Doutor Ricardo Adriano Ribeiro do Instituto Superior Técnico 31875

Despacho n.º 11319/2018:

Autorização da assunção de compromissos plurianuais com transporte de passageiros ao Instituto Superior Técnico 31875

Edital n.º 1139/2018:

Concurso documental internacional para recrutamento de 1 Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Biológicas, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 31875

Edital n.º 1140/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Minas e Petróleos, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico 31877

Edital n.º 1141/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Engenharia e Gestão das Organizações ou de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico 31879

Edital n.º 1142/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico 31882

Edital n.º 1143/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas e Gestão em Engenharia Civil, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico 31884

Edital n.º 1144/2018:

Concurso internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico 31886

Edital n.º 1145/2018:

Concurso internacional para recrutamento de uma vaga de professor auxiliar na área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico 31888

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11320/2018:

Rescisão de CTFP tempo indeterminado período experimental professor auxiliar 31890

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1337/2018:

Extensão de Encargos — empreitada de reabilitação do edifício da Residência Universitária Alberto Amaral 31890

Aviso (extrato) n.º 17483/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto «Development of NAM-CLASI-FIVH method: a new in vitro tool for an accurate analysis of diversity and spatial organization of gastric microbiota», com a referência POCI-01-0145-FEDER-030431 31891

Aviso (extrato) n.º 17484/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto de investigação POCI-01-0145-FEDER-030674 — MicroPhotOGen financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) 31891

Aviso (extrato) n.º 17485/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto «CytoStraTech — Cost-effective approaches for mitigation of risky cytostatics in Portuguese waters» — Ref. POCI-01-0145-FEDER-031297 31891

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 17486/2018:

Abertura de concurso para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou afins para o Instituto Politécnico de Bragança 31891

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 17487/2018:

Conclusão do período probatório do contrato de Francisco D'Orey Salgado 31893

Declaração de Retificação n.º 869/2018:

Retificação ao Despacho n.º 11308/2017 31893

Despacho (extrato) n.º 11321/2018:

Proposta de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Jean Marc Burfin — ESM 31893

Despacho (extrato) n.º 11322/2018:

Contrato com Florentino Manuel dos Santos Serranheira. 31893

Despacho (extrato) n.º 11323/2018:

Contrato com Ana Rita Carujo Saramago 31893

Despacho (extrato) n.º 11324/2018:

Contrato com Ana Cristina de Oliveira Resende Geão Paulo Frade 31893

Despacho (extrato) n.º 11325/2018:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Ana Isabel Lourenço Dias — ISCAL 31893

Despacho (extrato) n.º 11326/2018:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do docente Pedro Miguel Batista Pinheiro — ISCAL 31893

Despacho (extrato) n.º 11327/2018:

Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado — ISCAL 31894

Despacho (extrato) n.º 11328/2018:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Anabela Miranda Batista Correia — ISCAL. 31894

Despacho (extrato) n.º 11329/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Sandra Cristina Antunes Ribeiro — ISCAL 31894

Despacho (extrato) n.º 11330/2018:

Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado — ISCAL 31894

Despacho (extrato) n.º 11331/2018:

Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado — ISCAL 31894

Despacho (extrato) n.º 11332/2018:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente Fernando João Leitão Rodrigues — ISCAL 31894

Despacho (extrato) n.º 11333/2018:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a docente Filipa Isabel Brito Pereira — ISCAL 31894

Despacho (extrato) n.º 11334/2018:

Contrato com Pedro Miguel Marques Gomes 31895

Despacho (extrato) n.º 11335/2018:

Contrato com Filipa Fialho Lanita Saião Lopes 31895

Despacho n.º 11336/2018:

Contrato com Ricardo Jorge Ramires Guerreiro 31895

Despacho (extrato) n.º 11337/2018:

Contrato com Nelson Alexandre Araújo Valente Tondela 31895

Despacho (extrato) n.º 11338/2018:

Renovação do contrato com Jorge Francisco Martins Trindade 31895

Despacho (extrato) n.º 11339/2018:

Contrato com Sérgio Paulo Lorga Raposo de Sousa 31895

Despacho (extrato) n.º 11340/2018:

Renovação do contrato com Ana Lúcia Ricardo Baleia Maroco 31895

Despacho (extrato) n.º 11341/2018:

Renovação do contrato com João Paulo de Jesus Faustino 31895

Despacho (extrato) n.º 11342/2018:

Contrato com Margarida Joana Quaresma Tomás Pontes 31895

Despacho (extrato) n.º 11343/2018:

Renovação do contrato com Cláudio César Ramalho de Melo 31895

Despacho (extrato) n.º 11344/2018:

Contrato com Luís Filipe Gama Proença Veríssimo dos Santos 31895

Despacho (extrato) n.º 11345/2018:

Renovação do contrato com Elvis Manuel de Jesus Veiguinha 31895

Despacho (extrato) n.º 11346/2018:

Renovação dos contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31896

Despacho (extrato) n.º 11347/2018:

Contrato com Pedro Bruno Ramalho de Lima 31896

Despacho (extrato) n.º 11348/2018:
Renovação dos contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31896
Despacho (extrato) n.º 11349/2018:
Autorizado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31896
Despacho (extrato) n.º 11350/2018:
Autorizada rescisão de contrato de trabalho 31896
Despacho (extrato) n.º 11351/2018:
Renovação dos contratos com a categoria de assistentes convidados 31896
Despacho (extrato) n.º 11352/2018:
Renovação dos contratos com a categoria de assistentes convidados 31896
Despacho (extrato) n.º 11353/2018:
Contratos com a categoria de assistentes convidados 31896
Despacho (extrato) n.º 11354/2018:
Renovação dos contratos com a categoria de assistentes convidados 31897
Despacho (extrato) n.º 11355/2018:
Contratos com a categoria de assistentes convidados 31897
Despacho (extrato) n.º 11356/2018:
Contratos com a categoria de professores coordenadores convidados 31897
Despacho (extrato) n.º 11357/2018:
Contrato com Tiago Miguel Ferreira Dias 31897
Despacho (extrato) n.º 11358/2018:
Contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31897
Despacho (extrato) n.º 11359/2018:
Renovação dos contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31898
Despacho (extrato) n.º 11360/2018:
Contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31898
Despacho (extrato) n.º 11361/2018:
Contratos com a categoria de assistentes convidados 31898
Despacho (extrato) n.º 11362/2018:
Contratos com a categoria de assistentes convidados 31898
Despacho (extrato) n.º 11363/2018:
Contratos com a categoria de assistentes convidados 31899
Despacho (extrato) n.º 11364/2018:
Renovação de contratos com a categoria de assistentes convidados. 31899
Despacho (extrato) n.º 11365/2018:
Contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31899
Despacho (extrato) n.º 11366/2018:
Contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31899
Despacho (extrato) n.º 11367/2018:
Renovações aos contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31899
Despacho (extrato) n.º 11368/2018:
Renovação dos contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31899
Despacho (extrato) n.º 11369/2018:
Adenda ao contrato do Ricardo Filipe Rodrigues Batista 31899
Despacho (extrato) n.º 11370/2018:
Adenda ao contrato com João Duarte Borges Martins de Vasconcelos Simão 31899
Despacho (extrato) n.º 11371/2018:
Adendas aos contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31900
Despacho (extrato) n.º 11372/2018:
Contratos com a categoria de professores adjuntos convidados 31900
Despacho (extrato) n.º 11373/2018:
Adenda ao contrato de trabalho da assistente convidada Amália Torjada Zanón — ESM . . . 31900

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 17488/2018:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 6436/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018 — Aviso publicitação/Notificação dos candidatos 31900

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 11374/2018:

Distribuição de áreas de atividades e serviços e delegação de competências 31900

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 11375/2018:

Alteração da data de início de funções como Pró-Presidente da Professora Maria Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas 31900

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 11376/2018:

Designado no cargo de diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, o professor adjunto Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira 31901

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 11377/2018:

Publicação do contrato de trabalho da docente Vanda Neves 31901

Despacho (extrato) n.º 11378/2018:

Contrato de trabalho do docente Miguel Oliveira 31901

Despacho (extrato) n.º 11379/2018:

Contrato de trabalho do docente Rodrigo Morais 31901

Despacho (extrato) n.º 11380/2018:

Contrato de trabalho do docente André Silva 31901

Despacho (extrato) n.º 11381/2018:

Contrato de trabalho do docente Carlos Queiroz 31901

Despacho (extrato) n.º 11382/2018:

Contrato de trabalho do docente Carlos Filipe 31901

Despacho (extrato) n.º 11383/2018:

Contrato de trabalho do docente Diogo Chambel 31901

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 70/2018/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pneumologia. 31902

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1338/2018:

Acumulação de Funções — Maria Amélia Teixeira Vieira 31903

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11384/2018:

Consolidação da mobilidade do Dr. João Carlos Teles Sousa, Assistente Graduado de Dermatovenereologia com o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 31903

Despacho (extrato) n.º 11385/2018:

Consolidação da mobilidade da Dr.ª Maria Lurdes Costa Ferreira, Assistente Graduada de Dermatovenereologia com o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 31903

Despacho (extrato) n.º 11386/2018:

Consolidação da mobilidade do Dr. José Manuel Pereira Silva Labareda, Assistente Graduado de Dermatovenereologia com o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 31903

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 11387/2018:

Consolidação da mobilidade da Dr.ª Maria Goreti Baião Catorze, Assistente Graduada de Dermatovenereologia com o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 31903

Despacho (extrato) n.º 11388/2018:

Prorrogação de licença sem vencimento pelo período de mais um ano do Dr. José Miguel Ribeiro Santos, Assistente Graduado de Medicina Interna 31903

Despacho (extrato) n.º 11389/2018:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Assistente Graduada de Anestesiologia — Dr.ª Isabel Maria Pacheco Aguiar 31903

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 17489/2018:

Delegação de competências da vogal do Conselho de Administração Dr.ª Maria Teresa Carneiro na diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dr.ª Paula Monteiro 31904

Aviso n.º 17490/2018:

Delegação de competências da vogal do Conselho de Administração Dr.ª Teresa Carneiro na enfermeira supervisora Maria Manuel Pinto 31904

Aviso n.º 17491/2018:

Fim de licença sem retribuição de longa duração da técnica superior de diagnóstico de terapêutica principal Leonor Rosado. 31904

Aviso n.º 17492/2018:

Delegação de poderes do presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Ventura Ramos, na diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dr.ª Paula Monteiro 31904

Município de Alcobaça

Aviso n.º 17493/2018:

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional 31905

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 17494/2018:

Consolidação definitiva mobilidade na categoria Ricardo Parreira 31907

Aviso (extrato) n.º 17495/2018:

Consolidação de mobilidade intercarreiras da Técnica Superior Helena Samouqueiro 31907

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 17496/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna de 1 assistente operacional (condutor de viaturas ligeiras) 31908

Aviso (extrato) n.º 17497/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um assistente operacional 31908

Município da Amadora

Aviso n.º 17498/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 31908

Município de Anadia

Aviso n.º 17499/2018:

2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia. 31908

Município de Armamar

Aviso (extrato) n.º 17500/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em 1 de novembro de 2018, com uma assistente operacional 31909

Município de Arraiolos

Aviso n.º 17501/2018:

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final, para 1 posto de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional/Motorista de Pesados 31909

Município da Azambuja

Aviso (extrato) n.º 17502/2018:

Consolidação de mobilidades 31909

Aviso (extrato) n.º 17503/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeação de júris do período experimental e conclusão do período experimental 31909

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 17504/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional 31909

Aviso (extrato) n.º 17505/2018:

Conclusão sem sucesso do período experimental, na categoria de assistente operacional . . . 31909

Aviso (extrato) n.º 17506/2018:

Mobilidade entre Órgãos e Serviços 31910

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 17507/2018:

Licença sem remuneração da Técnica Superior Albertina Paula Carvalho Novais 31910

Aviso (extrato) n.º 17508/2018:

Mobilidade intercarreiras de Maria de Fátima Magalhães Rodrigues. 31910

Município do Cadaval

Aviso n.º 17509/2018:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 31910

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 17510/2018:

Lista unitária do procedimento concursal para 10 lugares de assistente operacional a tempo indeterminado 31910

Município de Cantanhede

Aviso n.º 17511/2018:

Nomeação de trabalhadores respetivo ao concurso interno de acesso limitado 31911

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 17512/2018:

Renovação de comissão de serviço 31911

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 17513/2018:

Cessação de vínculo da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação de dois trabalhadores 31911

Município de Cinfães

Aviso n.º 17514/2018:

Acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Cinfães para a realização de obras de conservação das instalações na Escola Básica General Serpa Pinto 31911

Município do Crato

Aviso n.º 17515/2018:

Nomeação em regime de substituição da Técnica Superior Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita no cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social 31912

Município de Estarreja

Aviso n.º 17516/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) 31912

Município de Évora

Aviso n.º 17517/2018:

Celebração de contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado 31915

Aviso n.º 17518/2018:

Conclusão de período experimental com sucesso, na sequência de procedimento concursal 31915

Município da Figueira da Foz

Declaração de Retificação n.º 870/2018:

Retifica o aviso n.º 14239/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro de 2018, relativo à consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras e intercategorias. 31915

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 17519/2018:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 38 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal. 31915

Município de Leiria

Despacho n.º 11390/2018:

Designação para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau em regime de substituição — Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística 31923

Município de Lousada

Anúncio n.º 197/2018:

Pronuncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 139 titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/06 31924

Anúncio n.º 198/2018:

Pronuncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 12 titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 5/94 31924

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 17520/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental. 31924

Município de Oeiras

Aviso n.º 17521/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, da trabalhadora Maria Manuela Vieira Espinha, na categoria de técnico superior da carreira geral de Técnico Superior 31924

Aviso n.º 17522/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, do trabalhador Luís António Cerdeira Garcia, na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior 31924

Regulamento n.º 797/2018:

Regulamento do Programa Fit Sénior 31924

Município de Oliveira do Bairro

Edital n.º 1146/2018:

Publicação do Projeto de Alteração do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Oliveira do Bairro 31927

Edital n.º 1147/2018:

Publicação do Projeto de Alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro 31927

Edital n.º 1148/2018:

Publicação do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Oliveira do Bairro 31927

Município de Paredes

Aviso n.º 17523/2018:

Nomeação em comissão de serviço, para o exercício cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Urbanística, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 7 de novembro de 2018, de Francisco José Santos Fernandes Ferreira 31927

Município de Penacova

Aviso n.º 17524/2018:

Consolidação de mobilidade interna na categoria. 31928

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 17525/2018:

Acordo de Colaboração celebrado com o Ministério da Educação para a Realização de Obras de Conservação das Instalações na Escola Básica e Secundária de Mira de Aire. 31928

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 17526/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Assistentes Operacionais — Cantoneiro de Limpeza, publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta-OE201808/0785). 31929

Aviso n.º 17527/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Assistente Operacional — Carpintaria, publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta-OE201808/0795). 31929

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 17528/2018:

Celebração de Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no âmbito dos Procedimentos concursais de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 31929

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 17529/2018:

Discussão Pública para uma operação de Loteamento com o processo n.º 622/2017/ URB, para constituição de 6 lotes destinados a habitação unifamiliar 31929

Município de Santarém

Aviso n.º 17530/2018:

Mobilidade Interna Intercarreiras 31929

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 17531/2018:

Mobilidade interna intercarreiras 31930

Aviso n.º 17532/2018:

Designação do Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social 31930

Edital n.º 1149/2018:

Consulta pública da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo 31930

Município de Sernancelhe

Aviso (extrato) n.º 17533/2018:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de sapador florestal 31930

Município de Sintra

Aviso n.º 17534/2018:

Operação de Reabilitação Urbana de Rio de Mouro Velho e a divulgação do respetivo Relatório de Ponderação da Discussão Pública 31930

Aviso n.º 17535/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de quatro Assistentes Técnicos, na área funcional de Treinador Desportivo de Natação Grau I 31931

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 17536/2018:

Lista Unitária de Procedimento Concursal Comum — Técnico Superior de Gestão e ou Contabilidade e Finanças Públicas 31933

Município de Tavira

Aviso n.º 17537/2018:

Abertura de procedimento concursal para contrato por tempo indeterminado para 2 assistentes técnicos (medidor orçamentista) 31933

Município de Torres Novas

Aviso n.º 17538/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 31935

Aviso n.º 17539/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 31935

Aviso n.º 17540/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 31935

Aviso n.º 17541/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 31935

Aviso n.º 17542/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 31936

Aviso n.º 17543/2018:

Celebração de contrato de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 31936

Município de Vale de Cambra

Edital n.º 1150/2018:

Proposta de Regulamento da Promoção da Castanha e do Castanheiro 31936

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 17544/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais — Serviços Externos) restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários 31936

Município de Viana do Castelo

Despacho n.º 11391/2018:

Regulamento da organização dos serviços municipais — Estrutura Flexível. 31936

Município de Vila Flor

Aviso n.º 17545/2018:

1.º Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor 31953

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 17546/2018:

Cessação definitiva de relação jurídica de emprego público com o Município de Vila Nova de Gaia. 31977

Aviso n.º 17547/2018:

Consolidação definitiva de mobilidades intercategorias. 31977

Aviso n.º 17548/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, processo n.º 54/2018. 31978

Aviso n.º 17549/2018:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira, categoria de assistente técnico 31979

Deliberação n.º 1339/2018:

Estrutura organizacional do Município de Vila Nova de Gaia 31979

Município de Vimioso

Aviso n.º 17550/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Carlos Alberto Marcos Pires Higino por motivo de aposentação 31997

Freguesia de Alcabideche

Declaração de Retificação n.º 871/2018:

Declaração de Retificação do Aviso n.º 9877/2018. 31997

União das Freguesias de Cacém e São Marcos

Aviso n.º 17551/2018:

Conclusão de períodos experimentais com sucesso 31997

União das Freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos

Aviso n.º 17552/2018:

Lista unitária no âmbito do concurso de regularização dos vínculos precários para assistente técnico 31998

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Aviso n.º 17553/2018:

Homologação das Listas de Ordenação Final e celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no âmbito dos Procedimentos Concursais de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 31998

Freguesia de Folques

Aviso n.º 17554/2018:

Consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Folques, Concelho de Arganil 31998

Freguesia de Loures

Aviso n.º 17555/2018:

Consulta Pública da Proposta de Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures. 31998

Freguesia de Olhalvo

Aviso (extrato) n.º 17556/2018:

Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna Intercarreiras 31998

Freguesia de Parada de Cunhos

Deliberação n.º 1340/2018:

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final 31999

Freguesia de Recarei

Aviso n.º 17557/2018:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de três lugares de assistente técnico (área administrativa) 31999

Freguesia de Sendim

Anúncio n.º 199/2018:

Projeto de Regulamento de Taxas da Freguesia de Sendim 31999

Freguesia de Sobreira

Aviso n.º 17558/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Maria Sousa Gonçalves 31999

Aviso n.º 17559/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António dos Santos Coelho 31999

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro

Aviso n.º 17560/2018:

Reingresso ao serviço após licença sem vencimento do assistente operacional Pedro Joaquim Vitarela Cintra Nunes 31999

Aviso n.º 17561/2018:

Reingresso ao serviço após licença sem vencimento do assistente operacional Francisco José Couteiro Lourenço 32000

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 17562/2018:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria 32000

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 17563/2018:

Lista Unitária de ordenação final 32000

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Despacho (extrato) n.º 11392/2018:

Consolidação de mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria 32000

PARTE J1

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17564/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração 32000

Aviso (extrato) n.º 17565/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção de Administração e Infraestruturas, integrada no Departamento de Gestão e Administração 32000

Aviso (extrato) n.º 17566/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção Jurídica e de Contencioso 32001

Aviso (extrato) n.º 17567/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração 32001

Aviso (extrato) n.º 17568/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção de Recuperação Executiva, integrada no Departamento de Gestão da Dívida 32001

Aviso (extrato) n.º 17569/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor da Direção de Gestão de Fundos, integrada no Departamento de Gestão Financeira 32001

Aviso (extrato) n.º 17570/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — diretor da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira 32001

Universidade de Évora

Aviso n.º 17571/2018:

Procedimento concursal para o cargo de diretor dos Serviços Técnicos. 32001

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Aviso n.º 17572/2018:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 4.º Grau — Núcleo de Secretariado e Apoio Administrativo do Gabinete de Apoio dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 32002

Município de Espinho

Aviso n.º 17573/2018:

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 32003

Município de Lousada

Aviso n.º 17574/2018:

Abertura do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo 32003

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11246/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 15/2006, de 25 de janeiro e 132/2009, de 2 de junho e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do despacho de delegação de competências n.º 10084/2018, publicado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro, bem como nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua atual redação, subdelego na Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, Fernanda Maria Estrelinha da Silva Glória de Campos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as alterações orçamentais adequadas à execução orçamental e os pedidos de fundos disponíveis;
b) Aprovar e assinar solicitações de transferências de fundos e assinar o cabimento orçamental de despesas depois de obtida a anuência superior;
c) Autorizar a realização de despesas de gestão corrente até ao limite de 5.000 € e autorizar requisições de material;
d) Autorizar o pagamento de despesas urgentes, a suportar por fundo de maneio;
e) Autorizar pagamentos de despesas previamente autorizadas e cabimentadas;
f) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior, relacionada com assuntos cuja autorização lhe foi cometida no âmbito das competências agora delegadas, com exceção do que for dirigido a gabinetes de titulares de órgãos de soberania ou a titulares de cargos de direção superior ou equiparados.

2 — Nos termos conjugados do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro, substituir-me-á nas minhas faltas, ausências e impedimentos, a Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, Fernanda Maria Estrelinha da Silva Glória de Campos.
3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, desde 01/05/2018, pela Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, Fernanda Maria Estrelinha da Silva Glória de Campos, no âmbito dos poderes agora delegados.

30 de outubro de 2018. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Cristina Baptista.*

311845646

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 37/2018

Por Alvará de 22 de outubro de 2018:

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Dr.ª Maria Joana Raposo Marques Vidal

Por Alvará de 19 de outubro de 2018:

Ordem da Liberdade

Membro-Honorário

Associação dos Bombeiros Voluntários de Lisboa

Por Alvará de 19 de outubro de 2018:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixadora Rita Maria Figueiras Henriques Laranjinha

Por Alvará de 17 de outubro de 2018:

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Industrial)

Grande-Oficial

Kantilal Jamnadas

Por Alvará de 11 de outubro de 2018:

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Universidade Católica Portuguesa

Por Alvará de 9 de outubro de 2018:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Tenente-general António Carlos Mimoso e Carvalho

Por Alvará de 9 de outubro de 2018:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Dr. Rui Carlos Alvarez Carp

Comendador

Armando Lopes

Membro-Honorário

Esquadrilha de Helicópteros da Marinha

Ordem do Mérito

Membro-Honorário

Associação de Beneficência Popular de Gouveia
Associação Vale de Acór

Ordem da Instrução Pública

Grande-Oficial

Professor Doutor José Martins Barata de Castilho:

Por Alvará de 6 de outubro de 2018:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Professor Doutor Hélder Malta Macedo

Por Alvará de 2 de outubro de 2018:

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Juiz Conselheiro António Silva Henriques Gaspar

Por Alvará de 18 de setembro de 2018:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Vítor Paulo da Costa Sereno

Por Alvará de 22 de junho de 2018:

Ordem Militar de Avis

Comendador

Tenente-coronel Aníbal Carlos Correia Saraiva
Tenente-coronel Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso

Por Alvará de 21 de junho de 2018:

Ordem Militar de Avis

Comendador

Capitão-de-fragata José António Velho Gouveia
Capitão-de-fragata Pedro Eduardo Fernandes Fonseca

Oficial

Capitão-tenente António Carlos Esquetim Marques
Capitão-tenente Artur José Lucas da Silva
Capitão-tenente José Mendes Cerdeira

Cavaleiro

Primeiro-tenente Philippe Dias

7 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

311821491

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 17416/2018

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de Design.

(PCC/02/2018)

1 — Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 19.º, 20.º, 22.º e 31.º a 38.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, do artigo 32.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na sua atual redação, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, subsidiariamente aplicada, faz-se público que, por despacho do Senhor Secretário-Geral de 16 de fevereiro de 2018, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração, datado de 14 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de Design.

2 — O concurso visa o provimento do referido posto de trabalho e a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo prazo de 24 meses, contado da data da homologação da lista de ordenação final.

3 — Podem ser opositores ao presente concurso trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do EFP.

4 — De acordo com as necessidades de serviço, o posto de trabalho a prover integra-se na área funcional da Divisão de Edições, sendo o respetivo conteúdo o que consta do anexo I do EFP, para a categoria de assessor parlamentar, abrangendo no âmbito daquela área funcional: funções específicas de acompanhamento e assessoria técnica especializada aos trabalhos parlamentares e aos órgãos e serviços da Assembleia da República; funções de investigação, estudo, planeamento, programação, conceção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral e especializado, que fundamentem e preparem a decisão de apoio à atividade parlamentar; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e com a imparcialidade e a isenção inerentes às várias vertentes do apoio à atividade parlamentar; elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade e de propostas que visem a prevenção e a resolução de problemas concretos nas várias vertentes do apoio à atividade parlamentar, bem como a satisfação de necessidades próprias da Assembleia da República.

À Divisão de Edições compete, ainda e em concreto: propor, planear e executar todos os processos relativos às edições da Assembleia da República, sobre a atividade, a história e o património do Parlamento, garantindo a sua qualidade científica e editorial, bem como a sua adequação a diferentes públicos; zelar pela imagem gráfica da Assembleia da República executando os trabalhos de *Design* necessários para apoio aos eventos e às edições parlamentares; proceder à aquisição, receção, depósito, distribuição, comercialização e gestão de existências das publicações e de objetos alusivos à Assembleia da República; assegurar a gestão e o funcionamento da Livraria Parlamentar; assegurar a divulgação das publicações da Assembleia da República, nomeadamente através da participação em feiras do livro; garantir a reserva de propriedade das edições da Assembleia da República; e, organizar cerimónias de lançamentos de livros editados pela Assembleia da República ou por outras editoras externas, quando tal envolva comercialização (cf. Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, com a redação dada pela Resolução da Assembleia da República n.º 74/2018, de 20 de março).

5 — Local de trabalho — As funções são exercidas nas instalações da Assembleia da República, em Lisboa, podendo implicar deslocações em território nacional ou ao estrangeiro.

6 — Remuneração — A remuneração corresponde à 1.ª posição, nível 12, da categoria de assessor parlamentar, constante do anexo II do EFP.

7 — Regime especial de trabalho — Os funcionários parlamentares têm um regime especial de trabalho decorrente da específica natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República, que compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 12.º do EFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções na Assembleia da República;

d) Outros previstos na lei geral, designadamente 18 anos de idade completos e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — É requisito especial de admissão estar habilitado com licenciatura anterior ao processo de Bolonha ou com o 2.º ciclo de Bolonha em:

Design Gráfico e/ou
Design Editorial e/ou
Design Visual e/ou
Design de Comunicação.

8.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

8.4 — O não preenchimento de qualquer dos requisitos gerais ou especiais referidos em 8.1. e 8.2. determina a não admissão do candidato, precludindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura próprio, disponível na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt), no endereço https://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx optando pela referência do procedimento concursal a que se candidata (PCC/02/2018).

9.2 — A candidatura só é considerada entregue após a submissão do requerimento e a emissão do respetivo recibo.

9.3 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, pode ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt), devendo a candidatura ser remetida por correio, em carta registada, com aviso de receção, para Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 1249-068 Lisboa, até ao termo do prazo de candidatura.

9.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos (constituindo a falta dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) fator de exclusão):

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das habilitações literárias e profissionais, da experiência profissional, das ações de formação e de outros elementos que o candidato entenda dever fazer constar como úteis à apreciação da sua candidatura;

b) Cópia legível de certificado comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final do curso, ou, caso não exista, das médias do 1.º e 2.º ciclos de Bolonha;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura, designadamente das habilitações profissionais e das ações de formação profissional complementar relacionadas com o conteúdo funcional, bem como de formação em línguas estrangeiras.

9.5 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações efetuadas.

9.6 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos implicam, para além de efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e/ou penal.

9.7 — O não preenchimento ou o preenchimento deficiente do formulário de candidatura, o seu envio intempestivo ou a falta de qualquer dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 9.4, determinam a não admissão do candidato, precludindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do EFP, são os seguintes os métodos de seleção obrigatórios deste procedimento concursal: a prova escrita e oral de língua inglesa, a avaliação psicológica, a prova escrita de conhecimentos que engloba a prova de conhecimentos informáticos e a entrevista de avaliação de competências que engloba uma avaliação por portefólio.

10.2 — Os métodos de seleção correspondem às fases a seguir indicadas, com a seguinte ordem de realização:

10.2.1 — 1.ª Fase — Prova escrita e oral de língua inglesa — Visa avaliar os conhecimentos de língua inglesa a um nível de utilizador avançado (nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência — QECR), consistindo em provas escrita e oral.

10.2.2 — 2.ª Fase — Avaliação psicológica — Visa, através de técnicas de natureza psicológica, avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

10.2.3 — 3.ª Fase — Prova escrita de conhecimentos que engloba a prova de conhecimentos informáticos (abrange os métodos de seleção "prova escrita de conhecimentos" e "prova de conhecimentos informáticos") — Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e suas competências técnicas na área de Design (cf. cursos referidos no ponto 8.2.), bem como o conhecimento das competências, organização e funcionamento da Assembleia da República e especificidades inerentes ao exercício das funções da carreira de assessor parlamentar.

Esta prova, com uma duração máxima de 180 minutos acrescidos de 30 minutos de tolerância, que decorre sem consulta, assume uma componente teórico-prática, onde se incluem perguntas de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento, bem como uma componente prática, que consiste na realização de um projeto de *Design* relacionado com uma atividade do Parlamento.

A componente prática é desenvolvida em sistema *Microsoft Windows*, com recurso aos seguintes programas informáticos: *Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Adobe Indesign e Adobe Acrobat*, nas versões CS 6.

Bibliografia recomendada ao nível de matérias específicas da Assembleia da República:

Constituição da República Portuguesa;
Regimento da Assembleia da República;
Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP);
Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR);
Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, na sua atual redação, sobre a Estrutura e Competências dos Serviços da Assembleia da República;
Resolução da Assembleia da República n.º 49/2015, de 8 de maio, que aprova o Regulamento da Gestão do Desempenho na Assembleia da República (GEDAR).

10.2.4 — 4.ª Fase — Entrevista de avaliação de competências que engloba a avaliação de competências por portefólio — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo como fatores de apreciação a iniciativa e autonomia, a organização e método de trabalho, o relacionamento interpessoal, a motivação profissional, a noção de conteúdo funcional, a noção de deveres especiais e a comunicação (clareza, precisão, assertividade) face às específicas funções de assessor parlamentar na área de Design. Esta fase engloba a avaliação de competência por portefólio, tendo como fator de apreciação a adequabilidade, pertinência da experiência, originalidade e qualidade global do projeto na área de Design (cf. cursos referidos no ponto 8.2), através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. A disponibilização dos portefólios apenas será pedida aos candidatos que vierem a ser aprovados na 3.ª Fase de seleção — Prova escrita de conhecimentos que engloba a prova de conhecimentos informáticos, mediante prévia notificação para o efeito a realizar pelo júri.

10.3 — Por razões de celeridade, caso tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, pode optar-se por fasear a utilização dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, aplicada subsidiariamente.

10.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são classificados de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo eliminados e, como tal, não transitando para a fase seguinte, os candidatos que não obtenham a classificação mínima de 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada uma das fases.

10.5 — Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através da apresentação de bilhete de identidade/cartão de cidadão ou de documento de identificação equivalente.

10.6 — Para a preparação, realização e classificação dos métodos de seleção, pode a Assembleia da República recorrer à contratação de entidades especializadas externas, públicas ou privadas, nos termos do disposto na citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11 — Sistema de classificação final e critérios de seleção:

11.1 — A classificação final resulta da média ponderada das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de seleção aplicáveis e é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores e consta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10\,(PLI) + 25\,(AP) + 35\,(PCI) + 30\,(ENT)}{10}$$

em que:

CF = Classificação final
PLI = Prova escrita e oral de língua inglesa
AP = Avaliação psicológica

PCI = Prova escrita de conhecimentos que engloba a prova de conhecimentos informáticos
ENT = Entrevista de avaliação de competências que engloba a avaliação de competências por portefólio

11.2 — Os critérios de apreciação e a respetiva ponderação a utilizar em cada um dos referidos métodos de seleção constam da primeira ata do júri constituído para efeito deste procedimento concursal, a qual é facultada aos candidatos que a solicitarem.
11.3 — A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção mencionados, por serem obrigatórios e terem caráter eliminatório, é considerada como desistência do procedimento concursal, determinando automaticamente a sua exclusão e a consequente não transição para o método seguinte.
11.4 — Na sequência do apuramento da classificação global dos candidatos, é elaborada lista de ordenação final por ordem decrescente das classificações obtidas.
11.5 — A ordenação dos candidatos que se encontrem empatados na classificação final é efetuada de forma decrescente em função do resultado obtido na prova escrita de conhecimentos que engloba a prova de conhecimentos informáticos (terceiro método de seleção); se mesmo assim se verificar empate, deve atender-se ao resultado obtido na entrevista de avaliação de competências que engloba a avaliação de competências por portefólio (quarto método de seleção), posteriormente ao resultado obtido na avaliação psicológica (segundo método de seleção) e, por fim, ao resultado obtido na prova escrita e oral de língua inglesa (primeiro método de seleção). Se mesmo assim se verificar empate, deve atender-se à média final de curso de acordo com as condições referidas no ponto 8.2.
12 — Publicitação de resultados e notificação dos candidatos:
12.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nos locais de estilo da Assembleia da República e disponibilizada na sua página eletrónica (www.parlamento.pt).
12.2 — Os candidatos aprovados em cada uma das fases dos métodos de seleção são convocados para a realização da fase seguinte por carta registada ou por aviso publicado no *Diário da República,* quando os notificandos forem em número superior a 50, nos termos do CPA, sendo sempre publicitada na Internet, na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt), a respetiva convocatória.
12.3 — Os candidatos excluídos em cada uma das fases dos métodos de seleção são notificados para realização da audiência dos interessados, por carta registada ou por aviso publicado no *Diário da República,* quando os notificandos forem em número superior a 50, nos termos do CPA, devendo a fundamentação constar de formulário disponibilizado na Internet, na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt). O prazo para os interessados se pronunciarem é contado do terceiro dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil, nos termos do CPA, devendo nas alegações ser utilizado o formulário disponibilizado para o efeito na Internet, na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt).
12.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos nos termos do artigo 112.º do CPA — carta registada ou aviso publicado no *Diário da República,* quando os notificandos forem em número superior a 50 — , sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
13 — Período experimental — Findo o procedimento concursal, os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental de 18 (dezoito) meses, nos termos do disposto nos artigos 39.º e seguintes do EFP, considerando-se o mesmo concluído com sucesso quando a respetiva avaliação não for inferior a 15 valores.
14 — Composição do júri:

Presidente: Marlene de Fátima Bento Viegas Freire (chefe da Divisão de Edições)
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Nuno Miguel Carpinteiro Timóteo (assessor parlamentar), que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Ricardo Jorge Garrido Torres da Saúde Fernandes (assessor parlamentar).

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Susana Madalena Silvério Grego de Oliveira (assessora parlamentar);
2.º Vogal: Joana Filipa de Almeida Ferreira (assessora parlamentar).

16 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311843378

Despacho (extrato) n.º 11247/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de 29 de outubro de 2018, é nomeado para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Fábio Fernandes Pinto, para o cargo de assessor parlamentar estagiário, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018, inclusive.

15 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311823573

Despacho (extrato) n.º 11248/2018

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de 29 de outubro de 2018, cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Filipe Alexandre Pardal Pacheco, do cargo de assessor parlamentar estagiário, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018, inclusive.

15 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311823695

Despacho (extrato) n.º 11249/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de 7 de novembro de 2018, foram nomeados para o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2018, os seguintes assessores:

Júlio César Torres Pisa
João Azevedo Oliveira
José Pedro Araújo Antunes da Silva

15 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311823743

Despacho (extrato) n.º 11250/2018

Por despacho de 5 de novembro de 2018, do Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e ainda da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, e ainda da alínea *h*) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia da República, são nomeados para o Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Comunista Português, com a categoria de consultores, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2018:

Paulo Alberto Vieira Tavares
Maria Manuela da Silva Carvalho
Cesaldina Gil Robalo Santarém

15 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311825233

Despacho (extrato) n.º 11251/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de 9 de novembro de 2018, é nomeada para o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 9 de novembro de 2018, a seguinte assessora:

Licenciada Carla Cristina Monteiro Grou

15 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311825169

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 11252/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 12953/2016, de 18 de outubro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, e obtida a anuência da Autoridade Nacional de Comunicações, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, João Filipe Tomaz Alves, como consultor de grau 2, nível 50, em comissão de serviço, pelo período de dois anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de dezembro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques,* CALM.

311824083

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 11253/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, o mestre Ricardo Jorge Fernandes Alves, terceiro-secretário de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para realizar trabalhos técnicos específicos em matéria internacional e de diplomacia.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 11 de novembro de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro.*

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Estudos Europeus pela Universidade Moderna de Lisboa (2003); Mestre em Administração Pública pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2011). Técnico Superior na área da Cooperação Internacional do INA (2008-2015).

Aprovado no concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, aberto em 30 de março de 2015; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 14 de dezembro de 2015; na Direção de Serviços de Cifra e Informática, em março de 2016; na Direção de Serviços das Américas, da Direção-Geral de Política Externa, em fevereiro de 2017; terceiro-secretário de embaixada, em 19 de dezembro de 2017.

311818365

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11254/2018

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 7 de novembro de 2018, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e, 128/2015, de 3 de setembro, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Secretário-Geral Adjunto da Secretaria-Geral, conforme Despacho (extrato) n.º 9853/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de outubro de 2018.

12 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

311817636

Despacho (extrato) n.º 11255/2018

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 10 de outubro de 2018, nos termos da alínea *a*) do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98 de 27 de fevereiro, foi designado o Embaixador Mário Damas Nunes para colaborar com os trabalhos de coordenação da equipa da Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022).

2 — A referida designação, beneficiando da experiência acumulada e do currículo profissional do diplomata, visa permitir uma melhor articulação com os vários serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e a equipa da Estrutura de Missão na preparação, acompanhamento e implementação do programa de comemorações. Esta participação não será remunerada.

14 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

311818713

Despacho (extrato) n.º 11256/2018

1 — Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 8 de novembro de 2018, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi determinada a cessação da designação em regime de substituição, da licenciada Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto, no cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311822577

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 17417/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada a 05 de novembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente

técnico, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201809/0101, de 05 de setembro de 2018.

Lista unitária de ordenação final

Candidato aprovado

Nome	Área de referência do posto de trabalho	Classificação final (valores)
Paulo Alexandre Leitão Cerqueira.	Área de gestão do depósito de edições e exposições do Camões, I. P. (1 Lugar).	16,00

14 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

311825866

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 11257/2018

Tendo presente as conclusões do relatório do processo de inquérito NUP 2017GDD00005INQ, da Polícia de Segurança Pública (PSP), instaurado no âmbito do desaparecimento de armas de fogos;

Considerando, especificamente, a existência de fortes indícios de falha de supervisão e/ou inspeção das condições de armazenamento, acesso e distribuição de armas no Departamento de Apoio Geral (DAG) da PSP, que motivou a instauração de processo disciplinar a toda a cadeia hierárquica do DAG;

Considerando a gravidade e a sensibilidade dos factos;

Considerando que no período a que respeitam os factos, o Superintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio era Diretor do DAG, e que o mesmo exerce atualmente as funções de Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau, funções para as quais foi designado pelo Despacho n.º 14701/2016, de 21 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro, designação essa que pressupõe uma total confiança, que se vê agora inviabilizada pelas conclusões do processo de inquérito suprarreferido.

Tendo em conta o exposto, determina-se a cessação, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, da comissão de serviço do Superintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, para a qual se encontrava designado, desde 2 de fevereiro de 2017, para o exercício de funções de Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau pelo despacho acima identificado.

12 de novembro de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 16 de outubro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311823727

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 11258/2018

Considerando que, nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo Despacho n.º 11196/2017, de 29 de novembro, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 21 de dezembro de 2017, o Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, para exercer funções de consultor de segundo nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), pelo período de três anos, com efeitos a 19 de dezembro de 2017.

Considerando que o Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau solicitou a sua exoneração do cargo de consultor da UTAP, com efeitos a partir do dia 2 de dezembro de 2018.

Assim, ao abrigo das competências delegadas na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, do Senhor Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26 de abril de 2017, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, do Senhor Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série, de 14 de março de 2018, determino:

1 — A exoneração do Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau do cargo de consultor de segundo nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2018.

2 — Publique-se no *Diário da República.*

12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

311817993

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 17418/2018

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de Procedimentos Concursais para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), publicitados na BEP com o número OE201806/0404, e, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados:

Adriano Brás Encarnação, para a categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, com a remuneração base de 1.201,48 euros, correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 5 de novembro de 2018;

Ana Cristina Leonhartsberger Barbosa, para a categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, com a remuneração base de 1.201,48 euros, correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 14 de outubro de 2018;

Mónica Carolina Freitas Rodrigues Leitão, para a categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, com a remuneração base de 1.201,48 euros, correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 14 de outubro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Sequeira Pinheiro*.

311822358

Despacho n.º 11259/2018

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Controlo Operacional (DPCO), da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira (DSAFA), cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 04 de maio de 2018, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do reverificador, Ângelo Filipe Monteiro Moreno Couto, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência e aptidão entendidas como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo Operacional (DPCO), da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira (DSAFA), em comissão de serviço, pelo período de três anos, o reverificador, Ângelo Filipe Monteiro Moreno Couto, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

8 de outubro de 2018. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota curricular

Nome — Ângelo Filipe Monteiro Moreno Couto.
Data nascimento — 27 de janeiro de 1964.
Naturalidade — S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.
Habilitações Académicas — Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusófona.
Experiência profissional:

Ingressou na então Direção-Geral das Alfândegas, em 15/01/1988, na carreira de Secretário Aduaneiro, detendo atualmente a categoria de reverificador da carreira técnica superior aduaneira.
Durante a sua carreira desempenhou funções variadas, abarcando os três sistemas, o Aduaneiro, o dos Impostos Especiais de Consumo e o de Prevenção e Repressão da Fraude.
Como Técnico Verificador e até ser nomeado reverificador, de 1997 a 2001, nas Alfândegas de Faro, do Aeroporto de Faro e de Peniche, desempenhou as funções de coordenador dos Setores Automóvel, da sala de Bagagem e Aduaneiro, respetivamente.
Até ser nomeado Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo Operacional, desde 2002 e a partir de 2007 como Project Manager, representou Portugal na Comissão Europeia, no grupo de trabalho do EMCS (*Excise Movement Control Sistem*), para o desenvolvimento de uma aplicação informática, pan-europeia, para controlo dos movimentos de produtos sujeitos a Imposto Especial de Consumo em suspensão de imposto.
Paralelamente e em contexto nacional, coordenou a maior parte dos grupos de projeto, que conduziram à completa desmaterialização do processo declarativo em matéria de Impostos Especiais de Consumo, bem como para o desenvolvimento de aplicações informáticas para a gestão do imposto.
Participou ativamente noutros projetos colaborativos, de tecnologias de informação, em Bruxelas, representando Portugal, ajudando no desenvolvimento de diversas aplicações informáticas, inclusive aplicações móveis, sempre relacionadas com Impostos Especiais de Consumo.

Outras atividades relevantes:

Participou na organização de vários seminários no âmbito do TAIEX, (Technical Assistance and Information Exchange — Instrumento de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações da Comissão Europeia) apoiando as administrações públicas de terceiros países no que respeita à aproximação e aplicação da legislação da UE, bem como na facilitação e partilha das melhores práticas da UE — 3 na Bielorrússia, 1 na Turquia e outro no Egito.
Elaboração de inúmeros Manuais de utilizador e de Documentos FAQ, relacionados com as aplicações em que participou no seu desenvolvimento.
Formador, em múltiplas ações de formação, na área dos Impostos Especiais de Consumo e também de inúmeras ações de sensibilização junto dos Operadores Económicos, dentro do mesmo contexto.

311792753

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 11260/2018

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;
A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis e equipas multidisciplinares;
Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foi criada, no Departamento de Política e Governação Europeia, a Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus;
Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;
A Licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
O presente Despacho produz efeitos a 14 de agosto de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

Nota Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Andrea Rita da Costa Oliveira
Data de nascimento: 14.10.1979

II — Habilitações académicas

1998-2002 — Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Estudos Europeus, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
2003-2004 — Pós-graduação em Migrações, minorias étnicas e transnacionalismo, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
2004-2005 — Pós-graduação em Guerra de Informação/*Competitive Intelligence,* Academia Militar.
2005-2007 — Parte curricular do Mestrado em Gestão e Administração Pública, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

III — Formação profissional

2002-2003 — Especialização em Finanças Empresariais pela Associação de Estudos de Desenvolvimento Económico e Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

IV — Percurso e experiência profissional

De 16/08/2017 a 13/08/2018 — Chefe de Divisão da Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus do Departamento de Política Europeia do GPEARI.
Desde 16/03/2017 — Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções na Direção de Serviços de Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento, prestando assessoria técnica no âmbito das negociações do Orçamento e da Programação plurianual da União Europeia, incluindo a preparação da posição portuguesa nas reuniões do Conselho de Ministros do Orçamento e a representação da DGO nesta matéria. Participa na elaboração (i) do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, no âmbito dos fluxos financeiros com a União Europeia, (ii) da estimativa da base do recurso próprio IVA a transmitir anualmente à Comissão Europeia e (iii) do Relatório anual a apresentar à Comissão Europeia sobre o montante definitivo da base dos recursos próprios com base no IVA e no acompanhamento de visitas de controlo. Participa, também, na gestão da contribuição financeira nacional para o Orçamento da União Europeia.
16/03/2011 a 15/03/2017 — Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia, em Bruxelas, na Direção-Geral do Orçamento — Direção de Recursos Próprios e Programação Financeira, sendo responsável (i) pelo estabelecimento e acompanhamento do financiamento do Orçamento da União Europeia, (ii) pelo controlo e monitorização da garantia aos programas de assistência financeira concedida a Estados Membros através do Mecanismo de apoio financeiro às balanças de pagamentos e do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira, através de um acompanhamento constante dos riscos orçamentais decorrentes dos empréstimos existentes e do impacto das novas decisões ao abrigo destes instrumentos, (iii) pela coordenação da avaliação do risco de crédito da União Europeia pelas três principais agências de notação financeira (S&P, Fitch, Moody's e DBRS) e (iv) pelo financiamento e gestão do financiamento do mecanismo em favor dos refugiados na Turquia. Participou no Secretariado de apoio ao Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios.
30/12/2008 a 15/03/2011 — Técnica superior na Direção de Serviços de Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento, prestando assessoria técnica (i) na gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado (recursos próprios tradicionais e contribuição financeira para o Orçamento da União Europeia), (ii) nas revisões da contribuição financeira nacional para o Orçamento da União Europeia, (iii) no contributo para a Conta Geral do Estado relativo aos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia, (iv) na elaboração do Relatório anual da base IVA e receção das respetivas visitas de controlo e (v) no acompanhamento do Orçamento da União Europeia e respetivos Orçamentos retificativos.

311836639

Despacho n.º 11261/2018

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;

Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foi criada, no Departamento de Análise, Estudos e Previsão, a Divisão de Estudos e Análise Económica;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

A Mestre Ana Filipa Martins Fernandes possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Mestre Ana Filipa Martins Fernandes, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Estudos e Análise Económica do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

O presente Despacho produz efeitos a 14 de agosto de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira.*

I — Dados Pessoais

Nome: Ana Filipa Martins Fernandes
Data de nascimento: 07.06.1988

II — Habilitações Académicas

Mestrado em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa (2010-2012).

Licenciatura Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa (2006-2010).

III — Formação profissional

OECD Workshops "Regulatory Impact Assessment in Portugal", Lisboa (2018); "Estratégia Nacional de Competências — Ação e Competências", Coimbra (2017); "Construindo uma Estratégia Nacional de Competências", Lisboa (2017); Comissão Europeia Workshop "QUEST III model", Bruxelas (2017); "Erasmus for Public Administration", Bruxelas, Estrasburgo e Luxemburgo (2016); "Understanding EU Decision-Making: Principles, Procedures, Practice", European Institute of Public Administration, Maastricht (2015); ISEG Summer School "Economics of Austerity" (2015) e "Labour Economics" (2012), Lisboa.

IV — Percurso e experiência profissional

De 1 de junho de 2018 a 13 de agosto de 2018 Chefe de Divisão da Divisão de Estudos e Análise Económica, em regime de substituição.

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Ministério das Finanças, desde 2015, no Departamento de Análise, Estudos e Previsão e no Departamento de Política Europeia. Elaboração de estudos de impacto macroeconómico de reformas estruturais, análise económica, tratamento e análise de dados, preparação e participação em reuniões comunitárias, Semestre Europeu, grupos de trabalho da OCDE, missões Pós-Programa de Ajustamento, Artigo IV do FMI e Análise Económica da OCDE.

Ponto focal do Ministério das Finanças no âmbito da Avaliação de Impacto Legislativo, acompanhou e representou o MF no âmbito do projeto Estratégia Nacional de Competências da OCDE e é membro do *LIME Working Group* e do *Steering Group* do *Global Productivity Forum*.

Entre 2013 e 2014, foi estagiária PEPAC na Direção de Serviços de Análise Económica do Gabinete de Estratégia e Estudos, Ministério da Economia, tendo prestado apoio nos trabalhos de análise e estudo sobre a economia portuguesa e políticas públicas. Entre maio e julho de 2013, exerceu funções de Consultora Económica para a *Timberlake* Consultores no Departamento de Estudos Económicos do Banco Nacional de Angola.

V — Publicações

Gouveia, A. e Coelho, M. et.al (2018). "*The Portuguese economy — essays on structural changes*", GPEARI.

Gouveia, A. F. e Fernandes, A. F. (2017). "*Structural reforms and long-run growth — a model based analysis*", Artigo GPEARI 05/2017.

311836817

Despacho n.º 11262/2018

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;

Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foi criada, no Departamento de Contencioso, Mercado Interno e Política Externa, a Divisão de Política Legislativa e Contencioso;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

O Mestre Tiago Torres Larsen possui os requisitos legais exigidos e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o Mestre Tiago Torres Larsen, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Política Legislativa e Contencioso do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

O presente Despacho produz efeitos a 14 de agosto de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tiago Torres Larsen;
Data de nascimento: 27 de junho de 1979.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016);

Parte curricular do Mestrado em Ciência Política pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2003);

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002).

3 — Experiência profissional:

De 1 de maio de 2016 a 13 de agosto de 2018 — Chefe de Divisão da Divisão de Política Legislativa e Contencioso do Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa do GPEARI;

A partir de outubro de 2014 — Técnico Superior e, a partir de maio de 2015, Técnico Superior Especialista em Orçamento de Finanças Públicas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI) exercendo funções no Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa, onde desempenhou, entre outras, as seguintes funções: Elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico nas áreas de intervenção do Departamento e do GPEARI; Realização de tarefas no âmbito das competências do GPEARI de autoridade nacional competente para a aplicação de medidas restritivas; Membro do Grupo de Trabalho que procedeu à redação do projeto de regime jurídico de aprovação e aplicação de medidas restritivas em território nacional em representação do GPEARI; Participação nos «Transposition workshops on the 4th AML Directive» em representação de Portugal; Membro do Secretariado Técnico Permanente da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo em representação do Ministério das Finanças;

De setembro de 2010 a setembro de 2014 — Técnico Superior na Direção-Geral do Orçamento (DGO) exercendo funções no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental onde desempenhou, entre outras, as seguintes funções: Elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico, nomeadamente sobre a Lei do Orçamento do Estado e o regime jurídico e orçamental das Administrações Públicas; Participação nos grupos de trabalho de revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais em representação da DGO; Participação e posterior coordenação do Grupo de Trabalho de elaboração de um Manual de Conceitos do Processo Orçamental; Secretariado de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público; Participação em reuniões no âmbito das avaliações decorrentes do Programa de Assistência Econó-

mica e Financeira a Portugal, nas áreas da reforma da Administração Pública, das Finanças Locais e Regionais, da Lei de Enquadramento Orçamental e do acompanhamento da legislação comunitária (*Six-Pack*, Pacto Orçamental e *Two-Pack*) e no âmbito da avaliação do programa realizada pelo Tribunal de Contas Europeu em representação da DGO; Formador na DGO — Ação de formação «*Six-Pack*, Pacto Orçamental, *Two-Pack* e as implicações na gestão orçamental em Portugal»; Formador no Ministério das Finanças da República da Guiné-Bissau no âmbito do Programa de Cooperação PICATFin — Ação de formação «Direito financeiro e orçamental»;

A partir de março de 2005 — Advogado em prática independente nas áreas de Direito Civil, Comercial e Laboral.

4 — Outras funções:

Membro da Comissão Paritária da Direção-Geral do Orçamento em representação dos Trabalhadores para o quadriénio 2013/2016;

Presidente da Comissão de Trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento para o biénio 2012/2013.

5 — Formação Profissional:

Formação em diversas áreas, nomeadamente direito administrativo, financeiro e orçamental, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e procedimento legislativo europeu.

6 — Publicações:

Regulação bancária na Guiné-Bissau, Revista de concorrência e regulação n.º 20/21, IDEFF/Autoridade da Concorrência, Almedina, Coimbra, abril 2016;

Diretiva 2014/95/UE sobre demonstrações não financeiras, artigo *online*, GRACE, agosto 2017.

311836882

Despacho n.º 11263/2018

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis e equipas multidisciplinares;

Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foram criadas, no Departamento de Cooperação e Relações Internacionais, a Divisão de Relações Multilaterais e a Divisão de Relações Bilaterais;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

A Mestre Eunice Mafalda Trancoso da Rocha possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Mestre Eunice Mafalda Trancoso da Rocha, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da divisão de Relações Bilaterais do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 14 de agosto de 2018, tendo, em harmonia com o disposto no artigo 25.º n.º 1 al. *b*), cessado as funções de chefe de divisão da Divisão de Relações Bilaterais do GPEARI, com efeitos a 31 de outubro de 2018.

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Mestre Eunice Mafalda Trancoso da Rocha, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Relações Multilaterais do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de novembro de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira.*

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Eunice Mafalda Trancoso da Rocha
Data de nascimento: 19.05.1982

Habilitações académicas

Frequência do Doutoramento em Ciência Política, especialização em Políticas Públicas, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (desde o ano letivo 2016-2017).

Mestrado em Administração Pública, pelo ISCTE IUL — Instituto Universitário de Lisboa (2008-2010).

Licenciatura em Relações Internacionais, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2000-2005); no ano letivo 2004-2005, no Instituto de Estudos Políticos (*Sciences-Po*) no âmbito do Programa Erasmus.

Formação complementar relevante

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, no Instituto Nacional de Administração (2006-2007).

Participou em diversos Seminários e Conferências no domínio das Relações Internacionais e da Cooperação para o Desenvolvimento.

Percurso e experiência profissional

Desde 2018, Chefe da Divisão de Relações Bilaterais, do Departamento de Cooperação e Relações Internacionais, no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças. Responsável pela coordenação da representação de Portugal junto das diversas instituições multilaterais, tais como o Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial e o Banco Europeu de Investimento. Representante de Portugal em diversos comités do Banco Europeu de Investimento e da União Europeia. Responsável pela coordenação de programas de cooperação e assistência técnica em finanças públicas; pela preparação e/ou representação institucional do Ministério das Finanças em Cimeiras e Grupos de Trabalho bilaterais; pelo acompanhamento da execução dos instrumentos de apoio financeiro, concedidos no âmbito da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD), em articulação com outros serviços do Ministério das Finanças e da Administração Pública, entre outros;

Desde 2017, Técnica Superior na Divisão de Relações Bilaterais, do Departamento de Cooperação e Relações Internacionais no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças, desempenhando funções na área das Relações Bilaterais entre Portugal e países terceiros, bem como de preparação de diversas reuniões internacionais e visitas oficiais de presidentes de Instituições Financeiras Internacionais a Portugal.

De 2016 a 2017, Técnica Superior na Divisão de Política Comercial Externa, da Direção de Serviços do Comércio Internacional, na Direção-Geral das Atividades Económicas, desempenhando funções ao nível das questões comerciais entre a União Europeia e países terceiros (Instrumentos de Defesa Comercial; Acordos de Parceria Económica) e contribuindo para a definição da posição nacional em matérias diversas com especial ênfase nas áreas do desenvolvimento sustentável e comércio.

Entre 2013 e 2015, Conselheira do Diretor de Portugal no grupo de voto constituído por Portugal e Grécia no Conselho de Administração — CA — do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento — BERD, desempenhando as seguintes funções: aconselhamento das autoridades portuguesas quanto à tomada de posição relativamente a todas as matérias estratégicas, políticas e de gestão quotidiana submetidas à aprovação no CA do Banco; preparação da participação das autoridades portuguesas nas reuniões do Conselho de Governadores do Banco; representação de Portugal nas reuniões de doadores; entre janeiro e junho de 2014, no âmbito da Presidência Grega da União Europeia, apoio à preparação das reuniões de coordenação dos Diretores representando países da União Europeia e coordenação do grupo de 28 conselheiros no CA do Banco para concertação de posições quanto a assuntos de natureza diversa; disseminação, junto das empresas e banca nacionais, de oportunidades de negócio decorrentes das atividades do BERD e preparação de diversos seminários e missões de prospeção de mercado com a participação de diversos especialistas setoriais do Banco.

Entre 2015 e 2016 e entre 2009 e 2013, Técnica Superior da Divisão de Relações Multilaterais do Departamento de Cooperação e Relações Internacionais no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças, contribuindo para a definição das posições nacionais no âmbito das Instituições Financeiras Internacionais, nomeadamente ao nível do Conselho de Governadores e do Conselho de Administração do Banco Europeu de Investimento, do Grupo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, do Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento, do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, do Banco de Desenvolvimento da América Latina e do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola; representação de Portugal nas negociações de reconstituição de recursos da Associação Internacional de Desenvolvimento, do Grupo do Banco Mundial, e do Fundo Africano de Desenvolvimento; representação de Portugal em diversos comités da União Europeia (mecanismos

de *blending,* Facilidade de Investimento para a Vizinhança; *Trust Fund* UE-África para o Financiamento de Infraestruturas) e do Banco Europeu de Investimento (Comité da Facilidade de Investimento para os Países da África, Caraíbas e Pacífico e Facilidade de Investimento para o Mediterrâneo); representação de Portugal em fundos e grupos de trabalho em matéria de financiamento em matéria climática (Fundo Global para o Ambiente; Grupo Conjunto do Comité Económico e Financeiro e do Comité de Política Económica da União Europeia).

311836914

Despacho n.º 11264/2018

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;

Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foram criadas, no Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional a Divisão de Planeamento, Avaliação e Controlo de Gestão e a Divisão de Sistemas de Informação e Recursos;

O artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, estabelece que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

Mantenho a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau:

Da Mestre Carla Margarida Pedroso Mota Alves, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Planeamento, Avaliação e Controlo de Gestão;

Do Licenciado Ilídio Carlos Gomes Aranda, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para o cargo para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Sistemas de Informação e Recursos.

O presente Despacho produz efeitos a 14 de agosto de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

I — Dados Pessoais:

Nome: Carla Margarida Pedroso Mota Alves;
Data de nascimento: 06.09.1979.

II — Habilitações Académicas:

Mestrado em Urbanística e Gestão do Território, pelo Instituto Superior Técnico (2005-2008);

Especialização em análise de dados com SPSS, pelo IDEFE/ISEG (2003-2004);

Licenciatura em Sociologia pelo IUL-ISCTE (1997-2002).

III — Formação profissional:

Desenho e Implementação de indicadores de Apoio à Gestão; Automatização de Processos Administrativos;

Gestão da informação arquivística na Administração Pública em rede; Desenho, implementação e avaliação de políticas públicas; Autoavaliação CAF e o Reconhecimento da Excelência; Modelo de Excelência da EFQM — Versão 2010; Indicadores de Monitorização de Processos; *Dashboards*: comunicar eficazmente informação de gestão; DEQREN — Curso de Especialização de Gestão de Projetos Financiados pelo QREN.

IV — Percurso e experiência profissional:

De 01 de dezembro de 2015 a 13 de agosto de 2018 — Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Avaliação, com funções de coordenação das atividades do SIADAP1 do MF, elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão do GPEARI, acompanhamento e monitorização dos prazos médios de pagamento do Programa Pagar a Tempo e Horas e do Plano para a Igualdade. Exerceu ainda funções de administração do sistema de gestão documental, representação do GPEARI no PSTIC — Plano Setorial TIC, dinamização e promoção da cultura de desenvolvimento organizacional, melhoria de procedimentos e de processos e reconstrução da imagem institucional;

De dezembro de 2011 a novembro de 2015, exerceu funções como técnica superior no GPEARI — Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (MF), na área de planeamento e avaliação, colaborando na implementação do SIADAP 1 no MF, nomeadamente na validação e monitorização dos QUAR e na avaliação anual do desempenho dos serviços do Ministério, bem como nos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços. Tem colaborado, também, na elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão do GPEARI: Plano de Atividades, QUAR, Relatório de Atividades e Relatório de autoavaliação. Tem desempenhado funções no âmbito da organização interna do gabinete, a nível da melhoria de procedimentos, de processos e da imagem institucional e de administradora do sistema de gestão documental;

De novembro 2002 a dezembro 2011, desempenhou funções no GPERI — Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Destacam-se como principais funções (*i*) a assessoria técnica, gestão, manipulação e validação de informação no SIMOPTC; (*ii*) a análise estatística e elaboração de boletins e relatórios de acompanhamento do sector dos transportes com recurso, entre outras, a informação estatística do SIMOPTC, EUROSTAT, Banco de Portugal, Estatísticas de Transportes do INE; (*iii*) a colaboração na implementação do SIADAP 1 no MOPTC; (*iv*) a gestão de conteúdos na página eletrónica; (*v*) a coordenação dos instrumentos de gestão e (*vi*) a representação no Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Mobilidade Territorial da Secção Permanente das Estatísticas de Base Territorial do Conselho Superior de Estatística;

De outubro de 2002 até dezembro 2013, foi Investigadora no CIES/ISCTE — Centro de Investigação e Estudos Sociais, prestando apoio na análise estatística e construção de bases de dados em SPSS sobre, designadamente, Emprego Juvenil, *Women and Science*, Criminologia, entre outros temas com fonte na EUROSTAT e OCDE. Realizou ainda a produção e carregamento da base de dados relativa a um inquérito nacional a trabalhadores, análise dos outputs estatísticos e revisão final do relatório para a Inter Sindical — CGTP-IN; Colaborou na realização das baterias de indicadores para o EUROBAROMETRO.

I — Dados Pessoais:

Nome: Ilídio Carlos Gomes Aranda;
Data de nascimento: 22.09.1970.

II — Habilitações Académicas:

Parte curricular do Mestrado em Ciência da Informação pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto, junho de 2010;

Licenciado em Direito, pela Universidade Lusíada do Porto, 2001.

III — Formação profissional:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — INA 2015, Código do Procedimento Administrativo — SGMF 2015, Formação Inicial para Técnicos da DGO — DGO 2015, Saber elaborar candidaturas: Portugal 2020 — INA 2015, A Ferramenta da Orçamentação Sensível ao Género — CEJUR 2015.

IV — Percurso e experiência profissional:

Desde 01 de novembro de 2015 a 13 de agosto de 2018 — Chefe de Divisão da Divisão de Sistemas de Informação e Recursos, dando apoio à Direção do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, em matéria de Sistemas de Informação, Recursos Humanos, Recursos Financeiros e Contratação Pública. Gestão do parque informático do GPEARI, controlo da legalidade dos processos tratados na Divisão, análise e elaboração de informações e pareceres técnico-jurídicos, no âmbito das competências da Divisão, necessários à tomada de decisão superior; Acompanhamento da execução orçamental do orçamento de funcionamento e de cooperação do GPEARI, análise de balancetes de despesa. Preparação do Orçamento do GPEARI;

Ministério das Finanças — Direção-Geral do Orçamento:

De janeiro a outubro de 2015 — Jurista na Direção de Serviços Administrativos, dando a apoio à Diretora de Serviços, no âmbito da gestão de recursos humanos e financeiros. Acompanhamento da execução orçamental de funcionamento da DGO e de pedidos de contratação pública, análise da execução orçamental mediante elaboração de informações, elaboração da revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e outras informações técnicas nas áreas de atuação da Direção de Serviços;

Ministério da Agricultura e do Mar — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

De 2010 a 2014 — Jurista no Departamento Administrativo e Financeiro, dando assessoria técnica ao Diretor de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, em todas as áreas, designadamente na contratação pública, na gestão de recursos humanos, na gestão de recursos financeiros, na logística e economato. Tramitação de procedimentos de contratação pública;

Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.:

De 1993-2010 — Instrução e secretariado técnico de processos disciplinares, recuperação de créditos e controlo de cobrança de taxas moderadoras, elaboração de relatórios mensais de receita cobrada, no âmbito das competências do Gabinete Jurídico, procedendo ainda à elaboração de pareceres e informações. Formador interno em atendimento ao público, procedimento administrativo e estatuto disciplinar.

311836736

Despacho n.º 11265/2018

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;

Pelo Despacho n.º 10003/2018, de 19 de outubro, foi criada, no Departamento de Políticas e Finanças Públicas, a Divisão de Políticas Públicas;

O artigo 25.º n.º 1 alínea *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, estabelece que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

O Mestre Pedro Duarte Silva possui os requisitos legais exigidos e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Mantenho a comissão de serviço do Mestre Pedro Duarte Silva, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Políticas Públicas do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

O presente Despacho produz efeitos a 14 de agosto de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira.*

I — Dados pessoais

Nome: Pedro Duarte Silva
Data de nascimento: 28.06.1970

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), concluída em 1993.

Mestrado em Economia Monetária e Financeira pelo ISEG, concluído em 2000.

Parte curricular do Mestrado em Teoria e Ciência Política pelo Instituto de Estudos Políticos (IEP-UCP), concluído em 2010.

III — Formação profissional

3.º Curso de Análise Estratégica, Geoeconomia e Prospetiva, pelo Instituto de Defesa Nacional em 2017-2018.

41.º Curso de Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional em 2016-2017.

Formação diversa nas áreas de economia, métodos quantitativos, gestão, língua inglesa, informática e fundos comunitários, bem como participação em vários congressos, seminários e conferências.

IV — Percurso e experiência profissional

De 16 de julho de 2016 a 13 de agosto de 2018, Chefe de Divisão da Divisão de Políticas Públicas do Departamento de Políticas e Finanças Públicas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças.

De 1 de julho de 2014 até 15 de julho de 2015 Chefe de Equipa Multidisciplinar de Finanças Públicas no GPEARI do Ministério das Finanças.

2013-2014, Técnico Economista no GPEARI do MF, na área de finanças públicas.

2013, Membro do Conselho Consultivo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana.

2012-2013, Diretor de Planeamento Estratégico e Política Legislativa na Direção-Geral da Administração Interna.

2011-2013, Encarregado de Missão da Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários.

2009-2011, Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

2006-2009, Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça.

2005-2006, Presidente do Conselho Diretivo dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

2004-2005, Membro do Conselho Nacional da Segurança Social.

2004-2005, Membro do Ageing Working Group da União Europeia.

2004, Consultor da OCDE (Portuguese Desk).

2003-2007, Colaborador do Observatório para a Imigração.

2002-2006, Vogal da Comissão de Fiscalização do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social.

2002-2005, Técnico Economista na Direção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, nas áreas de Finanças Públicas e Segurança Social.

2001-2002, Assessor do Secretário de Estado do Orçamento.

2000-2001, Adjunto Económico do Primeiro-Ministro.

1997-1998, Colaborador da Comissão do Livro Branco para a Segurança Social.

1994-2001, Formador nos domínios de Mercados Financeiros I e II no Curso Geral Bancário do Instituto de Formação Bancária.

1994-2000, Técnico Economista no Gabinete de Estudos Económicos/Direção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, nas áreas de finanças públicas, segurança social e análise de conjuntura.

V — Publicações

Perspetivas Financeiras da Segurança Social em Portugal, Documento de Trabalho n.º 2, DGEP, Ministério da Finanças, 1997.

Livro Branco da Segurança Social (participação), 1997.

Segurança Social e Finanças Públicas: Uma Projeção até 2010, Trabalhos Preparatórios do Livro Branco da Segurança Social.

Perspetivas Financeiras da Segurança Social em Portugal, publicado em Economia, Vol. XXIII janeiro/maio/outubro 1999.

OECD EconomicSurveys — Portugal (participação), OECD, 2004.

Quatro Medidas para a Segurança Social (em coautoria), Documento de Trabalho n.º 35, DGEP, Ministério da Finanças, 2005.

A Proteção Social da População Imigrante — Quadro Legal, Estudo Comparado e Proposta de Reforço, Observatório da Imigração, 2005.

O Impacto da Imigração nas Sociedades da Europa — Um Estudo para a Rede de Migração Europeia — O Caso de Portugal (em coautoria), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2004.

O Impacto da Imigração nas Contas do Estado — 2002 (em coautoria), Observatório da Imigração, Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, 2007.

311836688

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 643/2018

No desenvolvimento das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), existe a necessidade de realizar uma empreitada de obras públicas para remodelação de edifício para o Posto Territorial da GNR de Barrancos, em virtude do anterior procedimento tendente à celebração do contrato de empreitada de obra pública, concurso público, ter ficado deserto.

Neste contexto é necessário proceder à abertura de novo procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas.

O encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela SGAI, para o ano económico de 2019, tem um valor global estimado de

287.500,00€ (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas para remodelação de edifício para o Posto Territorial de Barrancos, para o ano de 2019, até ao montante máximo de 287.500,00€ (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Artigo 3.º

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311823038

Portaria n.º 644/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção, sempre considerando o desígnio da manutenção de um Estado seguro.

No sentido da definição de uma política coerente de gestão das infraestruturas das forças de segurança foram definidas as prioridades de intervenção nas infraestruturas, procurando a área governativa da Administração Interna estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), vai promover a celebração de um contrato de cooperação interadministrativo, com a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área Governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, para os anos de 2019 a 2020, até ao montante máximo de 650.943,40€ (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) 2019 — 455.660,38€;
b) 2020 — 195.283,02€

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A importância fixada para o ano económico de 2020 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 15 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311822877

Portaria n.º 645/2018

Considerando que no desenvolvimento das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (LPIEFSS), existe a necessidade de realizar uma empreitada de obras públicas para a substituição da cobertura e reparações diversas no edifício do Destacamento Territorial de Guimarães — São Torcato;

Considerando que neste contexto é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual adequado;

Considerando que o encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela SGAI, para o ano económico de 2019, tem um valor global estimado de 148.500,00€ (cento quarenta e oito mil e quinhentos euros) acrescido de IVA nos termos legais;

Considerando ainda que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área Governativa das Finanças e da Tutela.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas de substituição da cobertura e reparações diversas no edifício do Destacamento Territorial de Guimarães — São Torcato, para o ano de 2019, até ao montante máximo de 148.500,00€ acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311822941

Portaria n.º 646/2018

No âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (LPIEFSS), e no desenvolvimento das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI), esta lançou ao mercado, em março de 2018, um procedimento pré-contratual com vista à realização de uma empreitada de obras públicas para remodelação e ampliação do edifício destinado ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Serpa.

Considerando que o referido procedimento pré-contratual foi, em maio de 2018, revogado nos termos do artigo 80.º do CCP, com os fundamentos constantes da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma legal;

Considerando que pela Portaria n.º 89/2018, de 31 de janeiro, fora autorizada a SGAI a assumir os encargos relativos à referida remodelação e ampliação do edifício destinado ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Serpa, até ao montante máximo de € 609.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a necessidade de remodelação e ampliação do edifício se mantém e que a SGAI procedeu à revisão do projeto, sendo por isso necessário proceder à abertura de novo procedimento pré-contratual adequado a nova empreitada de obras públicas;

Considerando que a Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança — Lei n.º 10/2017, de 3 de março — veio estabelecer a programação dos investimentos na modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança e inclui o investimento objeto do procedimento;

Considerando que o encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela SGAI tem um valor global estimado de 710.000,00€ (setecentos e dez mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2019 e 2020;

Considerando ainda que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área Governativa das Finanças e da Tutela.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas para a remodelação e ampliação do edifício destinado ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Serpa, para os anos de 2019 a 2020, até ao montante máximo de 710.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) 2019 — 355.000,00 €;
b) 2020 — 355.000,00 €

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A importância fixada para o ano económico de 2020 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 89/2018, de 31 de janeiro.

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311823298

Portaria n.º 647/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção, sempre considerando o desígnio da manutenção de um Estado seguro.

No sentido da definição de uma política coerente de gestão das infraestruturas das forças de segurança foram definidas as prioridades de intervenção nas infraestruturas, procurando a área governativa da Administração Interna estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), celebrou, com a Câmara Municipal de Lagos, um contrato de cooperação interadministrativa, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Lagos, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, Secretaria-Geral da Administração Interna.

A necessidade de revisão de preços face ao contrato anteriormente celebrado bem como o reescalonamento dos encargos em vários anos determina a celebração de um aditamento ao contrato de cooperação interadministrativa com o Município de Lagos, inerente construção do Posto Territorial do GNR.

Assim:

Considerando o exposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Nestes termos, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do despacho de delegação de competências n.º 3485/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 5 do despacho de delegação de competências n.º 10673/2017, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna, a assumir os encargos relativos à reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Lagos, em edifício denominado «Edifício Multifunções do Chinicato» sito na EN 125, Chinicato, 8600-306 Lagos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 4594, da União de Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria) e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 7495, até ao montante máximo de € 400.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da reabilitação referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) 2018 — € 199.999,06;
b) 2019 — € 200.000,00;
c) 2020 — € 0,94.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para cada ano económico podem ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 460/2017, de 7 de dezembro.

Artigo 6.º

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

8 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311820908

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Despacho n.º 11266/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Oliveira de Azeméis em contribuir para uma solução na construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, constitui a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Oliveira de Azeméis, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Oliveira de Azeméis, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à construção do Posto Territorial da GNR de Cucujães, ficando a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo até ao montante de 650.943,40€ (seiscentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos à data de homologação do contrato interadministrativo de cooperação.

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 19 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311820787

Despacho n.º 11267/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Lagos em colaborar com este desígnio, disponibilizando um imóvel para instalação da Guarda Nacional Republicana (GNR), constituiu a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Lagos, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) e a GNR, através do qual o Município se comprometeu a promover a empreitada de reabilitação e adaptação de edifício para instalação do Posto Territorial da GNR em Lagos, sendo a despesa assumida, posteriormente reembolsada pela SGAI.

A necessidade de revisão de preços face ao contrato anteriormente celebrado bem como o reescalonamento dos encargos em vários anos determina agora a celebração de um aditamento ao contrato de cooperação interadministrativo com o Município de Lagos, inerente construção do Posto Territorial da GNR.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a GNR e a Câmara Municipal de Lagos, destinado à retificação dos valores destinados à reabilitação e adaptação de imóvel para instalação do Posto Territorial, ficando a SGAI autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação.

19 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 19 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311836558

FINANÇAS, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, da Educação e do Emprego

Portaria n.º 648/2018

Considerando que a Associação Música Educação e Cultura — O Sentido dos Sons (AMEC) e o Ministério da Educação e Ciência, representado pelo, então, Ministro da Educação e Ciência, juntamente com outros intervenientes celebraram a 17 de dezembro de 2014 o V Acordo de Fundadores relativo ao apoio financeiro para as suas atividades, funcionamento e equipamento, com início a 1 de janeiro de 2015 e *terminus* a 31 de dezembro de 2019, pelo valor total, no que concerne ao Ministério da Educação, de € 2.043.575,00 (dois milhões quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco euros);

Considerando a necessidade de reforçar o referido apoio, visando repor o regular funcionamento da AMEC, entende ainda o Ministério da Educação conceder em 2018 uma contribuição extraordinária de valor de € 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil euros);

Considerando a importância da AMEC na promoção do ensino musical em Portugal e, em particular, na área metropolitana de Lisboa;

Considerando que nos termos do referido V Acordo de Fundadores ficou estabelecido que o apoio financeiro a prestar pelo então Ministério da Educação e Ciência à AMEC seria efetuado através da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Superior, I. P. (ANQEP, I. P.);

Considerando que a ANQEP, I. P., atento o disposto no n.º 5 do artigo 21.º, n.º 4 do artigo 22.º e n.º 8 do artigo 25.º todos do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, na sua atual redação, diploma que aprovou a orgânica do XXI Governo Constitucional, é um organismo com dupla tutela, deve a presente autorização ser conferida pelo Secretário de Estado da Educação e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhes foram delegadas, respetivamente pelo Ministro da Educação, através do Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

Torna-se, pois, necessário ratificar assunção e repartição dos encargos financeiros plurianuais decorrentes do referido acordo, através da assinatura e publicação no *Diário da República* de portaria de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação vigente.

Assim,

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Educação e do Emprego, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação vigente, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 14.º, e nos n.os 1 e 5 do artigo 21.º e nos n.os 1 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, todos na sua redação vigente, e no uso das competências delegadas, respetivamente, pelo Ministro das Finanças, através do Despacho n.º 7316/2017,

de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, pelo Ministro da Educação, através do Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., fica autorizada a efetuar a repartição de encargos decorrentes do V Acordo de Fundadores até ao montante global de € 2.211.575,00 (dois milhões duzentos e onze mil quinhentos e setenta e cinco euros).

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais decorrentes do acordo referido no artigo anterior distribuem-se da seguinte forma:

a) Em 2015 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros);
b) Em 2016 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros);
c) Em 2017 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros);
d) Em 2018 — € 576.715,00 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e quinze euros);
e) Em 2019 — € 408.715,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e quinze euros).

2 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Artigo 4.º

Os valores referidos nos artigos 1.º e 2.º da presente portaria serão pagos mensalmente, em parcelas iguais, à exceção da contribuição extraordinária de € 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil euros), imputada ao ano económico de 2018, que será integralmente paga de uma só vez.

Artigo 5.º

São ratificados os montantes já despendidos até ao momento.

Artigo 6.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.* — 13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

311814614

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 11268/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, Rui Manuel Figueiredo Pereira da Silva a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré -natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4106/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

311830514

Despacho n.º 11269/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Comissão Cultural de Marinha, Capitão -tenente da classe de Administração Naval, Fernando Gabriel Sebastião Martins Teodósio, a competência para, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, autorizar as despesas:

1) Com aquisição de serviços públicos essenciais de água e energia elétrica até ao limite de 15 000,00 €;
2) Com locação e aquisição de bens e de outros serviços até ao limite de 5 000,00 €;
3) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5 000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018.
3 — É revogado o Despacho n.º 4112/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

311819718

Despacho n.º 11270/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, João Ribeiro Nobre da Silva Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré -natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4107/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

311819572

Despacho n.º 11271/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Diretor do Aquário Vasco da Gama, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Maquinistas Navais, Fernando Luís dos Santos Teixeira de Melo a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4109/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.
311819864

Despacho n.º 11272/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Diretor da Biblioteca Central de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, Alexandre Manuel Ribeiro Cartaxo a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Biblioteca Central de Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Biblioteca Central de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4110/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.
311830547

Despacho n.º 11273/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Diretor do Museu de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, João Manuel Figueiredo de Passos Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Museu de Marinha:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Museu de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4111/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.
311819815

Despacho n.º 11274/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9939/2018, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018, subdelego no Chefe da Banda da Armada, Capitão-tenente da classe de Músicos, Délio Alexandre Coelho Gonçalves a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Banda da Armada:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Banda da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4113/2018, de 23 de abril, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.
311819678

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 17419/2018

Vagas para os Concursos para Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais, Formação de Sargentos e Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea para a Segunda Incorporação de 2018.

Considerando que, através do Aviso n.º 11754/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 160, de 21 de agosto de 2018, foi aberto Concurso para Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato Especial da Força Aérea — 2018.

Considerando que, através do Aviso n.º 4764/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 71 — 11 de abril de 2018, foi aberto Concurso para Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato — 2018.

Considerando que, através do Aviso n.º 4551/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 68 — 6 de abril de 2018, foi aberto Concurso para admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea — 2018.

Considerando que, através do Aviso n.º 4550/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 68 — 6 de abril de 2018, foi aberto Concurso para admissão aos cursos de formação de praças do regime de contrato da Força Aérea — 2018.

Considerando que a eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito destes concursos ficou sujeita à condição de ser publicado despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, que fixa o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios, para ingresso nas várias categorias do Regime de Contrato, durante o ano de 2018, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

Torna-se público que, no âmbito dos Concursos supracitados, as especialidades a concurso e o número de vagas para a segunda incorporação de 2018 são as constantes nos seguintes quadros:

Oficiais		Sargentos		Praças	
Especialidades	Vagas	Especialidades	Vagas	Especialidades	Vagas
MEDDENT	2	ABST	8	ABST	8
MEDVET	1	CMI	6	CAUT	19
JUR	2	MARME	24	CLAR	2
PSI	2	MELECA	12	CMI	10
NAV	2	MELECT	12	MARME	9
PA	5	MELIAV	12	MELECA	6
RHL	13	OPCART	7	MELECT	5
TABST	2	OPMET	5	MELIAV	12
TINF	6	OPRDET	12	MMA	40
TMAEQ	3	OPSAS	14	MMT	14
TMMA	6	SAS	12	MUS	5
TMMEL	5			OPS	17
TMMT	4			OPCOM	5
TOCART	8			OPINF	10
TOCC	4			OPSAS	14
TODCI	6			PA	155
TOMET	2			SAS	19
TOPS	5			SHS EMP	8
TPAA	10			SHS COZ	7
TS	7			SS	6
Total	95		124		371

A distribuição de vagas na especialidade RHL é a seguinte:

RHL/Relações Públicas — 1;
RHL/ Engenharia do Ambiente — 1;
RHL/Educação Física — 4;
RHL/Jornalismo — 1;
RHL/Engenharia Industrial — 1;
RHL/Engenharia Florestal — 1;
RHL/História — 2;
RHL/Design Comunicações — 2.

6 de novembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

311816859

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11275/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 1762/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, determino que os militares em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Alferes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 7 do artigo 221.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março:

Pessoal em preparação destinado aos Quadros Permanentes de Oficiais:

1SAR PA 134991 A Ricardo José Pereira de Sousa Costa — CFMTFA
1SAR MMA 128403 H João Gabriel Polónio Guerreiro Azevedo — BA6/AT1
1SAR SAS 133293 H Raquel Alexandra de Castro Santos — DINST
1SAR MELECA 134069 H Tiago Daniel Valadares Ramos — CA
1SAR OPINF 132218 E Helder Manuel Lopes Grosso — DCSI
1SAR MELECT 134354 J Luís Daniel Marques Gonçalves — CA
1SAR MELIAV 133541 D Telmo Jorge Vilgoen Araújo — CLAFA

2 — Contam a antiguidade desde 24 de setembro de 2018 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

27 de setembro de 2018. — O Comandante do Pessoal, *Manuel Fernando Rafael Martins*, Tenente-General.

311821848

Despacho n.º 11276/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação de competências o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 1762/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, determino que os militares em seguida mencionados sejam graduados no posto de Alferes, desde a data abaixo indicada, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, em virtude de terem concluído, com aproveitamento, o 5.º ano do Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar:

Pessoal em preparação destinado aos Quadros Permanentes de Oficiais:

21SET2018:

ASPOFG PILAV 138550 L Eurílalo Miguel Vieira Lopes de Sousa Viana — AFA
ASPOFG PILAV 138533 L Rui Pedro Melo Mendes — AFA
ASPOFG PILAV 138534 J Henrique Ferreira Fontes — AFA
ASPOFG PILAV 138535 G Joaquim Gustavo Santos Rodrigues — AFA
ASPOFG PILAV 138539 K Rómulo Henrique Silva dos Santos Marcos — AFA
ASPOFG PILAV 138540 C Bernardo Barbosa Leitão de Lobo Ferreira — AFA
ASPOFG PILAV 138543 H Samuel Martins Cabanas — AFA
ASPOFG PILAV 138544 F João Rafael Jorge Simões — AFA
ASPOFG PILAV 138545 D Bernardo Francisco V. Martins Ferreira — AFA
ASPOFG PILAV 138546 B Germano Duarte Lopes — AFA
ASPOFG ENGAER 138532 B Tomás de Oliveira Barros — AFA
ASPOFG ENGAER 138537 C Luís Filipe Fraga Eusébio — AFA
ASPOFG ENGEL 138267 F Jorge Rafael Grácio Espada — AFA
ASPOFG ENGEL 138538 A Fernando Roque Dias Ferreira — AFA
ASPOFG ENGEL 138541 A Sara Alexandre Rodrigues — AFA
ASPOFG ADMAER 138547 L Patrick Pires — AFA
ASPOFG ADMAER 138548 J Nuno Barros Monteiro — AFA
ASPOFG ADMAER 138549 G André Miguel dos Reis Rocha Pereira — AFA
ASPOFG ADMAER 138551 J Catarina Soares do Vale — AFA

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, contam antiguidade desde 1 de outubro de 2018 e nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR contam os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho.

27 de setembro de 2018. — O Comandante do Pessoal, *Manuel Fernando Rafael Martins*, Tenente-General.

311821759

Despacho n.º 11277/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 1762/2018, pu-

blicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, determino que os militares em seguida mencionados sejam graduados no posto de Aspirante a Oficial, desde a data abaixo indicada, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, em virtude de terem concluído, com aproveitamento, o 4.º ano do Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar:

Pessoal em preparação destinado aos quadros permanentes de oficiais:

21SET2018:

CADA PILAV 138965 D Miguel Maria Cordeiro de Sousa Wemans — AFA
CADA PILAV 138966 B João Carlos Garcia Cid Teles Brito — AFA
CADA PILAV 138967 L Maria Margarida Granata Lopes — AFA
CADA PILAV 138968 J Vasco Pinhel de Fraga Monteiro — AFA
CADA PILAV 138969 G João Pedro Torricella Costa da Cunha de Carvalho — AFA
CADA PILAV 138970 L Fernando Kossi Amemowoto Anselmo — AFA
CADA PILAV 138971 J Rodrigo Eurico Fidalgo Pombo — AFA
CADA PILAV 138972 G Fábio José Pereira dos Santos Ferreira — AFA
CADA PILAV 138973 E Daniel António de Jesus Martins — AFA
CADA ENGEL 138976 K Tiago Manuel Silva Diegues — AFA
CADA ENGEL 138977 H André Daniel Franco da Glória — AFA
CADA ENGAED 138974 C Pedro Miguel Ferreira Ventura Caseiro — AFA
CADA ENGAED 138975 A Leonardo Alexandre Marques Varandas — AFA
CADA ADMAER 138978 F Diogo do Espírito Santo Moreno — AFA
CADA ADMAER 138979 D Alice Catarina Lopes Augusto — AFA

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, contam antiguidade desde 1 de outubro de 2018 e nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR contam os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho.

27 de setembro de 2018. — O Comandante do Pessoal, *Manuel Fernando Rafael Martins,* Tenente-General.

311821815

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11278/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 25.º e n.º 2 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana (GNR), com a anuência de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional e por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para o cargo de 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana e, em acumulação, Inspetor da Guarda, o Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, do Exército, presentemente a prestar serviço na GNR.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, é exonerado do cargo de Comandante do Comando Operacional, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 5898/2017, de 14 de junho de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128/2017, de 05 de julho de 2017.

3 — Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, é exonerado do cargo de Inspetor da Guarda o Major-General Maurício Simão Tendeiro Raleiras, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 7148/2018, de 09 de julho de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144/2018, de 27 de julho de 2018.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311830036

Despacho n.º 11279/2018

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana (GNR) e do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprova o Estatuto dos Militares da GNR, e por proposta do Comandante-Geral da GNR, nomeio para o cargo de Comandante do Comando Operacional da GNR o Major-General Nuno Augusto Pires Teixeira da Silva, do Exército, presentemente a prestar serviço na GNR.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311820357

Despacho n.º 11280/2018

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando que o cargo de Secretário-Geral Adjunto da Administração Interna da Secretaria-Geral da Administração Interna se encontra vago por ausência de titular do cargo.

Considerando ainda que o licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão necessária para o desempenho do cargo em que é investido, determino o seguinte:

1 — Designo o licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado para, em regime de substituição, exercer o cargo de Secretário-Geral Adjunto da Administração Interna da Secretaria-Geral da Administração Interna, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — O referido despacho produz efeitos a 13 de novembro de 2018.

A nota biográfica do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Síntese curricular

Joaquim José Fernandes Vilar Morgado

Licenciado em Engenharia Informática, pelo Instituto Politécnico da Guarda (1993). Conclusão da parte curricular do Mestrado em Engenharia Informática, pela Universidade Nova de Lisboa (1998).

Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação do Instituto Nacional de Emergência Médica (2017), tendo sido responsável, entre muitas outras tarefas, pela coordenação de equipas de administração de sistemas e networking, de sistemas de informação, de comunicações e telecomunicações e de segurança. Foi responsável pela criação de um Plano Estratégico de Sistemas de Informação, pela consolidação das plataformas de servidor e pela criação de propostas de políticas de segurança da informação, gestão e utilização de meios e sistemas de informação, políticas de classificação de informação.

Coordenador da Área Técnica de Administração de Sistemas Aplicacionais no Centro de Dados da Defesa — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa (2017), tendo sido responsável pela coordenação da equipa técnica de apoio a Sistemas e Aplicações.

Consultor Coordenador do Departamento de Qualidade, Sensibilização e Prevenção — Centro Nacional de Cibersegurança — Gabinete Nacional de Segurança (2015-2016), tendo sido responsável pelo Departamento de Qualidade, Sensibilização e Prevenção.

Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ), tendo como responsabilidades a coordenação do Departamento de Serviços do ITIJ, do Gabinete de Segurança, do Departamento de Sistemas e Comunicações e da equipa de «Eleições», designadamente pelo sistema de informação, de recolha e disponibilização ao público e à comunicação social dos resultados provisórios dos seguintes atos eleitorais: Presidenciais de 2011, Legislativas de 2011 e Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2011 (2010-2012).

Chefe de Equipas multidisciplinares da Unidade de Tecnologia e Segurança (2009-2010).

Membro da Comissão de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (2008-2009).

311819986

Despacho n.º 11281/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana (GNR), com a anuência de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional e por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para o cargo de 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana e, em acumulação, Inspetor da Guarda, o Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, do Exército, presentemente a prestar serviço na GNR.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, é exonerado do cargo de Comandante do Comando Operacional, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 5898/2017, de 14 de junho de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 05 de julho de 2017.

3 — Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, é exonerado do cargo de Inspetor da Guarda o Major-General Maurício Simão Tendeiro Raleiras, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 7148/2018, de 09 de julho de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311820543

Despacho n.º 11282/2018

1 — A Rede Europeia para a Abordagem Administrativa (ENAA) surge na sequência de uma crescente preocupação com a criminalidade violenta e grave por parte de vários organismos europeus, designadamente pela Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (REPC), pelo Comité Permanente de Cooperação Operacional sobre Segurança Interna (COSI), bem como de um crescente reconhecimento do potencial da «abordagem administrativa» na prevenção e repressão de determinados crimes.

2 — Atendendo à relevância da participação Portuguesa na ENAA, nomeadamente em matéria de aquisição de conhecimentos e adoção de práticas preventivas da criminalidade e de troca de experiências, designo a Dr.ª Mónica Landeiro Rodrigues como representante da área governativa da Administração Interna na ENAA, em substituição do Dr. Pedro Barreto.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311823565

Despacho n.º 11283/2018

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 65.º-A e nos artigos 67.º-A e 67.º-B, todos do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), dou por finda a comissão de serviço no cargo de Subdiretora Central de Gestão e Administração do SEF, da Lic. Paula Filomena da Gloria Silva Figueiredo, a pedido da própria.

O presente despacho produz efeitos a 5 de novembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311820624

Despacho n.º 11284/2018

1 — Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Tenente-Coronel Albino Fernando Quaresma Tavares, para a função de Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, da Câmara Municipal de Oeiras.

2 — Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

3 — A remuneração do nomeado ficará a cargo da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311819904

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 11285/2018

Nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, na sua atual redação, conjugado com a alínea *a*) e *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho, na sua atual redação, a Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral da Administração Interna é competente para promover a centralização, ao nível ministerial, da negociação e celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos em matérias não reservadas à ESPAP.

Neste contexto, a referida Divisão ultimou um procedimento aquisitivo, com vista à aquisição agregada de papel para fotocópia e impressão, ao abrigo do Acordo Quadro (AQ-PECON|Papel e Economato — 2015), para a Guarda Nacional Republicana, a Inspeção-Geral da Administração Interna, a Polícia de Segurança Pública, os Serviços Estrangeiros e Fronteiras, a Secretaria Geral da Administração Interna, os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana e os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública.

Considerando que a despesa, num total de 355.027,00€ (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, foi nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizada pela Portaria n.º 376/2016, publicada no DR, 2.ª série — n.º 213, de 7 de novembro.

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea *a*) e *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, ao proposto na informação N.º 35443/2018/SG/DSUMC/DCP, de 30-10-2018, e no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 97/DSUMC/2018 para aquisição agregada de papel para fotocópia e impressão para o ano de 2019, para a Guarda Nacional Republicana, a Inspeção-Geral da Administração Interna, a Polícia de Segurança Pública, os Serviços Estrangeiros e Fronteiras, a Secretaria Geral da Administração Interna, os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana e os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública:

Autorizo a abertura do procedimento proposto para as entidades públicas adquirentes e a inerente decisão de contratar no âmbito do AQ-PECON|Papel e Economato — 2015, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º, 38.º do CCP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Autorizo a realização da despesa no valor de 355.027,00€ (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e sete euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Aprovo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 40.º e artigo 259.º do CCP, as peças do procedimento, ofício convite e caderno de encargos;

Aprovo, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no âmbito do procedimento ao abrigo do AQ-PECON|Papel e Economato — 2015;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Subdelego no Sr. Secretário-Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, as competências para a prática dos atos subsequentes atribuídas pelo mesmo diploma, ao órgão competente para a decisão de contratar;

Subdelego ainda nos dirigentes máximos das entidades públicas adquirentes a autorização para a outorga do contrato.

Autorizo ainda, ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e com o Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, de Sua Ex.ª o Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, a assunção dos encargos plurianuais, pela Direção-Geral das Autarquias Locais, com vista à aquisição de papel para fotocópia e impressão ao abrigo do Acordo Quadro (AQ-PECON|Papel e Economato — 2015), para o ano de 2019, no montante de 920,20€ (novecentos e vinte euros e vinte cêntimos).

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311819726

Despacho n.º 11286/2018

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de dezembro, conjugada com ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 112/DSUMC/2018, tendo em vista a aquisição de serviços postais de expedição de correspondência para o estrangeiro, e atendendo ao proposto na informação n.º 36416/2018/SG/DSUMC/DCP, de 07-11-2018:

a) Autorizo a adjudicação dos serviços objeto do procedimento à empresa CTT — Correios Portugal, S. A. pelo montante global de 693.248,00 € (seiscentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito euros), isento de IVA nos termos do n.º 23 do artigo 9.º do CIVA;

b) Aprovo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar;

c) Delego no Sr. Secretário-Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, a competência para a outorga do contrato e posterior acompanhamento da sua execução.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311820721

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11287/2018

Por delegação do Exmo. Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva, Major-General, transitam para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Sargento-Chefe	Infantaria	1850339	José Luzia Nini Lopes	04-08-2018
Sargento-Chefe	Infantaria	1866170	Luís Alberto Gaspar Castanheira	04-08-2018
Sargento-Chefe	AM	1860550	José Alberto Lourenço Henriques	17-08-2018
Sargento-Chefe	Infantaria	1870538	Belmiro Soares Pinto	28-08-2018
Sargento-Chefe	AM	1886160	João Manuel da Costa Monteiro	01-09-2018
Sargento-Mor	Infantaria	1860158	Domingos António Rodrigues Lourenço	30-09-2018
Sargento-Chefe	Infantaria	1880273	Luís Manuel da Silva Martins	30-09-2018
Sargento-Chefe	Infantaria	1860349	António Manuel Comércio Cachudo	10-10-2018

9 de novembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311819645

Despacho n.º 11288/2018

Por delegação do Exmo. Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva, Major-General, transita para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Oficial abaixo mencionado:

Posto	Arma/serviço	NM	Nome	Data reserva
Tenente-Coronel	TPS	1850037	Carlos Alberto Lopes Lameiras	31-08-2018

9 de novembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311819759

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 11289/2018

Por despacho de 24-10-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2016, o Agente M/149987 — Filipe José Amaral de Matos, do CM Lisboa, ocupando o lugar n.º 284, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

06-11-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

311823021

Despacho (extrato) n.º 11290/2018

Por Despacho de Sua Exa. o Ministro da Administração Interna e Sua Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, n.º 4302/2018, publicado no *Diário da República* n.º 83, 2.ª série, de 30 de abril de 2018, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de Superintendente-Chefe, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido procedimento concursal (n.º 01/2018), foi por despacho de 9 de abril de 2018 do Diretor Nacional da PSP, Superintendente-chefe Luís Manuel Peça Farinha, homologada a lista de classificação final e ordenação dos candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º da Portaria n.º 330-A/2016, de 20 de dezembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal pelo método de avaliação curricular para promoção do pessoal com funções policiais da PSP.

Assim, ao abrigo da alínea *j*) do ponto 1 do Despacho n.º 5159/2018, de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, datado de 11 de maio de 2018, foi nomeado, por despacho do Diretor Nacional da PSP, de 14 de novembro de 2018, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na categoria de Superintendente-Chefe, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória — Nível 60 da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Superintendente-Chefe,

o primeiro classificado da lista de ordenação final dos candidatos aprovados homologada — Superintendente M/100070, Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.

15-11-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

311823046

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 17420/2018

Para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria José Conceição Ramos Rosado, assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, extinguindo-se, dessa forma, o seu vínculo de emprego público, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Arménio Timóteo Pedroso,* Coronel.

311823679

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17421/2018

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) pretende recrutar para o exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas (DSAE), dois (2) técnicos superiores, por recurso à mobilidade na carreira/categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com as alterações introduzidas, e com a seguinte caraterização:

1 — Tipo de oferta — mobilidade na carreira/categoria.

2 — Carreira/categoria — técnico superior.

3 — N.º de postos de trabalho — Dois (2).

4 — Remuneração — correspondente à posição e nível remuneratório detidos na categoria de origem, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2018, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado.

5 — Caraterização do posto de trabalho — as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior (grau de complexidade de nível III), tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida Lei.

6 — Principais atividades a desenvolver:

a) Apoiar tecnicamente os serviços e organismo do MJ na conceção e implementação de sistemas de gestão integrada de documentos de arquivo;

b) Assegurar a aplicação de instrumentos normativos e boas práticas nos arquivos da SGMJ, dos membros do Governo da área da Justiça e dos órgãos, serviços ou organismos que, por força da lei ou determinação do membro do Governo competente, devam ser apoiados pela SGMJ, nomeadamente o Plano de Classificação e Avaliação Documental do Ministério da Justiça e o Regulamento de Conservação Arquivística da SGMJ;

c) Garantir a conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso administrativo por parte dos serviços ou organismos produtores, desde que os mesmos não estejam sujeitos a regime específico;

d) Proceder à análise, organização e descrição arquivística no âmbito das normas ISAD(G), ISAAR (cpf) e das Orientações de Descrição Arquivística (ODA), utilizando sistemas informáticos de descrição arquivística, designadamente o ICA-Atom;

e) Assegurar a comunicação e difusão de informação arquivística;

f) Elaborar estudos, pareceres, informações ou outros documentos de caráter técnico.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

7.2 — Ser titular do grau académico de licenciatura, mestrado ou doutoramento na área das Ciências da Documentação ou das Ciências da informação — variante arquivo ou que sejam titulares de grau académico de licenciatura, complementado com um dos seguintes cursos:

a) Curso de Bibliotecário-Arquivista, criado pelo Decreto-Lei n.º 26026/1935, de 7 de novembro;

b) Curso de Especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo, criado pelo Decreto n.º 87/1982, de 13 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 448/1983 e pela Portaria n.º 449/1983, de 19 de abril, e pela Portaria n.º 852/1985, de 9 de novembro;

c) Diploma de Bibliotecário, Arquivista e Documentalista, criado pelo Decreto-Lei n.º 49009/1969, de 16 de maio;

d) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais — variante de arquivo de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário.

8 — Requisitos preferenciais de seleção:

a) Experiência na conceção e implementação de sistemas de gestão integrada de documentos de arquivo;

b) Experiência na conceção e implementação de metodologias de gestão documental;

c) Experiência de implementação e controlo de planos de classificação e regulamentos de conservação arquivística;

d) Experiência na conceção, implementação e controlo de planos de preservação digital;

e) Experiência na análise, organização e descrição arquivística no âmbito das normas ISAD(G), ISAAR(CPF) e das Orientações de Descrição Arquivística (ODA); Utilização de sistemas informáticos de descrição arquivística, designadamente do ICA-Atom;

f) Experiência na comunicação e difusão de informação arquivística.

Será também valorado o domínio das tecnologias de informação na ótica do utilizador, em particular, folha de cálculo, base de dados e processador de texto em nível avançado.

9 — Métodos de seleção — Avaliação curricular complementada por entrevista pública.

10 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

11 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série ou Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, tendo como assunto "Recrutamento por mobilidade — referência TS — DSAE".

13 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do trabalhador e menção expressa do vínculo detido, carreira/categoria e serviço onde exerce funções, bem como, posição remuneratória e nível remuneratório e a correspondente remuneração;

b) Identificação da morada, contato telefónico e endereço de correio eletrónico para onde deve ser dirigida a correspondência;

c) Indicação dos documentos que acompanham a candidatura.

14 — Das candidaturas deverão constar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, devendo o requerimento ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos abaixo indicados, colocados em envelope fechado com a referência "Recrutamento por mobilidade — referência TS — DSAE", entregues em mão, em envelope fechado, no serviço responsável pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, durante as horas normais de atendimento (das 9,00 horas às 17,00 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

a) *Curriculum Vitae,* detalhado em termos de funções exercidas e períodos de tempo correspondentes, devidamente atualizado, datado e assinado;

b) Documento emitido pelo serviço de origem com indicação do tempo de serviço detido, na função pública, carreira e categoria;

c) Declaração de funções emitida pelo serviço de origem com reporte das funções desempenhadas nos últimos cinco anos;

d) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das ações de formação profissional, realizadas nos últimos cinco anos, desde que, relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade.

14.1. — Poderão ser solicitados elementos adicionais, no âmbito da análise das candidaturas.

A presente oferta de emprego será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte e estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em http://www.sg.mj.pt/sections/recursos-humanos/mobilidade interna.

15 de novembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

311825736

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 17422/2018

No âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, aberto pelo Aviso n.º 4/2018, publicado na página eletrónica da Direção-Geral da Administração da Justiça e na Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201808/1014, no dia 29 de agosto de 2018, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada por Portaria, aplicável ao presente procedimento concursal por força do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a lista unitária de ordenação final resultante da aplicação do método de seleção, foi homologada por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 22/11/2018, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 8144/2017, publicado na 2.ª série n.º 181, de 19/09/2017), e pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sito no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H, 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em: http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/prevpap-programa-de/aviso-n-4-2018/aviso-n-4-2018/

2 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

23 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311848854

Polícia Judiciária

Declaração de Retificação n.º 862/2018

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira de especialista adjunto (área de criminalística), do mapa de pessoal da Polícia Judiciária

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, Aviso n.º 16981/2018, retifica-se que:

Onde se lê:

«31.º Nuno Miguel Simões Mendes — 12,06 *a*)
32.º Andrea Susana Martins Esteves — 12,06 *a*)»

deve ler-se:

«31.º Nuno Miguel Simões Mendes — 12,06 *a*)
32.º Andrea Susana Martins Esteves — 12,06 *a*)
33.º Carla Cristina Ameixa Fernandes Vaz de Carvalho — 12,01
34.º Sérgio Miguel Ferreira Cruz — 11,98»

23 de novembro de 2018. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

311850781

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Declaração de Retificação n.º 863/2018

Por ter saído com inexatidão o anexo do Despacho n.º 7209/2018 (2.ª série), de 30 de julho, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Novos Média e Comunicação Local da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre, retifica-se que o plano de estudos deverá ter a seguinte redação em anexo.

7 de agosto de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Análise de Dados e Informação Gráfica.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Empreendedorismo	345 — Gestão e administração.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
* Língua Estrangeira: Espanhol ou Francês ou Inglês.	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Técnicas de Expressão Escrita.	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Atelier de Áudio.	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Comunicação e Novos Média.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Comunicação Local e Internet.	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	65		125	5
Comunicação Social Local e Comunitária.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Design da Comunicação	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	65		125	5
Média e Indústrias Culturais e Criativas.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Teoria e Modelos de Comunicação.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Atelier de Vídeo	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Fontes de Informação e Média Locais.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Fotografia e Imagem Digital.	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Guionismo e Narrativas Mediáticas.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Média Locais e Dispositivos Móveis.	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e produção dos *media*	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	30		720	530	750	30
				Total . . .	997,5	540	2002,5	530	3000	120

* Neste grupo, o aluno deve escolher apenas uma das seguintes unidades curriculares: Espanhol, Francês ou Inglês.

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311846878

Despacho n.º 11291/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Moldação de Plásticos por Injeção, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Moldação de Plásticos por Injeção, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

16 de julho de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T429 — Moldação de Plásticos por Injeção

3 — Número de registo

R/Cr 39/2018

4 — Área de educação e formação

543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, criar, monitorizar e controlar a produção de componentes plásticos através de tecnologia de moldagem por injeção.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, programar e gerir o processo de moldação de plásticos por injeção;

b) Operar e controlar os equipamentos afetos ao processo de injeção de plásticos durante o ciclo de produção;

c) Definir, executar, analisar e otimizar o processamento de componentes plásticos através da análise de simulações de injeção;

d) Elaborar relatórios de produção e de testes ou experiências;

e) Planear e executar a manutenção dos equipamentos afetos ao processo de injeção de plásticos.

f) Coordenar os trabalhos do auxiliar da produção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de máquinas e moldes de injeção de plásticos;

b) Conhecimentos especializados de matérias-primas e polímeros a serem processados;

c) Conhecimentos especializados de ferramentas computacionais de apoio ao processo de fabrico;

d) Conhecimentos fundamentais de normas da qualidade, ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Conhecimentos abrangentes de desenho técnico;

f) Conhecimentos abrangentes de gestão da produção;

g) Conhecimentos fundamentais de inglês em contexto sociopro-fissional;

h) Conhecimentos fundamentais de matemática e estatística;

i) Conhecimentos fundamentais de física e química de polímeros;

j) Conhecimentos especializados de eletrónica, pneumática e hidráulica.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e caracterizar os tipos de máquinas e moldes existentes na indústria de plásticos;

b) Identificar e caracterizar os tipos de polímeros existentes na indústria de injeção de plásticos;

c) Ajustar e otimizar as condições de processamento em função das propriedades reológicas e termomecânicas de cada polímero;

d) Potenciar as definições do processo de injeção, com vista à sua melhoria continua;

e) Implementar medidas preventivas ao aparecimento de defeitos nos componentes;

f) Controlar as necessidades da oficina em termos de equipamentos e ferramentas, propondo a sua aquisição, bem como a manutenção ou atualização dos existentes;

g) Atualizar e produzir relatórios técnicos especializados em inglês para colaboradores internos, clientes e ou fornecedores estrangeiros;

h) Aplicar métodos estatísticos de controlo e monitorização do processo produtivo de componentes plásticos;

i) Identificar e descrever as diferentes entidades de um desenho técnico de componentes plásticos e ou moldes;
j) Analisar documentação técnica de sistemas mecânicos, elétricos, eletrónicos, pneumáticos e hidráulicos normalmente constituintes do sistema máquina-molde;
k) Interpretar e divulgar os resultados obtidos de acordo com os objetivos pretendidos e sugerir melhorias.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de comunicação, com colaboradores e chefias, sobre questões relacionadas com as máquinas e componentes, equipamentos periféricos, matérias-primas, componentes e moldes;
b) Demonstrar capacidades de liderança e de gestão de equipas de trabalho;
c) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor;
d) Demonstrar capacidade de desenvolvimento pessoal ao nível das atitudes comunicacionais e comportamentais, e do desenvolvimento intelectual e psicomotor;
e) Demonstrar espírito motivado e motivador;
f) Demonstrar espírito crítico relativamente aos resultados alcançados;
g) Demonstrar capacidade de resolução de problemas e de situações imprevistas relacionadas com o binómio máquina-molde.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barcelos	Escola Superior de Tecnologia	30	70

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
581 — Arquitetura e Urbanismo	3	3 %
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	87	73 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	9	8 %
462 — Estatística	3	3 %
461 — Matemática	6	5 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	3	3 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Introdução aos Polímeros . . .	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Processamento de Polímeros	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Desenho Técnico	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	54		84	3
Planeamento de Experiências e Estatística.	462 — Estatística	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Moldação de Plásticos por Injeção.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Simulação do Processo de Moldação por Injeção.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Molde e Maquinagem	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	54		84	3
Projeto Integrador	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Caracterização de Polímeros	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Composição de Polímeros	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	54		84	3
Técnicas Não-Convencionais de Moldação.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Ambiente e Qualidade na Indústria de Plásticos.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Geral e Científica	2.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Planeamento e Gestão da Produção.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Geral e Científica	2.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Seminário	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	54		84	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Estágio	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	840	30
Total					900	465	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311846926

Despacho n.º 11292/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

16 de julho de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T066 — Manutenção Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 38/2018

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e organizar a manutenção de equipamentos de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial e orientar os trabalhos na área da manutenção, relativamente à preparação, inspeção e manutenção de equipamentos industriais e também de instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e organizar os trabalhos de manutenção e reparação de equipamentos industriais, de acordo com as normas de qualidade estabelecidas;

b) Orientar, controlar e desenvolver as atividades na área da manutenção e reparação de equipamentos industriais;

c) Orientar ou proceder à instalação, preparação e ensaio de vários tipos de máquinas, motores e outros equipamentos industriais e de aquecimento, ventilação e ar condicionado;

d) Planear e organizar a manutenção em equipamentos industriais por forma a realizar manutenção preventiva.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho;

b) Conhecimentos especializados de desenho técnico;

c) Conhecimentos abrangentes de inglês em contexto socioprofissional;

d) Conhecimentos fundamentais de matemática;

e) Conhecimentos especializados de desenho de construções mecânicas;

f) Conhecimentos fundamentais de tecnologia mecânica;

g) Conhecimentos especializados em materiais metálicos e materiais não metálicos;

h) Conhecimentos abrangentes em programação;

i) Conhecimentos especializados em sistemas de ventilação, climatização e qualidade do ar;

j) Conhecimentos fundamentais de materiais, equipamentos e ferramentas;

k) Conhecimentos especializados em eletrónica geral e automação industrial;

l) Conhecimentos fundamentais em hidráulica e pneumática;

m) Conhecimentos especializados em normas de qualidade.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar desenhos técnicos e outras especificações técnicas dos equipamentos a reparar ou alvo de manutenção;

b) Identificar materiais, formas e dimensões, funcionalidades e outros dados complementares relativos a equipamentos industriais para auxiliar os trabalhos de manutenção e reparação industrial, recorrendo à aplicação de normas e outras especificações técnicas;

c) Definir a sequência e os métodos de montagem e desmontagem de componentes e ou equipamentos industriais nas tarefas de reparação e manutenção;

d) Verificar os planos de manutenção preventiva, utilizando as técnicas de controlo de manutenções e previsão de falhas e avarias;

e) Organizar a instalação, preparação e ensaio de equipamentos industriais na montagem e arranque das linhas de produção e fabrico;

f) Executar a orientação técnica das atividades desenvolvidas para a manutenção de equipamentos industriais;

g) Realizar reparações em componentes e ou equipamentos industriais, recorrendo às corretas técnicas de desmontagem, diagnóstico e montagem;

h) Aplicar as normas de qualidade na definição de planos de manutenção preventiva;

i) Diagnosticar os defeitos em equipamentos eletromecânicos promovendo a sua substituição ou reparação;

j) Reparar e promover manutenção em equipamentos de produção autónoma tal como em sistemas robotizados e de comando e controlo numérico;
k) Promover a manutenção e reparação de equipamentos industriais hidráulicos e pneumáticos;
l) Preparar a substituição de componentes que garantam o bom funcionamento do espaço a climatizar e a qualidade do ar.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
b) Demonstrar capacidade para trabalhar com orientação para objetivos e sob pressão de prazos;
c) Demonstrar organização no posto de trabalho de forma a permitir responder às solicitações do serviço, interagindo com os outros elementos de trabalho;
d) Demonstrar e assegurar o cumprimento de normas e procedimentos de segurança ambiental e de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Demonstrar capacidade de resolução de problemas e de situações imprevistas.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
Uma das seguintes:

Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barcelos	Escola Superior de Tecnologia	30	70

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
523 — Eletrónica e Automação	9	8 %
522 — Eletricidade e Energia	18	15 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	75	63 %
461 — Matemática.	6	5 %
441 — Física	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	3	3 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Física.	441 — Física	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral	30	22	45		75	3
Programação CNC	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	30	22	45		75	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Gestão da Manutenção Industrial . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Técnicas de Previsão e Diagnóstico de Avarias.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	30	22	45		75	3
Soldadura de Manutenção	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Automação e Robótica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Circuitos pneumáticos e hidráulicos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Sistemas de Produção Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Tecnologia Mecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	30	22	54		84	3
Qualidade, Higiene e Segurança no Trabalho.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	30		54		84	3
Máquinas Elétricas e Sistemas Digitais	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Sistemas AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado).	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Manutenção Eletromecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Instalações Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral	0		840	840	840	30
Total					900,0	493	2424	840	3324	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Deliberação n.º 1334/2018

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com a Retificação publicada no JOUE L127 de 23 de maio de 2018 e aplicável desde 25 de maio de 2018, determina a designação de um encarregado da proteção de dados, nomeadamente, quando o tratamento for efetuado por uma autoridade ou um organismo público, excetuando os tribunais no exercício da sua função jurisdicional.

Assim, em cumprimento das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação I. P. (IGEFE, I. P.), em reunião realizada no dia 7 de junho de 2018, deliberou designar Mário Alberto Jacques Feliciano, técnico superior a exercer funções no Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) do IGeFE, I. P., como Encarregado de Proteção de Dados por deter as qualidades profissionais necessárias ao desempenho das funções, designadamente, constantes do artigo 39.º do regulamento supra referenciado.

27 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

311816567

Despacho n.º 11293/2018

Em vigor desde 1 de janeiro de 2009, o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de novembro e com a regulamentação técnica dada pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, determina a obrigatoriedade-regra dos edifícios e recintos públicos e privados estarem sujeitos a disposições legais de segurança específicas.

No uso de competência delegada, constante do ponto 1.8.11 da Deliberação n.º 350/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, em articulação com o preceituado no n.º 2 do artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, designo a mestre Maria Teresa Frazão e Paula de Carvalho Henriques, a exercer as funções de Técnica Superior em regime de mobilidade estatutária no Departamento de Gestão e Recursos Humanos (DGRH) do Instituto de Gestão Financeira da Educação I. P. (IGeFE, I. P.), Delegada de Segurança para executar as medidas de autoproteção no âmbito do regime supra referenciado.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

311805218

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11294/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Marlene Cristiana Oliveira Carriço, com efeitos a 29 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, a designada desempenhará funções na área da promoção das políticas públicas da educação, juventude e desporto.

3 — A ora designada auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de novembro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Marlene Cristiana Oliveira Carriço.
Data de nascimento: 12 de março de 1987.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências da Comunicação, vertente de jornalismo, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

De fevereiro de 2018 a outubro de 2018: Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

De outubro de 2014 a janeiro de 2018: Jornalista no Observador — secção de sociedade, onde acompanhou principalmente os temas de Educação, Saúde e Ensino Superior. Desempenho pontual de tarefas de edição e gestão da «homepage do site»;

De maio de 2009 a outubro de 2014: Jornalista no Jornal de Negócios — secção de Economia, onde escreveu sobretudo sobre Políticas de Saúde e Educação;

De março de 2009 a maio de 2009: Jornalista estagiária no jornal Público;

De setembro de 2008 a março de 2009: Jornalista estagiária na SIC.

Distinções:

1.ª Menção Honrosa no Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local 2015;

Prémio de Jornalismo «Hipercolesterolémia Familiar 2014/2015»;

Menção Honrosa no Prémio de Jornalismo 2015 da Liga Portuguesa contra o Cancro/Sanofi Pasteur MSD;

Prémio Jornalismo em Saúde APIFARMA/Clube de Jornalistas (2017).

311837684

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração de Retificação n.º 864/2018

Por ter sido publicada com inexatidão, retifica-se a Declaração n.º 46/2018, de 19 de outubro, relativa ao reconhecimento do interesse desportivo das atividades de caráter não profissional prosseguidas pelas entidades nela identificadas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Sport Lisboa e Évora, NIPC 501424270, referente ao ano 2017, por despacho de 21/06/2018;»

deve ler-se:

«Sport Lisboa e Évora, NIPC 501424270, referente ao ano 2018, por despacho de 21/06/2018;»

13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311816007

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 11295/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias de trabalhadores, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o seguinte:

Nome	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Agrupamento/Escola	Categoria	Posição na categoria
Ana Filomena Mangerona Rainho Queiroz.	Despacho n.º 1040/2018-SEAEP, 8-10-2018.	26-04-2018	Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre	Coordenador técnico.	1.ª posição.
Anacleto Paulo Santos Cunha	Despacho n.º 1106/2018-SEAEP, 18-10-2018.	9-07-2018	Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira	Coordenador técnico.	1.ª posição.
Carla Maria Morais da Fonseca Rosado	Despacho n.º 1095/2018-SEAEP, 16-10-2018.	9-07-2018	Agrupamento de Escolas do Barreiro	Coordenador técnico.	1.ª posição.
Idalina Augusta Monteiro Araújo de Sá	Despacho n.º 1038/2018-SEAEP, 2-10-2018.	11-04-2018	Agrupamento de Escolas de Vila Verde	Coordenador técnico.	1.ª posição.
Margarida Maria Cruz Paredesa	Despacho n.º 1089/2018-SEAEP, 16-10-2018.	27-07-2018	Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, Loulé.	Coordenador técnico.	1.ª posição.

7 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral da Administração Escolar em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

311821459

Despacho (extrato) n.º 11296/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria dos Anjos Esteves Garcia Santos na Escola Secundária de Camões, Lisboa, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 4.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

7 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311821418

Despacho (extrato) n.º 11297/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de agosto de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isaura Teresa Martins Brito dos Reis Guarda Verdades na Escola Secundária de Moura, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2018.

7 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311821434

Despacho (extrato) n.º 11298/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 2 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Vitória Gualdino Azevedo no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 6.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

9 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

311817077

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alfena, Valongo

Aviso n.º 17423/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Órgão Executivo, de 26 de outubro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º OE 2018010/0365, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 10/10/2018, para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada em local visível e público e na página do Agrupamento de Escolas de Alfena.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

14 de novembro de 2018. — A Diretora, *Felisbina Moreira das Neves*.

311822244

Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, Barreiro

Aviso n.º 17424/2018

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, no Barreiro, de 22 de outubro de 2018, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no procedimento concursal comum a seguir identificado, assim constituída:

Procedimento concursal comum aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) — 9 postos de Trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Aberto por aviso publicado na íntegra na Bolsa de Emprego Público, (Código de Oferta n.º OE201809/0687), para preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria e carreira Assistente Operacional, na modalidade

de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado:

Procedeu-se a elaboração da Lista de Classificação definitiva dos candidatos aprovada nos termos e de acordo com o estabelecido nos art.º s 34.º e 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Candidatos aprovados: Margarida Luís Rosado Valente, Isilda Miranda da Conceição Parreirinha, Maria João Paiva Marques, Rui Henrique Rosa Quaresma, Anabela da Conceição Martins Jóia, Sónia Rute Pereira Faísca, Paula de Jesus Fernandes Conceição, Otília Maria Pacheco Machado e Carmelinda de Lurdes Esteves Nazaré.

6 de novembro de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, Barreiro, *Ana Paula Costa.*

311812573

Agrupamento de Escolas de Alvito

Aviso n.º 17425/2018

Homologação de contratos — 2017/2018

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvito, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do ponto n.º 1 do Despacho n.º 10981/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de abril, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados nos termos do disposto no artigo n.º 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referentes ao ano letivo 2017/2018, dos docentes e técnicos contratados abaixo mencionados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Carmen Lúcia Mouquinho Andrade	110	03-01-2018
Raquel Mendes Pina Diniz	230	01-09-2017
Margarida Isabel Sousa Lourenço	260	25-09-2017
Rute Isabel Lázaro Alegria Traguedo	300	01-09-2017
Maria dos Anjos Pavanito Rosa	300	11-10-2017
Luís Manuel Gonçalves Cansado	350	01-09-2017
Maria Isabel de Almeida Moreira	400	08-11-2017
Maria Gabriela Branquinho Pires	500	19-09-2017
Carla Silva Gonçalves	550	19-09-2017
Teresa Tibúrcio Pereira Paixão	600	08-09-2017
Carla Sofia Navalhas Ramalho	610	08-09-2017
Sandra Maria Ferreira Silva	620	01-09-2017
Susana Alexandra Mendes Flores	910	04-01-2018
Ana de Assunção Batista dos Santos Caracóis Santos.	Psicóloga	20-09-2017

29 de outubro de 2018. — A Diretora, *Paula Maria Alves Ferro*.

311822593

Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, Viana do Castelo

Aviso n.º 17426/2018

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Arga e Lima na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Escola Básica e Secundária de Arga e Lima, disponibilizada na respetiva página eletrónica e BEP.

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Manuel Agostinho Sousa Gomes*.

311818616

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Aviso n.º 17427/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2017/2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017, os seguintes docentes:

Docente	Grupo	QZP	Índice
Paula Alexandra Ribeiro Faria	510	01	167

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro.*

311819175

Aviso n.º 17428/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018, os seguintes docentes:

Docente	Grupo	QZP	Índice
Marisa Lurdes da Costa Pereira	910	10	167
Sandrina Maria Fernandes	120	07	167

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro.*

311819264

Aviso n.º 17429/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, reunido no dia 28 de fevereiro de 2018, elegeu, por unanimidade dos seus membros em efetividade de funções, como Presidente do Conselho Geral deste Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Maria Teresa Varejão Carvalho Pereira, para um mandato de quatro anos, tendo-lhe sido conferido a posse em 28 de fevereiro de 2018.

14 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Teresa Varejão Carvalho Pereira*.

311819126

Aviso n.º 17430/2018

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, o professor do quadro deste Agrupamento de Escolas, José Armindo Pinto Pinheiro, para o quadriénio 2017/2021, com efeitos a 24 de julho 2017.

16 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Teresa Varejão Carvalho Pereira*.

311828628

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 17431/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, categoria de Assistente Operacional, na Escola S/3 Arquiteto Oliveira Ferreira na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201810/0346, de 09 de outubro de 2018.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

Maria de Fátima Silva Maia
Fernanda Maria Ribeiro de Oliveira Assunção Pontes

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Luciano Jorge Baptista Ribeiro em 2 de novembro de 2018, tendo sido afixada no placard da entrada da Escola e publicitada na respetiva página eletrónica.

15 de novembro de 2018. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro.*

311823176

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 17432/2018

O Agrupamento de Escolas de Aveiro, torna público, que por Despacho n.º 8906-A/2018, de Sua Excelência a Diretora-Geral da Administração Escolar em regime de suplência, e por Despacho n.º 969/201//SEAEP, de 18 de setembro de 2018, de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, encontra-se aberto processo de seleção para dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, para ao ano escolar de 201/2019 com termo a 31 de agosto de 2019, para funções correspondentes à categoria de assistentes operacionais.

Este procedimento concursal comum rege-se pela Lei n.º 35/2014,de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

De acordo com informação superior o INA emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para estes postos de trabalho.

A — Caraterização do posto de trabalho:

1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois)

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Aveiro

3 — Caracetização do posto de trabalho: exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, de acordo com o anexo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

4 — Posicionamento remuneratório: corresponde ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, 580€, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum.

B — Requisitos de admissão:

1 — Escolaridade Obrigatória, considerada à data do nascimento, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na *a*) do n.º 1 do artigo 86.ª da LTFP.

2 — Se detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: nacionalidade Portuguesa, 18 anos, não inibição ou não interdição para o exercício destas funções, robustez física e perfil psicológico, cumprimento das leis da vacinação.

C — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas são submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE «Situação Profissional» PND-PROC. Concursais» Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega dos documentos constantes do aviso de abertura nas instalações do Agrupamento de Escolas de Aveiro dirigido ao Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, ou pessoalmente nos serviços administrativos, ou mediante correio registado com aviso de receção para o endereço Rua Belém do Pará, 3810-066 Aveiro, no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

b) Documentos a apresentar: documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere que se reportem a formação profissional e ou experiência profissional, a última avaliação de desempenho; outros documentos que considere relevantes

D — Métodos de seleção:

1 — O método de seleção será por avaliação Curricular (AC)

2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional a formação profissional, a avaliação de desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às décimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD)/4$$

Habilitação Académica (HAB)

a) 20 valores: habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
b) 18 valores: habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade
c) 10 valores: escolaridade obrigatória ou equivalente

Experiência Profissional (EP): será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores: com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
b) 8 valores: com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
c) 16 valores: com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
d) 12 valores: sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
e) 10 valores: sem experiência profissional.

Formação Profissional (FP): será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
b) 18 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
c) 14 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
d) 12 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
e) 10 valores: sem formação.

Avaliação de desempenho/AD)

a) Relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

b) Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

3 — Composição do Júri:

Presidente: Vitor Manuel dos Santos Marques, subdiretor do Agrupamento;

Vogais efetivos: Maria Teresa Bem F. Sousa Lamas Trindade Silva, coordenadora da unidade de gestão EB 23 João Afonso de Aveiro e Ana Paula Ribau Esteves, adjunta da direção;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Quelhas dos Santos, adjunto da direção e Maria Amélia Lopes da Silva Santos, adjunta da direção;

15 de novembro de 2018. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães.*

311825217

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 17433/2018

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de novembro de 2018. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça.*

311817685

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 17434/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes nomeados para o quadro de Agrupamento no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Grupo	Nome
110	Zélia Maria Cristina dos Anjos Colaço.
110	Carolina Conceição Hipotecas Cabaça.
240	Maria Rita Sousa Palma.
260	Paulo Jorge Moz Lopes.
330	Carina Cristina Carvalho Pires da Silva.
330	José Carlos Guerreiro Gil.
330	Diana Reis Matias.
400	Fernando Jorge Nunes.
420	Gonçalo Francisco Oliveira.
430	Maria João de Sousa Frango Pinheiro.
500	Luís Eduardo Guerreiro Viana Machado.
600	Francisco José DÁlmeida Rato.
600	Luís Miguel Sampaio e Melo Reininho.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias.*

311816015

Aviso n.º 17435/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, torna-se publico que após aprovação em procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, celebram contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de novembro de 2018 as trabalhadoras abaixo identificadas:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Susana Maria Filipe Pais Gonçalves.	Assist. Operacional	1	1
Maria José Conceição Cravo.	Assist. Operacional	1	1

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

311817985

Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça, Alcobaça

Aviso n.º 17436/2018

Lista de ordenação final de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 35 posto(s) de trabalho no Agrupamento de Escolas de Cister, Alcobaça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

	Nome	Graduação Final
1	Maria Luísa Henriques Fernandes Rei.	194,17
2	Marlene Carina Pereira Barrela	194,17
3	Maria Paula Morgado Lopes	194,17
4	Carla Sofia Pereira Ferreira	190,28
5	Ana Paula Saturnino Pinheiro	190,28
6	Magda Isabel Mendes Dias	188,61
7	Lídia Maria Cordeiro Maximiano Zeferino	188,61
8	Lídia Maria Saturnino Vicente.	186,11
9	Dina Maria Dias Brasileiro	186,11
10	Demétrio João Rainho Duarte	182,22
11	Ana Margarida de Sousa Borges Batista	180,28
12	Elisa Maria Carreira Vieira Veríssimo	178,06
13	Helena Maria do Souto Segundo	173,06
14	Ana Patrícia Gerardo Álvaro	172,22
15	Ana Paula Barbosa Maia Fernandes	170,83
16	Sónia Marisa Valbom Jacinto.	161,11
17	Rafaela Filipa Marques Conteiro.	159,44
18	Jéssica Carina Fernandes Araújo	159,44
19	Isabel Maria Carreira Vieira da Horta	157,22
20	Catarina Andreia Figueiredo Vaz.	156,94
21	Maria Alice Bernardo Ventura Gomes.	155,00
22	Daniela Filipa Pereira Martins.	153,06
23	Eugénia Maria Guedes Saavedra	145,56
24	Laurinda Natália Correia da Silva	143,06
25	Isabel Maria Marques Mendes Furtado	142,22
26	Helena Cristina da Silva Amaro Coutinho.	142,22
27	Vânia Raquel dos Santos Gregório	141,67
28	Patrícia Tomás Salgueiro	139,17
29	Maria de Fátima Martins Coelho Agostinho Fonseca	139,17
30	Alexandra Sofia Ferreira Constantino	122,22
31	Hélio Miguel Coelho Rodrigues	121,94
32	Sílvia Delgado Marques.	120,56
33	Vítor Manuel Agostinho Rodrigues.	106,67
34	Maria Fernanda dos Santos Colaço Cruz.	106,67

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz.*

311819207

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Aviso n.º 17437/2018

Nos termos do n.º 1 artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública a lista nominativa de ordenação final das candidatas admitidas, do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 193, de 8 de outubro, aviso n.º 14267/2018, homologada por despacho do Subdiretor, em 19 de outubro de 2018, tendo sido afixada no placard na entrada principal da escola sede do agrupamento.

Nome	Classificação final
Fernanda Maria Alexandre de Jesus	18,67
Elisabete Conceição Abreu Pereira	18,67
Milene dos Santos Pereira	18,00
Cristina Maria Fernandes Abrantes	15,33
Virgínia Maria Eufrásio dos Santos Ferreira Borges	14,67
Mónica dos Santos Martins	13,33

8 de novembro de 2018. — A Diretora, *Margarida Girão*.

311802715

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 17438/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, se encontra publicada na página eletrónica deste agrupamento de escolas e afixada em local visível e público na sede do Agrupamento.

9 de novembro de 2018. — O Diretor, *Fernando Paulo Mateus Elias.*

311824456

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Aviso n.º 17439/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento D. Afonso Sanches, de 18 de setembro de 2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 8906-A/2018 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 182, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 969/2018/SEAEP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2018, para os efeitos previstos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, sita na Alameda Flâmula Pais, Vila do Conde.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 580,00 €).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de D. Afonso Sanches, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretora do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com

informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Marisa Guedes Gavinhos — Adjunta da Diretora

Vogais efetivos: Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa — Subdiretora

Vogais suplentes: Liliana Cristina Macieira Piedade — Coordenadora Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada D. Afonso Sanches, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de novembro de 2018. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

311824107

Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer

Aviso n.º 17440/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201809/0706, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/Carreira	Nível remuneratório	Data de início
Ana Paula Emília de Oliveira Soares	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Ana Rute Carvalho Cardoso do Carmo	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Anabela dos Santos Costa	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
António Alves Moreira Lourenço	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Elsa Cristina Fernandes dos Santos Camilo	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Fernanda Maria Granadas Machado Pinto	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Lília Alexandra Saldanha Jorge	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Madalena Sofia dos Santos Silva Azevedo	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Maria de Lurdes Correia Lobo	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Maria João Correia António Luís	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Maria Vitoria Ribeiro Martins Correia	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Mariana de Fátima Neves dos Santos Cordeiro	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018

Nome	Categoria/Carreira	Nível remuneratório	Data de início
Mónica Isabel Carvalho Pereira de Sousa	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018
Sandra Cristina Lourenço Pereira Almeida	Assistente Operacional	2.º	12-11-2018

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Fernando Jorge Morais de Almeida*.

311822552

Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada

Aviso (extrato) n.º 17441/2018

Homologação das listas unitárias de ordenação final no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por meus despachos de 01 de novembro 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito dos procedimentos concursais comuns de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta n.º OE201810/0178, de 05 de novembro de 2018, para ocupação de 16 postos de trabalho na categoria de assistente operacional de Grau 1, a integrar no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio.

Candidatos aprovados

Nome	Resultado
Andreia Filipa Vasco da Fonseca	Aprovado.
M.ª João Metrogos Rodrigues Cerdeira	Aprovado.
Elisabete Antunes Serra	Aprovado.
Vasco Daniel Graça Quaresma	Aprovado.
Daniela Raquel Martins da Costa Pereira	Aprovado.
Anabela Sara do Nascimento Gonçalves	Aprovado.
M.ª Manuela Dias da Costa Rodrigues Cortez Ribeiro	Aprovado.
Paula Cristina da Conceição Silva	Aprovado.
Ana Isabel Pereira Guerra	Aprovado.
M.ª de Lurdes de Sousa Pacheco	Aprovado.
Virgínia Cristina Vieira Martins de Oliveira	Aprovado.
M.ª da Piedade Cardoso Mota	Aprovado.
M.ª Manuela da Cruz Teixeira Guerreiro Ramos	Aprovado.
Carina Andreia Ferreira Fernandes	Aprovado.
Elisabete de Jesus Raposo Silvério	Aprovado.

Candidatos excluídos

Nome	Motivo de exclusão
Manuel Luís Relvas Marques	*a*)
Sandra Isabel Almeida Marques da Silva Gonçalves	*b*)

a) Pediu a 13 de julho de 2018 a não renovação do contrato que terminava a 31 de agosto de 2018;

b) Não fazer parte da lista dos candidatos autorizados serem opositores ao concurso no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP) para o Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso a interpor nos termos da lei.

A presente lista de ordenação final também pode ser consultada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio sitas na Rua Doutor Alberto Araújo — Vale Figueira, 2815-811 Sobreda e na respetiva página eletrónica em www.ae-danielsampaio.pt

15 de novembro de 2018. — A Diretora, *Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura.*

311822406

Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

Aviso n.º 17442/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, de grau 1.

Candidatos	Total
Maria Pastramagiu	17,67
Ana Maria Cardoso Vasques Ferreira	17,20
Soraia Filipa Correia Moreira Almeida	16,43
Joana Raquel Rocha Barroca	14,67
Maria José Freire Coelho da Costa Mendes Biscainho	14,43
Maria Teresa Teixeira Pereira	13,53
Olga Marisa das Neves	13,13
Ana Paula Fonseca Moreira	12,73
Rosa Jesus Gonçalves Peixoto	12,67
Isabel Maria da Costa Areias	12,57
Ana Paula Silva Magalhães	12,50
Clara Almeida Oliveira Pina	12,10
Henrique Aires Leal	11,20
Maria Imperatriz Pires Rodrigues	11,13

16 de novembro de 2018. — A Diretora da Escola Secundária Filipa de Vilhena, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo.*

311834224

Declaração de Retificação n.º 865/2018

Retificação do Despacho n.º 10391/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro

Retifica-se o Despacho n.º 10391/2018, de 24 de outubro, relativo à extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor do quadro de zona pedagógica 1, António Manuel Costa Coelho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro, nos seguintes termos:

Onde se lê «índice 267,» deve ler-se «índice 167,».

A presente retificação reporta os seus efeitos à data de produção de efeitos do ato retificado.

9 de novembro de 2018. — A Diretora da Escola Secundária Filipa de Vilhena, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

311812046

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Aviso n.º 17443/2018

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, com a redação atual, torna-se público, que se encontra afixada para consulta, na sala dos professores da Escola Sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º n.º 2 alínea *b*), ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.

311817596

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Louvor n.º 533/2018

A Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Gaia Nascente (CFAEGN) aprovou, por unanimidade, reconhecer publicamente, no momento de cessação de funções, a forma competente, profissional e empenhada com que a Dr.ª Maria Virgínia Costa Barroso desempenhou o cargo de Diretora deste Centro de Formação.

Com elevado sentido de responsabilidade e invulgar dedicação, a Dr.ª Virgínia Costa Barroso contribuiu, de forma inequívoca, para a projeção do CFAE Gaia Nascente e respetivas Escolas Associadas.

15 de novembro de 2018. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.

311822374

Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, Torres Vedras

Aviso n.º 17444/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de dezanove postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Andreia Ribeiro Marques	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Cristina Maria da Silva Lopes	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Célia Madalena da Conceição Santos Anastácio	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Maria Fátima Rodrigues Alves Rocha	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Elsa Maria Gomes dos Santos	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Vanessa Filipa Miguel Félix Henriques	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Elsa Maria Gomes da Silva Faria	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Leonor Paulo Rodrigues	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Sónia Alexandra Pereira Rodrigues	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Elsa Maria Casimiro Bértolo	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Catarina Alexandra Santos Nunes	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Maria Emília Aniceto Dias dos Santos	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Sara Alexandra do Carmo Vital	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Susete Maria dos Santos Franco	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Ana Paula dos Santos Gomes	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Liliana Rodrigues do Rosário	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Paula Maria Santos Batista	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Rute Pereira Monteiro Lopes de Oliveira	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018
Paula Cristina Ideia de Jesus	Assistente Operacional	2.ª posição /nível2	13/11/2018

14 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro*.

311823443

Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 17445/2018

Arlindo José Falhas Ferreira, Diretor da Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia, torna público que nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, foi devidamente afixada nas instalações da escola e divulgada na sua página eletrónica (www.esic.pt) a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Escola Secundária Inês de Castro, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201810/0028, de 1 de outubro de 2018.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15 de novembro de 2018, tendo sido afixada nas instalações da escola Secundária de Inês de Castro e publicitada no respetivo sítio da internet, em www.esic.pt

15-11-2018. — O Diretor, *Arlindo José Falhas Ferreira.*

311824601

Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

Aviso n.º 17446/2018

1 — Por Despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 12/11/2018, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de 4 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de junho de 2019, com a duração de 3,5 horas dia/cada.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior e nos termos dos artigos 33.º e 34.º e dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigo 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar com a data de publicação deste aviso, no *Diário da República,* o procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional de grau I, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de junho de 2019, com a duração de 3,5 horas dia/cada.

3 — Para os devidos efeitos declara-se que foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por este organismo.

4 — Local de Trabalho: Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa, Rua Alexandre de Sá Pinto, 1349-003 Lisboa.

5 — Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

6 — Duração do contrato: 3,5h/diárias, até 14 de junho de 2019.

7 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) 290,00 €.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade ou experiência profissional comprovada;
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da escola ou na página eletrónica da mesma (www.esmp.pt) e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviado por correio, em carta registada com aviso de receção, para a morada no ponto 4 deste aviso, até à data limite para o efeito. O formulário da candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
c) Currículo Vitae, datado e assinado;
d) Declarações de experiência de profissional
e) Outros documentos que o candidato julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

9.3 — A não apresentação destes documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.
10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Dada a urgência do procedimento, e de acordo com a autorização da DGESTE, será utilizado apenas um único método de seleção: avaliação curricular (AC).
11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado;
Experiência Profissional (EP); e
Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4(EP) + (FP)] / 6$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação de grau académico superior;
18 valores — 11.º ou 12.º de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar, descritas no ponto 5 deste aviso, por um período superior a 5 anos;
15 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar, descritas no ponto 5 deste aviso, por um período superior a 3 anos;
12 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar, descritas no ponto 5 deste aviso, por um período entre a 1 e 3 anos;
10 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar, descritas no ponto 5 deste aviso, por um período inferior a 1 ano;

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação diretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total superior a 40 horas;
8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total superior a 20 horas e até 40 horas;
16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num mínimo de 10 horas e até 20 horas.

12 — Composição do júri:

Presidente: José Manuel Sendão Pereira, Subdiretor da Escola e professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo de recrutamento quinhentos e cinquenta.
Vogais Efetivos:

Nuno José Almeida Albano, Adjunto de Diretor da Escola e professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo recrutamento quinhentos e cinquenta;
Maria Manuela Cançado, Encarregada Operacional.

Vogais Suplentes:

Vera Lúcia Jesus Carreira Cruz — Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo recrutamento quinhentos e cinquenta;
Elsa Maria Franco de Carvalho, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, desde que as solicitem.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, para realização da audiência de interessados nos termos da Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

E-mail com recibo de entrega de notificação;
Ofício registado;
Notificação pessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
16 — Critérios de desempate:
16.1 — em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;
16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 o artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;
16.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual;
17.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal, é afixada no átrio do edifício e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
18 — Prazo de validade: este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.
19 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na atual redação, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da Escola, na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de novembro de 2018. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves dos Santos Carlos*.

311820884

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso (extrato) n.º 17447/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 5 postos de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes do Agrupamento de Escolas da Nazaré, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01 de outubro de 2018, com os candidatos:

Florbela Vieira Antunes, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580,00 (euro).

Carla Sofia Oliveira Carlinhos, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580,00 (euro).

Anabela Rodrigues Pereira, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580,00 (euro).

Isabel Maria Correia Rito, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580,00 (euro).

Maria Amália Remígio Silvério Copa, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580,00 (euro).

O presente contrato fica dispensado do período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, de 90 dias, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º, da LGTFP, dando assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

22 de novembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, *João José Ribeiro Magueta*.

311844641

Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa

Aviso n.º 17448/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral dos Estabelecimentos Escolares, de 13/08/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas das Olaias, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5/dia.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do despacho da Senhora Diretora-geral dos Estabelecimentos Escolares, de 13/08/2018, para a abertura de procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho a tempo parcial até 21 de junho de 2019.

6 — Local de trabalho -Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas das Olaias sita na Rua Professor Mira Fernandes, 1900-383 Lisboa

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Remuneração hora prevista: — Correspondente ao valor proporcional da hora calculada com base na RMMG — 3,82 €/hora. Acresce S.R. — 4,77€.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas das Olaias, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email sec.olaias@gmail.com até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação.

Declarações da experiência profissional, contendo o número de dias efectivos de trabalho.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Gouveia Salgado F. Gama Castanheira, Vice-Presidente Direção

Vogais efetivos:

Ana Lisa Cardeal da Costa Vieira Diogo Vaz, Adjunta Direção

Noélia Maria de Oliveira Rodrigues Gonçalves, Chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição

Vogais suplentes:

Rosa Maria dos Santos Grácio Almeida, Adjunta Direção

Olívia Maria de Paiva Nascimento Ferreira Coordenadora de Estabelecimento

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas das Olaias, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas das Olaias, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas das Olaias, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de novembro de 2018. — O Diretor, *Francisco Manuel dos Santos Gaspar Simões.*

311848521

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Despacho n.º 11299/2018

Delegação de Competências no Subdiretor e Adjuntos

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação e para os anos letivos de 2018 a 2022, com efeito a partir de 12 de julho de 2018, as competências que a seguir se discriminam:

1 — No Subdiretor, Paulo Jorge Rita Leandro, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Substituir e representar o Diretor nas suas faltas e impedimentos;

b) Integrar como Vice-Presidente o Conselho Administrativo do Agrupamento;

c) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

d) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, mudanças de turma, provas externas, articulação com os diretores de turma e apoios educativos;

e) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas aos níveis de ensino que superintende e assinar;

f) Verificar e homologar as atas dos Conselhos de Turma dos níveis de ensino que lhe estão atribuídos;

g) Coordenar, supervisionar e assegurar o serviço de provas externas e provas de equivalência à frequência dos alunos do Ensino Básico em articulação com o secretariado de exames;
h) Elaboração dos calendários das reuniões dos Conselhos de Turma;
i) Coordenar a elaboração dos horários do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, promovendo, ainda, a gestão da componente não letiva dos horários;
j) Tutelar a gestão dos apoios educativos e o apoio tutorial específico dos 2.º e 3.º ciclos;
k) Tutelar, na área alunos, os processos de constituição de turmas e preenchimento das plataformas associadas, a gestão de transferências de alunos e a renovação de matrículas dos alunos;
l) Assegurar os procedimentos no que diz respeito aos concursos de pessoal docente e de técnicos especializados: validação, requisição, contratação de escola e mobilidade;
m) Coordenação dos Projetos do agrupamento — Projeto Educativo, Plano anual e plurianual de atividades, outros projetos existentes, assim como aqueles que se venham a realizar;
n) Supervisionar o funcionamento das Bibliotecas Escolares das escolas dos 2.º e 3.º ciclos;
o) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas;
p) Superintender no processo de gestão de recursos humanos para atividades dos alunos devido a ausência de docentes;
q) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
r) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares dos 2.º e 3.º ciclos;
s) Superintender sobre as Coordenadoras de Escola dos 2.º e 3.º ciclos;
t) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
u) Promover e operacionalizar o Plano de Formação do pessoal docente e do pessoal não docente;
v) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente — assistentes técnicas. Proceder à avaliação da coordenadora técnica, psicólogos e das técnicas de intervenção local;
w) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas, fazer despacho de expediente e assinar.

2 — No Adjunto, André Lopes Lara Ramos, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas do ensino secundário;
b) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao nível de ensino que lhe está atribuído: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, mudanças de turma, exames, articulação com os diretores de turma e apoios educativos;
c) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas ao nível de ensino que superintende e assinar;
d) Verificar e homologar, as atas dos Conselhos de Turma dos níveis de ensino que lhe estão atribuídos;
e) Coordenar, supervisionar e assegurar o serviço de provas externas e provas de equivalência à frequência dos alunos do ensino secundário em articulação com o secretariado de exames;
f) Elaboração dos calendários das reuniões dos Conselhos de Turma;
g) Coordenar a elaboração dos horários do pessoal docente do ensino secundário, em colaboração com o Subdiretor, promovendo ainda, a gestão da componente não letiva dos horários;
h) Tutelar, na área alunos, os processos de constituição de turmas e preenchimento das plataformas associadas, a gestão de transferências de alunos e a renovação de matrículas dos alunos;
i) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas;
j) Superintender no processo de gestão de recursos humanos para atividades dos alunos devido a ausência de docentes;
k) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;
l) Supervisionar os cursos de via profissionalizante;
m) Supervisionar o funcionamento da biblioteca escolar da escola sede;
n) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
o) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares;
p) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
q) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
r) Fazer despacho de expediente e assinar.

3 — No Adjunto, Bruno Miguel Vaz Fernandes, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Superintender em todas as questões relacionadas com a educação pré-escolar e com o 1.º ciclo do ensino básico;
b) Superintender sobre os Coordenadores das escolas;
c) Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;
d) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma;
e) Coordenar, superintender e assegurar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º ciclo, em articulação com o coordenador do secretariado de exames;
f) Articular com os coordenadores de departamento da educação pré-escolar e do 1.º ciclo todos os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas;
g) Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e a articulação curricular no pré-escolar e no 1.º ciclo;
h) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação dos alunos e assinar;
i) Verificar e homologar as atas dos Departamentos Curriculares/Conselho de Docentes dos níveis de ensino que lhe estão atribuídos;
j) Supervisionar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e de Animação e apoio à família (AAAF);
k) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
l) Articular com a Câmara Municipal as atividades da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;
m) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas escolas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;
n) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar;
o) Gerir a informação: plataformas informáticas, mails, página WEB…;
p) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;
q) Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo;
r) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares;
s) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
t) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
u) Fazer despacho de expediente e assinar.

4 — No Adjunto, Marco Paulo da Silva Quinteiro, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente — assistentes operacionais;
b) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente nas escolas — assistentes operacionais;
c) Avaliação do pessoal não docente — assistentes operacionais, pertencentes ao Ministério da Educação;
d) Despachar a assiduidade do pessoal docente e não docente;
e) Acompanhar a gestão das instalações, espaços e equipamentos das escolas;
f) Coordenar a área da segurança: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens; assumir a tutela das instalações, espaços, conservação e manutenção das escolas;
g) Supervisionar o parque tecnológico e informático do Agrupamento ao nível das Tecnologias de Informação e Comunicação;
h) Gerir plataformas eletrónicas: INOVAR, SIGE,… procedimentos de aquisição e compras públicas;
i) Promover a coordenação dos clubes e projetos associados;
j) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;
k) Coordenar e monitorizar a avaliação interna do agrupamento;
l) Coordenar e supervisionar o serviço de ação social escolar, nomeadamente refeitório, bufete, papelaria, reprografia;
m) Planear e assegurar a execução das atividades administrativas relativas à Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
n) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanhe e coordene;
o) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
p) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de julho de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências delegadas.

13-11-2018. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

311816145

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Despacho n.º 11300/2018

Por despacho de 17 de outubro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no uso das minhas competências, nomeio para o quadriénio de 2018-2022 o seguinte docente para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, o professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 110, Hugo Miguel Barros Correia Tenil.

A presente nomeação produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Luís Miguel dos Reis Varela*.

311816201

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos

Aviso n.º 17449/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

1 — Idalina da Conceição Oliveira da Fonseca Mariz — 19,33
2 — Anabela Senra Gomes — 19,33
3 — Sónia Raquel Castro Lopes Pereira — 19,33
4 — Isabel Maria Rodrigues Costa — 19,33
5 — Fátima Sofia Barbosa do Vale — 19,33
6 — Sandra Raquel Oliveira da Costa — 18,92
7 — José António Magalhães Teixeira — 17,92

Faz-se, ainda, público que a lista unitária de ordenação final, foi homologada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, em 13 de novembro de 2018 e encontra-se afixada, em local visível e público, na Escola Básica e Secundária Vale do Tamel, sede do agrupamento, estando, também, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel.

15 de novembro de 2018. — O Diretor, *Paulo Sampaio*.

311824294

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 17450/2018

Homologação da lista dos candidatos admitidos para assistente operacional

Informa-se que a lista unitária de ordenação final, na sequência do desenvolvimento do procedimento concursal de regularização do vínculo, no âmbito do PREVPAP, para o preenchimento de 25 postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, grau 1, após homologação do Diretor e publicada na BEP, se encontra afixada em local público e visível do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.

311822706

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Declaração de Retificação n.º 866/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 16289/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

Referência F) — Área de Produção Agrícola e Animal

Nome	Classificação	Resultado
.....	...	...
Maria Gabriela Salgado Peneda Isidoro Lopes	17,17	
Maria Helena Martins Moreira Pires ..	11,67	
Maria João Sá Granja.....	16,4	
Maria Fernanda Lobo Ferreira Gonçalves.....	14,67	
.....	...	...

deve ler-se:

Referência F) — Área de Produção Agrícola e Animal

Nome	Classificação	Resultado
.....	...	...
Maria Gabriela Salgado Peneda Isidoro Lopes	17,17	Aprovado
Maria Helena Martins Moreira Pires....	11,67	Aprovado
Maria João Sá Granja.....	16,4	Aprovado
Maria Fernanda Lobo Ferreira Gonçalves.....	14,67	Aprovado
.....	...	...

Onde se lê:

Referência H) — Áreas de Economia, Gestão e Administração, Contabilidade e Fiscalidade

Nome	Classificação	Resultado
.....	...	...
Ana Teresa dos Santos Ramos Silva ...	12,83	
André Ferreira Miranda	9,56	
André Filipe Gonçalves de Castro	11,3	
Bruno André Mesquita da Silva Mateus.....	12,17	
.....	...	...
Sónia Cristina dos Santos Relvas.....	14,57	
Susana Andreia Teixeira da Costa	9,97	
Susana Apolinário Silva.....	11,69	
Susana Margarida Caetano Rodrigues	9,6	
.....	...	...

deve ler-se:

Referência H) — Áreas de Economia, Gestão e Administração, Contabilidade e Fiscalidade

Nome	Classificação	Resultado
.....	...	...
Ana Teresa dos Santos Ramos Silva ...	12,83	Aprovado
André Ferreira Miranda	9,56	Aprovado
André Filipe Gonçalves de Castro	11,3	Aprovado
Bruno André Mesquita da Silva Mateus.....	12,17	Aprovado
.....	...	...
Sónia Cristina dos Santos Relvas.....	14,57	Aprovado
Susana Andreia Teixeira da Costa	9,97	Aprovado
Susana Apolinário Silva.....	11,69	Aprovado
Susana Margarida Caetano Rodrigues	9,6	Aprovado
.....	...	...

21 de novembro de 2018. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

311849664

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17451/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico a prover ao mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — IGFSS I. P., publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201804/0932, Ref.ª 2018/DGD/SPE Viana do Castelo, de 27 de abril de 2018.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.º	Mónica da Conceição Morim Lima	16,18
2.º	Soraia Araújo Ferreira Pereira	14,67

A presente lista foi homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2018, tendo sido afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. e publicitada no sítio da internet www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais.

5 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes.*

311816226

Deliberação (extrato) n.º 1335/2018

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 13 de julho de 2018 e obtida a anuência do Presidente da Câmara Municipal da Amadora, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica, da trabalhadora Preciosa Marques de Magalhães Carvalho no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, da carreira de assistente técnico, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

7 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

311816218

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 17452/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de julho de 2018, com Sandra Isabel Lopes Afonso Pires, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor entre a 2.ª e a 3.ª posição da categoria e ao nível remuneratório entre 15 e 19 da tabela remuneratória única.

18 de outubro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311763171

Aviso n.º 17453/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de junho de 2018, com Eva Margarida Bastos Bruno, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 1.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

18 de outubro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311763203

Aviso n.º 17454/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., aberto pelo aviso n.º 13533/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219, de 14 de novembro de 2017, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a um período experimental de 180 dias, com Sofia Isabel da Luz Marques, com efeitos a 01 de setembro de 2018, auferindo a remuneração base correspondente a 2.ª posição da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

18 de outubro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311763025

Aviso n.º 17455/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., aberto pelo aviso n.º 13533/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219, de 14 de novembro de 2017, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a um período experimental de 180 dias, com Luís Manuel Rodrigues Oriola, com efeitos a 01 de setembro de 2018, auferindo a remuneração base correspondente a 2.ª posição da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

18 de outubro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311763147

Aviso n.º 17456/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, com Joana Gonçalves Ferreira Costa, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 27.º da LOE para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

18 de outubro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311763269

Aviso n.º 17457/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de setembro de 2018, com Diana Andreia Pereira da Silva Santos, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 1.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

18 de outubro de 2018. — O Presidente, *Humberto Santos*.

311763114

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17458/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/11/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 2 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Lisboa, Centro Nacional de Pensões e Serviços Centrais — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação/ valorização profissional (INA) emitido a declaração de inexistência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Lisboa, Centro Nacional de Pensões e Serviços Centrais.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo, referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços.

7 — Local de trabalho: nas áreas de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso (área geográfica de Lisboa).

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/11/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos últimos três ciclos avaliativos ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em *www.seg-social.pt,* na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo profissional, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal DRH/TS/19/2018, para ocupação de posto de trabalho na UAP — Serviços Centrais do ISS, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 505 305 500, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 43, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente, até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final."

12.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.6 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente

Bruno Miguel Ramos Lourenço Branco Cardoso — Diretor do Núcleo de Administração de Pessoal, Departamento de Recursos Humanos

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Teresa Margarida Dias de Deus — Técnica Superior, Departamento de Recursos Humanos

2.º Vogal Efetivo

Ângela Paula Cigarrosa Gomes de Sousa — Técnica Superior, Departamento de Recursos Humanos

1.º Vogal Suplente

Ana Margarida Leitão da Silva — Técnica Superior, Departamento de Recursos Humanos

2.º Vogal Suplente

Sara Lia Salgado Graça Esteves Veiga — Técnica Superior, Departamento de Recursos Humanos

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

9 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311728796

Aviso n.º 17459/2018

Através do Aviso n.º 11200/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 14 de agosto, (Referência DRH/TS/23/2018) foi aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 11 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Ao abrigo e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro procede-se à alteração da composição do júri, substituindo-se o 2.º Vogal Efetivo.

O júri terá, assim, a seguinte composição:

Presidente

Aida Maria Pereira da Costa, Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Serviços Centrais

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Sandra Paula da Silva Lóia Henriques, Diretora da Unidade de Controlo Previsional e Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Serviços Centrais

2.º Vogal Efetivo

Tânia Daniela Gomes Fernandes, Diretora da Unidade de Planeamento e Controlo da Gestão, do Gabinete de Planeamento e Estratégia, Serviços Centrais

1.º Vogal Suplente

Mirian Tais Sá Nogueira Soares Frederico, Técnica Superior, do Gabinete de Planeamento e Estratégia, Serviços Centrais

2.º Vogal Suplente

Paula Alexandra Duarte Marcelo, Técnica Superior, do Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, a alteração na composição do júri não afeta, nem compromete todas as operações do procedimento já efetuadas.

11-10-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311730706

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 11301/2018

Por despachos do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nos serviços descentralizados desta ARS, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

Nome do profissional	Categoria	Serviço de origem	Serviço de destino	Data do despacho	Data de produção de efeitos
Cármen Rodrigues Araújo	Técnica Superior	Câmara Municipal de Famalicão	ACES Ave — Famalicão	2018-09-12	2018-09-12
Patrícia Alexandra Ferreira Gomes	Enfermeira	ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte.	ACES Ave — Famalicão	2018-09-27	2018-09-27
Andreia Sofia Baptista Soares . . .	Técnica Superior	Câmara Municipal de Amares	ACES Cávado I — Braga . . .	2018-06-07	2018-08-01
Carlos Evangelista Fernandes de Oliveira.	Assistente Operacional. .	Câmara Municipal de Barcelos	ACES Cávado I — Braga . . .	2018-09-04	2018-09-04
Daniela Amália Gomes Silva . . .	Enfermeira	ACES Douro II — Douro Sul	ACES Cávado I — Braga . . .	2018-09-26	2018-09-26
Martinho António Vieira da Silva	Assistente Técnico	ACES Grande Porto VI —Porto Oriental.	ACES Cávado II — Gerês/Cabreira.	2018-09-28	2018-09-28
Maria Carolina Fernandes Silva Vinagre.	Enfermeira	ACES Grande Porto IV —Póvoa de Varzim/Vila do Conde.	ACES Cávado III — Barcelos/Esposende.	2018-09-27	2018-09-27
Maria Marlene Figueiredo Ferreira.	Enfermeira	ACES Grande Porto IV —Póvoa de Varzim/Vila do Conde.	ACES Cávado III — Barcelos/Esposende.	2018-09-27	2018-09-27
Maria Marlene Sousa Fernandes	Enfermeira	ACES Ave — Famalicão	ACES Cávado III — Barcelos/Esposende.	2018-09-27	2018-09-27
Luís Miguel Ribeiro Borges. . .	Enfermeiro	ACES Douro II — Douro Sul	ACES Douro I — Marão e Douro Norte.	2018-08-13	2018-08-13
Maria Alexandra Figueiredo Alves Coutinho.	Enfermeira	ACES Tâmega I — Baixo Tâmega.	ACES Douro II — Douro Sul	2018-08-23	2018-08-23
Carla Amorim Pinho	Enfermeira	ACES Douro II — Douro Sul	ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca.	2018-08-06	2018-08-06
Paula Cristina Cardoso Duarte	Enfermeira	ACES Douro II — Douro Sul	ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca.	2018-08-06	2018-08-06
Palmira Oliveira Leal.	Assistente Técnica	Agrupamento de Escolas de Canedo.	ACES Entre Douro e Vouga I — Feira Arouca.	2018-06-12	2018-06-12
Ana Sofia Oliveira Soares Albergaria.	Assistente de MGF.	ACES Douro II — Douro Sul	ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte.	2016-11-29	2016-11-29
Rui Gabriel Meneses Conceição Bandeirinha.	Enfermeiro	ACES Tâmega II — Vale Sousa Sul.	ACES Grande Porto V — Porto Ocidental.	2018-08-28	2018-08-28
Iolanda Fátima Queirós Santos	Assistente Técnica	Agrupamento de Escolas n.º 1 do Marco de Canaveses.	ACES Tâmega I — Baixo Tâmega.	2018-07-02	2018-07-02
Sandra Cristina Vieira Moreira	Assistente Técnica	Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste.	ACES Tâmega I — Baixo Tâmega.	2018-08-13	2018-08-13
Natércia Maria Jesus Sousa . . .	Assistente Técnica	Agrupamento de Escolas de Escariz.	ACES Tâmega II — Vale Sousa Sul.	2018-08-03	2018-08-03
Luciana Deolinda da Silva Teixeira.	Assistente Técnica	Câmara Municipal de Felgueiras	ACES Tâmega III — Vale Sousa Norte.	2018-08-03	2018-08-03
Emídio Tenreiro dos Santos . . .	Assistente Técnico	Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro.	ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso.	2018-07-30	2018-07-30
Célia Maria Sousa Freitas	Assistente Operacional . . .	Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro.	ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso.	2018-07-30	2018-07-30

2018-10-30. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311814744

Despacho n.º 11302/2018

Por despachos do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nos serviços Centrais desta ARS, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

Nome do profissional	Categoria	Serviço de origem	Serviço de destino	Data do despacho	Data de produção de efeitos
Sofia Margarida Castro Barros Correia Santos.	Técnica superior. . .	Câmara Municipal do Porto.	Departamento de Gestão e Administração Geral.	2018-08-10	2018-08-10

2018-10-30. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311814809

Despacho n.º 11303/2018

Por despachos de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público foi autorizada a consolidação do Acordo de Cedência de Interesse Público na Divisão para a Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

Nome do profissional	Categoria	Serviço de origem	Serviço de destino	Data do Despacho SES	Data do Despacho SEAEP	Data de produção de efeitos
Carlos Alberto Alves	Enfermeiro	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	Centro de Respostas Integradas de Bragança.	2018-07-18	2018-07-16	2018-08-01

2018-10-30. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311814711

Despacho n.º 11304/2018

Por despachos de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público foi autorizada a consolidação do Acordo de Cedência de Interesse Público nos serviços descentralizados desta ARS, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

Nome do profissional	Categoria	Serviço de origem	Serviço de destino	Data do Despacho SES	Data do Despacho SEAEP	Data de produção de efeitos
Porfírio Ferreira Vaz. . . .	Assistente Operacional.	Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.	ACES Douro I — Marão e Douro Norte.	2018-07-20	2018-07-18	2018-08-01

2018-10-30. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311814696

Despacho n.º 11305/2018

Por despachos de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria nos serviços descentralizados desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos profissionais abaixo identificados:

Nome do profissional	Categoria	Serviço de origem	Serviço de destino	Data do Despacho SES	Data do Despacho SEAEP	Data de produção de efeitos
Maria Gabriela Ferreira Amorim	Enfermeira . . .	Hospital de Braga	ACES Ave — Famalicão	2018-09-26	2018-09-21	2018-09-26
Daniela Maria Gomes Rodrigues	Enfermeira . . .	Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.	ACES Grande Porto II — Gondomar.	2018-06-28	2018-06-25	2018-06-28
Maria do Rosário Neves da Silva	Enfermeira . . .	Centro Hospitalar São João, E. P. E.	ACES Grande Porto III — Maia/Valongo.	2018-09-26	2018-09-21	2017-12-01
Maria Alzira Nogueira Lourenço Moreira.	Assistente Técnica.	Centro Hospitalar São João, E. P. E.	ACES Tâmega II — Vale Sousa Sul.	2018-07-30	2018-07-23	2018-08-01

2018-10-30. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

311816907

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 11306/2018

O Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, na sequência do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, inclui entre as atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), a missão de regulamentação técnica, licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento do setor dos transportes terrestres e respetivas infraestruturas, bem como assegurar a gestão dos registos nacionais do setor dos transportes, designadamente de veículos, infraestruturas ferroviárias, centros de inspeção, condutores, escolas de condução, empresas transportadoras e atividades complementares, serviços de transporte público de passageiros e profissionais de transporte.

Tendo em conta a atribuição mencionada, a utilização de um Centro de Processamento de Dados (CPD) principal e um redundante são indispensáveis não só ao correto desempenho das funções acometidas bem como à prevenção contra perigos de indisponibilidade prolongada, designadamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

Em obediência aos princípios da eficiência, eficácia e economia, procurou-se encontrar uma solução, no âmbito da Administração Pública, que otimizasse, através de parceria, a utilização de condições tecnológicas adequadas e das capacidades logísticas disponíveis.

A IP Telecom — Serviços de Telecomunicações, S. A. (IP Telecom), empresa afiliada da Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP), vocacionada para a gestão, supervisão e manutenção de redes de telecomunicações e serviços de tecnologias de informação, cuja tutela é exercida nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de abril, da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de julho, dispõe das condições e capacidades adequadas para a instalação, suporte e operação das referidas infraestruturas tecnológicas de suporte à atividade do IMT, I. P.

Esta entidade dispõe de vários Centros de Processamento de Dados, localizados em Lisboa, Porto e Viseu, com todas as condições ambientais e de segurança, que podem ser disponibilizados para a instalação das referidas infraestruturas, atualmente instaladas na Av. das Forças Armadas, n.º 40, Lisboa, bem como a capacidade para assegurar o seu correto funcionamento e operação, conforme pretende o IMT.

Assim, tendo como base a avaliação técnica feita, conjuntamente, pelo IMT, I. P., e pela IP Telecom, determina-se o seguinte:

1 — A IP Telecom disponibilizará as seguintes infraestruturas e serviços:

a) Espaço e condições ambientais e de segurança para a instalação de um CPD secundário por parte do IMT, I. P., com sistema de controlo de acessos em Lisboa e em redundância em Viseu;

b) Uma sala para operação e gestão, no espaço contíguo ao CPD, para um conjunto de pessoas do IMT, I. P., devidamente identificadas e credenciadas por este organismo;

c) Realização de uma política de backups adequada às necessidades do IMT, I. P.;

d) Um serviço de gestão e de acompanhamento e suporte à resolução de anomalias de emergência relacionadas com a rede de comunicações;

e) Acesso à internet com débito de 500 Mbps, sem taxas de contenção nem limite de tráfego no CPD principal e no redundante;

f) Rede de comunicações com débito até 10 Gbps com redundância lógica e física, através da sua rede de transmissão assente em fibra ótica, entre as instalações do IMT, I. P., em Lisboa, CPD principal e o CPD redundante em Viseu.

2 — O IMT, I. P., após a ativação do Centro de Processamento de Dados em Lisboa e o Centro alternativo em Viseu e demais serviços referidos no número anterior, obriga-se a suportar:

a) Os custos de energia decorrentes do alojamento de 6 bastidores;
b) Os custos de ligação dedicada, redundante, com débito até 10 Gbps, entre o CPD principal e o Centro alternativo em Viseu e acesso às instalações atuais do IMT em Lisboa.

3 — O montante a prestar à IP Telecom, para efeitos do disposto no número anterior, é de € 16.000,00 (dezasseis mil euros) mensais, devendo ser avaliado, anualmente, para aferir da sua adequação e, se necessário, ajustado.

26 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311824829

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 17460/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 13 de novembro de 2018, a trabalhadora Ana Daniela Barbosa da Rocha concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

311825493

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 17461/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, de Maria de Fátima Félix Baptista Freire, consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica, com efeitos a 15 de outubro de 2018, posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única.

9 de novembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

311819337

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11307/2018

A área correspondente aos prédios rústicos denominados «Herdade de Penilhos» e «Herdade da Vasa Taleigas», sitos na freguesia de São João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, com a área de 441 ha, integra espaços com importância na conservação de recursos biocenóticos e de habitats relevantes na área do Parque Natural do Vale do Guadiana, que abrigam espécies faunísticas protegidas, algumas delas com elevado estatuto de conservação, como é o caso do lince-ibérico (*Lynx pardinus*), e da águia-imperial (*Aquila adalberti*) pelo que importa garantir naquela área a preservação dos valores naturais em causa.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e ao abrigo das competências delegadas pela subalínea *iv*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, determina-se o seguinte:

1 — É criada a área de refúgio designada por «São João dos Caldeireiros», sita na freguesia de São João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, com a área de 441 ha e cujos limites são os constantes da cartografia anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

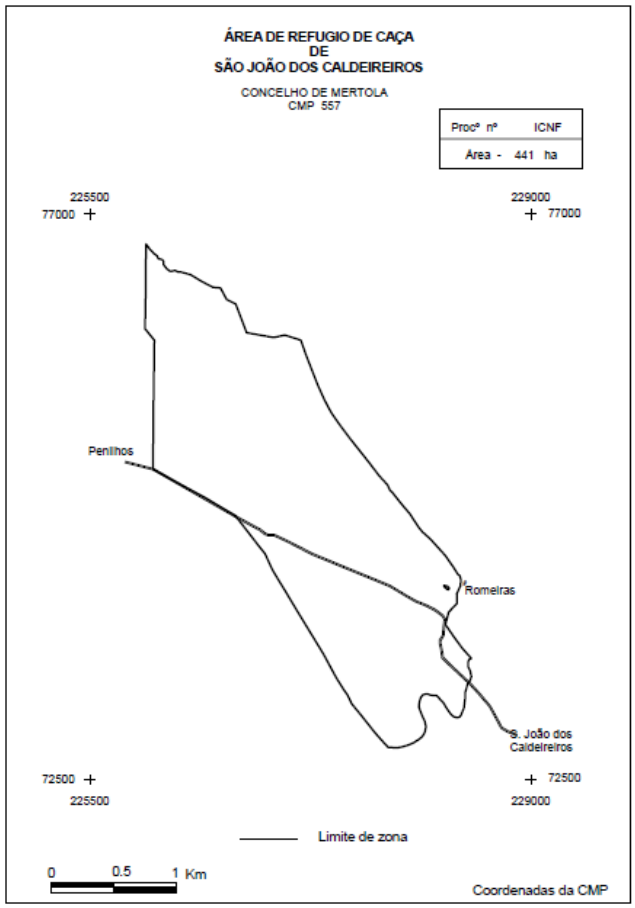
2 — Nesta área de refúgio é proibido o exercício da caça.

3 — A área de refúgio produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respetiva sinalização nos termos do disposto na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de novembro.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

ANEXO



311818957

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 17462/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho de 27 de setembro 2018, do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de outubro de 2018, a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior, Cátia Sofia Lopes dos Santos, com remuneração idêntica à atualmente detida 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

22/10/2018. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

311814955

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1336/2018

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de outubro de 2018, foram nomeados Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República:*

Ex.mo Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. Nuno António Gonçalves, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Ex.mo Senhor Professor Doutor Nuno Manuel Pinto Oliveira, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

14 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311825088

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 17463/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário — PREVPAP

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 8 de novembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, na categoria e carreira de técnico superior, na área de apoio jurídico ao Agente do Estado Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através da oferta de emprego público com o código OE201809/0142, de 2018-09-07.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada na página eletrónica da Procuradoria-Geral da República e afixada na sua sede, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 de novembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

311825517

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 11308/2018

Por despacho da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa de 6 de novembro de 2018 e nos termos do n.º 6 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 junho, foram nomeados como membros do júri da equivalência do grau de doutor em Antropologia requerida por Isabel Helena Vieira Cordato de Noronha os/as seguintes Professores/as:

Presidente — Doutor Miguel de Matos Castanheira do Vale de Almeida, Professor Associado com agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por delegação expressa da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Vogais:

Doutora Catarina Alves da Costa, Professora Auxiliar do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Rosa Maria Figueiredo Perez, Professora Associada com agregação do Departamento de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Filipe Marcelo Correia Brito Reis, Professor Auxiliar do Departamento de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

06.11.2018. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Professora Doutora Maria de Lurdes Rodrigues*.

311818446

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital (extrato) n.º 1134/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Por despacho de 26 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de

julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente ou áreas afins, no âmbito do projeto "InMoz — Alterações climáticas durante o Quaternário em Inhambane, Sudeste de Moçambique, e o seu papel para a evolução humana", financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT), para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

15 de novembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311822033

Edital (extrato) n.º 1135/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho de 26 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências do Ambiente, Arquitetura Paisagista ou áreas afins, no âmbito do projeto "PTDC/GES-URB/31928/2017", financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) para o Research Centre for Tourism, Sustainability and Well-being da Universidade do Algarve (Cin Turs).

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311832872

Edital (extrato) n.º 1136/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Por despacho de 26 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Arqueologia, Ciências da Terra ou áreas afins, no âmbito do projeto "Fire among Anatomically Modern Humans and Neandertals as revealed from Archaeological Microstratigraphic Evidence (FLAME)", financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT), para o Centro Interdisciplinary Center for Archaeology and Evolution of Human Behavior da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311834565

Edital (extrato) n.º 1137/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Por despacho de 27 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química-Biopolímeros ou áreas afins, no âmbito do projeto "ReFloRest", financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro MeditBio da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311832142

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 17464/2018

Sob proposta do Diretor do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica foi pelo Conselho Científico, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovada a alteração ao plano de estudos do mestrado em Materiais e Dispositivos Biomédicos, criado pelo Despacho N.º 591/2009 (*Diário da República* n.º 5, de 08/01/2009), alterado pelo Despacho N.º 17085/2011 (*Diário da República* n.º 243, de 21/12/2011) e pelo Despacho N.º 9373/2012 (*Diário da República* n.º 133, de 11/07/2012). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1488/2011/AL01 em 20/06/2018, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

25 de julho de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Materiais e Dispositivos Biomédicos

5 — Área científica predominante: Engenharia Biomédica/Ciência e Engenharia de Materiais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Biomédica	EBM	12	
Ciência e Engenharia de Materiais	CEM	12	
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	6	
Eletrotecnia	ELE	6	
Física	F	12	
Ciência e Engenharia de Materiais/ Biologia	CEM/B		12
Ciência e Engenharia de Materiais/ Engenharia Biomédica	CEM/EBM	42	
Ciências Biomédicas	CBM	6	
Engenharia Mecânica	EMEC	6	
Qualquer área científica	QAC		6
Subtotal		102	18
Total		120	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Materiais e Dispositivos Biomédicos

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Integração 1	CEM/B	1.º semestre	162								6	*a*)
Engenharia de Tecidos e Entrega Terapêutica.	EBM	1.º semestre	162		45						6	
Instrumentação Eletrónica	ELE	1.º semestre	162		45						6	
Opção Livre	QAC	1.º semestre	162								6	*b*)
Laboratórios de Engenharia Biomédica	EBM	1.º semestre	162			45					6	
Integração 2	CEM/B	2.º semestre	162								6	*a*)
Superfícies e Interfaces	CEM	2.º semestre	162	30	15						6	
Ética e Protocolos	CTS	2.º semestre	162	15	30						6	
Biomateriais	CEM	2.º semestre	162	15	30						6	
Biofisica Humana	F	2.º semestre	162	30	30						6	

a) As horas de trabalho variam de acordo com a unidade curricular escolhida
b) Qualquer unidade curricular de 2.º ciclo, de qualquer área científica

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Instrumentação para Física Médica	F	1.º semestre	162	30		30					6	
Dispositivos Biomecânicos	EMEC	1.º semestre	162	30		30					6	
Laboratórios em Biomedicina Molecular e Celular.	CBM	1.º semestre	162			45					6	
Dissertação/Projeto/Estágio	CEM/EBM	Anual	1 134							30	42	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Integração 1	Materiais em Tecnologia	CEM	1.º semestre	162		45							6	
	Biologia Celular Integrada.	B	1.º semestre	162	15	30							6	
Integração 2	Métodos de Caracterização de Materiais.	CEM	2.º semestre	162	30		30						6	
	Citometria e Imunologia	B	2.º semestre	162	15	30							6	

311819231

Aviso (extrato) n.º 17465/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-156-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área de Ciências e Engenharia do Ambiente com vista ao desenvolvimento de trabalhos de modelação da qualidade do ar, no Laboratório Associado CESAM, com o apoio financeiro do programa LIFE da União Europeia, através do projeto LIFE INDEX-AIR, com referência LIFE15 ENV/PT/000674. Em particular, o investigador a contratar participará em atividades de melhoria dos inventários de emissões atmosféricas das cidades envolvidas no projeto INDEX-AIR (Lisboa, Kuopio, Porto, Treviso e Atenas), realizará simulações de qualidade do ar, contribuirá para o desenvolvimento da ferramenta INDEX AIR e participará na avaliação dos impactes da poluição atmosférica na saúde humana, para as cidades INDEX-AIR.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

16 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

311818113

Aviso (extrato) n.º 17466/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-160-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular, e área de especialização Biologia do stress, no âmbito do projeto de investigação — UNRAvEL- Understanding the Mechanisms of Toxicity of NanomateRials — EnvironmentaL impact Assessment (POCI-01--0145-FEDER-029035) — suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) Regional do Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado. O (A) candidato(a) será responsável pelas seguintes funções: Realização de ensaios ecotoxicológicos, para análise de respostas a diferentes níveis organizacionais biológicos, tais como: molecular — sub--celular — célula — organismo, nomeadamente integridade do ADN, expressão de genes/proteínas, biomarcadores de stress oxidativo, energéticos, neurotoxicidade e comportamento; planificação, coordenação e execução de testes padronizados de ecotoxicidade (OCDE/ISSO); manutenção de culturas de invertebrados aquáticos/terrestres- modelos em ecotoxicologia; síntese e caracterização de nanomateriais; orientação e divulgação científica, escrita de artigos, acompanhamento de alunos (em pesquisa e pós-graduados).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

16 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

311832897

Aviso n.º 17467/2018

Sob proposta do Diretor do Departamento de Ciências Médicas foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto--Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Biomedicina Molecular (Despacho n.º 26266-L/2007 de 15/11/2007, Despacho n.º 22926/2009 de 15/10/2009, Despacho n.º 12722/2010 de 06/08/2010, Despacho n.º 18300/2010 de 10/12/2010 e Declaração de Retificação n.º 547/2011 de 16/03/20144). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1455/2011/AL01, em 6 de julho de 2018, procedendo--se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

24 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Biomedicina Molecular
5 — Área científica predominante: Ciências Biomédicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biomédicas	CBM	90	
Ciências Médicas	CM	12	
Ciências Biomédicas/Ciências Médicas	CBM/CM		18
Subtotal		102	18
Total		120	

10 — Observações: Não aplicável
11 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Biomedicina Molecular

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Complementos de Estatística Biomédica	CBM	1.º semestre	162		45					20		6
Medicina de Sistemas	CBM	1.º semestre	162	15	15	15				20		6
Medicina Molecular	CM	1.º semestre	162	15	30					20		6
Laboratórios em Biomedicina Molecular	CBM	1.º semestre	162			45				20		6
Opção I	CBM/CM	1.º semestre	162	15	30					20		6
Investigação Clínica	CBM	2.º semestre	162	15	30					20		6
Biomarcadores	CM	2.º semestre	162	15	30					20		6
Rotações Laboratoriais/Estágio	CBM	2.º semestre	162	15		30				20		6
Opção II	CBM/CM	2.º semestre	162	15	30					20		6
Opção III	CBM/CM	2.º semestre	162	15	30					20		6

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários em Biomedicina	CBM	Anual	162	15								6
Dissertação/Projeto/Estágio	CBM	Anual	1 458							30		54

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
				Total (4)	Contacto (5)							
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção I, II e III	Biomedicina Celular Aplicada	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Desenvolvimento Clínico	CM	Semestral	162	15	30					20		6
	Doenças Metabólicas	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Envelhecimento e Doenças Crónicas	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Ética na Investigação Médica	CM	Semestral	162	15	30					20		6
	Genomas	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Gestão da Qualidade em Saúde	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Imunologia Molecular e Imunoterapia	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Modelação Molecular e Design de Fármacos	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Neurociências	CBM	Semestral	162	15	30					20		6
	Segurança e Gestão do Risco	CBM	Semestral	162	15	30					20		6

311819686

Aviso n.º 17468/2018

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia, a 12 de julho de 2018, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado a 20 de julho de 2018, na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 90/2018 o ciclo de estudos de mestrado em Terapia da Fala.

Assim, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

24 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Terapia da Fala
5 — Área científica predominante: Terapia da Fala
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Linguagem e Comunicação; Perturbações Neurológicas no Adulto; Fala e Audição
9 — Estrutura curricular para todos os Ramos:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Terapia da Fala	TF	72	
Ciências da Saúde	CSAU	18	
Total		90	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Terapia da Fala

Grau de mestre — Ramo Linguagem e Comunicação

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Metodologias de Investigação e Análise de Dados	CSAU	1.º Semestre	162	15	30					20		6
Gestão e Inovação em Saúde	CSAU	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Neuroanatomia e Neurofisiologia da Comunicação	CSAU	1.º Semestre	162		45					20		6
Perturbações da Linguagem Primárias: Da Avaliação à Intervenção Diferenciada	TF	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Linguística Aplicada à Terapia da Fala	TF	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Perturbações da Comunicação e da Linguagem em Crianças	TF	2.º Semestre	162		30	15				20		6
Perturbações da Comunicação e da Linguagem Secundárias: Da Avaliação à Intervenção Diferenciada	TF	2.º Semestre	162		30	15				20		6
Seminários em Terapia da Fala	TF	2.º Semestre	486				45	60		20		18

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação/Projeto/Estágio	TF	Semestral	810							30		30

Ciclo de estudos em Terapia da Fala

Grau de mestre — Ramo Perturbações Neurológicas no Adulto

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O
Metodologias de Investigação e Análise de Dados	CSAU	1.º Semestre	162	15	30					20		6
Gestão e Inovação em Saúde	CSAU	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Neuroanatomia e Neurofisiologia da Comunicação	CSAU	1.º Semestre	162		45					20		6
Avaliação Instrumental	TF	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Perturbações da Comunicação e da Deglutição no Adulto I	TF	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Perturbações da Comunicação e da Deglutição no Adulto II	TF	2.º Semestre	162		30	15				20		6
Perturbações da Comunicação e da Deglutição no Idoso	TF	2.º Semestre	162		30	15				20		6
Seminários em Terapia da Fala	TF	2.º Semestre	486				45	60		20		18

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O
Dissertação/Projeto/Estágio	TF	Semestral	810							30		30

Ciclo de estudos em Terapia da Fala

Grau de mestre — Ramo Fala e Audição

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O
Metodologias de Investigação e Análise de Dados	CSAU	1.º Semestre	162	15	30					20		6
Gestão e Inovação em Saúde	CSAU	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Neuroanatomia e Neurofisiologia da Comunicação	CSAU	1.º Semestre	162		45					20		6
Avaliação Instrumental	TF	1.º Semestre	162		30	15				20		6
Audição, Equilíbrio e Integração Sensorial	TF	1.º Semestre	162		45					20		6
Metodologias Avançadas em Diagnóstico e Intervenção nas Perturbações da Fala e Audição	TF	2.º Semestre	162		30	15				20		6
Produção e Perceção de Fala	TF	2.º Semestre	162		30	15				20		6
Seminários em Terapia da Fala	TF	2.º Semestre	486				45	60		20		18

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação/Projeto/Estágio	TF	Semestral	810							30		30

311819531

Aviso n.º 17469/2018

Sob proposta do Diretor do Departamento de Ciências Médicas foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Ciências Biomédicas (Despacho n.º 21370/2006 de 20/10/2006, alterado pelo Despacho N.º 16534/2010 de 29/10/2010). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1431/2011/AL01, em 6 de julho de 2018, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
5 — Área científica predominante: Ciências Biomédicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Menor em Biomedicina Molecular e Menor em Biomedicina Farmacêutica (definidos pela escolha de opções)
9 — Estrutura curricular:

Menor em Biomedicina Molecular e Menor em Biomedicina Farmacêutica

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biomédicas	CBM	122	12
Ciências Médicas	CM	18	
Química	Q	6	
Bioquímica	BQ	6	
Matemática	M	10	
Qualquer Área Científica	QAC		6
Subtotal		162	18
Total		180	

10 — Observações: Não aplicável
11 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Ciências Biomédicas

Grau de licenciado

Menor em Biomedicina Molecular e Menor em Biomedicina Farmacêutica

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Sistemas Orgânicos e Funcionais I	CBM	1.º Semestre	270	15	30	45				20		10	
Biomoléculas	BQ	1.º Semestre	162	30	15					20		6	
Fundamentos de Química para a Biomedicina	Q	1.º Semestre	162	30	15					20		6	
Introdução à Estatística Biomédica	M	1.º Semestre	108		30					20		4	
Laboratórios de Biomedicina 1	CBM	1.º Semestre	108			45				20		4	
Sistemas Orgânicos e Funcionais II	CBM	2.º Semestre	270	15	30	45				20		10	
Células e Divisão Celular	CBM	2.º Semestre	162	30	15					20		6	
Genética Humana	CBM	2.º Semestre	108	30						20		4	
Bioquímica Integrativa	CBM	2.º Semestre	162	45						20		6	
Laboratórios de Biomedicina 2	CBM	2.º Semestre	108			45				20		4	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Sistemas Orgânicos e Funcionais III	CBM	1.º Semestre	270	15	30	45				20		10	
Imunologia	CBM	1.º Semestre	162	30	15					20		6	
Estatística Biomédica	M	1.º Semestre	162	15		30				20		6	
Genética Médica	CBM	1.º Semestre	108	30						20		4	
Laboratórios de Biomedicina 3	CBM	1.º Semestre	108			45				20		4	
Sistemas Orgânicos e Funcionais IV	CBM	2.º Semestre	270	15	30	45				20		10	
Farmacologia e Terapêutica 1	CBM	2.º Semestre	162	30	15					20		6	
Microbiologia Médica	CBM	2.º Semestre	162	45						20		6	
Biomedicina Molecular	CBM	2.º Semestre	108	15	15					20		4	
Laboratórios de Biomedicina 4	CBM	2.º Semestre	108			45				20		4	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Biopatologia 1	CM	1.º Semestre	270	15	30	45				20		10	
Fisiologia Celular Humana	CBM	1.º Semestre	162	45						20		6	
Farmacologia e Terapêutica 2	CBM	1.º Semestre	162	15	30					20		6	
Terapia Celular e Medicina Regenerativa	CBM	1.º Semestre	108		30					20		4	
Laboratórios de Biomedicina 5	CBM	1.º Semestre	108			45				20		4	
Biopatologia 2	CM	2.º Semestre	216	15	30	30				20		8	
Seminários em Biomedicina	CBM	2.º Semestre	108									4	
Opção I	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
Opção II	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
Opção Livre	QAC	2.º Semestre	162							20		6	

Unidades curriculares opcionais — Menor Biomedicina Molecular

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção I e II	Medicina Personalizada	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
	Virologia	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
	Biologia Estrutural na Biomedicina.	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
	Mecanismos Moleculares do Envelhecimento.	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
	Reprodução Humana e Doenças Associadas.	CBM	2.º Semestre	162	15	30					20		6	
Opção Livre	Qualquer unidade curricular, de 1.º ciclo, lecionada na Universidade de Aveiro.	QAC	2.º Semestre	162									6	As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

Unidades curriculares opcionais — Menor Biomedicina Farmacêutica

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção I e II	Desenvolvimento Farmacêutico.	CMB	2.º Semestre...	162	15	30					20		6	
	Assuntos Regulamentares...	CMB	2.º Semestre...	162	15	30					20		6	
	Estudos de Farmacologia Humana.	CMB	2.º Semestre...	162	15	30					20		6	
	Economia da Saúde	CMB	2.º Semestre...	162	15	30					20		6	
	Saúde Pública e Epidemiologia.	CMB	2.º Semestre...	162	15	30					20		6	
Opção Livre	Qualquer unidade curricular, de 1.º ciclo, lecionada na Universidade de Aveiro.	QAC	2.º Semestre...	162									6	As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

311819897

Aviso n.º 17470/2018

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia, a 30 de abril de 2018, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado a 20 de julho de 2018, na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 89/2018 o ciclo de estudos de mestrado em Estatística Médica.

Assim, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Estatística Médica
5 — Área científica predominante: Matemática
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática.	M	90	
Ciências Biomédicas	CBM	18	
Matemática /Ciências Biomédicas . . .	M/CBM		6
Qualquer Área Científica	QAC		6
Subtotal		108	12
Total		120	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Estatística Médica

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Laboratórios de Estatística.	M	1.º Semestre	162			45				20		6
Fundamentos de Estatística Médica.	M	1.º Semestre	162		45					20		6
Fundamentos em Epidemiologia e Saúde Pública. . . .	CBM	1.º Semestre	162	15	30							6
Fundamentos de Biomedicina	CBM	1.º Semestre	162		45							6
Análise de Dados Multivariados	M	1.º Semestre	162		45							6
Complementos de Estatística Médica	M	2.º Semestre	162		45					20		6
Amostragem e Planeamento de Experiências	M	2.º Semestre	162	15	30					15		6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ensaios Clínicos	CBM	2.º Semestre	162	15	30							6
Métodos Bayesianos	M	2.º Semestre	162		45							6
Opção	M/CBM	2.º Semestre	162									6

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários de Estatística Médica	M	1.º Semestre	324					30				12	
Opção livre (*)	QAC	1.º Semestre	162									6	As horas de contacto variam de acordo com a unidade curricular escolhida.
Dissertação/Estágio/Projeto	M	Anual	1 134							15		42	

(*) Qualquer unidade curricular de 2.º ciclo, de qualquer área científica.

Elenco das unidades curriculares de opção:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Séries Temporais e Análise Espectral	M	2.º Semestre	162		45							6
Aprendizagem Computacional	M	2.º Semestre	162		45							6
Gestão da Qualidade em Saúde	CBM	2.º Semestre	162		30			15		20		6

311820008

Aviso n.º 17471/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Pukazhselvan Dharmakkon:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático, Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Doutor António Ferreira da Cunha, Professor Auxiliar com Agregação, Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Doutor Moisés Luzia Gonçalves Pinto, Professor Auxiliar, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311820649

Aviso n.º 17472/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, apresentado pelo Mestre Faiçal Ndairou:

Presidente: Doutor Delfim Fernando Marado Torres, Professor Catedrático, Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Silvério Simões Rosa, Professor Auxiliar, Departamento de Matemática da Universidade da Beira Interior;
Doutora Cristiana João Soares da Silva, Professora Auxiliar Convidada, Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311820738

Aviso n.º 17473/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Jamale Atul Prabhakar:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor João Carlos de Castro Abrantes, Professor Adjunto, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Doutor Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, Professor Auxiliar, Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor Leonel Marques Vitorino Joaquim, Professor Auxiliar, Departamento de Física da Universidade de Aveiro.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

311820608

Declaração de Retificação n.º 867/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 11463/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, referente à licenciatura em Ciências do Mar retifica-se o seguinte:

No quadro n.º 4 onde se lê:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
[...]												
Opção I.	I/MOF/B/CEA/Q/ CMAR/GEO	2.º semestre	162	12	18	24					15	6	
[...]												

deve-se ler:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
[...]												
Opção I.	I/MOF/B/CEA/Q/ CMAR/GEO	1.º semestre	162									6	
[...]												

No quadro n.º 5 na coluna «Organização do ano curricular», referente à opção I onde se lê «2.º semestre» deve-se ler «1.º semestre».

29 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

311820462

Declaração de Retificação n.º 868/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 6289/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2018, referente ao mestrado integrado em Engenharia Mecânica retifica-se o seguinte:

No Quadro n.º 2, na informação constante na coluna «Horas de trabalho — Contacto» correspondente às Unidades Curriculares «Cálculo I» e «Cálculo II», onde se lê «TP:45» deve ler-se «TP:60». No Quadro n.º 3, na informação constante na coluna «Horas de trabalho — Contacto» correspondente às Unidades Curriculares «Cálculo III» e «Termodinâmica Macroscópica», onde se lê «TP:45» deve ler-se «TP:60». No Quadro n.º 5, na informação constante na coluna «Horas de trabalho — Contacto» correspondente às Unidades Curriculares «Gestão das Operações» e «Introdução ao Projeto Mecânico», onde se lê «TP:45» deve ler-se «TP:60». No quadro n.º 6 na informação constante na coluna «Observações» deve ser incluída a nota «*a*)» para a Opção V.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

311819807

Regulamento n.º 796/2018

Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro

O Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro foi aprovado pelo Regulamento n.º 486/2011, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, tendo sido objeto de alteração em 2018 (Regulamento n.º 221/2018, publicado no *Diário da República* n.º 72, 2.ª série, de 12 de abril, com a Declaração de Retificação n.º 311/2018, publicada no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26 de abril).

Todavia, e em virtude da tomada de posse da nova equipa reitoral, constatou-se a necessidade de efetuar algumas conformações a este Regulamento, nomeadamente no que concerne aos pedidos de anulação de matrícula.

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e ponderados os interesses em causa, nomeadamente a necessidade de salvaguardar os interesses dos estudantes em relação aos quais o regime ora introduzido é mais favorável, decidiu-se não se proceder à audiência dos interessados.

Nessa conformidade, de acordo com o disposto no na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, é aprovada a alteração do Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 4.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Indivisibilidade

1 — [...]

2 — Sem prejuízo do princípio geral enunciado no número anterior, a anulação da matrícula, solicitada através de requerimento escrito dirigido ao Reitor, implica o pagamento prévio da 1.ª prestação da propina e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido, salvo perante prova iniludível da impossibilidade de pagamento imediato não imputável ao requerente ou quando circunstâncias só conhecidas supervenientemente, sem culpa sua, tornem a exigibilidade desse pagamento manifestamente violadora dos princípios da proporcionalidade ou da justiça, mediante decisão

fundamentada proferida pelo Reitor, ou por quem detenha competência delegada, que face aos contornos da situação atenda, total ou parcialmente, o pedido.

3 — O disposto na parte final do número anterior não prejudica a aplicação do artigo 8.º

4 — *[Anterior n.º 3]*

5 — *[Anterior n.º 4]*

6 — *[Anterior n.º 5]*»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

1 — A alteração do presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Aos requerimentos pendentes de despacho à data da entrada em vigor do presente Regulamento aplica-se a nova redação do n.º 2 do artigo 4.º

8 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

311820802

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17474/2018

Torna-se público que, por despacho exarado, a 12/10/2018, pelo senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5714/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho, o trabalhador Carlos Alberto Marques da Costa, concluiu com sucesso o período de estágio, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, tendo-lhe sido atribuída a classificação final, de 14,14 valores.

18/10/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311760174

Aviso n.º 17475/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 08/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências sociais, Economia e gestão, Desempenho macroeconómico e econometria aplicada, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia, UNIDADE 31 — Grupo de Estudos Monetários e Financeiros, WISER Portugal: Intervenção Social por parte do Estado e Resiliência Económica em Portugal.

Projeto cofinanciado pelo COMPETE 2020, Portugal 2020 e União Europeia, através do FEDER e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1 — Referência do concurso: IT057-18-7542

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia, UNIDADE 31 — Grupo de Estudos Monetários e Financeiros, WISER Portugal: Intervenção Social por parte do Estado e Resiliência Económica em Portugal.

I.3 — Atividades a desempenhar: Desenvolvimento de atividade de investigação científica e apoio à coordenação no âmbito do projeto de investigação WISER Portugal, num contexto de responsabilidade e autonomia, com enquadramento por parte das investigadoras responsáveis pela equipa. As funções a desempenhar enquadram-se nos domínios científicos do desempenho macroeconómico e econometria aplicada com utilização de diferentes estruturas de dados, sendo aquelas funções de natureza consultiva, de estudo e planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica. Deverá: *a*) participar, como autor(a) principal e membro de equipa, na elaboração (em língua inglesa) de artigos científicos e comunicações a submeter em conferências; *b*) planear e participar em ações de disseminação dos resultados do projeto; *c*) contribuir para a elaboração de relatórios de progresso, de projeto (final) e colaboração nas restantes atividades de gestão e coordenação do projeto; *d*) outras tarefas relacionadas.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea *g*) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, equivalência ou registo, consoante o caso, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6 que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3 e III.1.4 estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados,

bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-18-7542 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: alteração do número de vagas, se ocorrer; a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-18-7542

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso

Presidente: Marta Cristina Nunes Simões, Professor Auxiliar, Faculdade de Economia

Vogais efetivos:

Maria Adelaide Pedrosa Silva Duarte, Professor Associado, Faculdade de Economia

João Alberto Sousa Andrade, Professor Catedrático, Faculdade de Economia

Pedro Miguel Avelino Bação, Professor Auxiliar, Faculdade de Economia

Vogais suplentes:

Carlota Maria Miranda Quintal, Professor Auxiliar, Faculdade de Economia

Hélder Miguel Correia Virtuoso Sebastião, Professor Auxiliar, Faculdade de Economia

Micaela Andreia Alegria Antunes, Professor Auxiliar Convidado, Faculdade de Economia

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

8 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311806685

Aviso n.º 17476/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 19/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências sociais, Psicologia, Neurociências Cognitivas, Machine Learning, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, UNIDADE 730 — Centro de Investigação em Neuropsicologia e Intervenção Cognitivo-Comportamental, POCI-01-0145-FEDER-030745 | PTDC/PSI-GER/30745/2017.

Projeto cofinanciado pelo COMPETE 2020, Portugal 2020 e União Europeia, através do FEDER e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1 — Referência do concurso: IT057-18-7567

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, UNIDADE 730 — Centro de Investigação em Neuropsicologia e Intervenção Cognitivo-Comportamental, POCI-01-0145-FEDER-030745 | PTDC/PSI-GER/30745/2017.

I.3 — Atividades a desempenhar: As inerentes ao projeto POCI-01-0145-FEDER-030745 — NetworktDCS, nomeadamente: a preparação de experiências de neurociência cognitiva através do uso de imagiologia funcional por ressonância magnética com o apoio de programação em Matlab ou Python; a análise univariada e multivariada de dados de imagiologia funcional por ressonância magnética através do uso de modelos computacionais, machine learning, multivoxel pattern analysis, representational similarity analysis, entre outros; o uso de toolboxes de análise em linguagem Python, matlab ou Unix; a redação de artigos científicos em língua inglesa; e a execução de outra investigação científica necessária à execução do projeto.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para tra-

balhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea *g*) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2 e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, equivalência ou registo, consoante o caso, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3, submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-18-7567 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: alteração do número de vagas, se ocorrer; a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-18-7567.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso

Presidente: Jorge Manuel Castelo Branco de Albuquerque Almeida, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos:

Bruno Cecílio de Sousa, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Fredrik Bergström, Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

António Gomes Alves Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes:

Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Pedro Manuel Malaquias Pires Urbano, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico

a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311843248

Despacho n.º 11309/2018

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 127/2018, de 9 de julho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos adequado pelo Despacho n.º 9458/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2011 e alterado pelo Despacho n.º 2171/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2012.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3447/2011/AL01, em 03/09/2018 procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos.

23 de outubro de 2018. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos

5 — Área científica predominante: Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: N/A

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	108	8
Metodologia	MET	4	0
Subtotal		112	8
Total		120	

10 — Observações:

Este curso é ministrado em associação com as Universidades de Valência, Coimbra, Bolonha e Barcelona e conta com a participação de 6 universidades não Europeias — Florida Institute of Technology, Illinois Institute of Technology, University of Baltimore, Universidad de Puerto Rico, University of Brasilia e University of Guelph. Em 2017 foi aprovado, pela Comissão Europeia, o financiamento para as edições de 2017-2021.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Ciclo de estudos em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Orientação	PSI	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Fundamentos de Psicologia dos Recursos Humanos	PSI	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Estruturas e Processos Organizacionais: Modelos Conceptuais; Avaliação e Diagnóstico	PSI	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Psicologia das Organizações e Comportamento Organizacional: Perspetivas Teóricas	PSI	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Formação Avançada em Psicologia do Trabalho	PSI	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Psicologia e Qualidade de Vida no Trabalho	PSI	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Investigação e Análise Multivariada em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanas	MET	1.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Investigação e Dissertação I	PSI	1.º	1.º Semestre	54							25		25	2	
Investigação e Dissertação II	PSI	1.º	2.º Semestre	594							146		176	22	
Unidade optativa	PSI	1.º	2.º Semestre	108		30					18		48	4	
Unidade optativa	PSI	1.º	2.º Semestre	108		30					18		48	4	
Intervenção em Psicologia do Trabalho	PSI	2.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Intervenção nas Organizações: Mudança e Desenvolvimento Organizacional	PSI	2.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Intervenção Psicológica no Desenvolvimento de Recursos Humanos	PSI	2.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Técnicas de Intervenção e Avaliação da Intervenção	PSI	2.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Avaliação Psicológica em Gestão de Recursos Humanos	PSI	2.º	1.º Semestre	108		30					18		48	4	
Unidade Intensiva de Inverno I	PSI	2.º	1.º Semestre	270					80		40		120	10	
Estágio	PSI	2.º	2.º Semestre	540							106		106	20	
Relatório de Integração da Investigação e da Prática . . .	PSI	2.º	2.º Semestre	108							18		18	4	
Investigação e Dissertação III	PSI	2.º	2.º Semestre	108							176		176	4	
Unidade Intensiva de Inverno II	PSI	2.º	2.º Semestre	54							25		25	2	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1 . . .	Desenvolvimentos Recentes em Psicologia Organizacional (DRPO).	PSI	1.º	Semestral	108		30						18	48	4	
Opção 2 . . .	Tópicos Relacionados com a PTORH.	PSI	1.º	Semestral	108		30						18	48	4	

311779583

Despacho n.º 11310/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no doutor António Dourado Pereira Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da prova de agregação em Ciências e Tecnologias da Informação, de Paulo Jorge Milheiro Mendes.

6 de novembro de 2018. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

311808864

Despacho n.º 11311/2018

1 — Ao abrigo da Deliberação n.º 675/2018 e do Despacho n.º 5712/2018, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 08 de junho, e dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente referida essa possibilidade:

a) Nos Diretores dos Serviços de Gestão Financeira, de Gestão Académica, de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente, de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes de grau inferior dos respetivos serviços, bem como nos Chefes de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, da Divisão de Projetos e Atividades, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua e da Divisão de Relações Internacionais, respetivamente, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Licenciado Jorge Filipe Baptista China, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciada Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Licenciada Maria Helena da Silva Matos, Licenciada Paula João Machado do Canto, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Mestre Sílvia Mónica Ribeiro Santos, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

i) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao trabalho por turnos, ao regime de teletrabalho, à isenção de horário e à jornada contínua;

ii) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP, exceto no que respeita à redução de horário;

iii) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças parentais, férias e faltas dos trabalhadores, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;

iv) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos respetivos Serviços e Divisões, desde que sem encargos e se insiram no âmbito das atribuições do respetivo Serviço ou Divisão;

v) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades dos trabalhadores do serviço, desde que integradas no plano anual de formação previamente aprovado pela Administradora para o respetivo Serviço e/ou Divisão;

vi) Confirmar os pedidos de economato a requisitar ao armazém.

b) Na Diretora do Serviço de Gestão Financeira, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

i) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

ii) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

iii) Proceder ao pagamento de reembolsos ou restituição de verbas a terceiros, desde que previamente autorizados;

iv) Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, com possibilidade de subdelegação,

nos termos e modelos exigidos pelas entidades financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

c) Na Diretora do Serviço de Gestão Académica, Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, as competências para:

i) Despachar os requerimentos dos estudantes relativos a matérias explicitamente previstas nos regulamentos em vigor da Universidade de Coimbra, exceto quando esteja em causa pedido de revisão de requerimentos ou reclamações que, no seu entendimento, conduzam à mesma decisão, com possibilidade de subdelegação nos Dirigentes do Serviço de Gestão Académica;
ii) Assinar, com possibilidade de subdelegação, diplomas, certidões, declarações e outros documentos certificativos relativos a estudantes, exceto cartas de curso;
iii) Assinar, com possibilidade de subdelegação, os avisos e editais no âmbito dos procedimentos relativos ao reconhecimento de habilitações estrangeiras, equivalência de grau estrangeiro, provas de doutoramento, provas de agregação e provas de aptidão e capacidade científica, resultantes da legislação e regulamentos em vigor.

d) Na Chefe de Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, Licenciada Ângela Maria Dias Mateus Ferreira, as competências para despachar os requerimentos de estudantes relativos a reembolso de taxas, propinas, emolumentos e juros de mora.
e) Na Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, Licenciada Paula João Machado do Canto, as competências para atestar, perante as entidades financiadoras, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, nos termos e modelos exigidos por essas entidades.

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas pelos Dirigentes dos respetivos Serviços e Divisões da Administração, exceto se tiverem incidência financeira, caso em que os assuntos devem ser por si submetidos a decisão reitoral.
3 — Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 6602/2018, de 05 de julho.

9 de novembro de 2018. — A Administradora, *Teresa Antunes.*
311815879

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 17477/2018

1 — Por despacho de 10/08/2018 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos com vista ao desempenho de funções de investigador(a) na área da Química, incluindo:

Investigação em síntese orgânica e síntese assimétrica, catálise homogénea e heterogénea, catálise assimétrica, catálise com metais de transição (acoplamentos) tendo em vista a preparação de compostos com valor acrescentado para aplicação em química medicinal, desenvolvimento de novos catalisadores e sua imobilização em suportes sólidos, novas tecnologias facilitadoras para a síntese e catálise (solventes não convencionais, micro-ondas, sistemas de fluxo contínua), análise por espectrometria de ressonância magnética nuclear;
Caraterização por diversas técnicas dos compostos preparados;
Elaboração de projetos e patentes e transferência de tecnologia;
Orientação de alunos(as) de doutoramento, mestrado e de estágio ou projeto;
Participação em atividades de prestação de serviços e outras de apoio à sociedade.

O selecionado poderá ter que assegurar 4 horas de aulas semanais em unidades curriculares que lhe venham a ser distribuídas.
2 — Legislação aplicável: Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.
4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Peter Joseph Michael Carrott, Professor Catedrático da Universidade de Évora e Diretor do Centro de Química de Évora.
Vogais:

Doutor Anthony Joseph Burke, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora;
Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Manuel Marques, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

5 — O local de trabalho situa-se no Centro de Química de Évora, em Évora.
6 — A remuneração mensal ilíquida é de 2128,34 €, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.
7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.
8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.
9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.
10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
12 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

Critério a) com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

a1) Impacto científico, artístico ou tecnológico e qualidade dos trabalhos selecionados pelo candidato — 10 %;
a2) Número de publicações, de mérito, dos últimos cinco anos — 15 % (se inferior a 4 não será dada pontuação);
a3) Trabalhos publicados como autor principal — 10 %;
a4) Investigador Principal (PI) de projetos nacionais ou internacionais — 15 %.

Critério b) com fator de ponderação de 20 % que compreende:

b1) Patentes e seu registo — 10 %;
b2) Pedidos de patentes — 5 %;
b3) Outras — 5 %.

Critério c) com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Apresentação de comunicações orais como autor principal em congressos:

c1.1) Nacionais — 5 %;
c1.2) Internacionais — 10 %;

c2) Outras atividades com fator de ponderação de 5 %.

Critério d) com fator de ponderação de 10 %.

Em todos os casos será dada relevância a indicadores e atividades que se enquadrem na área de Química e especialmente nos temas referidos no ponto 1.

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico dos serviços administrativos da Universidade de Évora da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, dirigido ao Presidente do júri, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª CQE-02), nome completo, filiação, número e data do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, designadamente, certidão dos graus e títulos exigidos;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades científicas, artísticas e/ou tecnológicas desenvolvidas. O *curriculum vitae* deve ser preparado tendo em conta os parâmetros de avaliação referidos nos pontos 10 e 12;

c) Cópia de trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de 5.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt, presencialmente na Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora, Portugal, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica http://www.sadm.uevora.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Évora promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — A produção de efeitos do contrato que venha a ser celebrado, na sequência da aprovação da ordenação final deste procedimento, fica especialmente condicionada à efetividade do financiamento a efetuar pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e respetivas alterações.

27 — A ocorrência da condição resolutiva prevista no número anterior não confere aos interessados o direito a qualquer compensação.

15/08/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311824789

Aviso n.º 17478/2018

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 02/10/2018, da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico para o Gabinete de Apoio dos Serviços Académicos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Edifício de Santo Agostinho, Rua Duques de Cadaval, 7000 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho para apoio no balcão de atendimento não presencial afeto ao Gabinete de Apoio aos Serviços da UÉ, desempenhando funções a nível de atendimento telefónico, resposta a *e-mails* e arquivo de processos de alunos e documentos académico. Principais tarefas:

a) Atendimento telefónico e encaminhamento de chamadas;
b) Resposta e encaminhamento de *e-mails;*
c) Arquivo e registo de processos de alunos e documentos académicos.

6 — Nível habilitacional exigido — Para o presente procedimento é solicitado como habilitações académicas o 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

a) Bom domínio falado e escrito de inglês;
b) Domínio informático na ótica do utilizador;

c) Bom domínio em processamento de texto (Word) e folha de cálculo (Excel).

Competências:

a) Capacidade de comunicação (escrita e oral): clara, concisa, assertiva e eloquente;
b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Tolerância à pressão e contrariedades;
d) Trabalho de equipa e cooperação;
e) Capacidade de análise e interpretação;
f) Formação ou experiência em atendimento ao público.

7 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente técnico.
9 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma da candidatura:
10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.
10.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
11 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Certificados das ações de formação frequentadas;
d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

11.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.
12 — Métodos de seleção:
12.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

a) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

Prova escrita de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;
Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;
Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
12.4 — Prova de conhecimentos (PC), que assumirá a forma escrita, de realização individual, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
b) Estatutos da Universidade de Évora: Despacho normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto;
c) Regulamento dos Serviços Académicos: Despacho n.º 1530/2018 (2.ª série), de 13 de fevereiro;
d) Regulamento Académico: Despacho n.º 11704/2016 (2.ª série), de 30 de setembro, na sua versão atual.

12.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.
Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.
A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura): CF = 45 % AC + 25 % EAC + 30 % EPS;
Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: CF = 45 % PC + 25 % AP + 30 % EPS.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Composição do júri que será simultaneamente júri de avaliação do período experimental:

Presidente: Maria Alexandra Fernandes, Diretora dos Serviços Académicos.

Vogais efetivos:

Dulce Caldeira, Coordenadora do Gabinete de Apoio dos Serviços Académicos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cláudia Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Minervina Teixeira, Chefe da Divisão de Registo e Certificação Escolar;

Beatriz Castor, Chefe da Divisão de Formação Graduada e Pós-Graduada.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

14/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311821012

Reitoria

Edital n.º 1138/2018

Por meu despacho de 28/09/2018 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar para a área disciplinar de Sociologia, subárea disciplinar de Teorias e Métodos, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O concurso visa o recrutamento de um professor auxiliar para assegurar, entre as demais funções previstas nos artigos 4.º a 6.º do ECDU, o serviço docente que lhe vier a ser distribuído pelo departamento.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em Sociologia, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso;

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;

c) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*) do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15234/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro;

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae;*

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora, Doutora Ana Costa Freitas.

Vogais:

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Manuel Gaspar da Silva Lisboa, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Paula Pereira Marques, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Filomena Mendes, Professora Associada da Universidade de Évora;

Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade do Porto.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato;
b) Capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:

a1) Formação académica (5 %);
a2) Produção científica e sua relevância (25 %);
a3) Coordenação científica (10 %);
a4) Reconhecimento pela comunidade científica (5 %);

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

b1) Docência (20 %);
b2) Orientação de estudantes (5 %);
b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico (5 %);
b4) Inovação pedagógica (5 %);

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Gestão universitária (5 %);
c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes) (15 %).

6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

15/11/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
311823735

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 11312/2018

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende executar a Empreitada de Construção do novo edifício da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — 2.º Concurso, com a Empresa TECNORÉM — Engenharia e Construções, S. A., NIPC 502519533, com sede na Estrada Nacional 113 — Moinho da Areia, 2490-444 Ourém;

Considerando que o preço contratual é de 3.169.894,21 € (Três milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), valor a que acresce 6 % de IVA, num montante global de 190.193,65 € (cento e noventa mil, cento e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos);

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

Ano 2018: 0,00 € (zero euros);

Ano 2019: 2.862.000,00 € (Dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil euros);

Ano 2020: 498.087,86 € (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos).

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o(s) ano(s) de 2018, 2019 e 2020 da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

12 de novembro de 2018. — O Reitor em Substituição, *António Maria Maciel de Castro Feijó*.

311817441

Despacho n.º 11313/2018

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir o serviço relativo ao Projeto do Edifício 1 — Residência Universitária da ULisboa na Cidade Universitária de Lisboa e do Programa Base da Restante Área de Intervenção, com a Empresa Miguel Saraiva & Associados — Arquitectura e Urbanismo, S. A., NIPC 503678015, com sede sede na Avenida Infante Santo, n.º 69 A/C, 1350-177 Lisboa;

Considerando que o preço contratual é de 350.000,00 € (Trezentos e cinquenta mil euros), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 80.500,00 € (Oitenta mil e quinhentos euros);

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

Ano 2018: 193.725,00 € (Cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco euros);

Ano 2019: 236.775,00 € (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco euros).

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o(s) ano(s) de 2018 e 2019 da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

12 de novembro de 2018. — O Reitor em Substituição, *António Maria Maciel de Castro Feijó*.

311817499

Reitoria

Despacho n.º 11314/2018

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

1 — Nos termos do previsto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, tornam-se públicas as homologações das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de:

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 8571/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 1 de agosto, meu despacho de 2 de novembro de 2018;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 8833/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151 de 7 de agosto, por meu despacho de 30 de outubro de 2018;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 9493/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159 de 18 de agosto, por meu despacho de 11 de outubro de 2018;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 8196/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 20 de julho, por meu despacho de 30 de outubro de 2018.

2 — As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt

2 de novembro de 2018. — O Reitor*, António Serra*.

311806385

Despacho n.º 11315/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Nuno Miguel da Silva Santos Rocha, na carreira e categoria de Técnico superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de outubro de 2018, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4727/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril;

Catarina Alexandra Nobre Trindade, na carreira e categoria de Técnico superior, segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a 15 de outubro de 2018, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4727/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril;

Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, na carreira e categoria de Assistente Técnico, primeira posição remuneratória e nível remuneratório 5, com efeitos a 1 de outubro de 2018, em período experimental, com a duração de 120 dias, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4726/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

2 de novembro de 2018. — O Reitor*, António Serra*.

311806239

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 17479/2018

João Cottinelli e Telmo Pardal Monteiro, Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, torna público que por seu despacho de 13 de novembro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação no *Diário da República,* concurso de seleção internacional para contratação de um doutorado para o exercício de atividades de investigação nas áreas científicas de Arquitetura e de Urbanismo, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT), Aviso n.º 02/SAICT/2017 — Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), no âmbito do projeto de PTBUILDS19_20 "Portugal Builds — Plataforma digital de conhecimento da história das culturas construtivas em Portugal, séculos XIX-XX" — PTDC/ART-DAQ/28984/2017, financiado por fundos nacionais, através da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações, pelo prazo de três anos, até à conclusão do projeto, e conforme o n.º 2.º, do artigo 6.º, do DL n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de Julho.

O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga colocada a concurso, podendo, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado, desde que não se tenha procedido à notificação aos candidatos da lista de ordenação final, no âmbito da audiência de interessados.

1 — Composição do júri:

1.1 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Doutor João Carlos de Oliveira Mascarenhas Mateus, Investigador Principal FCT da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e Investigador Responsável pelo projeto PTBUILDS19_20, que preside;

Doutora Sandra Mara Gameiro Pinto, Investigadora Integrada do CHAM — Centro de Humanidades da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Aguiar Portela da Costa, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

1.2 — É membro suplente júri a Doutora Ana Paula Soares Pires, Investigadora Integrada do Instituto de História Contemporânea da Universidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá qualquer membro do júri em caso de impossibilidade do mesmo.

2 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, Rua Sá Nogueira, Campus Universitário, Alto da Ajuda, 1349-063 Lisboa e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

3 — Remuneração: A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

4 — Requisitos gerais de admissão:

4.1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) nas áreas científicas em Arquitetura, Engenharia, História, Geografia, Multimédia ou áreas afins e detentores(as) de curriculum científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

4.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo as formalidades ali estabelecidas estarem cumpridas até à data do termo do prazo de candidatura.

5 — Requisitos específicos de admissão: Os(As) candidatos(as) deverão estar familiarizados(as) com estudos e temáticas da História da Construção e da disseminação do conhecimento histórico através de meios digitais e conhecer a bibliografia específica. O(A) candidato(a) deverá ainda mostrar competências no campo da formação, sendo valorizada a sua experiência com bases de dados e plataformas digitais de conhecimento, investigação arquivística, georreferenciamento de dados e na organização de encontros científicos e exposições. Os(As) candidatos(as) deverão dominar a língua inglesa falada e escrita. Valoriza-se em especial a experiência e capacidade de inserção no meio editorial científico, tendo em vista o apoio às publicações do projeto.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data de validade do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico e endereço eletrónico, graus académicos de que é detentor e atual situação laboral;

6.2 — No requerimento o(a) candidato(a) deve indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

6.3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor;

b) Exemplar detalhado do *curriculum vitae* do(a) candidato(a);

c) Cópias de duas publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a) para a candidatura ao desempenho das funções a concurso, publicadas nos últimos cinco anos;

d) Carta de motivação (máximo 500 palavras), indicando em que medida o perfil do(a) candidato(a) e o seu percurso científico poderão trazer contributos acrescidos ao projeto PTBUILDS19_20 e revelar-se essenciais à realização dos objetivos e outputs do projeto;

6.4 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa;

6.5 — A formalização das candidaturas deve efetuar-se mediante o envio da documentação indicada em 6.1, 6.2 e 6.3, via email, em ficheiros em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanos@fa.ulisboa.pt, contendo a identificação deste aviso, no assunto da mensagem. As candidaturas, deverão também, ser remetidas em papel por via postal, registado, com aviso de receção, contendo igualmente a identificação deste aviso no exterior, e expedido até ao termo do prazo de abertura do concurso publicado no *Diário da República,* para a morada: Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, Rua Sá Nogueira, Polo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-063 Lisboa.

6.6 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

7 — Plano de trabalhos:

7.1 — Os trabalhos a desenvolver enquadram-se no projeto de investigação PTBUILDS19_20 e contemplam:

a) Levantamento arquivístico e documental;

b) Preenchimento da base de dados do projeto;

c) Produção de textos, de tabelas, de gráficos, de visualizações georreferenciadas, de mapas interativos e outras peças gráficas em formato digital;

d) Tratamento de imagens e de dados estatísticos;

e) Preparação de eventos científicos;

f) Redação e publicação de artigos científicos e documentação escrita resultante da investigação;

g) Apoio às atividades de gestão do projeto.

8 — Critérios de avaliação e seleção:

8.1 — As candidaturas admitidas a concurso serão avaliadas tendo em conta a qualidade, atualidade e relevância do percurso científico (produção científica e experiência de investigação) e curricular de cada candidato e respetiva adequação ao plano de trabalhos proposto.

8.2 — O processo de seleção dos candidatos integra duas componentes (Avaliação do Percurso Científico e Curricular — APCC e Entrevista Profissional de Seleção — EPS), sendo a Classificação Final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 90\ \%\ APCC + 10\ \%\ EPS$$

8.3 — A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) é expressa numa escala numérica de 0 a 10 e é obtida através da seguinte fórmula:

$$APCC = 80\ \%\ PCC + 20\ \%\ CM$$

em que:

PCC é Percurso Científico e Curricular;
CM é Carta de Motivação

a) O Percurso Científico e Curricular (PCC) é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Produção científica (50 %);
Atividades de investigação aplicada (10 %);
Atividades de extensão e disseminação do conhecimento (10 %);
Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação (10 %).

b) A Carta de Motivação (CM) é avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Motivação e interesse pelas atividades a realizar (10 %);
Domínio da língua inglesa escrita (10 %).

8.4 — A avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é expressa numa escala numérica de 0 a 10 e avalia:

Conhecimentos e motivação do candidato para as funções a desempenhar;
Capacidade de integração e desenvolvimento de trabalho em equipa;
Capacidade de organização e gestão de processos;
Capacidade de expressão e comunicação.
Domínio da língua inglesa oral.

8.5 — O júri selecionará para entrevista os 5 candidatos que tenham obtido na primeira fase a classificação mais alta. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

8.6 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à redação de uma ata, na qual constará todo o processo de recrutamento, avaliação e seleção, incluindo a lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação e a decisão final do júri.

9 — Resultados e audiência de interessados:

9.1 — Das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final e ordenação de candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Notificação dos Resultados: Todos os candidatos serão informados das decisões por *e-mail.*

10 — Decisão final:
10.1 — A decisão final do júri é homologada pelo Presidente da Faculdade de Arquitetura, a quem compete também decidir da contratação.
11 — Publicitação:
11.1 — O presente edital é publicado:

a) No *Diário da República,* 2.ª série;
b) No Portal Eracareers;
c) Na Bolsa de Emprego Público;
d) No sítio da internet da FAUL.

12 — Igualdade de oportunidades:
12.1 — A Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311819701

Despacho n.º 11316/2018

Doutor José Rui de Carvalho Mendes Marcelino, professor auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi aprovado, através do meu despacho, datado de 5 de novembro de 2018, a deliberação do Conselho Cientifico de 16 de outubro de 2018, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 1 de dezembro de 2018, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Cientifico desta Faculdade, reunido em 16 de outubro de 2018, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, do Doutor José Rui de Carvalho Mendes Marcelino, na mesma categoria.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311826027

Louvor n.º 534/2018

Por meu despacho de 31/10/2018, proferido por delegação de competências:
O Presidente do Conselho Científico da Faculdade e Arquitetura da Universidade de Lisboa louva o Professor Doutor Jorge Nunes pela responsabilidade, discrição e lealdade com que desempenhou as suas funções de Vice-Presidente deste órgão durante a vigência do mandato bianual que agora termina.
Conselheiro dedicado à sua missão, o Professor Doutor Jorge Nunes sempre demonstrou um grande empenho e eficiência no âmbito das funções a seu cargo, revelando excelentes conhecimentos técnicos aliados a uma dedicação diária.
A capacidade de resposta às inúmeras solicitações que lhe foram exigidas, a discrição em situações de extrema exigência e a qualidade intrínseca às tarefas desenvolvidas, constituem traços de elevados níveis de profissionalismo e dedicação.
Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e extraordinário desempenho e sentido do dever público, o Professor Doutor Jorge Nunes é merecedor deste público louvor.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311821053

Louvor n.º 535/2018

Por meu despacho de 31/10/2018, proferido por delegação de competências:
O Presidente do Conselho Científico da Faculdade e Arquitetura da Universidade de Lisboa louva o Professor Doutor Luís Mateus pela responsabilidade, discrição e lealdade com que desempenhou as suas funções de Vice-Presidente deste órgão durante a vigência do mandato bianual que agora termina.
Conselheiro de uma enorme dedicação, lealdade e competência, o Professor Doutor Luís Mateus sempre soube imprimir um elevado ritmo no desempenho das suas funções, associado a um enorme rigor de que beneficiaram todos quantos estão diretamente ligados à vida académica da Faculdade de Arquitetura.
Cumpre-nos ainda enaltecer o espírito de trabalho de equipa que existiu com os demais conselheiros, assim como relevar que a sua constante atitude proativa e colaborativa, aliada à sua experiência profissional, permitiu imprimir uma dinâmica em todos os processos relativos ao Conselho Científico, evidenciando a sua capacidade de trabalho e o dinamismo que imprimiu nas tarefas que lhe foram acometidas no âmbito deste órgão.
Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e extraordinário desempenho e sentido do dever público, o Professor Doutor Luís Mateus é merecedor deste público louvor.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311821004

Louvor n.º 536/2018

Por meu despacho de 31/10/2018, proferido por delegação de competências:
Ao aproximar-se a cessação do mandato como Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, o Senhor Professor Doutor Fernando José Carneiro da Moreira da Silva, não podia deixar de, publicamente, manifestar, através do presente louvor, o seu mais reconhecido agradecimento pela colaboração que lhe foi dada ao longo dos dois anos em que exerceu esse cargo pela Senhora Dr.ª Ana Isabel Santos, pelo elevado espírito de equipa, para além das evidentes qualidades ao nível da responsabilidade, discrição e lealdade com que desempenhou as suas funções de Secretária daquele órgão.
A Senhora Dr.ª Ana Isabel Santos realizou sempre o seu trabalho com uma forte dedicação à Instituição, excedendo largamente as funções que teria de desempenhar, tendo demonstrado uma notável competência e profissionalismo, a par de uma forte consciência ética e cívica. Para além disso, sempre soube combinar a sua competência profissional com uma grande capacidade para o exercício e aprofundamento das relações interpessoais.
Assim, no momento em que cessa as suas funções como Presidente do Conselho Científico, considera ser seu dever, atribuir à Senhora Dr.ª Ana Isabel Santos público testemunho de louvor como prova de reconhecimento e apreço pelas relevantes qualidades profissionais e humanas evidenciadas no exercício das suas funções.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

311820957

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 11317/2018

Considerando a competência prevista no artigo 9.º, por remissão do n.º 2 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;
Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e nos termos da alínea *u*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro;

1 — Designo o júri referente ao pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, apresentado por Colombo Clemente da Encarnação Quintal, o qual tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Luís Manuel Henriques Marques Matias, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Vogal: Doutora Susana Inês da Silva Custodio, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Vogal: Doutor Leonardo Azevedo Guerra Raposo Pereira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

2 — Todos os elementos do júri são professores na área de especialidade em que se realiza o processo de reconhecimento ao grau de Mestre.
3 — Publique-se no *Diário da República.*

7 de novembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.
311825647

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 17480/2018

1 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa — ICS-ULisboa — (Unidade de I&D n.º 232 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia), abre — por despacho da Diretora, de 15/11/2018, proferido ao abrigo da delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, conforme Despacho n.º 10594/2018, de 26 de outubro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018), no âmbito do Programa de Financiamento Estratégico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Ref.ª UID/ SIC/50013/2013, nos termos do Regime Jurídico do Emprego Científico (RJEC) — Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 67/2017, de 19 de julho —, Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) — um concurso de seleção internacional para o recrutamento — um concurso de seleção internacional para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um investigador principal na área da História, enquadrado nas temáticas da História da Agricultura e dos Sistemas Alimentares.
2 — Nos termos do artigo 16.º RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.
3 — São requisitos para admissão ao concurso:

a) Possuir doutoramento na área de História, uma das áreas científicas do ICS-ULisboa, constantes do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 8924/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou ter sido concedia equivalência ou reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.
A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data de celebração do contrato;
b) Possuir experiência e currículo científico relevantes após doutoramento, no mínimo de três anos, no subdomínio científico da História da Agricultura e dos Sistemas Alimentares nos séculos XIX e XX.
c) Reunir os demais requisitos constantes da Lei, designadamente os estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 21 de junho).

4 — O investigador a recrutar deverá exercer as atividades científicas no Grupo de Investigação 'Poder, Sociedade e Globalização'.
5 — No âmbito das atividades referidas no número anterior, o investigador a recrutar deve:

a) Promover e realizar atividades de investigação enquadráveis no Programa Estratégico do ICS-ULisboa;
b) Realizar atividades de formação avançada;
c) Desenvolver atividades de extensão universitária e difusão do conhecimento;
d) Realizar as demais funções que competem ao investigador principal, designadamente as estabelecidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, no n.º 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e nos Estatutos da Universidade de Lisboa e do Instituto de Ciências Sociais.

6 — Regime de trabalho — As funções são exercidas, em regra, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJEC.
7 — Vínculo — O vínculo é o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto.
8 — Remuneração — A remuneração é calculada nos termos do Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, por aplicação do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondendo ao escalão 1, índice 220 da categoria de investigador principal, entre os níveis 61 e 62 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem agregação ou habilitação) e ao valor ilíquido mensal de 3.601,03 €. À remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição.
9 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República* e na *Bolsa de Emprego Público,* podendo ser enviadas por correio eletrónico para concursos@ics.ulisboa.pt, por correio registado com aviso de receção ou entregues pessoalmente no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9, 1600-189 Lisboa, Portugal, delas devendo constar:

a) Requerimento (disponível em (https://www.ics.ulisboa.pt/info/informacoes-legais), dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, onde conste o nome completo, número e data do bilhete de identidade, do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;
b) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado;
d) Um exemplar de duas publicações representativas do percurso curricular;
e) Uma proposta de projeto de investigação, em português ou inglês (com um máximo de 2.000 palavras) suscetível de se integrar nas temáticas de pesquisa e no subdomínio científico acima referido;
f) Uma carta de apresentação, em português ou inglês, na qual sejam apresentados os atuais interesses de investigação e o modo como se inscrevem no Programa Estratégico do ICS.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do ICS-ULisboa, publicitadas na respetiva página eletrónica e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.
11 — Prazo para decisão — As deliberações finais do júri são concluídas no prazo máximo de 90 dias contados da data limite para apresentação das candidaturas
12 — Audiência Prévia — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos têm, após a notificação, 10 dias úteis para se pronunciarem.
13 — Júri — O júri do concurso, aprovado em reunião do Conselho Científico de 24/09/2018, tem a seguinte constituição, em conformidade com o estabelecido no artigo 13.º do RJEC:

Presidente: Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, Investigadora Coordenadora e Diretora do ICS-ULisboa.
Vogais:

Doutor José Luís Miranda Cardoso, Investigador Coordenador do ICS-ULisboa
Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, Investigador Coordenador do ICS-ULisboa;
Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, Professor Associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

14 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nesta se incluindo as dimensões de investigação, ensino pós-graduado, extensão universitária e difusão do conhecimento, e serviço à Universidade (gestão da atividade científica).

14.1 — A Investigação, com uma ponderação de 70 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Publicações (artigos, livros, capítulos de livros e outras publicações), sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico;
b) Proposta de projeto de investigação a que se refere a alínea *e*) do n.º 9 do presente Aviso, sendo avaliada a originalidade e adequação ao Programa Estratégico do ICS;
c) Participação em encontros científicos, sendo avaliadas as comunicações em encontros científicos nacionais, as comunicações em encontros científicos internacionais e a organização de encontros científicos;
d) Projetos de investigação, sendo avaliadas a participação em projetos, a apresentação de candidaturas nacionais e internacionais aprovadas e não aprovadas e a execução de projetos de investigação financiados;
e) Prémios e Bolsas;
f) Arbitragem científica (*referee* para revistas e livros, diretor de revista, etc.);
g) Redes e parcerias;
h) Relatórios científicos.

14.2 — A Pós-Graduação, com uma ponderação de 15 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, bem como a coordenação de unidades curriculares, de cursos e ciclos de estudos, de cursos de especialização ou de atualização, etc.;
b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo;
c) Redes, correspondendo à participação em redes de formação avançada com instituições internacionais e nacionais;
d) Participação em júris, incluindo júris de doutoramento e de mestrado;
e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados, de comissões científicas de cursos, de coordenação de bolseiros de pós-doutoramento e orientação de bolseiros de investigação.

14.3 — A Extensão Universitária e difusão do conhecimento, com uma ponderação de 10 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Pareceres, estudos, relatórios e outros documentos elaborados no âmbito de programas de colaboração com empresas e organizações dos setores privado e público;
b) Difusão do conhecimento para públicos alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

14.4 — O Serviço à Universidade (gestão da atividade científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Participação em órgãos de governo de instituições universitárias e científicas;
b) Coordenação de serviços de índole técnico-científica;
c) Participação em órgãos consultivos de instituições de caráter científico;
d) Membro de direção de associações científico-profissionais;
e) Participação em atividades de avaliação científica internacionais e nacionais;
f) Outros serviços relevantes não enumerados nas alíneas anteriores.

15 — O processo de avaliação poderá incluir a realização de entrevistas, das quais conste a apresentação pública das propostas de projeto de investigação a que se refere a alínea *e*) do n.º 9 do presente Aviso, a um número limitado de candidatos a selecionar pelo júri tendo em atenção a ordenação provisória resultante da avaliação descrita no n.º 14. Caso o júri opte pela realização de entrevista, a mesma terá um peso de 10 %.
16 — Aprovação em mérito absoluto — O júri delibera sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45.
17 — Classificação dos candidatos — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 5 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.
18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19 — A deliberação final do júri é homologada pela Diretora do Instituto ao abrigo da competência delegada pelo Reitor, conforme Despacho n.º 10594/2018, de 26 de outubro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018), sendo igualmente da sua competência a celebração do respetivo contrato.
20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Instituto, na morada suprarreferida e publicitadas na página eletrónica do Instituto, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
22 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

15 de novembro de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Karin Elizabeth Wall Gago*.

311823273

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 17481/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar.

Ref.ª ISA n.º 8/2018/SAICT2017

1 — Sob proposta do Conselho Científico, em reunião de 8 de outubro de 2018, e após aprovação pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de Outubro, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de Investigação Científica nas áreas cientificas de Ciências Biológicas ou Engenharia Alimentar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vista ao desenvolvimento de tarefas relacionadas com a avaliação de bioatividades anti-inflamatórias e anticancerígenas de alimentos enriquecidos com proteínas inibidoras de metaloproteases de matriz (MMPs) no âmbito do projeto intitulado "Atividades anti-inflamatórias e anticancerígenas de uma proteína isolada de sementes de *Lupinus* e a sua aplicação em alimentos funcionais", com a referência PTDC/BAA-AGR/28608/2017, aprovado no âmbito do Aviso n.º 02/SAICT/2017 — Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) — Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) e financiado por fundos nacionais, através da FCT, I. P..
2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
c) Regulamento n.º 999/2016, de 31 de Outubro — Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.
4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira, Co-investigador Responsável (Co-IR) do Projeto em apreço, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e membro do Centro de Investigação LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem);
Vogais — Professora Doutora Isabel Maria Nunes de Sousa, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e Coordenadora do G3 — Food and Feed do Centro de Investigação LEAF e Professora Doutora Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo, Professora Auxiliar com Agregação do ISA/ULisboa e membro do LEAF.
Vogais suplentes — Professora Doutora Ana Cristina Ferreira da Conceição Ribeiro, Professora Auxiliar da Faculdade de Farmácia, da Universidade de Lisboa (FF/ULisboa) e membro do LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem) do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e Professor Doutor João Manuel Neves Martins, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa).

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda em Lisboa.
6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.
7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos eventualmente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso.
b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP.
c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja as áreas científicas de Ciências Biológicas ou Engenharia Alimentar, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado a atividade a desenvolver. A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.
9 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico https://www.isa.ulisboa.pt/go/nrhFormPhD, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia onde conste a ref.ª deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.
10.2 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.
10.3 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 8 e 9 para admissão a este concurso, nomeadamente:

i) Cópia de certificado ou diploma;
ii) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
iii) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 15 e 17, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 15 e 17;
iv) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

10.4 — Os(as) candidatos(as) remetem os documentos referidos em 10.1 e em 10.3, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico nrh@isa.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 10.1 e em 10.3, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa ou por mão própria na mesma morada. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.
10.5 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.
11 — Por decisão do Presidente do ISA não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 10, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário referido em 10.1, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *i*) a *iii*) do ponto 10.3, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.
12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13 — Aprovação em mérito absoluto:
13.1 — Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.
13.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.
13.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 17.4.
13.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado se o percurso científico e curricular do candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da área científica do projeto.
14 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).
15 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos oito anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);
b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos oito anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);
c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos oito anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

16 — O período de oito anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

17 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 17.4, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos oito anos:

17.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 60 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

A sua natureza;
O seu impacto;
O nível científico/tecnológico e a inovação;
A diversidade e a multidisciplinaridade;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo(a) candidato(a) que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições.

iv) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

v) Coordenação e participação em projetos científicos.

vi) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a).

vii) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

17.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver; a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

ii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

17.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30 % considerando:

i) Propriedade industrial e intelectual.

ii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

17.4 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 17.1 a 17.3, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

i) Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas de bioatividade de alimentos na saúde humana, bioquímica de extratos proteicos bioativos e avaliação da atividade de inibidores de metaloproteases de matriz, das áreas científicas em que é aberto o concurso;

ii) Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas de avaliação de atividades anti-inflamatória e antitumoral de alimentos, sobretudo extratos proteicos, análise e divulgação dos resultados e avaliação da possibilidade de candidatura a uma patente, ou seja, registo de propriedade intelectual; gestão do projeto, e coordenação de tarefas e equipas, das áreas científicas do projeto de investigação;

iii) Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas associados à avaliação da atividade de inibidores de MMPs da área científica do projeto, recorrendo às metodologias de ensaios de modelos de inflamação e invasão tumoral *in vitro* e *in vivo*, medição de atividades de endopeptidases associadas à saúde e extração de proteínas bioativas de sementes de leguminosas.

18 — O júri pode decidir selecionar até 5 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

19 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

20 — Classificação dos(as) candidatos(as):

20.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

20.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

20.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

20.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 20.2.

21 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

22 — A deliberação final do júri será homologada pelo Presidente do ISA, assim como será o Presidente do ISA a celebrar o respetivo contrato, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de Outubro.

23 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de até 30 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação

da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 3 de outubro de 2018.

19/11/2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

311833188

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 17482/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Obras e Instalações Mecânicas (04/TA/2018).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 6 de novembro de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de Técnico superior, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Obras e Instalações Mecânicas.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2018 (doravante designada por LOE 2018), e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 30 de outubro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 2 de novembro de 2018, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Tagus-park (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2018. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos — Obras e Instalações Mecânicas, nomeadamente:

a) Execução de projetos e fiscalização de obras de instalações mecânicas: AVAC, Ar Comprimido, Rede de gás e sistemas eletromecânicos de edifícios;

b) Estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão;

c) Preparação de procedimentos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de execução de empreitadas de instalações mecânicas;

d) Colaboração na realização de projetos de eficiência energética, instalações de solar térmico e fotovoltaico.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da remissão do n.º 1 do artigo 20.º da LOE 2018. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de Técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2018, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos profissionais: Inscrição em vigor em Ordem Profissional de Engenharia.

4.4 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional comprovada no mínimo de 2 anos em atividade de projeto e fiscalização de obra de instalações de AVAC. Experiência em gestão de manutenção de instalações AVAC.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo

ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Documento comprovativo do cumprimento do requisito constante no ponto 4.3;

c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP), e o método de seleção complementar entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1, e o método de seleção complementar entrevista profissional de seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará uma única fase, com caráter eliminatório, obedecendo às seguintes regras:

Prova escrita, sem consulta, com a duração de 45 minutos. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 1,000 valor;
Cada resposta errada desconta 0,250 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública ou privada, respeitando a ordem de prioridade mencionada no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}30*HA) + (0{,}10*FP) + (0{,}50*EP) + (0{,}10*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos — Obras e Instalações Mecânicas, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 30 %, obedecendo ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/.

18 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Ramos Riscado, Diretor da Direção Técnica.

Vogais efetivos:

Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva, Coordenador da Área de Instalações e Equipamentos, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Onésimo Figueira Benito da Silva, Coordenador do Núcleo de Obras.

Vogais suplentes:

Afonso Epifânio da Franca, Coordenador do Núcleo de Manutenção;

António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Coordenador do Núcleo de Técnicos e Administrativos e Bolseiros.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Projeto de Instalações de AVAC: Dimensionamento de tubagem de água, redes aerólicas, equipamentos de ventilação — UTAs, equipamentos de expansão direta, escolha de equipamentos de circulação de água em circuito fechado;

b) Características gerais das instalações mecânicas presentes nos edifícios universitários;

c) Ventilação de desenfumagem para cumprimento dos requisitos do regulamento técnico — SCIE;

d) Seleção e Instalação de Equipamentos Mecânicos;

e) Verificação e Manutenção de Instalações Mecânicas;

f) Projeto de instalações de ar-comprimido e sistemas eletromecânicos;

g) Projeto de instalações de controlo e gestão técnica ao nível das instalações mecânicas em edifícios;

h) Desempenho Energético dos Edifícios;

i) Segurança contra Incêndios em Edifícios;

j) Projeto de rede de gás, solar térmico e fotovoltaico.

ANEXO 2

Legislação principal para a prova de conhecimentos

Regulamento de Desempenho energético em Edifícios de Comércio e Serviço (RECS — Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro), incluindo todas as Portarias publicadas anexas ao Regulamento, como a Portaria n.º 349D/2013, de 2 de dezembro, e Portaria n.º 353-A/2013, de 4 de dezembro;

Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro);

Regulamento EU n.º 517/2014, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa.

311824489

Despacho n.º 11318/2018

Por despacho de 28 de agosto de 2018 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Ricardo Adriano Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018 e válido pelo período de 06 meses no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores.

6 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

311816672

Despacho n.º 11319/2018

Ao abrigo da competência que me é atribuída pelo n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, autorizo a assunção de compromissos plurianuais em todas as despesas decorrentes da execução do contrato abaixo referido, que envolve despesas em anos económicos diferentes, a partir desta data:

Prestação de serviços de transportes de passageiros ao Instituto Superior Técnico, entre campus da Alameda, em Lisboa e o campus do Tagus-park, em Oeiras pelo montante máximo de € 600.000,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2019 — € 166.666,66 a que acresce o IVA;
Ano de 2020 — € 199.999,92 a que acresce o IVA;
Ano de 2021 — € 199.999,92 a que acresce o IVA;
Ano de 2022 — € 33.333,56 a que acresce o IVA.

7 de novembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311816745

Edital n.º 1139/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Biológicas, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Bioengenharia, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do

acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não possuir um H-index igual ou superior a 10, obtido através do Clarivate Analytics Web of Knowledge, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com ênfase em Biofísica Molecular e Celular, em particular na exploração de Técnicas Espetroscópicas Avançadas.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, com ênfase em Biofísica Molecular e Celular, em particular na exploração de Técnicas Espetroscópicas Avançadas.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com

uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutora Maria João Lobo de Reis Madeira Crispim Romão, Professora Catedrática, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Miguel Ribeiro Viana Baptista, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático, Departamento de Bioengenharia, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, Professora Catedrática, Departamento de Bioengenharia, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

16 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311828588

Edital n.º 1140/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Minas e Petróleos, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 2 (dois) artigos em publicações classificadas em Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que, na área disciplinar do concurso, estão associadas à modelização geomecânica em minas e petróleos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista

mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular para a modelização geomecânica em minas e petróleos.

É parâmetro preferencial o enquadramento do projeto científico na componente experimental e laboratorial associada à caraterização de parâmetros geomecânicos em minas e reservatórios petrolíferos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Doutor Jorge Luis Loredo Perez, Professor Catedrático, Escuela de Ingeniería de Minas, Energía y Materiales, Universidad de Oviedo, Espanha;

Doutor António Manuel Antunes Fiúza, Professor Catedrático Aposentado, Departamento de Engenharia de Minas, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Mário Rui Machado Leite, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia de Minas, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Amílcar de Oliveira Soares, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor António Jorge Gonçalves de Sousa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

16 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311831632

Edital n.º 1141/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital

no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Engenharia e Gestão das Organizações ou de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45 de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia e Gestão, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado pelo menos nos últimos 3 (três) anos, desde 2015 inclusive, 2 (duas) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science relevantes para a área disciplinar do concurso; ou 1 (uma) publicação classificada como Q1 de fator de impacto do Clarivate Analytics Web of Science e 2 (duas) publicações listadas no Clarivate Analytics Web of Science e simultaneamente classificadas em 2015 ou 2016 como Q1 do "SCImago Journal Ranking (SJR)". A classificação em "Q1" é obtida a partir dos anos 2015 ou 2016. As áreas relevantes do Clarivate Analytics Web of Science são: "Business"; "Economics"; "Management"; e "Operations Research & Management Science". As categorias relevantes do "SCImago Journal Ranking (SJR) são todas as categorias das áreas de "Business, Management and Accounting"; "Economics, Econometrics and Finance"; e a categoria de "Management Science and Operations Research" da área de "Decision Sciences".

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (55 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato

foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que nas áreas disciplinares do concurso estão associadas a Engenharia e Gestão.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, no âmbito da Engenharia e Gestão Industrial e na ligação com as outras Engenharias.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) C*urriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" e do"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Science e Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia e Gestão Industrial, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Avelino Miguel Mora de Pina e Cunha, Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Filipe Manuel Simões dos Santos, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia e Gestão, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia e Gestão, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia e Gestão, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira

Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311833958

Edital n.º 1142/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Física, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;
ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas à teoria e simulação de Aceleradores a Plasma e o seu enquadramento na missão do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente em teoria e simulação de Aceleradores a Plasma e o seu enquadramento na missão do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;
f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não dominam a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Robert Bingham, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Strathclyde, e Instalação Central de Lasers, Laboratório de Rutherford Appleton, Conselho de Instalações de Ciência e Tecnologia, Chilton, Didcot, Reino Unido;

Doutor Victor Malka, Professor Catedrático, Faculdade de Física, Instituto Weizmann de Ciência, Israel e Laboratório de Ótica Aplicada, Escola Politécnica -ENSTA-CNRS, Palaiseau, França;

Doutor Ricardo Parreira de Azambuja Fonseca, Professor Catedrático, Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311832823

Edital n.º 1143/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas e Gestão em Engenharia Civil, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 3 (três) anos, pelo menos, 3 (três) artigos em publicações classificadas em Q1 ou Q2 de fator de impacto na área "Operations Research and Management Science" do Clarivate Analytics Web of Knowledge.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que, na área disciplinar do concurso, estão associadas a Sistemas e Gestão em Engenharia Civil

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor João Manuel Coutinho Rodrigues, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, Professor Catedrático, Departamento de Produção e Sistemas, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311831876

Edital n.º 1144/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) Pelo menos 3 (três) ou mais publicações classificadas como A* ou A na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE de conferências (http://www.core.edu.au/) ou Q1 de fator de impacto nas áreas do Scimago relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Programação.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, dando especial relevância a candidatos que desenvolvam a sua atividade na área da programação concorrente e dos aspetos práticos das linguagens de programação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático, Departamento de Informática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Carlos Alves Pereira Monteiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311833706

Edital n.º 1145/2018

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Matemática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e o IST e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e o IST, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não ter publicado nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 4 (quatro) publicações na área disciplinar do concurso, indexadas numa das bases de dados Clarivate Analytics Web of Knowledge, MathSciNet ou Zentralblatt Math.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão enquadradas no Departamento de Matemática e em unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais — É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o «ResearcherID»/«MR Author ID»/«Author-ID» que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Clarivate Analytics Web of Knowledge/MathSciNet/Zentralblatt Math; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal(s) que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri — Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Luca Formaggia, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Politécnico de Milão, Itália;

Doutor Lourenço Beirão da Veiga, Professor Catedrático, Departamento de Matemática e Aplicações, Universidade de Milão-Bicocca, Itália;

Doutor Georges-Henri Cottet, Professor Catedrático, Universidade de Grenoble Alpes, França;

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311833277

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11320/2018

Por meu despacho de 21/09/2018, informo que foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com o Doutor Miguel Jaime Lanaspa Perez, na categoria de Professor Auxiliarem regime de exclusividade, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2018.

17 de outubro de 2018. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311822796

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1337/2018

Deliberação do Conselho de Gestão

CG. 01/11/2018

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar uma empreitada de reabilitação do edifício da Residência Universitária Alberto Amaral.

Considerando que a referida empreitada tem associada uma dotação de 2.540.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, assim como em mais de um ano económico, prevendo-se um prazo máximo de 540 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando, assim, que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à empreitada supra referida, que não excedam a despesa global de 2.540.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 1.270.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %;
b) Em 2020 — 1.270.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 6 %.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2019 e 2020, na rubrica 07.01.03.B0.B0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Edifícios — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Conservação ou reparação;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de novembro de 2018. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

311816972

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 17483/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "Development of NAM-CLASI-FIVH method: a new in vitro tool for an accurate analysis of diversity and spatial organization of gastric microbiota", com a referência POCI-01-0145-FEDER-030431, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

2 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311785609

Aviso (extrato) n.º 17484/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto de investigação POCI-01-0145-FEDER-030674 — MicroPhotOGen financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

14 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311817166

Aviso (extrato) n.º 17485/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "CytoStraTech — Cost-effective approaches for mitigation of risky cytostatics in Portuguese waters" — Ref. POCI-01-0145-FEDER-031297, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

16 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311829495

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 17486/2018

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e

na alínea *d*), do n.º 1, do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou afins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto "MicOlives — Exploiting plant induced resistance by beneficial fungi as a new sustainable approach to olive crop protection", com a referência n.º POCI-01-0145-FEDER-031133, Aviso 02/SAICT/2017, financiado pelo Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização (POCI), componente FEDER, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do DL n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Paula Cristina dos Santos Baptista — Professora Adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: José Alberto Cardoso Pereira — Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Albino António Bento — Professor Coordenador Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Elsa Cristina Dantas Ramalhosa — Professora Adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Maria Eugénia Madureira Gouveia — Professora Adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou afins, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, ou Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — Serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em Biologia Molecular (Técnicas de Manipulação de DNA, Metabarcoding) e Microbiologia.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

C3) Caso se considere necessário, os candidatos melhor classificados, serão objeto de uma entrevista.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %
C2) 40 %
C3) 10 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,5*C1 + 0,4*C2 + 0,1*C3$$

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do Instituto Politécnico de Bragança, dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Consentimento expresso para a recolha e tratamento dos dados pessoais referidos com a finalidade de avaliação e ordenação dos candidatos, com garantia dos direitos previstos no Regulamento (CE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Os dados serão tratados em estrito cumprimento do disposto no referido Regulamento;
f) Outros documentos.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF,

para o endereço de correio eletrónico ipb@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

13 de novembro de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311819078

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 17487/2018

Na sequência da conclusão com sucesso de período probatório, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de março, republicado pelo DL/ n.º 207/2009 de 31 de agosto, torna-se público que foi convertido o contrato de Francisco D'Orey Salgado, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professor Adjunto, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com efeitos a partir de 15.09.2017, em regime de dedicação exclusiva, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311817863

Declaração de Retificação n.º 869/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017, o Despacho n.º 11308/2017, retifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa» deve ler-se «com efeitos a partir de 09 de maio de 2017 para a Escola Superior de Comunicação Social».

17.10.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311818081

Despacho (extrato) n.º 11321/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2018, foi autorizada a proposta do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Jean Marc Burfin, como Professor Adjunto Convidado em regime de Tempo Parcial a 50 %, para a Escola Superior de Música de Lisboa, no período de 01.09.2018 a 31.08.2020, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

26.09.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

311800236

Despacho (extrato) n.º 11322/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Coordenador Convidado com Florentino Manuel dos Santos Serranheira, em regime de tempo parcial 55 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12.10.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826416

Despacho (extrato) n.º 11323/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Ana Rita Carujo Saramago, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12.10.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826432

Despacho (extrato) n.º 11324/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convidada com Ana Cristina de Oliveira Resende Geão Paulo Frade, em regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12.10.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826262

Despacho (extrato) n.º 11325/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da docente Ana Isabel Lourenço Dias, com a categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2018 a 31.08.2019, em regime de Dedicação Exclusiva.

21.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311815246

Despacho (extrato) n.º 11326/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do docente Pedro Miguel Batista Pinheiro, com a categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2018 a 31.08.2019, em regime de Dedicação Exclusiva.

21.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311814866

Despacho (extrato) n.º 11327/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.09.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.10.2018 a 30.09.2019, dos seguintes docentes:

Pedro Miguel de Matos Figueiredo — em regime de tempo parcial a 40 %
Rui Miguel Vieira Dantas — em regime de tempo parcial a 50 %
Tiago Matalonga Barreiros Jorge — em regime de tempo parcial a 50 %
Pedro Nuno Ramos Roque — em regime de tempo parcial a 50 %
Tânia Mafalda Antunes Saraiva — em regime de tempo parcial a 50 %
Hélio Miguel Gomes Marques — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Paula Barbosa Samarão — em regime de tempo parcial a 50 %
António José Rodrigues de Almeida Cariano — em regime de tempo parcial a 50 %
Cândido Jorge Peres Moreira — em regime de tempo parcial a 50 %
João Paulo Martins dos Santos — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Luísa de Almeida Costa Barata — em regime de tempo parcial a 50 %
Francisco Ernesto Freire Mira — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Paula Borralho de Gouveia Barrocas — em regime de tempo parcial a 50 %
Pedro Henrique Relógio Martins Fernandes — em regime de tempo parcial a 50 %
António Manuel Pedroso Leal — em regime de tempo parcial a 50 %
Clara Margarida Simões Gariso — em regime de tempo parcial a 50 %
Manuel do Carmo Lopes Fanico — em regime de tempo parcial a 50 %
Teresa Paula Antunes — em regime de tempo parcial a 50 %
Carla Patrícia dos Anjos Fernandes — em regime de tempo parcial a 50 %
Gualter Modesto Agrochão — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria da Luz Vilela Miranda — em regime de tempo parcial a 50 %
Joaquim Manuel Lopes Negrais de Matos — em regime de tempo parcial a 50 %
João Pedro Pimpão Morgado — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Celeste de Freitas Morgado Canas Filipe — em regime de tempo parcial a 50 %
Mafalda Sofia Carvalho Rodrigues — em regime de tempo parcial a 50 %
Paulo Jorge Carrajola da Costa — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria do Céu Antunes Silvestre — em regime de tempo parcial a 50 %
Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Lia Pereira de Pessoa Negrão — em regime de tempo parcial a 50 %
Joaquim Carlos Sabino Biker Nobre Rogério — em regime de tempo parcial a 50 %
Paula Alexandra Vieira Garcia — em regime de tempo parcial a 50 %
Filipa Sofia Margarido Esteves — em regime de tempo parcial a 50 %
Joana Rodrigues Souto — em regime de tempo parcial a 50 %
Natacha Vanessa de Albuquerque Cardoso e Ornelas — em regime de tempo parcial a 50 %
Mário Nuno Neves da Silva Mata — em regime de tempo parcial a 55 %

21.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.
311815562

Despacho (extrato) n.º 11328/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da docente Anabela Miranda Batista Correia, com a categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2018 a 26.05.2019, em regime de Dedicação Exclusiva.

21.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.
311815149

Despacho (extrato) n.º 11329/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, da docente Sandra Cristina Antunes Ribeiro, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 17.09.2018 a 31.08.2019 em regime de tempo parcial a 50 %.

21.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.
311815927

Despacho (extrato) n.º 11330/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.08.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2018 a 31.08.2019, dos seguintes docentes:

Júlio César Nunes Tormenta — em regime de tempo parcial a 50 %
Manuel Furtado do Amaral Martins — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Catarina Pagarim Ribeiro Kaizeler — em regime de tempo integral
Fernando João Leitão Rodrigues — em regime de tempo integral
Rúben José de Almeida Martins Raposo — em regime de tempo integral
Raúl Daniel Navas — em regime de Dedicação Exclusiva
Vítor Manuel Massena Ramalho Batista — em regime de Dedicação Exclusiva

21.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.
311815595

Despacho (extrato) n.º 11331/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.09.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.10.2018 a 30.09.2019, dos seguintes docentes:

Maria de Fátima Mota Mósca Xavier — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Helena Bruto da Costa — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Isidora Pais Varanda — em regime de tempo parcial a 50 %
Catarina Isabel de Almeida Trigacheiro — em regime de tempo parcial a 50 %
Nuno Miguel Carvalho Saraiva — em regime de tempo parcial a 50 %
Susana Isabel Miguens Carrilho — em regime de tempo parcial a 50 %

24.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.
311815838

Despacho (extrato) n.º 11332/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.09.2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente Fernando João Leitão Rodrigues, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.10.2018 a 31.08.2019, em regime de Dedicação Exclusiva.

24.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo.*
311815887

Despacho (extrato) n.º 11333/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.09.2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a docente Filipa Isabel Brito Pereira, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do

ensino superior politécnico, pelo período de 01.10.2018 a 31.07.2019, em regime de tempo parcial a 50 %.

24.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311815919

Despacho (extrato) n.º 11334/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Pedro Miguel Marques Gomes, em regime de tempo parcial 50 % no período de 27.09.2018 a 26.09.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311818762

Despacho (extrato) n.º 11335/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Filipa Fialho Lanita Saião Lopes, em regime de tempo parcial 55 % no período de 01.10.2018 a 30.09.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311818787

Despacho n.º 11336/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Ricardo Jorge Ramires Guerreiro, em regime de tempo parcial 40 % no período de 26.08.2018 a 25.08.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311818316

Despacho (extrato) n.º 11337/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Nelson Alexandre Araújo Valente Tondela, em regime de tempo parcial 35 % no período de 26.08.2018 a 25.08.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311818746

Despacho (extrato) n.º 11338/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparado a Professor Adjunto com Jorge Francisco Martins Trindade, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311818138

Despacho (extrato) n.º 11339/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Sérgio Paulo Lorga Raposo de Sousa, em regime de tempo parcial 50 % no período de 27.09.2018 a 26.03.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311818819

Despacho (extrato) n.º 11340/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2018, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Ana Lúcia Ricardo Baleia Maroco, em regime de tempo parcial 55 % no período de 24.09.2018 a 23.09.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311818835

Despacho (extrato) n.º 11341/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.09.2018, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com João Paulo de Jesus Faustino, em regime de tempo parcial no período de 25.09.2018 a 24.09.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311818868

Despacho (extrato) n.º 11342/2018

Por despacho de 10.08.2018 do Presidente Substituto, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo n.º 42.º do CPA de 07.02.2018, foi autorizado do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Margarida Joana Quaresma Tomás Pontes, em regime de tempo parcial 45 % no período de 23.08.2018 a 22.08.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311818908

Despacho (extrato) n.º 11343/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.10.2018, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Cláudio César Ramalho de Melo, em regime de tempo parcial 60 % no período de 07.10.2018 a 06.10.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311820324

Despacho (extrato) n.º 11344/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Luís Filipe Gama Proença Veríssimo dos Santos, em regime de tempo parcial 15 % no período de 24.09.2018 a 23.03.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311819775

Despacho (extrato) n.º 11345/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.08.2018, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor

Adjunto Convidado com Elvis Manuel de Jesus Veiguinha, em regime de tempo parcial 35 % no período de 22.08.2018 a 21.08.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311819831

Despacho (extrato) n.º 11346/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2018, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ricardo Pereira Barradas, regime de tempo parcial 60 % no período de 02.10.2018 a 01.10.2019.

Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos, regime de tempo parcial 55 % no período de 01.10.2018 a 30.09.2019.

Ricardo André Ribeiro dos Santos, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.10.2018 a 30.09.2019.

Ana Maria de Sousa Leal Santos Marques Vaz de Carvalho, regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2018 a 30.09.2019.

Tiago Joaquim Dias Ramos, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 30.09.2019.

Francisco Manuel de Sena Monteiro dos Santos, regime de tempo integral no período de 01.10.2018 a 30.09.2019.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311821467

Despacho (extrato) n.º 11347/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Pedro Bruno Merca Ramalho de Lima, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2018 a 30.09.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

311820187

Despacho (extrato) n.º 11348/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2018, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ricardo da Silva Real Nogueira, regime de tempo parcial 60 % no período de 21.09.2018 a 20.09.2019.

Rita da Silva Dantas, regime de tempo parcial 60 % no período de 29.09.2018 a 28.09.2019.

Maria de Fátima Lopes Cardoso, regime de tempo parcial 60 % no período de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Maria Alexandra Romão Dias Mendonça David, regime de tempo parcial 60 % no período de 26.09.2018 a 25.09.2019.

Tatiana Filipa Gomes Nunes, regime de tempo parcial 55 % no período de 26.09.2018 a 25.09.2019.

Pedro Miguel Ferreira Lopes, regime de tempo parcial 25 % no período de 23.09.2018 a 22.09.2019.

Didier Patrice Marie Michel Hochart, regime de tempo parcial 35 % no período de 26.09.2018 a 25.09.2019.

José Manuel Oliveira do Amaral, regime de tempo parcial 35 % no período de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Vera Lúcia Pires Moutinho, regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2018 a 25.09.2019.

08.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311821686

Despacho (extrato) n.º 11349/2018

Por meu despacho (ao abrigo do artigo 42.º do CPA) de 08.11.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Pedro Carretero Bicho, como Professor Adjunto, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, com efeitos a partir de 10.10.2018, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de Dedicação Exclusiva.

12 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311815992

Despacho (extrato) n.º 11350/2018

Por meu despacho (ao abrigo do artigo 42.º do CPA) de 08.11.2018, foi autorizada a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de João Pedro Carretero Bicho, como Equiparado a Professor Adjunto no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 10.10.2018.

12 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311815976

Despacho (extrato) n.º 11351/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Andreia Filipa Jesus Carvalho, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Sérgio Miguel Loureiro Nuno, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Tiago Tavares Corujo, regime de tempo parcial 45 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827315

Despacho (extrato) n.º 11352/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Wilson Daniel Graça Rodrigues Quintino, regime de tempo parcial 55 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Diana Tavares Silva Mendes, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Rosana Margarida Sobreira Gonçalves, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Isabel Loureiro Viegas, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Carla Sofia Cláudio Martinho Neto, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Patrícia Maia da Silva Martins, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Susana Isabel Plácido dos Santos, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Germano José da Silva Ferreira, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Rita Raquel Barbosa Vaz, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Nancy Marlene Paiva de Sá, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Fátima Isabel Alves Ferreira, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827412

Despacho (extrato) n.º 11353/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções

públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Maria Filomena Parreira Jacinto Pereira Borges, regime de tempo parcial 5 % no período de 01.10.2018 a 28.02.2019.

Anabela da Silva de Almeida, regime de tempo parcial 5 % no período de 01.10.2018 a 28.02.2019.

Patrícia Marina dos Santos Almeida Nunes e Sobral de Matos, regime de tempo parcial 5 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Ana Rita Costa da Silva, regime de tempo parcial 5 % no período de 01.10.2018 a 28.02.2019.

Cláudia Isabel da Conceição Teles Martins, regime de tempo parcial 15 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Maria de Fátima Horta Soares, regime de tempo parcial 15 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Bruno Miguel da Cruz Martins, regime de tempo parcial 20 no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Paula Cristina Barradas Aroeira da Conceição, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Paulo Alexandre Lopes Dias, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Fábio Miguel Melo Nogueira, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Álvaro Nunes Jorge, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Alice Maria Batista José Nunes, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

José Marcelino Vilchez Fraga, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

António Galzerano, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2018 a 28.02.2019.

Pedro Jorge Eleutério dos Santos Martinho, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Verónica Isabel Soeiro Dias, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827486

Despacho (extrato) n.º 11354/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Mário André Tique Briôa, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Diogo Filipe dos Reis Ricardo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Patrícia Pinto Silva, regime de tempo parcial 55 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Paulo Jorge Pereira Jesus, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Nádia Sofia Mesquita Fernandes, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Pedro António Santana Ferreira Simões, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Sílvia Patrícia Remédios Beatriz, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Carlos Miguel Mendes Castro Figueira, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Telmo de Jesus Severo Barroso, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

João Paulo Silva Costa, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827372

Despacho (extrato) n.º 11355/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Maria Morais Cravo de Sá, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Susana Catarina Monteiro Valente, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Andrea Ferreira Alves dos Santos, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Lucinda Marina Martins Dias, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827275

Despacho (extrato) n.º 11356/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Coordenadores Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

José António Silva Antunes, regime de tempo parcial 10 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva, regime de tempo parcial 10 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826538

Despacho (extrato) n.º 11357/2018

Por despacho de 31.10.2018 do Presidente Substituto, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo 42.º do CPA de 07.02.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Tiago Miguel Ferreira Dias, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.11.2018 a 31.03.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826327

Despacho (extrato) n.º 11358/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Luísa da Costa Ferreira Vieira, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Filipe dos Santos Folgosa, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Susana Evaristo Oliveira Branco, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Filipe Miguel Martins Braz, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Filomena Isabel Gonçalves Batalha, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Edgar Aristides Lemos Pereira, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Isabel Maria Marques Alves Paes de Faria, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Lylliane de Jesus Côrte-Real Martins Pereira de Menezes Luz, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Lígia Sofia Palhete Ferreira, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826651

Despacho (extrato) n.º 11359/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Sofia Bizarro Nolasco da Silva Narciso, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Inês Filipa Janeiro Silva, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Edna Soraia Gregório Ribeiro, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Bruno Filipe Sousa Carmona, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Joana Rita Espírito Santo Ramos Pires, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Marco Alexandre Escabeche Amador Caetano, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Sérgio Rafael Reis Figueiredo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Lúcia Marques Ramos, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Aida Palmira Passos Martins Silva Ferreira, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Paula Alexandra Araújo Viegas Soares, regime de tempo integral no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Marta Correia Alves Diniz, regime de tempo 60 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Jorge Manuel Miguez Ferro Vilela, regime de tempo 60 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Duarte Nuno Alves Martelo, regime de tempo 60 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Francisco José dos Santos Fernandes Carvalho, regime de tempo 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Pedro Miguel Baptista Camacho, regime de tempo 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Isabel Cristina Vidal Almeida Neves, regime de tempo 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Filipe Martins Garcia Cidade de Moura, regime de tempo 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Margarida Molhinho Advinha, regime de tempo 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Anabela Pereira Coelho, regime de tempo 40 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Rute Conceição do Nascimento Veríssimo Afonso, regime de tempo 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827056

Despacho (extrato) n.º 11360/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Viviana Isabel Rodrigues Mendes Manuel, regime de tempo parcial 10 % no período de 01.10.2018 a 28.02.2019

Maria Leonor Salgado Lopes Rebelo, regime de tempo parcial 15 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Tiago Chaves Esteves de Carvalho, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Rúben Rodrigues Roque, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Paulo Alexandre Paisana Silva Dario, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Cristiana Fontoura Rodrigues Carneiro, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

João Tiago Isidro Teixeira Coelho, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Carla Maria Prata Saraiva Carvalho, regime de tempo parcial 25 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Analisa Filomena Leal Lopes Ribeiro, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Bela Cristina Correia Ferreira, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Fernando Miguel Reis Ribeiro, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Ana Teresa Abreu Bernardes, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Paulo Maciel Mendes Batista, regime de tempo parcial 45 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

Vera Lúcia Rebelo Quintino, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826708

Despacho (extrato) n.º 11361/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Rita Gavinho Lima dos Santos Calha Nunes, regime de tempo parcial 5 % no período de 15.09.2018 a 15.02.2019.

Andreia Sousa Ferreira, regime de tempo parcial 5 % no período de 15.09.2018 a 15.02.2019.

Mónica Alexandra Pinto dos Santos, regime de tempo parcial 5 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Maria José Goulão Ferreira, regime de tempo parcial 10 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Tânia Sofia de Campos Pereira Duarte, regime de tempo parcial 15 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Carla Luzia Apolinário Vicente Ferreira, regime de tempo parcial 15 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Raquel Janete da Costa Ferreira, regime de tempo parcial 15 % no período de 15.09.2018 a 28.02.2019.

Ana Cristina Alves Rodrigues, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Anabela Domingos Correia, regime de tempo parcial 25 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Gil Monteiro Nunes, regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Luís Fernando Gaspar Salgueiro, regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Vera Cristina Manilhas Lopes Bagão, regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Renata Nogueira Henriques Bastos, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Sérgio Santos Gaspar da Cunha, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Maria Emília Gaspar de Oliveira, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827129

Despacho (extrato) n.º 11362/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Maria Raquel Branco Raposo, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Jackeline Carvalho Rangel, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Ricardo Filipe Rodrigues Batista, regime de tempo parcial 25 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Daniela Patrícia Vieira Lima, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827186

Despacho (extrato) n.º 11363/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Isabel Maria Pereira Lobato, regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Arménio Manuel Covas Costa, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827226

Despacho (extrato) n.º 11364/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Gonçalo Bruno Fernandes Marques, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Filipa Regadas Pires Ribeiro, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Maria Adelaide Seara de Almeida, regime de tempo parcial 55 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Paula Cristina da Costa Campos Jorge, regime de tempo parcial 15 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827242

Despacho (extrato) n.º 11365/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Rui Miguel Lourenço Rocha de Almeida, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 15.02.2019

Paulo Jorge Esguedelhado Monteiro, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019

Maria da Graça Beraldo de Brito Raimundo, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Carla Adriana da Cunha Santos, regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Maria João Gonçalves Martins, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

Carlos Alberto Damas, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

José Pedro Almeida Santos, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826765

Despacho (extrato) n.º 11366/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Patrícia Reis Luzia, regime de tempo parcial 15 % no período de 08.10.2018 a 31.08.2019.

Carina Isabel Correia Crucho, regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2018 a 15.02.2019.

Joana Múrias Gomes Lage, regime de tempo parcial 25 % no período de 15.09.2018 a 15.02.2019

Zélia da Conceição da Costa Coelho Santos, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2018 a 31.08.2019.

João Mário de Almeida Gato Dias Pedro, regime de tempo parcial 15 % no período de 14.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826821

Despacho (extrato) n.º 11367/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Miguel Jorge Maria Zegre, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Patrícia Gonçalves Fernandes da Mota, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Marina Alexandra de Almeida Silva, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826943

Despacho (extrato) n.º 11368/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

João Miguel da Conceição Pedro Deus, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Filipe Manuel Rosa Bernardo, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

12.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826984

Despacho (extrato) n.º 11369/2018

Por despacho de 31.10.2018 do Presidente Substituto, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo n.º 42.º do CPA de 07.02.2018, foi autorizada adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Ricardo Filipe Rodrigues Batista, em regime de tempo parcial 40 % no período de 01.11.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827704

Despacho (extrato) n.º 11370/2018

Por despacho de 21.09.2018 do Presidente Substituto, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo n.º 42.º do CPA de 07.02.2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com João Duarte Borges Martins de Vasconcelos Simão, em regime de tempo parcial 60 % no período de 24.08.2018 a 22.09.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311821912

Despacho (extrato) n.º 11371/2018

Por despacho de 31.10.2018 do Presidente Substituto, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo 42.º do CPA de 07.02.2018, foram autorizadas as adendas aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Anabela Pereira Coelho, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.11.2018 a 31.08.2019.

Rute Conceição do Nascimento Veríssimo Afonso, regime de tempo parcial 40 % no período de 01.11.2018 a 31.08.2019.

13.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311827794

Despacho (extrato) n.º 11372/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Vânia Cristina Almeida Costa, regime de tempo integral no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Marília José Marques Galinha, regime de tempo parcial 55 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Ana Isabel Fernandes Gomes, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

Carlos José Candeias Gonçalves, regime de tempo parcial 45 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019.

14.11.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311826595

Despacho (extrato) n.º 11373/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.11.2018 foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Amália Torjada Zanón na categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 09.11.2018 a 31.08.2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

16.11.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311826287

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 17488/2018

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 6436/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018 — Aviso publicitação/Notificação dos candidatos.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, para o Centro Hípico do IPP, aberto pelo Aviso n.º 6436/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta nas instalações do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, e disponibilizado na página eletrónica do Instituto Politécnico (http://www.ipportalegre.pt).

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico (http://www.ipportalegre.pt), entregando-o pessoalmente no Instituto Politécnico de Portalegre, ou remetendo-o por correio, com aviso de receção dirigido a Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros — Recursos Humanos, sita no Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, mediante agendamento prévio.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Júri, *José Manuel Rato Nunes*.

311793969

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Despacho n.º 11374/2018

Nos termos da alínea *k*), n.º 1 do artigo 10.º, conjugado com os n.os 1 e 3 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2017, é competência do Presidente a nomeação e conferir posse aos Vice-Presidentes da ESMAE.

Visando uma maior eficácia na gestão e eficiência na utilização dos recursos e processo de decisão, são distribuídas as áreas de atividade e serviços como segue:

1) António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar: Administração, Recursos Humanos, Contratação Pública, Finanças e Atividades Artísticas;

2) Mário Joaquim da Silva Azevedo: Avaliação e Qualidade, Oferta Formativa, Internacionalização, Documentação e Repositório;

3) Marco Paulo Barbosa Conceição: Centro de Recursos, Assuntos Académicos e Investigação;

4) Rui Pedro Mendes Damas Moreira: Produção, Comunicação e Informação, Alumni.

Para prevenir os casos de ausência ou impedimento do Presidente, atento o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo em matéria de suplência, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da ESMAE, designo como substituto o Senhor Vice-Presidente, Mário Joaquim da Silva Azevedo. Mais estabeleço que em caso de ausência ou impedimento deste e do Presidente, será substituto o Senhor Vice-Presidente, Marco Paulo Barbosa Conceição, e, na ausência ou impedimento de todos os anteriormente indicados, substitui o Senhor Vice-Presidente, Rui Pedro Mendes Damas Moreira.

O presente despacho retroage os seus efeitos a 26 de abril de 2018 e consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos Vice-Presidentes desde aquela data até à presente data.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

311822536

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11375/2018

Alteração da data de início de funções como Pró-Presidente da Professora Maria Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas

1 — Através do meu despacho de 9 de outubro de 2018, publicado no *Diário da República* n.º 208, de 29 de outubro de 2018, nomeei a Professora Maria Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, como Pró-Presidente para as áreas dos Projetos e Inovação, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2018.

2 — Por razões de conveniência, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o referido despacho, na parte relativa à data do início de funções.

3 — Neste contexto, a nomeação da Professora Maria Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas como Pró-Presidente para as áreas dos Projetos e Inovação, tem efeitos reportados a 9 de novembro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Presidente, *José Mira Potes*.

311822747

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 11376/2018

Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — designado no cargo de Diretor da mesma Escola, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, na sequência de eleições, homologadas por meu despacho de 25 de setembro de 2018.

17 de outubro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

311824975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11377/2018

Por despacho de 30 de julho de 2018 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Vanda Cristina Frazão Neves — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 10 de setembro de 2018 e término a 16 de fevereiro de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

28 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311840542

Despacho (extrato) n.º 11378/2018

Por despacho de 27 de setembro de 2018 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Miguel Dinis de Oliveira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 27 de setembro de 2018 e término a 16 de fevereiro de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

12 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311772924

Despacho (extrato) n.º 11379/2018

Por despacho de 30 de julho de 2018 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Rodrigo José das Neves Morais — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 45 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 12 de setembro de 2018 e término a 18 de fevereiro de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 45 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773548

Despacho (extrato) n.º 11380/2018

Por despacho de 11 de setembro de 2018 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

André Filipe Sá e Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 12 de setembro de 2018 e término a 16 de fevereiro de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

17 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773645

Despacho (extrato) n.º 11381/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 09 de julho de 2018, foi ao Licenciado Carlos David Magalhães Queiroz, autorizada a transição para o regime de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Assistente do 2.º Triénio, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a 07 de julho de 2018, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º, da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, alterada pelo Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto de 2017 e alínea *a*) do n.º 3 e n.º 4 dos artigos 6.º e 7.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

17 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773653

Despacho (extrato) n.º 11382/2018

Por despacho de 12 de setembro de 2018 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Carlos Manuel Dias Filipe — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 12 de setembro de 2018 e término a 16 de fevereiro de 2019, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773775

Despacho (extrato) n.º 11383/2018

Por despacho de 12 de setembro de 2018 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Diogo Gomes Almeida Chambel Lopes — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 12 de setembro de 2018 e término a 31 de agosto de 2019, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311773791

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 70/2018/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pneumologia.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 23 outubro de 2018, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pneumologia, com constituição de reserva de recrutamento;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, *cf.* dispõe o n.º 2 da cláusula 18.ª do Anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Pneumologia, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
b) Possuir o grau de especialista em pneumologia;
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de pneumologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;
d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) *b*) *c*) *d*) *g*) *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. Ricardo Jorge Câmara Crawford Nascimento, Diretor do Serviço de Pneumologia e Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr.ª Cecília Maria Ferreira César V. Mendonça, Assistente Graduada de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Vítor Miguel Nóbrega Teixeira Jesus, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Miguel Cruz Mendes, Assistente de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria João Ramos Ribeiro, Assistente de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. Vítor Miguel Nóbrega Teixeira Jesus.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contato por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

20 de novembro de 2018. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

311839409

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1338/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/11/2018:

Maria Amélia Teixeira Vieira, Assistente Graduada Sénior, de Cirurgia Geral, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções privadas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

14/11/2018. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

311817296

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11384/2018

Por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde de 17 de setembro de 2018 e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 18 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação na carreira e categoria da mobilidade interna do Assistente Graduado de Dermatovenereologia, Dr. João Carlos Teles Sousa, pertencente ao mapa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em lugar aditado automaticamente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

14 de novembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311817555

Despacho (extrato) n.º 11385/2018

Por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde de 17 de setembro de 2018 e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 19 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação na carreira e categoria da mobilidade interna da Assistente Graduada de Dermatovenereologia, Dra. Maria Lurdes Costa Ferreira, pertencente ao mapa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, em lugar aditado automaticamente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de novembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311817903

Despacho (extrato) n.º 11386/2018

Por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde de 17 de setembro de 2018 e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 18 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação na carreira e categoria da mobilidade interna do Assistente Graduado de Dermatovenereologia, Dr. José Manuel Pereira e Silva Labareda, pertencente ao mapa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em lugar aditado automaticamente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de novembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311817822

Despacho (extrato) n.º 11387/2018

Por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde de 17 de setembro de 2018 e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 19 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação na carreira e categoria da mobilidade interna da Assistente Graduada de Dermatovenereologia, Dr.ª Maria Goreti Baião Catorze, pertencente ao mapa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em lugar aditado automaticamente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de novembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311817855

Despacho (extrato) n.º 11388/2018

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 09.11.2018:

José Miguel Ribeiro dos Santos, Assistente Graduado de Medicina Interna, autorizada a prorrogação da licença sem retribuição, ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de mais 1 (um) ano, com início a 22 de setembro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

15 de novembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311823954

Despacho (extrato) n.º 11389/2018

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 08.11.2018:

Isabel Maria Pacheco Aguiar, Assistente Graduada de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas

para 37 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

15 de novembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311823581

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 17489/2018

Subdelegação de poderes

Em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, e ao abrigo dos artigos n.º 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., que desempenha funções de Vogal e Enfermeira-Diretora, subdelega na Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Paula Alexandra Oliveira Monteiro, os poderes que lhe foram conferidos nos seguintes termos:

I — Quanto aos trabalhadores afetos àquele Serviço:

a) Justificar faltas;
b) Decidir sobre os planos de férias;
c) Aprovar os horários de trabalho;
d) Atribuir estatuto de trabalhador estudante;
e) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação;
f) Autorizar a formação profissional e as deslocações.

II — Quanto a todos os trabalhadores do IPO, com exceção de todos os enfermeiros e assistentes operacionais afetos à área clínica:

a) Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença;
b) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social;
c) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação no primeiro ano de vida do filho;
d) Justificar faltas;
e) Promover a verificação domiciliária da doença;
f) Assinar a correspondência, ou expediente, necessários no âmbito das funções específicas do Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
g) Autorizar a destruição de documentos referentes a concursos e candidaturas espontâneas nos termos da legislação em vigor.

III — O presente despacho de delegação de competências produz efeitos desde 23 de julho de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências agora subdelegadas.

15 de novembro de 2018. — O Diretor Clínico e Vogal do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes de Oliveira*.

311823605

Aviso n.º 17490/2018

Subdelegação de poderes

Em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, e ao abrigo dos artigos n.º 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., que desempenha funções de Vogal e Enfermeira-Diretora, subdelega na Enfermeira Supervisora Maria Manuel Santos Pinto, Adjunta da Enfermeira Diretora, quanto aos Enfermeiros e Assistentes Operacionais adstritos Área Clínica, com exceção dos Enfermeiros que se encontram a exercer funções de chefia e coordenação, os poderes que lhe foram conferidos nos seguintes termos:

I:

a) Decidir sobre a mobilidade interna de pessoal;
b) Justificar faltas com exceção das ausências previstas nas alíneas *d*), *g*), *h*), *i*) do artigo 249.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, e das alíneas *d*), *g*), e *h*), do n.º 1 do artigo 134.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Decidir sobre planos de férias;
d) Aprovar horários de trabalho;
e) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação no primeiro ano de vida do filho;
f) Autorizar comissões gratuitas de serviço e conceder licenças para frequência de cursos de formação, desde que respeitados os requisitos legais para o efeito.

II — O presente despacho de delegação de competências produz efeitos desde 20 de abril de 2018 ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências agora subdelegadas.

15 de novembro de 2018. — O Diretor Clínico e Vogal do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes de Oliveira*.

311823776

Aviso n.º 17491/2018

Fim de licença sem retribuição de longa duração

Torna-se público que, para os efeitos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Principal de Análises Clínicas e Saúde Pública, Maria Leonor Salgado Lopes Rebelo, que se encontrava na situação de Licença sem Retribuição de Longa Duração, retomou as suas funções no IPOLFG, E. P. E., em 01 de outubro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Diretor Clínico e Vogal do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes de Oliveira*.

311825403

Aviso n.º 17492/2018

Subdelegação de poderes

Em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, e ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, Francisco Ventura Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., subdelega na Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Paula Alexandra Oliveira Monteiro, os poderes que lhe foram conferidos nos seguintes termos:

I — Quanto aos trabalhadores afetos àquele Serviço:

a) Justificar faltas;
b) Decidir sobre os planos de férias;
c) Aprovar os horários de trabalho;
d) Atribuir estatuto de trabalhador estudante;
e) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação;
f) Autorizar a formação profissional e as deslocações.

II — Quanto a todos os trabalhadores do IPO, com exceção de todos os enfermeiros e assistentes operacionais afetos à área clínica:

a) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social;
b) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação no primeiro ano de vida do filho;
c) Justificar faltas;
d) Atribuir estatuto de trabalhador estudante;
e) Promover a verificação domiciliária da doença dos trabalhadores com vínculo de Direito Privado;
f) Promover a submissão dos trabalhadores contratados em funções públicas às juntas médicas da ADSE, com exceção da junta médica prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, bem como a verificação domiciliária da doença;
g) Assinar a correspondência, ou expediente, necessários no âmbito das funções específicas do Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
h) Autorizar a destruição de documentos referentes a concursos e candidaturas espontâneas nos termos da legislação em vigor.

III — O presente despacho de delegação de competências produz efeitos desde 20 de abril de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências agora subdelegadas.

16 de novembro de 2018. — O Diretor Clínico e Vogal do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes de Oliveira*.

311827972

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 17493/2018

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) na sua atual redação, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Alcobaça, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2018 e por meus despachos datados de 7 de agosto e 8 de outubro de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, procedimentos concursais comuns visando a ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em vários setores de atividade de acordo com as seguintes referências:

Ref.ª A: 4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional, setor de atividade de Construção Civil;
Ref.ª B: 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional, setor de atividade de Conservação de Vias Municipais;
Ref.ª C: 4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional, setor de atividade de Jardins e Espaços Verdes;
Ref.ª D: 4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional, setor de atividade de Limpeza Urbana.

1.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, 1 (um) dos postos de trabalho das Ref.as A, C e D destina-se a ser preenchido por candidato/a portador/a de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo o respetivo provimento ser efetuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República;* por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da mesma data; e, na página eletrónica da autarquia (http://www.cm-alcobaca.pt), por extrato disponível para consulta, a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia, bem como na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores (INA), que é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme reposta a e-mail enviado para o efeito. Para cumprimento do disposto no regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público verifica-se que, de acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 5 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Âmbito do recrutamento: ao abrigo de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaça, realizada no dia 20 de setembro de 2018, e tendo em conta os princípios da eficiência e da eficácia, os procedimentos concursais são, desde já, abertos não só ao universo dos/as trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também ao universo dos/as trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Estes/as últimos/as, se admitidos/as, só serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção no caso de se verificar não existirem candidatos/as do primeiro universo referido admitidos/as e aprovados/as em número suficiente.

5 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcobaça idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Alcobaça.

7 — Descrição genérica de funções/caracterização dos postos de trabalho para todas as Referências: as constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional — funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7.1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Orientar na escolha dos materiais apropriados e na melhor forma de execução dos trabalhos; orientar e efetuar a composição da mistura, cimento, areia e brita, dosando as quantidades para a obtenção da argamassa desejada; assentar tijolos, blocos, alvenarias e materiais afins; aplicar reboco em estruturas construídas; executar a dobragem e montagem de armaduras de ferro para estruturas de betão armado; construir alicerces, levantar paredes e realizar os trabalhos de manutenção dos mesmos, bem como outras tarefas inerentes;

Ref.ª B — Executar trabalhos de conservação, reparação e limpeza de pavimentos, nomeadamente através da limpeza de bermas, valetas e sargetas, e desobstrução de aquedutos, acessos e troços das vias públicas, de modo a proporcionar o correto escoamento das águas pluviais; executar a remoção de terras e lamas do pavimento; efetuar cortes de árvores existentes nas bermas das estradas;

Ref.ª C — Propagar árvores, arbustos, flores ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, e outras operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas, tais como a preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem e aplicação de tratamentos e fertilizações; efetuar a manutenção e conservação das culturas através do corte de relvados, da limpeza de canteiros, sacha, monda, do controlo de infestantes, de transplantações e repicagem; assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e via pública e o corte das ervas recorrendo à utilização de moto-roçadoras; fazer a manutenção de sistemas de rega em jardins e espaços públicos; efetuar a limpeza e manutenção de espaços de jogo e recreio e parques verdes;

Ref.ª D — Efetuar a varredura e limpeza de ruas e espaços públicos, a lavagem da via pública, a limpeza de sarjetas e o corte de ervas; proceder à limpeza dos Edifícios Municipais; fazer a recolha de resíduos verdes e resíduos recicláveis; realizar outros serviços de caráter operativo não especificado inerentes às funções de limpeza.

7.2 — As funções descritas nos pontos anteriores não prejudicam o exercício, de forma esporádica, das funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a respetivo/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme estabelecido no artigo 81.º da referida Lei n.º 35/2014.

8 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixado em € 580,00 €. A determinação em concreto da posição remuneratória é objeto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo do disposto nas demais normas e regulamentos aplicáveis.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo de candidatura obrigatório (aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico; o referido formulário encontra-se disponível no site da autarquia, em www.cm-alcobaca.pt, podendo, ainda, ser solicitado em suporte papel, pessoalmente, no horário normal de expediente, na Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança desta Câmara Municipal, sita

nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho, Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça.

9.1 — O formulário referido no ponto anterior deverá conter obrigatoriamente todos os elementos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e ser acompanhado dos seguintes documentos, consoante o universo dos/as candidatos/as:

9.1.1 — Universo dos/as candidato/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo/a candidato/a;
c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;
d) Declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções atualmente desempenhadas, posição e nível remuneratório que aufere e indicação das três últimas menções de avaliação do desempenho.

9.1.2 — Universo dos/as candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo/a candidato/a;
c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;

9.2 — Os/as candidatos/as portadores/as de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, na qual conste, inequivocamente, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar (se aplicável) os meios de comunicação/expressão a utilizar no método de seleção e todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10 — Será considerado o endereço colocado nos respetivos formulários de candidatura para efeitos de notificação dos/as candidatos/as.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Validade dos procedimentos concursais: é aplicável o disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13 — Entrega das candidaturas: o formulário de admissão, bem como os documentos que o devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente na Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança da Câmara Municipal de Alcobaça, sita nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho, Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça, ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, e endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça.

14 — Requisitos de admissão para todas as Referências:

14.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir elencados:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14.2 — Requisitos específicos — titularidade da escolaridade obrigatória (não sendo substituível por formação ou experiência profissional).

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos/as até 31/12/1966, inclusive — 4 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1967, inclusive — 6 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1981, inclusive — 9 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1995, inclusive — 12 anos de escolaridade.

14.3 — Os/as candidatos/as devem possuir os requisitos exigidos até à data limite de apresentação de candidaturas.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Os métodos de seleção a aplicar são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

15.1.1 — Os/as candidatos/as sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado só serão convocados para os métodos de seleção mencionados no ponto acima, depois de esgotada a possibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho em causa pelos/as candidatos/as detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

15.2 — Aos/às candidatos/as abrangidos/as pela aplicação das condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, cabendo aos/às referidos/as candidatos/as, conforme disposto no n.º 3 do artigo 36.º da referida LTFP, a faculdade de os afastar, através de declaração escrita no formulário tipo, sendo-lhes, neste caso, aplicáveis os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as.

16 — Natureza, forma e duração da Prova de Conhecimentos (cuja classificação terá expressão na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas):

As Provas de Conhecimentos a aplicar a todas as referências serão de natureza prática, de realização individual, e com a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão das tarefas, qualidade de realização das mesmas, grau de conhecimentos demonstrados e celeridade na execução da prova. A Prova de Conhecimentos consistirá:

Ref.ª A: na construção de uma pequena parede, sendo analisadas a escolha dos materiais para a execução dos trabalhos, a execução da composição para a obtenção da argamassa necessária, o desempenho no assentamento de tijolos, blocos e materiais afins e no reboco da parede;
Ref.ª B: na abertura e limpeza de bermas e valetas e no carregamento dos produtos sobrantes a vazadouro;
Ref.ª C: na realização, de forma sequencial, de: corte de relvado, monda de um canteiro e corte de ervas; plantação de flores/árvores; e montagem de um pequeno sistema de rega;
Ref.ª D: na realização de várias tarefas de higiene urbana: varredura e limpeza de um espaço público; limpeza de talude/recinto de mercado, com a devida separação dos resíduos sólidos urbanos; limpeza e desobstrução de uma sarjeta e o corte de ervas.

17 — A Avaliação Psicológica rege-se pelo estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os/as candidatos/as são avaliados/as segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, assim como a formação profissional diretamente relacionada com as funções em apreço, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Na Avaliação Curricular, expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes fatores: Habilitações Académicas, Experiência Profissional, Formação Profissional e média das 3 (três) últimas menções de Avaliação de Desempenho em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a expressão da classificação obtida através de média ponderada das classificações dos fatores avaliados.

20 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será realizada no respeito do estabelecido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo/a candidato/a.

21 — A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

ou

$$CF = AC\ (35\ \%) + EAC\ (65\ \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

22 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos/as aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22.1 — Na eventualidade de existir persistência de empate, prevalecerá o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional na área.

23 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método constarão de atas do júri, as quais serão facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

24 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a sua situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que não compareça a um dos referidos métodos, não lhe sendo aplicado o seguinte.

26 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

27 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município (em www.cm-alcobaca.pt).

28 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

29 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município de Alcobaça, cujos endereços constam no ponto 9 (nove) do presente aviso.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município de Alcobaça, cujos endereços constam no referido ponto 9 (nove), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

31 — Composição dos júris, cujos primeiros vogais efetivos substituirão a presidente nas suas faltas e impedimentos:

Refª A:

Presidente — Maria Marta Furtado Marques, Técnico Superior (setor de atividade de Engenharia Civil);

Vogais efetivos — Nelson António Marques Carvalho Vitorino, Chefe da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança, em regime de substituição, e António José Pereira de Almeida, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Construção Civil);

Vogais suplentes — Pedro Manuel Batista dos Santos, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Conservação de Vias Municipais), e António José Alves Vilela, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Conservação de Vias Municipais).

Refª B:

Presidente — Maria Marta Furtado Marques, Técnico Superior (setor de atividade de Engenharia Civil);

Vogais efetivos — Nelson António Marques Carvalho Vitorino, Chefe da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança, em regime de substituição, e Pedro Manuel Batista dos Santos, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Conservação de Vias Municipais);

Vogais suplentes — António José Alves Vilela, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Conservação de Vias Municipais), e António José Pereira de Almeida, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Construção Civil).

Refª C:

Presidente — Ana Cristina Antunes Ferreira, Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes;

Vogais efetivos — Paulo Renato Zambujo Diogo, Encarregado Geral Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Jardins e Espaços Verdes), e Ana Isabel Marques Zenário, Técnico Superior (setor de atividade de Organização Institucional);

Vogais suplentes — Maria Marta Furtado Marques, Técnico Superior (setor de atividade de Engenharia Civil), e António Fernando Pereira de Sousa, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (Setor de Atividade de Jardins e Espaços Verdes).

Refª D:

Presidente — Ana Cristina Antunes Ferreira, Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes;

Vogais efetivos — Paulo Renato Zambujo Diogo, Encarregado Geral Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Jardins e Espaços Verdes), e Ana Isabel Marques Zenário, Técnico Superior (setor de atividade de Organização Institucional);

Vogais suplentes — Maria Marta Furtado Marques, Técnico Superior (setor de atividade de Engenharia Civil), e Carlos Alberto de Sousa Francisco, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (Setor de Atividade de Limpeza Urbana).

32 — Os júris dos respetivos períodos experimentais serão constituídos por:

Refª A: Maria Marta Furtado Marques, António José Pereira de Almeida e Pedro Manuel Batista dos Santos;

Refª B: Maria Marta Furtado Marques, Pedro Manuel Batista dos Santos e António José Alves Vilela;

Refª C: Ana Cristina Antunes Ferreira, Paulo Renato Zambujo Diogo e António Fernando Pereira de Sousa;

Refª D: Ana Cristina Antunes Ferreira, Paulo Renato Zambujo Diogo e Carlos Alberto de Sousa Francisco.

33 — Em tudo o que se encontrar omisso no presente aviso, aplicam-se as normas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, e n.º 73/2017, de 16 de agosto, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na versão atual, e demais legislação respeitante a esta matéria.

6 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Paulo Jorge Marques Inácio*, Dr.

311823719

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 17494/2018

Consolidação de Mobilidade

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Vereador do Pelouro, e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Assistente Técnico, Ricardo José Felicíssimo Parreira nesta Câmara Municipal, a 09 de maio de 2017, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.

311817741

Aviso (extrato) n.º 17495/2018

Consolidação de Mobilidade

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizado por despacho do Vereador do Pelouro, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Helena Labreca Samouqueiro na carreira e categoria de Técnica superior a 01 de março de 2017.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.

311820868

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 17496/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 09-10-2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna, a partir de 09-10-2018, do Assistente Operacional (Condutor de Viaturas Ligeiras) Marco Filipe Rodrigues Antunes desta Câmara Municipal.

12-11-2018. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

311816356

Aviso (extrato) n.º 17497/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que Deolinda Maria Gradiz Duarte Pina concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei em 12-11-2018, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 01-01-2018 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 37*,* de 21-02-2018, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 58 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Ação Educativa).

15-11-2018. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

311829332

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 17498/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no DR n.º 56, de 20 de março de 2018, para a categoria de Técnico Superior (na área de intervenção social) foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Ana Lúcia da Costa Fernandes e Túlia Marisa Baeta de Oliveira (integradas na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior), com efeitos a 2 de novembro.

6 de novembro de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311824067

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 17499/2018

2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, faz saber que:

1 — A Câmara Municipal de Anadia, em reunião pública realizada a 9 de novembro de 2018, deliberou por unanimidade promover o procedimento de 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia e aprovar os respetivos termos de referência, em conformidade com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — A 2.ª alteração a realizar à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia visa, principalmente, a adaptação do plano às novas regras de classificação e qualificação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3 — A natureza dos objetivos propostos para a 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia não justifica a realização da Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com os critérios definidos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

4 — O prazo para a realização do procedimento de 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia é de 18 meses.

5 — Foi deliberado ainda estabelecer um período de 15 dias, após a publicação do Aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia.

E, para que conste, mandei publicar este aviso nos locais habituais, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-anadia.pt).

9 de novembro de 2018. — A Presidente de Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

Deliberação

Proposta de determinação de início de procedimento conducente à segunda alteração da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.

A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia foi publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de vinte e um (21) de agosto de dois mil e quinze (2015), através do Aviso n.º 9333.

A Lei de bases gerais da política pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, veio estabelecer um novo contexto legal, inovador e diverso daquele que se encontrava plasmado na anterior lei de bases (Lei n.º 48/98, de 11 de agosto), vincando-se a necessidade de uma utilização sustentável e racional do recurso solo, o reforço da coesão territorial, a regeneração de áreas degradas e centros urbanos, o aumento da resiliência a fenómenos climáticos extremos, entre outros, objetivos traçados naquele diploma legal.

Na sequência da entrada em vigor da Lei de bases, promoveu-se a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), publicada no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos do disposto no artigo 199.º, do RJIGT, estabelece-se que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas dos planos municipais que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

De harmonia com o previsto no artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a elaboração dos Planos Municipais.

Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja determinado o início do procedimento conducente à Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, com vista à adaptação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo como suporte os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, em anexo, e que se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais.

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dar início ao procedimento conducente à Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, com vista à adaptação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e de harmonia com os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo.

O Executivo deliberou, igualmente, por unanimidade, determinar o prazo de dezoito (18) meses para a elaboração do procedimento da Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, e, nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo de quinze (15) dias para o período de participação dos interessados, no qual estes poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, o Executivo deliberou, por unanimidade, não sujeitar o procedimento da Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia a avaliação ambiental estratégica, porquanto a natureza e o alcance dos objetivos propostos para o presente procedimento não são suscetíveis de provocar

efeitos significativos no ambiente, de acordo com os critérios definidos no Anexo ao mencionado diploma legal

O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, determinar a publicação da presente deliberação no *Diário da República* e a sua divulgação através dos meios de comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e bem assim no sítio da Câmara Municipal na Internet, de harmonia com o n.º 1, do artigo 76.º, do RJIGT

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.

Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9 de novembro de 2018. — A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, *Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo*.

611821361

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso (extrato) n.º 17500/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho (ref.as A e B), abertos pelo aviso n.º 5289/2017, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 12/05/2017, e recorrendo à reserva de recrutamento interna, respeitando a ordem da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em 01 de novembro de 2018, com Cátia Andreia Azevedo Catarino, para o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível remuneratórios 1 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

311820098

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 17501/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Motorista de Pesados, Ref.ª F, aberto conforme Aviso n.º 12330/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198 de 13 de outubro de 2017, foi homologada por meu despacho de 09 de novembro de 2018.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada encontra-se afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www.cm-arraiolos.pt.

9 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

311815124

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso (extrato) n.º 17502/2018

Em cumprimento do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação das mobilidades dos seguintes trabalhadores:

Mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica, Isabel Maria Martins Rito de Matos, proveniente da Junta de Freguesia de Azambuja, com efeitos a 02/12/2017, remunerada pela 7.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 12 (1.047,00€);

Mobilidade intercarreiras de João Francisco Nabais dos Reis, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018, remunerado pela 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 7 (789,54€).

14 de novembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vítor*.

311816794

Aviso (extrato) n.º 17503/2018

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por autorização de recurso à reserva de recrutamento constituída pelos candidatos aprovados, de acordo com a lista unitária de ordenação final, homologada a 16 de novembro de 2016, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de oito postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), aberto pelo aviso n.º 7385/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa, com as seguintes trabalhadoras:

Carla Alexandra Simões da Ponte Ferreira e Lucinda Maria Matias Vicente Sousa, posição 1, nível 1 (557,00 €), com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017;

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do despacho de 4 setembro de 2017, o júri do período experimental teve a seguinte composição: Presidente — Maria Cremilde Carneiro Rito Carvalho, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Azambuja; Vogais efetivos — Zilia Alexandra Reis Brito, Técnica Superior do Município de Azambuja, e Milá Isabel Mendes Prates, Assistente Operacional do Município de Azambuja;

Os períodos experimentais, com início a 1 de setembro de 2017 e com a duração de 90 dias, foram concluídos com sucesso, na sequência das homologações, datadas de 29 de dezembro de 2017, da avaliação final de 18,40 e 14,96 valores, respetivamente, consolidando os postos de trabalho.

O tempo de duração dos períodos experimentais, concluídos com sucesso, conta para efeitos da atual carreira e categoria das trabalhadoras.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do recurso à reserva de recrutamento, conforme autorização da Câmara Municipal de 29 de março de 2011, do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de trinta postos de trabalho de assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional, para a atividade de auxiliar de ação educativa, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras: Margarida Maria Furtado Gomes Tiago, Pedro Neto Marques Carvalho, Maria de Lurdes Santos Moreira, Maria de Manuela Torrão Ferreira Abreu, Sónia Maria Marques Moura, Maria de Lurdes Catarino Guilherme, Paula Alexandra Júlio Ribeiro, Inês Cristina Berneaud Mendes e Ana Sofia Ribeiro Pereira de Figueiredo, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação educativa), 1.ª posição remuneratória, nível 1, em 16 de agosto de 2011.

14 de novembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vítor*.

311817328

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 17504/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que celebramos contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional com os seguintes trabalhadores: Manuel João Silva Mocho e Maria de Jesus Bonito Barreto, na sequência do procedimento concursal ref.ª 02/2017; nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela única remuneratória, com efeitos a 01/10/2018.

25 de outubro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311791781

Aviso (extrato) n.º 17505/2018

Torna-se público o Despacho n.º 504/2018 do Sr. Presidente da Câmara, o qual determinou a conclusão sem sucesso do período experi-

mental do assistente operacional, Francisco José do Carmo Rocha, com efeitos a 12/10/2018, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sequência do procedimento concursal ref.ª 03/2017, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado.

25 de outubro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311764849

Aviso (extrato) n.º 17506/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foram autorizadas as mobilidades interna, das Técnicas Superiores, Raquel Madeira Marques, para a Câmara Municipal de Lisboa e Rosalina Carmona Pica, para a Direção Geral do Património Cultural, ambas com efeitos a 01/11/2018, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

6 de novembro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo.*

311792486

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 17507/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 2 de novembro de 2018, foi autorizada à trabalhadora Albertina Paula Carvalho Novais, técnica superior do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração de longa duração, prevista no artigo n.º 281 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 31 de outubro de 2018 até 30 de outubro de 2019.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves.*

311812313

Aviso (extrato) n.º 17508/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 6 de novembro de 2018, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da assistente operacional Maria de Fátima Magalhães Rodrigues, para a carreira/categoria de assistente técnico nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 14 de novembro de 2018, pelo período de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

311817109

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 17509/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso de abertura n.º 11758/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 03/10/2017, foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, ficando posicionados na posição remuneratória 1, nível 1, da TRU, e a que corresponde retribuição mensal de 580,00 euros, com os seguintes trabalhadores:

Referência A): Tiago Manuel Martins Viveiros, com efeitos a 12 de outubro de 2018, para exercício de funções na área operacional de Parques e Jardins (jardineiro);

Referência B): José Américo Pinto Rodrigues Silvestre, com efeitos a 1 de outubro de 2018, para exercício de funções na área operacional da rede viária e edifícios municipais (pedreiro);

Referência C): Gonçalo Marques, com efeitos a 1 de outubro de 2018, para exercício de funções na área operacional da rede viária e edifícios municipais (calceteiro);

Referência D): Carlos Manuel Henriques Rafael, e Nuno Henrique Filipe Siopa, com efeitos a 12 de outubro de 2018, para exercício de funções na área operacional da rede viária e edifícios municipais (cantoneiro);

Para efeitos do estipulado no art.º 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

13 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes*, Dr.

311822333

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 17510/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 10 assistentes operacionais — área de auxiliar de ação educativa

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — área de auxiliar de ação educativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2018.

Candidatos Aprovados	Classificação Final
Telma Filipa Marques Fialho	16,08
Ana Margarida Pereira Raimundo	15,50
Ana Margarida Faria Silvério	15,42
Fátima Gageiro Norberto	15,17
Patrícia Filipa Arsénio Capinha	14,75
Maria Helena Freire Fialho	14,50
Lólia Andressa Costa Borges Ferreira	14,42
Cesarina Nareth Costa Pedro	14,17
Ana Maria Henriques Coito Figueiredo	14,08
Maria Eduarda Neto Caldeira	14,00
Vera Lúcia Santos Branco Marques	13,92
Ana Luísa Santos Ferreira Henriques	13,75
Sandra Isabel Costa Cascalheira Pinto	13,67
Sofia Alexandra Columbano Madeira	13,42
Graciete Cristina Cabral Vieira Vaz	13,33
Luciana Marina Vaqueiro Gomes	13,17
Gabriela Fialho Ferreira	13,08

Foram excluídos os seguintes candidatos:

Aparecida Gomes e Maria Zélia Rodrigues Cruz

Faltaram à prova escrita de conhecimentos:

Alexandra Raquel Rainho Fernandes, Andreia Raquel Ferreira Pinheiro, Cátia Isabel Farinha Fernandes, Cátia Margarida Silva Paulino, Cláudia Cristina Soares Ferreira, Daniela Filipa Galvão Horta, Daniela Sofia Evangelista Maximiano, Flávia Alexandra Conceição Ferreira, Helena Andreia Lopes Gomes Vila, Helena Isabel Seabra Silva, Joana Blanc Gomes Reinaldo, Jorge Afonso Sobreiro Guerreiro, José António Paulino Serrão, Leo Manuel Correia Neves, Liliana Isabel Barros Louceiro Dias, Luísa Maria Vitorino Silva, Mafalda Maximino Rosão S. Catarino, Magda Cristina Melo Afonso, Maria Fernanda Ferreira Sebastião, Maria Filomena Tomás Reis, Maria Isabel Gomes Sousa, Maria Laura Costa Gonçalves, Maria Luísa Ferreira Nobre Miguel, Marlene Patrícia Fernandes Matos, Mónica Anjos Querido, Odete Pedrosa Dias, Paula Cristina Pedro Ferreira, Raquel Marques Franca, Salomé Marques Ribeiro, Samuel António Couto Vicente, Sónia Maria Constantino, Tânia Carla Silva Lourenço, Tânia Isabel Reis Oliveira, Tânia Patrícia Silva Ricardo e Vera Lúcia Batista Vicente Caldelas.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos:

Alexandra Catarino Galvão Carvalho, Daniela Marli Conceição Santos, Mafalda Sancheira Carradas, Maria Fátima Manique Silva Justino, Maria Lourdes Santos, Sílvia Maria Sousa Baldiante, Tânia Vanessa Couto Alberto, Teresa Jesus Enxuto Manique, Ana Carina Simão Cardoso, Ana Maria Carreira Martins, Andreia Susana Alves Penedo, Diana Sofia Silvestre Silva, Inês Maria Martins Ferreira, Maria Conceição

Sardinha Santos, Maria Inês Gageiro Correia, Patrícia Sofia Gomes Caetano, Rafaela Costa Pereira, Tânia Michaella Dalet Santos, Tânia Santos Casimito, Zita Maria Oliveira Constantino, Ana Sofia Ferreira Bonifácio, Barbara Silva Martins, Beatriz Reis Duarte, Cláudia Rute Jorge Félix Carvalho, Filipa Isabel Bernardino Morgado, Maria Celeste Delgado Rodrigues, Paula Alexandra Correia O. Prudêncio Correia, Raquel Maria Ferreira Cruz Xavier, Vera Lúcia Costa Vitória, Carla Sofia Manuel Esteves, Isabel Maria Luís Pereira Botelho, Liliana Filipa Amaro Trindade Silva, Patrícia Andreia Ferreira Diniz, Soraia Pereira Nunes Neto, Carmo Regina Pedroso Duarte Feliciano, Elsa Cristina Silva Marques Cassiano, Maria João Silva Serafim, Sónia Maria Diniz Moreira, Andreia Cristina Ferreira Correia, Cátia Ribeiro Clemente, Marta Sofia Neves Ferreira, Patrícia Raquel Lapa Fonseca, Ana patrícia Duarte Alves Vinagre, Ana Rosa Filipe, Bertine Maria Barqueta Garrido Mendes, Elsa Olívia Neto Rocha, Rafaela Maria Pereira Duarte Correia, Maria Inês Amaral Leitão e Maria Antónia Ferreira Feliciano.

Não compareceram à Avaliação Psicológica — Joana Filipa Silva António, Tânia Isabel Silva Sousa.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica — Rosa Maria Madeira Veloso.

Não compareceu à Entrevista Profissional de Seleção — Não Houve faltas

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção

Maria Margarida Teixeira Almeida Monteiro, Ana Clara Francisco Rodrigues Santos, Maria Clara Santos Roque, Isabel Maria Hermínia Mendes e Sílvia Maria Nunes Ferreira.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 16 de novembro de 2018, no âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

16 de novembro de 2018. — O Presidente, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

311826895

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 17511/2018

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos, datados de 9 de novembro de 2018, e decorrente dos respetivos Concursos Internos de Acesso Limitado, foram nomeados os trabalhadores, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2018:

Nuno Miguel da Cruz Alegre Cardoso, para o lugar de Fiscal Municipal de 1.ª Classe;

Henrique Mendes Valente, para o lugar de Fiscal Municipal Principal.

Os candidatos nomeados devem apresentar-se, a aceitar os lugares, nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República.*

15 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

311822511

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 17512/2018

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 30 de maio de 2018 e ao abrigo das respetivas disposições da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro (redação atual), aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do senhor Eng. Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

A presente renovação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

30 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

311824261

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 17513/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por Despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 04/10/2018 e 08/10/2018 respetivamente, cessaram por motivo de aposentação a modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

José António Fonseca Batista — Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, com efeitos a 01 de novembro de 2018;

Irene de Jesus Salvador — Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e nível 5, com efeitos a 01 de novembro de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Fonseca Ascensão*.

311816712

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso n.º 17514/2018

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público que, no dia 31 de julho de 2018 foi celebrado o Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação o Município de Cinfães para a Realização de Obras de Conservação das Instalações na Escola Básica General Serpa Pinto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º, na redação atual do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de dezembro, o qual se publica na íntegra.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara *Armando Silva Mourisco,* Enf.

Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação o Município de Cinfães para a Realização de Obras de Conservação das Instalações na Escola Básica General Serpa Pinto.

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Cinfães, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Armando da Silva Mourisco,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de conservação das instalações na Escola Básica General Serpa Pinto, doravante designada Escola.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar tecnicamente, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Cinfães, na definição do programa de conservação das instalações da Escola e no acompanhamento da execução física e financeira dos trabalhos;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a conservação das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão e administração do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Cinfães, no ano económico de 2018, o montante de € 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da operação de investimento.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Cinfães

Ao Município de Cinfães compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a conservação das instalações da Escola;

b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

c) Assumir os encargos com a conservação das instalações, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

f) Enviar ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

1 — O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros).

2 — O Ministério da Educação paga ao Município de Cinfães, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil euros), através da dotação orçamental prevista no Plano de Investimentos da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, o Município de Cinfães envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Clausula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Clausula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Cinfães.

31 de julho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, *Armando da Silva Mourisco*.

311821742

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 17515/2018

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de outubro de 2018, foi nomeada, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município do Crato, a Técnica Superior Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, de modo a assegurar e garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica do funcionamento dos serviços, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2018.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

311815002

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 17516/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) (Ref.ª 05/2018).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz público que, por deliberações da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017 e 11 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnica Superior (Engenharia Civil), em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no âmbito do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não se encontrar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4 — Local de trabalho: área geográfica do Município de Estarreja.

5 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento

superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores — Grau de complexidade funcional 3, face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Assegurar as funções relativas à planificação, execução fiscalização e controlo dos empreendimentos previstos no plano de actividades que a Câmara Municipal delibere levar a efeito por empreitada, no âmbito do Setor;
Executar projetos de construção, reconstrução, ampliação, conservação ou demolição de edifícios municipais;
Fiscalizar a realização de empreitadas, velando pelo cumprimento dos contratos e da legislação aplicável;
Dar parecer técnico às propostas no âmbito do Código dos Contratos públicos;
Elaborar pareceres técnicos com vista à receção das obras realizadas por empreitada;
Controlar as obras que a Câmara Municipal delibere levar a efeito por empreitada
Promover a realização de obras por administração direta, especificando os materiais a serem aplicados;
Colaborar em vistorias de estabilidade das edificações;
Exercer de forma permanente, o controlo físico e financeiro das obras por administração direta;
Controlar as obras que a Câmara Municipal delibere levar a efeito por administração direta;
Planificar e executar as obras de conservação, reparação e manutenção do património edificado da Câmara Municipal;
Coordenar a atividade do Setor na distribuição de brigadas de trabalho e apoio técnico;
Contabilizar os custos dos trabalhos executados por administração direta;
Colaborar na elaboração de cadernos de encargos e programas de concurso de contratos de empreitadas de obras públicas;
Colaborar na elaboração de cadernos de encargos e programas de concurso de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços
Colaborar na análise e informação das propostas dos concorrentes à execução de obras por empreitada;
Instruir processos de obras e executar por empreitada, de acordo com o regime legal em vigor;
Diligenciar e acompanhar a realização de obras municipais por empreitada ou concessão;
Informar pretensões de revisões de preços e de pagamento de trabalhos a mais;
Assegurar o Controlo físico e financeiro das obras por empreitada;
Colaborar na elaboração e análise dos projetos de obras municipais;
Elaborar planos de segurança quando para tal seja solicitado por superior hierárquico;
Elaborar pareceres sobre planos de Segurança em fase de obra;
Exercer funções de Coordenador de Segurança e Saúde em obra quando para tal for nomeado pelo Presidente;
Controlar os custos e os prazos de execução das obras realizadas por empreitada;

6 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Estarreja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
Posição remuneratória de referência: Técnico Superior: 1.201,48€ — 2.ª posição — nível 15.
7 — Requisitos de admissão: — O(s) candidato(s) deverão reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas:
7.1 — Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
7.2 — Requisito habilitacional: É exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior, conforme disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nas seguintes áreas de formação académica:

a) Licenciatura em Engenharia Civil;
b) Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e demais legislação aplicável.

9 — Âmbito do recrutamento:

a) Não podem ser admitidos candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados(as) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas
10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Subunidade de Atendimento ao Munícipe e na página eletrónica da Câmara (www.cm-estarreja.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Subunidade de Atendimento ao Munícipe, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja.
10.3 — A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Fotocópia legível do certificado de Habilitações
Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração
Declaração emitida pelo Serviço de origem da qual conste o tipo de vínculo de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, complementada com comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos e ainda posição remuneratória auferida.

Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:

Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidata (fotocópia);
Comprovativos da experiência profissional (fotocópia) na área a que se candidata;

10.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos.
11 — Métodos de seleção
11.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 12, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %,

11.2 — A Classificação Final (CF) Será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 25\ \%)$$

11.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do concurso.

a) Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função; será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou de escolha múltipla, com duração de 2 horas, sendo que só é permitida a consulta na legislação geral; na Legislação Especifica e Bibliografia de Referencia/Outra legislação não é permitida consulta.

Temáticas Genéricas/Legislação

Constituição da República Portuguesa (Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto).

Regime jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Procedimento Administrativo — Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atual);

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, na sua redação atual);

Acesso a Documentos Administrativos, (Lei n.º 46/2007, de 24/08, na sua redação atual);

Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, na sua redação atual);

Diploma que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22/08);

Sistema Integrado de Gestão de Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09);

Temáticas Específicas/Legislação

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro);

Realização e contratação de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, com as devidas alterações;

Prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis) — Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho

Regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

Regulamento das Condições de Segurança e Saúde no trabalho em estaleiros de construção — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;

Sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública — Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, que revoga o Decreto Regulamentar n.º 33/88, de 12 de setembro;

Qualificação profissional exigível aos técnicos — Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção — Lei n.º 41/2015, de 3 de junho;

Instruções para a elaboração de projetos de obras — Portaria 701-H, de 29 de julho;

Formulário de Caderno de Encargos — Portaria 959/2009, de 21 de agosto

Regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 d setembro;

Regulamento Produtos de Construção — Regulamento (UE) n.º 305/2011

Diretiva 2014/24/EU [publicação JOUE de 28 de março de 2014] — Contratos Públicos;

*a*1) Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos

b) Avaliação Psicológica (AP) — Com o objetivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédio do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e valorada na seguinte escala: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores

$$EPS = CCE + QP + MI + AP + RH + FPC$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
CCE = Capacidade de Comunicação e de Expressão
MI = Motivação Profissional e Interesse;
AP = Atitudes Profissionais
RH = Relacionamento Humano
FPC = Formação Profissional e Complementar

12 — Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 11:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %

12.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 60\ \%)$$

12.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá ponderação de 40 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = HL \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 30\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

HL = Habilitações Literárias — Neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2012, 2013/2014 e 2015/2016), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 16 valores; Inadequado: 8 valores;

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado: sem avaliação — 10 valores, Bom: 12 valores e Muito bom — 14 valores.

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 60 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril. Verificando-se ainda igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

a) Experiencia profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (numero de anos);
b) Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (numero de horas);
c) Habilitação literária do candidato;
d) Área de residência do candidato.

14 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações Município de Estarreja e publicitada na página eletrónica (www.cm-estarreja.pt).

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

18 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Composição do júri:

Presidente: Marco António Almeida Matos, Técnico Superior
Vogais efetivos: Carla Alexandra Gonçalves Almeida, Chefe de Divisão Económica e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Miguel Nordeste Félix de Almeida, Técnico Superior
Vogais suplentes: Francisco Pereira da Rocha e Bertina Isabel Durães de Oliveira, Técnicos Superiores

20 — Acesso às atas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, "O Público", por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diamantino Manuel Sabina*.

311820932

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 17517/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Francisco Arménio Leal Abreu, com início a 8 de novembro de 2018, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Serviços Gerais, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311825485

Aviso n.º 17518/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho datado de 07/11/2018:

José Manuel Nunes Fialho para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Mecânico Auto, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,50 valores.

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311825452

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Declaração de Retificação n.º 870/2018

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 14239/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro de 2018, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Maria Ester Varela da Cunha Vasques, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior …»

deve ler-se:

«Maria Ester Varela da Cunha Vasques, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico …»

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

311818202

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17519/2018

Procedimentos Concursais Comuns de recrutamento para ocupação de 38 postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme Mapa de Pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, na sequência deliberação tomada em Reunião de Câmara datada de 11/09/2018, encontram-se abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme a seguir se descrimina:

Ref.ª 3/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Grau de complexidade 2), com a área funcional Administrativa — Saúde Pública/Veterinária;

Ref.ª 4/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Apoio Administrativo — Saúde Pública/Veterinária;

Ref.ª 5/2018 — quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais — Logística e Manutenção;

Ref.ª 6/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Logística e Manutenção — Logística e Manutenção;

Ref.ª 7/2018 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Grau de complexidade 2), com a área funcional de Fiscalização — Fiscalização Municipal;

Ref.ª 9/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade 3), com a área funcional de Informática — Serviço Tecnologia e Informação/Gestão de Redes;

Ref. 10/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Grau de complexidade 2), com a área funcional Administrativa — Modernização Administrativa;

Ref.ª 11/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Coveiro — Cemitérios/Balcão Único;

Ref.ª 12/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade 3), com a área funcional de Comunicação e Imagem — Turismo;

Ref.ª 13/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade 3), com a área funcional de Turismo — Turismo;

Ref.ª 14/2018 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais — Balcão Empreendedor;

Ref.ª 15/2018 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Grau de complexidade 2), com a área funcional Administrativa — Divisão de Compras;

Ref.ª 17/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade 3), com a área funcional de Arquitetura — Planos de Gestão Territorial;

Ref.ª 18/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade 3), com a área funcional de Assessoria — ARU's e Mobilidade;

Ref.ª 19/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade 3), com a área funcional de Assessoria — Divisão de Serviços Públicos Essenciais;

Ref.ª 20/2018 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Leitor de Consumos — Água e Saneamento;

Ref.ª 21/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Canalizador — Água e Saneamento;

Ref.ª 22/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Cantoneiro — Água e Saneamento;

Ref.ª 23/2018 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Operador — Água e Saneamento;

Ref.ª 24/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Motorista — Limpeza Urbana;

Ref.ª 25/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Motorista de Pesados — Limpeza Urbana;

Ref.ª 26/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais — Limpeza Urbana;

Ref.ª 27/2018 — três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Cantoneiro — Limpeza Urbana;

Ref.ª 28/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Cabouqueiro — Limpeza Urbana;

Ref.ª 29/2018 — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade 1), com a área funcional de Condutor de Máquinas — Limpeza Urbana;

Ref.ª 30/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Grau de complexidade 2), com a área funcional Administrativa — Secretaria de Obras e Urbanismo;

Ref.ª 31/2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Grau de complexidade 2), com a área funcional Administrativa — Divisão de Ação Sociocultural/Juventude;

1.1 — Validade: Os presentes procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

1.2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; e Lei n.º 114/2017, de 29/12.

1.3 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 5 de maio de 2014, devidamente homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Local de trabalho: as funções vão ser exercidas na área do Município de Lagoa — Algarve.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª 3/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente gestão de processos, expediente, arquivo e atendimento ao público; apoia as ações desenvolvidas pelo/a veterinária e zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço.

Ref.ª 4/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; executa tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico; assegura a limpeza, conservação e higienização das instalações e é responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 5/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; executa tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico; exerce funções inerentes à limpeza, conservação, higienização, vigilância de instalações e controle de utentes; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 6/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, executa tarefas de apoio elementares e de manutenção geral, podendo comportar esforço físico; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 7/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de atividade, emanadas dos dirigentes e chefias; colabora na fiscalização e faz cumprir toda a legislação, regulamentos e posturas referentes a Obras Particulares, registando todos os dados ocorridos; informa requerimentos, exposições e reclamações verbais sobre situações referentes a Obras Particulares; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes, através de observação direta no local; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas, coimas e outros rendimentos municipais; zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço.

Ref.ª 9/2018 — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, na área de Informática; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; proceder ao levantamento dos requisitos da rede informática e desenhar, planear e gerir a rede informática; instalar, configurar e gerir os equipamentos ativos da rede informática; definir e controlar a aplicação de políticas de utilização do parque informático, infraestruturas de comunicação, sistemas e serviços informáticos; definir e implementar as regras de segurança de infraestruturas informáticas, aplicações, serviços e procedimentos; gerir a manutenção, atualização e implementação de novas funcionalidades nas aplicações adotadas em

consonância com a estratégia global definida para o município; gerir protocolos e acordos relativos a licenciamento central ou partilhado, programas de cooperação, infraestruturas de sistemas, infraestruturas de comunicação, serviços informáticos e sistemas de informação; conduzir os processos de aquisição de licenças centrais ou partilhadas, infraestruturas de sistemas, infraestruturas de comunicação, serviços informáticos e sistemas de informação.

Ref.ª 10/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente gestão de processos, de apoio administrativo, expediente, arquivo, secretaria e atendimento ao público.

Ref.ª 11/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; cuida do cemitério que lhe está distribuído e é responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 12/2018 — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no domínio da Comunicação e Imagem, que sustentam a fundamentação da decisão; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; elaboração de atividades e de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; promover a difusão da imagem do município junto da população sobre as posições e atividades deste, bem como uma comunicação eficiente entre o Município e os munícipes; colaborar na organização e divulgação de eventos protocolares e atos públicos promovidos pelo Município; praticar todos os atos solicitados, que se mostrem necessários e se afigurem inerentes ao desempenho da missão da unidade orgânica, que visem a prossecução dos objetivos que lhe forem superiormente fixados; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Ref.ª 13/2018 — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no domínio do Turismo, que sustentam a fundamentação da decisão; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; desenvolve funções referentes a relações públicas, turismo e acompanhamento do gabinete de imprensa; elaboração de atividades e de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Ref.ª 14/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; executa tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico; exerce funções inerentes à limpeza, conservação, higienização e manutenção de instalações e é responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 15/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de atividade, emanadas dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; apoia serviços e processamento de despesas e receitas; promove serviços administrativos de requisições e faturas; exerce funções de atendimento e informações aos munícipes e trabalhadores do Município, presencialmente, via internet ou via telefone; zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço.

Ref.ª 17/2018 — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no domínio da Arquitetura, que sustentam a fundamentação da decisão; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Gestão Urbanística e apreciação de projetos; coordena tecnicamente o serviço da sala de desenho, acompanha obras e desenvolve projetos; elaboração de atividades de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Ref.ª 18/2018 — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que sustentam a fundamentação da decisão; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; elaboração de atividades de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Ref.ª 19/2018 — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que sustentam a fundamentação da decisão, com especial incidência na área de serviços urbanos e saneamento público, águas e drenagem de águas residuais; assegurar a ligação com a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); acompanhar, coordenar e fiscalizar a implementação e cumprimento das normas legais e regulamentos municipais na área do abastecimento de água, saneamento e resíduos, assegurando a correta coordenação com os demais serviços municipais; colaboração no processo referente ao projeto "Smart Cities", na área de serviços públicos essenciais; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; elaboração de atividades e de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Ref.ª 20/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; efetua a leitura de consumo em contadores de água nas habitações dos consumidores, registando no respetivo TPL; examina a existência de eventuais anomalias nos contadores, providenciando pela sua reparação e informação aos serviços, em conformidade com a legislação existente; informa requerimentos, exposições e reclamações verbais sobre situações no contexto das suas funções; regista todos os dados ocorridos; zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento da Secção, sendo responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 21/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados por chefias, executa funções e tarefas referentes à arte de canalizador em geral; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 22/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, procede a varredura e limpeza de ruas e praias do Município; extirpação de ervas e aplicação de herbicidas, lavagem de vias públicas, remoção de verdes, prestando serviços de limpeza em geral; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 23/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, executa funções inerentes à operação de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, de acordo com as necessidades do serviço; regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo; põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objetivo da instalação; assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamento de águas limpas e residuais; coordena, vigia, e informa o funcionamento de todos os mecanismos e funções inerentes; informa e colabora em reparações consideradas necessárias; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 24/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde

está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, conduz veículos de acordo com as necessidades do serviço; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 25/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, conduz veículos pesados, veículos de elevada tonelagem e outros veículos de transporte de diversos materiais, mercadorias, de acordo com as necessidades do serviço; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 26/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; executa tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, executa trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, sarjetas, fossas, ramais, caixas de visita e desobstrução de condutas; recolha de resíduos sólidos urbanos; limpeza das ilhas ecológicas, recolha de monos e remoção de verdes, lavagem de ruas e de contentores; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª 27/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, procede a varredura e limpeza de ruas e praias do Município; extirpação de ervas e aplicação de herbicidas, lavagem de vias públicas, remoção de verdes, prestando serviços de limpeza em geral; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 28/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados por chefias, executa funções e tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo caboucos e fazendo a remoção com materiais de limpeza; solta as pedras mais pequenas manualmente ou por meio de cunhas ou marretas; transporta e manobra, em condições de segurança, o martelo pneumático e seus acessórios; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 29/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, conduz cilindros, máquinas pesadas para movimentação de terras e gruas, de acordo com as necessidades do serviço; responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos.

Ref.ª 30/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de atividade, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; assegura a tramitação da comunicação entre os vários serviços e entre estes e os particulares e/ou os trabalhadores, rececionando, registando, emitindo, tratando, classificando e arquivando toda a correspondência, ofícios, informações e demais expediente; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção; exerce funções de atendimento e informações aos munícipes e trabalhadores do Município, presencialmente, via internet ou via telefone; zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço.

Ref.ª 31/2018 — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de atividade, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; assegura a tramitação da comunicação entre os vários serviços e entre estes e os particulares e/ou os trabalhadores, rececionando, registando, emitindo, tratando, classificando e arquivando toda a correspondência, ofícios, informações e demais expediente; exerce funções de atendimento e informações aos munícipes e trabalhadores do Município, presencialmente, via internet ou via telefone; colabora na elaboração de diagnósticos sobre a população juvenil do Município; zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço.

4 — Posições remuneratórias de referência:

Para as carreiras/categorias de Técnico Superior — A correspondente à posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, que equivale a 1.201,48€, de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

Para as carreiras/categorias de Assistente Técnico — A correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, que equivale a 683,13€, de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

Para as carreiras/categorias de Assistente Operacional — A correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, que equivale a 580,00€, de acordo com o Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28/12.

4.1 — A posição remuneratória será objeto de negociação nos termos previstos pelo artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06 e pelo estatuído no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12, atento o estabelecido na Lei n.º 114/2017 de 29/12.

5 — Níveis habilitacionais:

Para as Ref.as 4/2018 a 6/2018; 11/2018; 14/2018; e 20/2018 a 29/2018 o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória;

Para as Ref.as 3/2018; 7/2018; 10/2018; 15/2018; 30/2018 e 31/2018, o nível habilitacional exigido é o 12.º Ano de Escolaridade;

Para a Ref.ª 9/2018 serão admitidas as licenciaturas em Engenharia Informática e Engenharia de Redes Informáticas;

Para a Ref.ª 12/2018 serão admitidas as licenciaturas em Comunicação e Multimédia;

Para a Ref.ª 13/2018 serão admitidas as licenciaturas em Turismo; Relações Internacionais; e Relações Públicas;

Para a Ref.ª 17/2018 será admitida a licenciatura em Arquitetura;

Para a Ref.ª 18/2018 serão admitidas as licenciaturas em Administração Pública e Politicas do Território; Gestão do Ambiente do Território; Planeamento e Gestão do Território; Engenharia do Território e Urbanismo.

Para a Ref.ª 19/2018 serão admitidas as licenciaturas em Gestão; Gestão de Empresas; Gestão Financeira; Gestão e Administração Pública; e Economia.

5.1 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, até à data limite para apresentação das candidaturas, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.1.1 — Na fase de candidatura, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.1.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no ponto 6.1, será apenas exigida no momento da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

6.1.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura e avaliação do candidato determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

Ref.as 24/2018; 25/2018 e 29/2018 — Carta de Condução de veículos das categorias C e C1; Carta de qualificação de motorista (Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27/05) e Cartão de Condutor (Regulamento CE n.º 561/06, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15/03 e Decreto-Lei n.º 169/2009, de 31/07).

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.4 — Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou por aqueles que se encontrem colocados em situação de requalificação.

6.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário obrigatório, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município (www.cm-lagoa.pt) e no Balcão Único deste Município.

7.2 — O formulário deverá conter todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, que são os seguintes:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da referência e número do aviso de publicitação, da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada completa, contacto telefónico e endereço eletrónico;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

I) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

II) A situação jurídico/funcional, com a identificação da relação jurídica de emprego público (RJEP) previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

III) A opção por métodos de seleção para os candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado;

IV) A situação perante os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06;

V) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

VI) Indicação dos documentos anexos à candidatura, em suporte de papel.

7.3 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente, durante as horas normais de expediente no Balcão Único, localizado no Edifício Principal desta Câmara Municipal, ou por correio registado, com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), Largo do Município, 8401-851 Lagoa.

7.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e/ou exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho agora publicitado, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos alegados no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

e) Sendo o caso de candidato com relação jurídica de emprego público previamente constituída, em situação de requalificação ou nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 66.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, deverá apresentar declaração, devidamente atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem a que o candidato pertence/pertenceu, da qual conste, de forma inequívoca, a identificação da modalidade da relação jurídica de emprego público estabelecida, carreira e categoria de que seja/foi titular, do período de tempo dessa titularidade, da posição e nível remuneratório em que se encontre/encontrou posicionado, das competências e conteúdo funcional, caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa/ocupou e bem assim o órgão ou serviço onde exerce/exerceu a atividade e a indicação da avaliação de desempenho dos últimos três períodos avaliativos;

f) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.4.1 — A não apresentação dos documentos nos termos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*) e *f*), do ponto 7.4, determina a não valorização, em termos de análise da candidatura ou de avaliação curricular, quando aplicável, dos factos ou situações que através dos mesmos deveriam ser comprovados.

7.4.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Lagoa ficam dispensados da apresentação da declaração solicitada na alínea *e*) do n.º 7.4, desde que os dados se encontrem arquivados no respetivo processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

7.4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.4.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura ou currículo, a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de seleção — De acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2017, de 20/06, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

Para as Ref.as 3/2018; 7/2018; 9/2018; 10/2018; 12/2018 a 15/2018; 17/2018 a 19/2018; 30/2018 e 31/2018:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º;
b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º; e
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

Para as Ref.as 4/2018 a 6/2018; 11/2018; e 20/2018 a 29/2018:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º; e
b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º

8.1 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho), caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04:

Para as Ref.as 3/2018; 7/2018; 9/2018; 10/2018; 12/2018 a 15/2018; 17/2018 a 19/2018; 30/2018 e 31/2018:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º; e
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

Para as Ref.as 4/2018 a 6/2018; 11/2018; e 20/2018 a 29/2018:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º; e
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º

8.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

Para as Ref.as 3/2018; 9/2018; 12/2018 a 14/2018; 17/2018 e 18/2018; e 30/2018:

OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS
OF = 40 % AC + 30 % EAC + 30 % EPS
OF = 70 % PC + 30 % EPS

em que: OF = Ordenação Final

Para as Ref.as 7/2018; 10/2018; 15/2018; 19/2018 e 31/2018:

OF = 45 % PC + 25 % AP + 30 % EPS
OF = 45 % AC + 25 % EAC + 30 % EPS
OF = 70 % PC + 30 % EPS

em que: OF = Ordenação Final

Para as Ref.as 4/2018 a 6/2018; 11/2018; e 20/2018 a 29/2018:

OF = 70 % PC + 30 % AP
OF = 70 % AC + 30 % EAC

em que: OF = Ordenação Final

8.3 — A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

8.3.1 — Natureza da prova, duração e matérias a questionar neste método de seleção, para casa referência:

Ref.ª 3/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 15 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1, de 12/08); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação em vigor; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação em vigor; Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve); Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação em vigor; Lei n.º 27/2016, de 23/08 na redação em vigor; Portaria n.º 146/2017, de 26/04, na redação em vigor; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17/12, na redação em vigor; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, na redação em vigor; Portaria n.º 421/2004, de 24/04; Portaria n.º 422/2004, de 24/04.

Ref.ª 4/2018 — De natureza prática, oral, com a duração de 20 minutos, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar e sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).

Ref.as 5/2018 e 6/2018 — De natureza prática, oral, com a duração de 30 minutos, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar e sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).

Ref.ª 7/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 15 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação em vigor; Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação em vigor; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16/01, na redação em vigor; Licenciamento Zero aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1/04, na redação em vigor; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, na redação em vigor; Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redação em vigor; Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Lagoa.

Ref.ª 9/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguinte matéria: Título II/Capítulo III — Município; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na redação atual, a seguinte matéria: Título I/Capítulo II — Prestação do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação atual, a seguinte matéria: Parte I/Capítulo II e Parte III/Título II/Capítulo II — Procedimento do regulamento e do ato administrativo/Do ato administrativo; Lei n.º 109/2009, de 15/09 — Lei do cibercrime; Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018, de 5 de janeiro — RNID. Serão ainda abordadas as seguintes matérias: Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação; desenvolvimento, manutenção e gestão de aplicações informáticas; privacidade e segurança de sistemas informáticos; controlo e avaliação de sistemas informáticos; noções de privacidade e segurança de informação; análise de sistemas; gestão Documental e Workflows; Planeamento e gestão de projetos informáticos; Administração de redes; Administração e Gestão de Storage, Administração de Sistemas de Segurança; Rocha, António Adrego da; Estruturas de Dados e Algoritmos em C, Editora FCA, 2014. ISBN: 978-972-722-769-3; Ullman, Jeffrey D & Widom, Jennifer; A First Course in Database Systems, Pearson Education, 2014. ISBN: 978-0136006374; Ian Sommerville; Software engineering (9th edition), Addison-Wesley, 2011. ISBN: 9780137035151; Guerreiro, Sérgio; Introdução à Engenharia de Software, Editora FCA, 2015. ISBN: 978-972-722-795-2; Amaral, Luís & Varajão, João; Planeamento de Sistemas de Informação, Editora FCA, 2007. ISBN: 978-972-722-579-8; Tanenbaum, Andrew S. & Wetherall, David J.; Computer Networks, 5/E, Prentice Hall, 2011. ISBN: 0132126958; Stallings, William; Computer security: principles and practice, Pearson Education, 2008. ISBN 978-0-13-513711-6; Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Métodos e Técnicas. Editora de Informática, 2005, 978-972-722-461-6; Loureiro, Paulo. «TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais», FCA — Editora Informática, 2006; Zúquete, André. «Segurança em Redes Informáticas (4.ª Ed. Aumentada)», FCA — Editora Informática, 2013; Monteiro, Edmundo. Boavida, Fernando. «Engenharia de Redes Informáticas — 10.ª Edição Atualizada e Aumentada», FCA — Editora Informática, 2011.

Ref.ª 10/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 15 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01); Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação); Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05); Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental (Lei n.º 26/2016, de 22/08); Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, (aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, na sua atual redação); Licenciamento Zero (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1/04, na sua atual redação); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa.

Ref.ª 11/2018 — De natureza prática, oral, com a duração de 20 minutos, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar e sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).

Ref.ª 12/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguinte matéria: Título II/Capítulo III — Município; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na redação atual, a seguinte matéria: Título I/Capítulo II — Prestação do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação atual, a seguinte matéria: Parte I/Capítulo II e Parte III/Título II/Capítulo II — Procedimento do regulamento e do ato administrativo/Do ato administrativo; Carvalho, A. Arons de, A. Monteiro Cardoso e J. Pedro Figueiredo (2005) Legislação Anotada da Comunicação Social, 1.ª Edição maio de 2005, Editora: Casa de Letras, Editorial Noticias; RIBEIRO, Nuno Magalhães (2012) Multimédia e Tecnologias Interativas, FCA — Editora de Informática, L.da; Rodão, Victor Sequeira (2007) Gestão de Projetos — Abordagem Instrumental ao Planeamento, Organização e Controlo, 2.ª Edição, Editora: Monitor — Projetos e Edições, L.da; Schaeffler, Jummy (2008) Digital Signage — Software, Advertising, and Displays: A Primer for Understanding the Business, Focal Press.

Ref.ª 13/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguinte matéria: Título II/Capítulo III — Município; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na redação atual, a seguinte matéria: Título I/Capítulo II — Prestação do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação atual, a seguinte matéria: Parte I/Capítulo II e Parte III/Título II/Capítulo II — Procedimento do regulamento e do ato administrativo/Do ato administrativo; Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30/06 — Regime jurídico que implementa a medida Simplex + «Licenciamentos Turísticos+ Simples», alterando o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos; Lei n.º 62/2018, de 22/08 (2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014) — Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local; Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8/03 — regime de acesso e de exercício da atividade das agências de viagens e turismo, transpondo a Diretiva (UE) 2015/2302; Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3/09 | redação mais atual do Regime jurídico que estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos; Estratégia Turismo 2027 — referencial estratégico para o turismo em Portugal — Turismo De Portugal I. P. — disponível em https://www.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/estrategia/estrategia-turismo-2027.pdf; Gouveia, Jorge Bacelar (2009) Direito Internacional Público — Textos Fundamentais, Coimbra Editora; Pereira, António

Pinto (2016) Direito da União Europeia — O Sistema Institucional, 1.ª edição, Escolar Editora.

Ref.ª 14/2018 — De natureza prática ou de simulação, oral, com a duração de 1h00 m, com 15 minutos de tolerância, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar.

Ref.ª 15/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Regime Jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01); Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 (com todas as alterações introduzidas), nomeadamente a republicação no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08; Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).

Ref.ª 17/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguinte matéria: Título II/Capítulo III — Município; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na redação atual, a seguinte matéria: Título I/Capítulo II — Prestação do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação atual, a seguinte matéria: Parte I/Capítulo II e Parte III/Título II/Capítulo II — Procedimento do regulamento e do ato administrativo/Do ato administrativo; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e respetivas alterações — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Lei n.º 31/2014, de 30/05 e respetivas alterações — Lei de Bases Gerais da Politica de solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo; Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 — Aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 — Estabelece os Critérios de Classificação do Solo, bem como os Critérios de Qualificação e as Categorias do Solo Rústico e do Solo Urbano em Função do Uso Dominante, Aplicáveis a Todo o Território Nacional; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03 e respetivas alterações — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08 e respetivas alterações — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei n.º 38382, de 7/08/1951 e respetivas alterações — Regulamento geral das edificações urbanas; Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27/04 — Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura; Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3/08 — Plano Regional de Ordenamento do Território, Algarve.

Ref.ª 18/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguinte matéria: Título II/Capítulo III — Município; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02, na redação atual, a seguinte matéria: Título I/Capítulo II — Prestação do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação atual, a seguinte matéria: Parte I/Capítulo II e Parte III/Título II/Capítulo II — Procedimento do regulamento e do ato administrativo/Do ato administrativo; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e respetivas alterações — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Decreto-Lei n.º 38382, de 7/08/1951 e respetivas alterações — Regulamento geral das edificações urbanas; Lei n.º 52/2015, de 9/06, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP); Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10 e respetivas alterações — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12 — Regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos; E ainda sobre a seguinte bibliografia: Plano de Mobilidade Sustentável de Lagoa (www.cm-lagoa.pt) — Estratégia de Intervenção; Plano de Mobilidade Sustentável do Algarve (www.vamus.pt) — Relatório de Caracterização do barlavento; apresentação do relatório de caracterização do barlavento.

Ref.ª 19/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 2h00 m, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação, na sua redação atual: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei n.º 7/2009, de 12/02; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Lei n.º 66-B/2007, de 28/12; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09; Portaria n.º 359/2013, de 13/12; Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8/02; Lei n.º 68/2013, de 29/08; Lei n.º 75/2013, de 12/09; Lei n.º 53-E/2006, de 29/12; Lei n.º 73/2013, de 3/09; Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11/06; Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08; Lei n.º 10/2014, de 6/03; Lei n.º 23/96, de 26/07; Lei n.º 24/96, de 31/07; Decreto-Lei n.º 195/99, de 8/07; Portaria n.º 34/2011, de 13/01; Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22/02; Código dos Contratos Públicos; Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3/05; E ainda sobre a seguinte bibliografia: Índice de Cidades Inteligentes — Portugal, organização INTELI — Inteligência em Inovação, Centro de Inovação, Impressão Europress — Indústria Gráfica, edição 2012, e Anuário Estatístico da Região do Algarve 2016, Estatísticas Oficiais, edição do Instituto Nacional de Estatísticas, I. P.

Ref.as 20/2018 a 23/2018 — De natureza prática, oral, com a duração de 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar e sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Ref.as 24/2018 e 25/2018 — De natureza prática, oral, com a duração de 20 minutos, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar e sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve). A parte prática consistirá na condução de uma viatura pesada.

Ref.as 26/2018 a 29/2018 — De natureza prática, oral, com a duração de 20 minutos, incidirá sobre conhecimentos práticos das funções e competências a desempenhar e sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).

Ref.ª 30/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, com 15 minutos de tolerância, incidirá sobre a seguinte legislação: Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação em vigor; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação em vigor; Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve); Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor; Portaria n.º 113/2015, de 22/04; Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na redação em vigor; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1/04, na redação em vigor.

Ref.ª 31/2018 — De natureza teórica escrita, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada, com a duração de 1h30 m, incidirá sobre a seguinte legislação: Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06); Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12); Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental (Lei n.º 26/2016, de 22/08); Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa.

8.4 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.4.1 — Será solicitado ao INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), entidade que detém as atribuições e competências de Entidade Especializada Pública, aplicação deste método de seleção. Caso a aplicação do mesmo por parte do INA se revele inviável, o método será assegurado por técnicos do Município habilitados com a formação adequada para a aplicação do mesmo. O resultado é valorado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três períodos avaliativos, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

8.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.7 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção determina-se nos termos do exposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-lagoa.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

11 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício, da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

12 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, verificando-se igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de desempate constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo a igualdade, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, com a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior nível de habilitação académica;

b) Maior valoração da experiência profissional na área funcional em causa;

c) Maior valoração da formação profissional na área funcional em causa.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lagoa e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, para aplicação do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do citado diploma.

16 — Composição e identificação do Júri:

Ref.as 3/2018 e 4/2018 — Presidente — Luísa Isabel dos Santos Silva — Dirigente Intermédia de 4.º Grau da Unidade Orgânica Veterinária, em regime de substituição; 1.º Vogal: Ana Filipa Amaro Correia — Técnica Superior na área da Higiene e Segurança no Trabalho; 2.º Vogal: Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Paulo Jorge Paulino Paias — Coordenador Técnico da Logística e Manutenção; Filomena Maria Santos Gonçalves Lamy — Assistente Técnica — DRH;

Ref.as 5/2018 e 6/2018 — Presidente: Paulo Jorge Paulino Paias — Coordenador Técnico da Logística e Manutenção; 1.º Vogal: Fábio Marcos Leite Rebelo — Encarregado Operacional da Logística e Manutenção; 2.º Vogal: Aida Cristina Vieira Quintião — Assistente Técnica da Logística e Manutenção; Vogais suplentes: António Jorge Diogo Lamy — Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica Serviços Desportivos, em regime de substituição; Carina Filipa Maio da Silva — Assistente Técnica — DRH;

Ref.ª 7/2018 — Presidente: João José Santos Prata — Coordenador Técnico da Fiscalização Municipal; 1.º Vogal: Francisco António Costa Martins — Assistente Técnico da Fiscalização Municipal; 2.º Vogal: Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Vítor Manuel Agostinho Alberto — Assistente Técnico da Fiscalização Municipal; Suzel Maria Gonçalves Rodrigues Ferreira e Silva — Assistente Técnica da Fiscalização Municipal;

Ref.ª 9/2018 — Presidente: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; 1.º Vogal: António Manuel Marcelino Guerreiro — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Balcão Empreendedor, em regime de substituição; 2.º Vogal: Luís Rafael da Silva Neves — Especialista de Informática da Unidade Orgânica Smartcity; Vogais suplentes: Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Modernização Administrativa, em regime de substituição; Luís de Oliveira dos Santos Neto — Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão Financeira;

Ref.ª 10/2018 — Presidente: Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Modernização Administrativa, em regime de substituição; 1.º Vogal: Maria Margarida Mourinho Santos Dias — Coordenadora Técnica da Secretaria Geral; 2.º Vogal: Paula Luísa Duarte Barradas Lopes — Assistente Técnica do Balcão Único; Vogais suplentes: Luís de Oliveira dos Santos Neto — Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão Financeira; Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos;

Ref.ª 11/2018 — Presidente: Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Modernização Administrativa, em regime de substituição; 1.º Vogal: Arlindo Vieira Fernandes Boto — Assistente Técnico do Balcão Único; 2.º Vogal: Paula Luísa Duarte Barradas Lopes — Assistente Técnica do Balcão Único; Vogais suplentes: Paulo Jorge Paulino Paias — Coordenador Técnico da Logística e Manutenção; Carina Filipa Maio da Silva — Assistente Técnica — DRH;

Ref.as 12/2018 e 13/2018 — Presidente: Suzana Filipa Tenil Grave — Dirigente Intermédia de 4.º Grau da Unidade Orgânica Turismo, em regime de substituição; 1.º Vogal: António Manuel Marcelino Guerreiro — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Balcão Empreendedor, em regime de substituição; 2.º Vogal: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; Vogais suplentes: Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Modernização Administrativa, em regime de substituição; Paulo Jorge Silva Francisco — Técnico Superior na área de Estudos Artísticos;

Ref.ª 14/2018 — Presidente: António Manuel Marcelino Guerreiro — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Balcão Empreendedor, em regime de substituição; 1.º Vogal: João José Martins Ramos — Coordenador Técnico — Feiras e Mercados; 2.º Vogal: Dinis Augusto — Encarregado Operacional — Parque de Feiras e Exposições; Vogais suplentes: Luís Filipe Vieira Silva — Assistente Técnico — Smartcity; Cristina das Dores Lamim Sustelo dos Santos Paias — Assistente Técnica — DRH;

Ref.ª 15/2018 — Presidente: Ana Cláudia Só Alvo Piscarreta — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica Contratação Pública, em regime de substituição; 1.º Vogal: Ana Filipa Amaro Correia — Técnica Superior na área da Higiene e Segurança no Trabalho; 2.º Vogal: Carla das Dores Gravanita Alberto Pincho — Técnica Superior da Divisão Planeamento Estratégico; Vogais suplentes: António Manuel Marcelino Guerreiro — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Balcão

Empreendedor, em regime de substituição; Fábio Alexandre de Oliveira Rebelo — Assistente Técnico — Contratação Pública;

Ref.ª 17/2018 — Presidente: Nelson Ricardo Ferreira Marques — Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Planeamento Estratégico, em regime de substituição; 1.º Vogal: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; 2.º Vogal: José Joaquim Raposo Nabiça — Técnico Superior na área de Arquitetura; Vogais suplentes: Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Serviços Técnicos, em regime de substituição; José Fernando Rodrigues Vieira — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Sítio das Fontes, em regime de substituição;

Ref.ª 18/2018 — Presidente: Nelson Ricardo Ferreira Marques — Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Planeamento Estratégico, em regime de substituição; 1.º Vogal: Miguel Ângelo de Oliveira Conduto — Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica ARU's e Mobilidade, em regime de substituição; 2.º Vogal: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; Vogais suplentes: Dulce Maria Costa do Nascimento — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais; Arlindo José Águas Bigodinho — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Águas e Saneamento, em regime de substituição;

Ref.ª 19/2018 — Presidente: Dulce Maria Costa do Nascimento — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais; 1.º Vogal: Arlindo José Águas Bigodinho — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Águas e Saneamento, em regime de substituição; 2.º Vogal: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Limpeza Urbana, em regime de substituição; Vogais suplentes: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; Ana Luísa Colaço Rodeira Mesquita — Dirigente Intermédia de 4.º Grau da Unidade Orgânica Relacionamento Atendimento Munícipe, em regime de substituição;

Ref.ª 20/2018 — Presidente: Arlindo José Águas Bigodinho — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Água e Saneamento, em regime de substituição; 1.º Vogal: José Manuel Matos Gomes — Encarregado Operacional da Unidade Orgânica Água e Saneamento; 2.º Vogal: Ana Luísa Colaço Rodeira Mesquita — Dirigente Intermédia de 4.º Grau da Unidade Orgânica Relacionamento Atendimento Munícipe, em regime de substituição; Vogais suplentes: Dulce Maria Costa do Nascimento — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais; Vitor Jesus Afonso Duarte — Encarregado Operacional da Recolha de Resíduos Urbanos;

Ref.as 21/2018 a 23/2018 — Presidente: Arlindo José Águas Bigodinho — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Água e Saneamento, em regime de substituição; 1.º Vogal: José Manuel Matos Gomes — Encarregado Operacional da Unidade Orgânica Água e Saneamento; 2.º Vogal: Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Dulce Maria Costa do Nascimento — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais; Vítor Jesus Afonso Duarte — Encarregado Operacional da Recolha de Resíduos Urbanos;

Ref.as 24/2018 a 29/2018 — Presidente: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Limpeza Urbana, em regime de substituição; 1.º Vogal: Vítor Jesus Afonso Duarte — Encarregado Operacional da Recolha de Resíduos Urbanos; 2.º Vogal: Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Dulce Maria Costa do Nascimento — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais; Sandra Isabel Oliveira Sequeira Duarte — Assistente Técnica da Divisão de Serviços Públicos Essenciais;

Ref.ª 30/2018 — Presidente: Anabela Bigodinho Costa — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica Serviços Jurídicos Obras e Urbanismo, em regime de substituição; 1.º Vogal: Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Vogal: Maria Manuela Varela Andrade — Assistente Técnica da Secretaria de Obras e Urbanismo; Vogais suplentes: Helder Sequeira Pina — Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Urbanismo; Vítor Manuel Conceição Vicente — Assistente Técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo;

Ref.ª 31/2018 — Presidente: Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso — Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Ação Sociocultural; 1.º Vogal: António Jorge Diogo Lamy — Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica Serviços Desportivos, em regime de substituição; 2.º Vogal: Luís Jorge Xavier dos Santos Neto — Técnico Superior na área da Educação Física Desporto; Vogais suplentes: Maria Clara Vieira de Andrade — Dirigente Intermédia de 4.º Grau da Biblioteca, em regime de substituição; Cristina das Dores Lamim Sustelo dos Santos Paias — Assistente Técnica — DRH;

16.1 — Em todas as referências, o 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Lagoa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

311830003

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 11390/2018

Designação para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau em regime de substituição
Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

1 — Considerando que:

a) Na sequência do meu Despacho n.º 129/2018/DIRH, proferido em 30 de outubro, irá cessar, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2018, a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

b) Importa garantir o adequado enquadramento das funções de direção, coordenação e controlo do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sendo que urge proceder à adoção das medidas necessárias a não comprometer o seu regular funcionamento;

c) Face à vacatura do lugar a partir do próximo dia 01 de novembro de 2018, subsiste a possibilidade legal do cargo dirigente poder ser exercido em regime de substituição, desde que observados todos os requisitos legais exigidos para o seu provimento;

d) O Senhor Arq. Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, do mapa de pessoal do Município de Alcobaça, reúne os requisitos legais de recrutamento para o cargo a substituir;

e) A designação de dirigente em regime de substituição dispensa a autorização do serviço ou órgão de origem do designado;

f) O posto de trabalho a que corresponde o cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística tem previsão no Orçamento da Câmara Municipal de Leiria para 2018, e, bem assim, no Mapa de Pessoal que o integra.

2 — Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 9 e 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, alterada, e no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012:

a) Designar, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2018, o Senhor Arq. Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição;

b) Que aquela designação vigore pelo prazo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular;

c) Autorizar o designado a optar pela remuneração base da sua categoria de origem, caso este o pretenda;

d) Que o presente despacho seja publicitado no *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

ANEXO

Nota curricular do designado

Nome: Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida.

Formação académica e profissional: Licenciatura em Arquitetura na Universidade Lusíada, concluída em 30/11/2001.

Formação profissional: Titular de diversas ações de formação, entre as quais se destacam: "Avaliação Imobiliária", "Geomedia Pro", "Segurança na Construção Civil e Obras Públicas", "Apreciação de Projetos de Arquitetura, Consulta ao IPPAR em Zonas de Proteção e em Património Classificado — IPPAR — Módulo III", "Acessibilidade e Mobilidade para Todos — Técnicos de Gabinetes Locais, Empresas e Escritórios de Projeto — Ação n.º 1", "Arquitetura e Urbanismo", "Seminário — Autarquias | Aplicação do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios".

Experiência profissional: Do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcobaça desde 14/12/2006, data em que ingressou na carreira Técnica Superior com a categoria de Arquiteto, onde desempenhou funções na Divisão de Obras Particulares do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, onde tinha como principais tarefas e responsabilidades a análise de processos de obras e emissão de pareceres relativos a moradias, edifícios de habitação/ comércio, lares de idosos, creches, centros recreativos, edifícios de impacte semelhante a loteamento, loteamentos, autorizações, muros de vedação, informações prévias, comunicações prévias, direitos à informação e operações de destaque, e realização de vistorias técnicas. Anteriormente, e de 2004 a 2006, desempenhou funções na Câmara Municipal de Alcobaça com contrato de trabalho a termo certo, como Técnico Superior de 2.ª classe — Arquiteto, integrado na equipa responsável pela revisão do PDM. Autor e coautor de diversos projetos de arquitetura.

311823102

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Anúncio n.º 197/2018

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 139, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/06, concedido a Urbimpério, S. A., e formulado por Hugo Alexandre de Sousa Alves, proprietário do referido lote, sito em Costa, freguesia da União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

15/11/2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

311824561

Anúncio n.º 198/2018

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal um pedido de alteração da licença de loteamento que incide sobre a fração A do lote n.º 2, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 5/94, concedido a Augitur — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, L.da, e formulado por Eduardo Bessa da Costa, proprietário do referido lote, sito em Mata da Costa, da União das Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

15/11/2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

311824797

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 17520/2018

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores Ana Isabel Guedes Queiroz, Carina Sofia Fonseca Alves, Patrick Christophe Fonseca Cardoso, Carlos Luís da Fonseca Ferreira Araújo Alpoim, Carla Marisa Mota Ribeiro, Célia Isabel Raimundo Pereira Lemos Pinto, Juliana Maria Teixeira Guedes, Maria José Teixeira Ribeiro Monteiro, Ana Cláudia de Oliveira Correia Teixeira, Catarina Sofia Silva Custódio e Rafael Arcanjo Marques, concluíram com sucesso o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, com as avaliações finais de 16,04, 15,00, 14,84, 14,60, 15,24, 15,00, 14,60, 14,60, 15,00, 15,00 e 14,60 valores, respetivamente, na sequência dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados em 25 de junho de 2018.

A avaliação do período experimental foi homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Monteiro Pereira*.

311819159

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 17521/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2017, foi autorizada por meu despacho datado de 13 de junho de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, iniciada a 1 de junho de 2017 da trabalhadora Maria Manuela Vieira Espinha, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, no mapa de pessoal do Município de Oeiras, posicionados na posição 2, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de € 1201,48.

A presente consolidação produz efeitos a 13 de junho de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

311823768

Aviso n.º 17522/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2017, foi autorizada por meu despacho datado de 13 de junho de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, iniciada a 1 de junho de 2017 do trabalhador Luís António Cerdeira Garcia, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, no mapa de pessoal do Município de Oeiras, posicionado na posição 2, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de € 1201,48.

A presente consolidação produz efeitos a 13 de junho de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

311825152

Regulamento n.º 797/2018

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão ordinária n.º 14, realizada em 22 de outubro de 2018, nos termos do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião

ordinária de 25 de setembro de 2018, o Regulamento do Programa Fit Sénior e que seguidamente se transcreve:

Regulamento do Programa Fit Sénior

Preâmbulo

Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes de todas as idades é um desígnio do Município de Oeiras.

A prática regular de atividade física está extensivamente comprovada como um forte promotor de saúde e de preservação da autonomia funcional ao longo da vida.

Adicionalmente, e de particular relevância para a idade pós reforma, a prática regular de exercício tem um forte impacto na socialização e manutenção de uma agenda ativa, contribuindo para o combate à solidão e aumento da coesão social.

Com este enquadramento, desde 1989, o município dinamiza um programa de atividade física sénior, que atualmente está presente em todas as freguesias do concelho e abrange anualmente cerca de mil munícipes. Entre setembro e junho, os munícipes que participam no Programa, realizam atividade física com enquadramento técnico, duas vezes por semana.

Apesar da elevada oferta de vagas, têm-se vindo a assistir a um consistente aumento da procura, sendo necessário refletir sobre as limitações do quadro atual para que seja possível não só expandir a oferta, mas também ajustar as condições de frequência à situação sócio económica.

Atento a estes pressupostos, o Município de Oeiras visa, com o presente Regulamento, definir condições de equidade para todos os participantes e estipular os princípios inerentes à participação no Programa FIT Sénior.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da consulta pública realizada e prevista nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, através do edital n.º 203/2018, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal de Oeiras, o seguinte Regulamento do Programa FIT Sénior:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é habilitado pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 23.º, n.º 2 alínea *f*), 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *k*), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objeto definir as condições de candidatura e participação no Programa FIT Sénior desenvolvido pela Câmara Municipal de Oeiras, adiante designado por Programa.

2 — O Programa engloba atividades como hidroginástica, yoga, chi kung, ginástica de manutenção, postura e alongamento, treino de força e outras atividades físicas que são definidas pela Câmara Municipal de Oeiras em cada época desportiva.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento enquadra-se na política de promoção da saúde através da prática de atividade física, promovendo o envelhecimento ativo.

Artigo 4.º

Beneficiários

1 — Podem candidatar-se ao Programa todos os cidadãos residentes no concelho de Oeiras, que tenham 65 ou mais anos de idade, completos até à data de entrega do processo de inscrição.

2 — Para além dos beneficiários referidos no número anterior, o Município de Oeiras, a título excecional, pode aceitar a participação de munícipes que, apesar de não cumprirem os requisitos acima indicados, detenham pelo menos uma das seguintes condições:

a) Tenham sido encaminhados pelos competentes serviços camarários e/ou outros na área do acompanhamento social concelhio e que reúnam condições físicas e psicológicas para participação no Programa;

b) Sejam pensionistas ou reformados, desempregados, em pré-reforma ou não se encontrem a exercer atividade profissional remuneratória.

3 — A admissão das candidaturas a que se refere o número anterior está sujeita à existência de vagas e depende de parecer técnico favorável pelo serviço responsável do Município.

Artigo 5.º

Candidaturas — Utentes inscritos na época desportiva anterior

1 — Os participantes que cumprirem um mínimo de 60 % de assiduidade da totalidade das aulas, terão reinscrição automática no Programa na época seguinte, mantendo a mesma turma. Para o efeito não são contabilizadas as faltas dadas por situação de consulta e atestado médico.

2 — Para efeito de justificação de faltas, o documento justificativo da ausência deverá ser entregue até 10 dias depois da data da consulta/final do atestado.

3 — Ainda que com justificação médica, todas as situações de assiduidade abaixo dos 50 %, durante 2 épocas consecutivas, serão alvo de análise por parte do serviço responsável pela área do desporto da Câmara Municipal de Oeiras, a fim de emitir parecer sobre a continuidade do participante no Programa.

4 — Os participantes serão informados por ofício, da turma, horário e modalidade que irão frequentar, bem como das condições de participação e as condições da apólice de seguro.

5 — Caso os participantes com renovação automática queiram pedir alteração de turma, deverão proceder como se fosse uma nova candidatura ao Programa de acordo com o disposto no artigo 6.º

6 — Não são permitidas substituições diretas ou trocas de turmas entre participantes. Todos os pedidos de transferência têm que ser realizados em impresso próprio, nos Espaços Cidadão ou Balcão de Atendimento Municipal, e serão alvo de análise e aprovação por parte dos serviços competentes.

Artigo 6.º

Candidaturas — Novas inscrições

1 — O período de candidatura a novas inscrições decorrerá durante o mês de julho que precede a época desportiva a que se pretendem candidatar e será comunicado pela Câmara Municipal de Oeiras, com a devida antecedência, através do sítio institucional e de outros meios de comunicação do Município.

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas pelos interessados nos Espaços Cidadão (Algés, Barcarena, Carnaxide, Linda-a-Velha e Oeiras) ou Balcão de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Oeiras.

3 — A candidatura terá que ser realizada em impresso próprio, que inclui um questionário sobre aptidão para a atividade física.

4 — A entrega do impresso mencionado no número anterior deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia da nota de liquidação do IRS do ano anterior ou certidão da Autoridade Tributária em como não houve lugar a entrega de declaração de IRS, juntamente com fotocópia da declaração da caixa nacional de aposentações com referência ao valor da pensão, dos elementos do agregado familiar;

c) Comprovativo de residência;

d) Declaração médica, apenas no caso de existir alguma restrição para a prática de atividade física.

Artigo 7.º

Análise de candidaturas e comunicação do resultado

1 — As candidaturas serão analisadas pelo serviço responsável pela área do desporto da Câmara Municipal de Oeiras, em duas fases:

a) Validação de candidaturas: verificação dos requisitos e comprovação dos documentos entregues;

b) Seriação: elaboração de lista ordenada por valor do rendimento global per capita, a partir do rendimento mais baixo.

2 — A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de solicitar informações adicionais sempre que as julgue necessárias para a análise da candidatura.

3 — Constituem causas de exclusão do processo de candidatura:

a) O não pagamento da taxa de participação na época desportiva anterior;

b) A não apresentação de todos os documentos solicitados pela Câmara Municipal;
c) Inscrições que apresentem elementos ou documentos contraditórios ou inconclusivos relativamente a qualquer dos critérios de participação no Programa.

4 — As vagas existentes no Programa serão preenchidas pelas candidaturas validadas, a partir do valor do rendimento global per capita mais baixo, considerando o limite de vagas estabelecido para a época em causa.
5 — Em caso de empate, o critério de desempate será o da idade, preferindo o candidato mais velho.
6 — Os munícipes que não forem integrados no Programa FIT Sénior, serão informados por ofício que foram colocados em lista de espera para as suas opções. Serão posteriormente contactados para saber se têm interesse em frequentar uma das turmas com vagas disponíveis.

Artigo 8.º

Taxa de Participação

1 — A participação no Programa FIT Sénior implica o pagamento de taxa de participação, variável em função do rendimento global per capita tendo por referência o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG). Assim:

Escalão 1 — Rendimento global igual ou inferior à RMMG x 14 — o participante é isento de pagamento da taxa de participação;
Escalão 2 — Rendimento global acima da RMMG x 14 até ao limite de 1,5 x o seu valor — o participante terá que efetuar um pagamento anual no valor de 30€ por época desportiva;
Escalão 3 — Rendimento global superior a 1,5 x a RMMG x 14 — o participante terá que efetuar um pagamento anual no valor de 75€ por época desportiva.

2 — O pagamento da comparticipação anual deverá ser realizado nos Espaços Cidadão ou Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Oeiras nos seguintes formatos:

Escalão 2 — Uma anuidade de 30€ ou faseado em 3 prestações (10€ em setembro, 10€ em novembro e 10€ em março);
Escalão 3 — Uma anuidade de 75€ ou faseado em 3 prestações (25€ em setembro, 25€ em novembro e 25€ em março).

Artigo 9.º

Isenção da taxa de participação

1 — Nas novas candidaturas, a isenção da taxa de participação é atribuída automaticamente com base no rendimento global per capita, tendo por referência o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo anterior.
2 — Os participantes em situação de reinscrição automática, podem requerer a isenção da taxa de participação, nos Espaços Cidadão ou no Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Oeiras, mediante o preenchimento do requerimento enviado juntamente com o ofício a que alude o n.º 4 do artigo 5.º, anexando fotocópia de documento que comprove os rendimentos do agregado familiar.
3 — Os documentos considerados válidos para capitação do agregado familiar são:

a) Fotocópia da nota de liquidação do IRS do ano fiscal anterior;
b) Fotocópia da certidão da Autoridade Tributária, em como não houve lugar a entrega de declaração de IRS, juntamente com fotocópia da declaração da caixa nacional de aposentações com referência ao valor da pensão, dos elementos do agregado familiar.

4 — Os pedidos de isenção terão que ser feitos anualmente e no período estipulado para o efeito, comunicado no ofício de renovação automática da inscrição.

Artigo 10.º

Seguro

1 — A Câmara Municipal de Oeiras compromete-se a contratualizar uma apólice de seguro de acidentes pessoal para todos os participantes do Programa.
2 — É obrigatório para todos os participantes, o pagamento da apólice de seguro, antes do início das atividades.
3 — O não pagamento do seguro dentro do prazo estipulado, anula a participação no Programa para a época em vigor.

Artigo 11.º

Atividades do Programa

1 — As atividades regulares do Programa contemplam:

a) A frequência de duas aulas por semana, com professores, horário, local e demais condições definidos pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Oeiras;
b) 2 momentos de avaliação da aptidão física dos participantes (uma avaliação inicial e outra final).

2 — Em cada época desportiva, podem ser definidas atividades complementares, cuja frequência se encontra condicionada às vagas disponíveis e aos critérios de seleção anteriormente mencionados.

Artigo 12.º

Deveres dos participantes

Constituem deveres dos participantes:

a) Informar o serviço responsável pela área do desporto da Câmara Municipal de Oeiras, da mudança de residência, bem como de todas as doenças, incapacidades (motoras ou outras) ou demais circunstâncias verificadas posteriormente à apresentação da candidatura, que alterem significativamente as condições de participação no Programa FIT Sénior ou sejam impeditivas dessa participação;
b) Avisar, por escrito, o serviço responsável pela área do desporto da impossibilidade de manter a participação no programa (desistência), sob pena de no ano seguinte não ser aceite a sua inscrição;
c) Entregar os documentos justificativos de ausência às aulas até 10 dias depois da data da consulta/final do atestado, sob pena de não serem aceites para efeitos de justificação de faltas;
d) Cumprir o horário da turma atribuída;
e) Proceder ao pagamento do seguro anual de acidentes pessoais, bem como do valor de taxa de participação anual no programa, nas datas definidas para o efeito, sob pena de exclusão do programa;
f) Apresentar o comprovativo do pagamento da apólice de seguro, no primeiro dia de aulas;
g) Em caso de acidente durante o período de aula, comunicar o acidente ao professor na própria aula e, posteriormente, agir de acordo com as condições descritas na apólice de seguro.

Artigo 13.º

Cessação do direito de participação no Programa

São causas de cessação da participação no Programa FIT Sénior na época corrente e futuras:

a) A prestação de falsas declarações quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta o Programa;
b) A criação, pelo participante, de situações que prejudiquem o normal funcionamento das atividades;
c) Uma ausência às aulas no primeiro trimestre superior a 40 % do número total de aulas desse período, ou seja, entre setembro e 31 de dezembro, não sendo contabilizadas para este efeito as faltas devidamente justificadas, por situação de consulta e atestado médico;
d) O incumprimento dos deveres previstos no artigo 12.º, n.º 1 alínea *a*) e alínea *e*).

Artigo 14.º

Validade

As candidaturas têm a validade de uma época desportiva.

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de cancelar ou alterar as turmas existentes.
2 — A cessação da participação por motivo imputável ao participante não implica o reembolso do valor da apólice de seguro de acidentes pessoais de grupo, bem como da taxa de participação que possam ter sido realizadas.
3 — O desconhecimento do Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas obrigações.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competência delegada, mediante parecer técnico fundamentado do serviço

responsável pela área do desporto, resolver todas as dúvidas e omissões respeitantes à interpretação e execução do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Programa entra em vigor imediatamente a seguir à data da sua publicação.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

26 de outubro de 2018. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

311819978

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Edital n.º 1146/2018

Projeto de Alteração do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Oliveira do Bairro

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal na *internet*, é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município de Oliveira do Bairro, presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 25 de outubro de 2018.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supramencionado Projeto de Regulamento nos Serviços Municipais e no *site* municipal (www.cm-olb.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo,* Dr.

311821507

Edital n.º 1147/2018

Projeto de Alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal na *internet*, é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro, presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 8 de novembro de 2018.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supramencionado Projeto de Regulamento nos Serviços Municipais e no *site* municipal (www.cm-olb.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo,* Dr.

311821548

Edital n.º 1148/2018

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Oliveira do Bairro

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal na *internet*, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Oliveira do Bairro, presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 8 de novembro de 2018.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supra mencionado Projeto de Regulamento nos Serviços Municipais e no site municipal (www.cm-olb.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Duarte dos Santos Almeida Novo.*

311821645

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 17523/2018

Nos termos do n.º 9 e n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e por meu despacho, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de seleção de cargo de direção intermédia de 2.º grau foi nomeado, em comissão de serviço, para o exercício cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Urbanística, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 7 de novembro de 2018, Francisco José Santos Fernandes Ferreira, Arq., por possuir adequado perfil, devidamente ajustado às exigências do cargo e prossecução das competências e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessária ao bom exercício das funções, apresentando simultaneamente uma excelente visão de gestão, uma boa capacidade de comunicação e de liderança, assim como, atentas aquelas que são as atribuições do Município, uma experiência profissional de qualidade, na área pretendida.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome: Francisco José Santos Fernandes Ferreira
Data de Nascimento: 31 de maio de 1962
Formação Académica:

1985 — Licenciatura em Arquitetura, na Universidade Técnica de Lisboa;

1986 — Curso de Pós-Graduação sobre "Patologia, Reabilitação e Manutenção de Estruturas e Edifícios", organizado pelo no Instituto Superior Técnico com o apoio do Ministério do Trabalho e do Fundo Social Europeu;

1997 — Curso de Pós-Graduação em Direito de Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Frequentou ainda:

1995 — Frequentou a primeira parte do Curso de Pós-graduação em Reabilitação de Centros Urbanos, promovido pela ARCA/ETAC, na Escola Tecnologias Artísticas de Coimbra, Integrado no Projeto 11 da Unesco "o Homem e a Biosfera";

2000/2002 — Frequentou com aproveitamento a parte letiva do Doutoramento Europeu em Reabilitação Arquitetónica e Urbana, da Universidade de Sevilha;

Atividades Profissionais:

De 28 de abril de 1987 a 9 de janeiro de 1991, Técnico Superior de Arquitetura, no Município de Paredes;

De 10 de janeiro de 1991 a 22 de janeiro de 1995, Chefe da Divisão de Planeamento, Projetos e Arquitetura, no Município de Paredes;

De 23 de janeiro de 1995 a 31 de março de 2003, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, no Município de Paredes;

De 1 de abril de 2003 a 31 de março de 2006, Diretor Departamento de Planeamento e Urbanismo, no Município de Paredes;

De 1 de abril de 2006 a 22 de maio de 2018, Técnico Superior de Arquitetura, no Município de Paredes;

De 23 de maio de 2018 a 6 de novembro de 2018, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição, no Município de Paredes.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

311822399

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 17524/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada, com efeitos a 2 de novembro de 2017, a consolidação da mobilidade internas na categoria do trabalhador José Paulo Carvalho Azevedo, carreira e categoria de técnico superior, oriundo do mapa de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas — Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

A consolidação desta mobilidade resultou do acordo entre o Município de Penacova, o trabalhador e o respetivo serviço de origem, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador, por força do disposto no artigo 99.º, n.º 5, da LTFP.

14 de novembro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Ricardo Simões*.

311817303

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 17525/2018

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, no dia 6 de setembro de 2018 foi celebrado o Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação para a Realização de Obras de Conservação das Instalações na Escola Básica e Secundária de Mira de Aire, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o qual se publica na íntegra.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala.*

Ministério da Educação e Município de Porto de Mós

Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Conservação das Instalações na Escola Básica e Secundária de Mira de Aire

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, na qualidade de Primeiro Outorgante; e

O Município de Porto de Mós, pessoa coletiva de direito público n.º 505 586 401, neste ato representado por José Jorge Couto Vala, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea *a*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75 de 2013, de 12 de setembro, na qualidade de Segundo Outorgante.

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa e ao abrigo do Despacho n.º 5779/2018, de 12 de junho, dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de conservação das instalações na Escola Básica e Secundária de Mira de Aire, doravante designada Escola.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar tecnicamente, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Porto de Mós, na definição do programa de conservação das instalações da Escola e no acompanhamento da execução física e financeira dos trabalhos;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a conservação das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão e administração do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Proceder ao pagamento das faturas no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos autos de medição,

e) Transferir para o Município de Porto de Mós, no ano económico de 2018, o montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros), nos termos previstos no n.º 3 da cláusula 4.ª;

f) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da operação de investimento.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Porto de Mós

Ao Município de Porto de Mós compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a conservação das instalações da Escola;

b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

c) Assumir os encargos com a conservação das instalações, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

f) Enviar ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, para efeitos de pagamento conforme previsto no n.º 3 da cláusula 4.ª

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

1 — O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 60.000,00 (sessenta mil euros).

2 — O Ministério da Educação paga ao Município de Porto de Mós, por conta da boa execução da empreitada, o montante de €60.000,00 (sessenta mil euros), através da dotação orçamental prevista no Plano de Investimentos da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, o Município de Porto de Mós envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à conclusão da obra, a qual será atestada pela comissão de acompanhamento que registará tal facto em auto validado pelas partes outorgantes.

Cláusula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Porto de Mós.

6 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, *José Jorge Couto Vala*.

311823468

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 17526/2018

Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Assistentes Operacionais — Cantoneiro de Limpeza.

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta-OE201808/0785), a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 9 de novembro de 2018, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

	Nome	Classificação
1.º	Ana Maria Ribeiro Mateus Jorge . . .	16,03 Valores
2.º	Paula Cristina da Mata Lopes Diniz	15,30 Valores
3.º	Maria dos Prazeres Ribeiro Diogo	14,83 Valores
4.º	Luís Filipe Marques Cardoso.	14,60 Valores
5.º	Tiago Cardoso Lopes	14,37 Valores
6.º Ex Aequo	António Tavares Martins	13,63 Valores
6.º Ex Aequo	Luís Ribeiro Fernandes	13,63 Valores

12 de novembro de 2018. — O Presidente de Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo.*

311822147

Aviso n.º 17527/2018

Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Assistente Operacional — Carpintaria.

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta-OE201808/0795), a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 9 de novembro de 2018, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

	Nome	Classificação
1.º	José Ribeiro Martins	14,37 Valores
2.º	Ricardo Justino Gaspar	14,33 Valores
3.º	Luís Manuel Lopes Cristóvão	13,40 Valores

12 de novembro de 2018. — O Presidente de Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo.*

311822228

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 17528/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho do mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo, programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto por aviso publicado da BEP no dia 11 de maio de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora, na carreira e categoria que a seguir se indica: Neuza Marlene Ferreira de Carvalho, Técnica Superior, (Ciências da Comunicação) — 2.ª posição, nível remuneratório 15 que corresponde a remuneração de 1.201,48.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Noronha.*

311824448

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 17529/2018

Processo n.º 622/2017/URB — Junta de Freguesia de Escapães

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 5 do art. 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 na sua atual redação, torna-se público que esta Câmara Municipal vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento o qual consiste na constituição de 6 lotes destinados a habitação unifamiliar.

Os prédios a lotear estão descritos na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.os 524/19910910 e 1937/20160115 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1275 e na matriz rústica sob o artigo 330, da freguesia de Escapães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis, que se iniciará oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.* Durante esse período, o (s) interessado (s) pode (m) consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2018/11/15. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa.*

311824967

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 17530/2018

Mobilidade Interna Intercarreiras

No uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro determino, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 97.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna intercarreiras, da assistente operacional, Maria da Conceição Martins Fernandes Branco, para o exercício das funções de assistente técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

(Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

30 de outubro de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

311823419

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 17531/2018

Mobilidade interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 15/10/2018, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25/10/2017, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do Coordenador Técnico, António Miguel Perdigoto Girão para a carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a partir de 22 de outubro de 2018, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 4.ª posição e ao nível 23 da tabela remuneratória única.

Com competências delegadas

16 de outubro de 2018. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

311820243

Aviso n.º 17532/2018

Designação do Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

Pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2018 e publicitado na Bolsa de Emprego em 14 de agosto de 2018, através da oferta n.º OE 201808/0412, foi divulgado o procedimento de recrutamento para cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo o Técnico Superior Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

Com competências delegadas

26 de outubro de 2018. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado

Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida

Currículo académico:

Licenciatura em Ensino na variante de Educação Física, pela Escola Superior de Educação de Viseu;

Currículo profissional:

Em 19/04/1999 celebrou contrato administrativo de provimento — contrato de pessoal em regime de estágio nesta autarquia, exercendo funções equivalentes às de Técnico Superior de Educação Física;

Em 19/07/2000, passou à nomeação definitiva, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Educação Física;

Em 11/04/2003, foi promovido a Técnico Superior de 1.ª Classe — Educação Física;

Em 18/06/2007, foi promovido a Técnico Superior Principal — Educação Física;

Em 01/01/2016, foi nomeado Chefe de Equipa Multidisciplinar da Educação, Cultura, Desporto e Ação Social.

311820081

Edital n.º 1149/2018

Doutora Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de agosto de 2018, aprovar e proceder a consulta pública a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 São Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar da proposta da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo, pode ser consultado no Apoio Administrativo da Educação, Cultura, Desporto e Ação Social deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no *site* desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

9 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Teresa Sobrinho*.

311822755

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso (extrato) n.º 17533/2018

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Incerto

1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 13577/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 24 de setembro de 2018.

Lista de ordenação final de candidatos aprovados

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 06 de abril, publica-se a lista de ordenação final, com os resultados obtidos pelo candidato aprovado no procedimento concursal comum acima mencionado.

Ordenação (posição)	Nome	Avaliação curricular (AC)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Classificação final (valores)
1.º	Jorge Manuel de Oliveira Lopes	9,80 valores	14,25 valores	11,13 valores

A Classificação Final resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

A presente lista encontra-se afixada no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município de Sernancelhe, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, e publicitada na página eletrónica do Município em www.cm-sernancelhe.pt

13 de novembro de 2018. — O Presidente do Júri, *Hugo Manuel Magnório Salgado.*

311819767

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 17534/2018

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que na 5.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Sintra de 18 de outubro de 2018, foi deliberada a aprovação da «Operação de Reabilitação Urbana de Rio de Mouro Velho e a divulgação do respetivo Relatório de Ponderação da Discussão Pública», sob a Proposta n.º 685-P/2018 da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 17.º

do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com as alterações vigentes.

Mais se informa que os elementos constantes da citada deliberação encontram-se divulgados na página eletrónica do município (www.cm-sintra.pt).

31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Basílio Horta*.

311821556

Aviso n.º 17535/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 04/06/2018, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 12/12/2017 e 15/05/2018, e da Assembleia Municipal, de 20/12/2017 e 26/06/2018, respetivamente, se encontra aberto procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Ref.ª 9/2018 — Quatro (4) postos de trabalho; Carreira — Assistente Técnico; Categoria — Assistente Técnico; Área de atividade — Treinador Desportivo de Natação Grau I.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, declara-se ter sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), constatando-se que não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Caraterização dos postos de trabalho:

Conduzir diretamente, na área da natação, as atividades elementares associadas às fases iniciais da atividade ou carreira dos praticantes ou a níveis elementares de participação competitiva, sob a coordenação de profissionais com Curso de Treinador de Desporto de grau superior e/ou coadjuvar a condução do treino e orientação competitiva de praticantes nas etapas subsequentes de formação desportiva.

Competências transversais: Orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Responsabilidade e compromisso com o serviço. Competências especificas: Trabalho de equipa e cooperação; Organização e método; Conhecimentos especializados e experiência; Comunicação.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Sintra.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos no n.º 1 do artigo 42.º do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e mantidas em vigor, pelo artigo 20.º do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à primeira, nos restantes casos.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e mantidas em vigor, pelo artigo 20.º do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 1.ª/nível remuneratório 5, a que corresponde, atualmente, a remuneração base de 683,13 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 9 do artigo 30.º da LTFP, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme Proposta n.º 299-P/2018, de 7 de maio, aprovada pelas deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais referidas no ponto 1. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de valorização profissional;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso legalmente equiparado.

8.3 — Outros requisitos: Título profissional válido para o exercício da profissão, nomeadamente, Título Profissional de Treinador Desportivo de Natação Grau I.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através de formulário tipo de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt, no separador Institucional/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Documentos/Requerimentos, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido, através da inclusão da referência de aviso.

9.1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, com a indicação expressa da respetiva referência, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2710-441 Sintra, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

9.2 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e titulo profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, conforme previsto nos pontos 8.2 e 8.3, dentro do prazo fixado no presente aviso;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). Estão dispensados

da apresentação destes documentos, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declarem no formulário referido no ponto 9, serem detentores dos requisitos de admissão.

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção — avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

9.3 — Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.4 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 9.2, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

9.6 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Métodos de seleção a aplicar, à generalidade dos candidatos:

a) Prova de Conhecimentos, de realização individual, com uma ponderação de 45 % na valoração final, classificada numa escala de 0 a 20 valores, a valorar numa média aritmética simples, sendo composta por duas fases:

Prova Prática de Conhecimentos Específicos, com uma ponderação de 60 % na valoração deste método de seleção, classificada numa escala de 0 a 20 valores, com a duração máxima de vinte (20) minutos;

Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos, com uma ponderação de 40 % na valoração deste método de seleção, classificada numa escala de 0 a 20 valores, com a duração máxima de quinze (15) minutos.

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista Profissional de Seleção, com uma duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10.1.1 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades em funções públicas, inerentes ao posto de trabalho a prover, e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho, onde será considerada, de entre os últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a classificação obtida no ultimo ano em que foi avaliado, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores.

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

10.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.4 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião do júri dos respetivos procedimentos concursais, as quais estão disponíveis para consulta na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-sintra.pt.

10.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

11 — Programa da Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos, com possibilidade de consulta, em suporte de papel, da seguinte legislação/documentação:

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio — Regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Regulamento Geral dos Equipamentos Desportivos Municipais e Regulamentos Específicos dos diversos Complexos Desportivos Municipais, aprovados em reunião de Câmara, de 14 de julho de 2004, a disponibilizar página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt, no separador Institucional/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais;

Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicada na 2.º série do *Diário da República,* n.º 220, de 15 de novembro de 2017;

Conhecimentos técnicos inerentes ao exercício, devidamente habilitado, da atividade profissional de Treinador Desportivo de Natação Grau I.

12 — Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 03/07/2018, com fundamento na urgência de que o procedimento se reveste, foi determinada a dispensa de realização do procedimento "audiência dos interessados", tal como previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, exceto quanto à lista unitária de ordenação final dos candidatos.

13 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão de Desporto, João António Nabais Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnicas Superiores, Ana Catarina Aguiar Gregório e Ana Bela Pacheco Resende Moura, cabendo à primeira substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes — Técnicos Superiores, Nelson Carlos Jesus Garcia Gomes e Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues.

14 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 5-AID/2018, de 4 de outubro.

9 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita.*

311823087

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 17536/2018

Procedimento concursal comum — Constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Carreira e categoria de técnico superior — Licenciatura em Gestão e/ou Contabilidade e Finanças Públicas.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 30/2018, datado de 15 de março de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 29 de março de 2018, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de novembro de 2018:

Nome	Classificação
Gonçalo José Borges Saraiva	14,76 Valores
Paulo Jorge Adriano Rodrigues	11,85 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.
(Isento de visto do Tribunal de Contas).

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino,* Eng.

311827307

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 17537/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua redação atual com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril abreviadamente designada por Portaria, torna-se público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 27/07/2018, após deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2018, se encontra aberto, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de assistente técnico, área de medidor orçamentista.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e para os efeitos dos n.os 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2018, foi autorizado que, ao procedimento concursal possam concorrer para além de trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Tavira para assistente técnico, área de medidor orçamentista e consultado o INA, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi informado que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

2.2 — Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, atendendo a que, no caso específico da Administração Local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º da Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e até à sua constituição, conforme a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, e do acordo celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as Autarquias Locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que o Município não efetuou a referida consulta.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição nível 5, da carreira e categoria de assistente técnico, correspondente a 683,13€.

6.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o posto de trabalho que ocupam e a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade na área do urbanismo, nomeadamente medir os pedidos de autorização de utilização, prorrogação de prazo e licenças especiais; medir os pedidos de licença, comunicação prévia e alterações; informar os pedidos de certidão do título constitutivo de propriedade horizontal.

7.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado funções não expressamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão: os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura.

8.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição ou convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — Habilitação Académica: Curso Profissional de nível III na área de medidor orçamentista.

8.3 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Âmbito do Recrutamento: nos termos do no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

9.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, e para os efeitos dos n.os 4 artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2018, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, foi autorizado que, se possa recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tavira idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — O formulário devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria, nomeadamente:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração atualizada (com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, descrição da atividade que executa, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, do qual deve constar designadamente, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

d) Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.ºda Portaria, os candidatos que exerçam funções no Município de Tavira ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*)e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

12.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção e critérios: Considerando que os artigos 36.º da LTFP e 6.º da Portaria estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do trabalhador, bem como a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, optou-se pelos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os restantes candidatos.

13.1 — Os candidatos referidos na alínea *a*) podem afastar por escrito a aplicação daqueles métodos e nesse caso ser-lhes-á aplicado os métodos previstos na alínea *b*).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último biénio, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

13.3 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associada uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC)- com carácter visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido e será a adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. Assume a forma escrita, com a duração de 90 minutos, com 10 minutos de tolerância. Será elaborada com base na seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e respetivas alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico e respetivas alterações; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio — conceitos técnicos do ordenamento do território e urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

13.5 — A Avaliação Psicológica (AP)- visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração que não deve exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples, com arredondamento às centésimas.

14 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção aplicados, consoante a situação do candidato:

a) OF=[(ACx40 %)+(EACx30 %)+(EPSx30 %)]
b) OF=[(PCx40 %)+(APx30 %)+(EPSx30 %)]

em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências; PC= Prova de conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de seleção.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria, por razões de celeridade do procedimento, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade; dispensando-se a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos

aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

17 — Para efeitos do disposto no n.º.1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18 — Composição do Júri de seleção:

Presidente: Eng.º João Manuel Rodrigues de Jesus, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;

Vogais efetivos: Eng.ª Maria Manuela de Sousa Oliveira Pires, técnica superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Paulo de Jesus Fernandes Pereira, técnico superior;

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Margarida do Nascimento Catarino, técnica superior e Eng.º José Manuel Pereira Baptista Carreira, técnico superior.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Tavira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

311823232

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 17538/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (Gestão), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de novembro de 2018, com a candidata, Ana Margarida Duarte Dias, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no montante de 1.201,48 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311818802

Aviso n.º 17539/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (Direito), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de novembro de 2018, com a candidata, Sandra Betina Branco Lobo, na carreira e categoria de técnico superior (Direito), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no montante de 1.201,48 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311818779

Aviso n.º 17540/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico (Som), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de novembro de 2018, com o candidato, Elisabete Rodrigues Madeira, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única, no montante de 683,13 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311818479

Aviso n.º 17541/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico (Som), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de novembro de 2018, com o candidato, João Paulo Lopes Cotovio, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única, no montante de 683,13 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311818349

Aviso n.º 17542/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (Comunicação), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de novembro de 2018, com o candidato, Miguel Alexandre Tomé Rodrigues Freire, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no montante de 1.201,48 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311818381

Aviso n.º 17543/2018

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho de 8 de novembro de 2018, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Pedreiro, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* conforme o aviso n.º 7486/2018, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106 de 4 de junho, com o candidato, Casimiro da Silva Batista, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 580,00€, a partir de 12 de novembro de 2018.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Trânsito.

Vogais Efetivos: Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Chefe de Divisão de Serviços Municipais e Carlos Alberto Gomes Lopes, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes: José Carlos Pires Vicente, Diretor de Departamento de Intervenção Territorial e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311823654

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 1150/2018

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 23 de outubro de 2018 e nos termos das disposições conjugadas do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, a "Proposta de Regulamento da Promoção da Castanha e do Castanheiro".

Assim, e nos termos do disposto nas normas referidas no parágrafo anterior, os interessados, querendo, devem apresentar por escrito os contributos que entenderem pertinentes no prazo de 30 dias, contados da data de afixação do presente edital.

Para consulta, o documento encontra-se afixado no átrio do Edifício Municipal, nas sedes das Juntas de Freguesia e na página oficial do Município de Vale de Cambra em www.cm-valedecambra.pt.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

311817288

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 17544/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional (Serviços Gerais — Serviços Externos) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum supra indicado, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 4 de maio de 2018 com o código de oferta n.º OE201805/0186 e na página eletrónica do Município na mesma data:

José Augusto Chaíça Cansado — 15,52 Valores
José Augusto Croado Mira — 15,52 Valores
Joaquim António Xarope Pão Mole — 15,16 Valores
António Joaquim Relvas Júnior — 15,08 Valores
José Augusto Saldanha Fraústo — 13,96 Valores
Francisco António Pires Lagarto — 13,48 Valores
José Vitorino Branco Alves — 13,26 Valores
Claudino José Manilhas Magoito — 13,12 Valores
Jorge dos Santos Torrinha Cristóvão — 13,12 Valores
Carlos Leonel Parreira Feio — 12,56 Valores

A referida lista foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo exarado a 13 de novembro de 2018, tendo sido enviada para publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João António Merca Pereira*.

311816778

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 11391/2018

Regulamento da organização dos serviços Municipais Estrutura Flexível

Nas reuniões ordinárias desta mesma Câmara Municipal, realizadas nos dias, vinte e cinco de outubro e oito de novembro de 2018, foi deliberado por unanimidade a alteração ao Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 87 de 7 de maio de 2018, pelo Despacho n.º 4463/2018.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível

Os artigos 12.º,13.º,14.º,48.º,50.º,53.º e o anexo I do Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 87 de 7 de maio de 2018, pelo Despacho n.º 4463/2018, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade;
c) Secção de Património;
d) Secção de Taxas e Licenças;
e) Setor de Metrologia;
f) Tesouraria.

2 — A Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade integra a subunidade orgânica designada por Secção de Contabilidade.

Artigo 13.º

[...]

a) Propor e coordenar formas de gestão integrada dos espaços de desenvolvimento empresarial;
b) Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao setor empresarial;
c) Assegurar a gestão corrente dos equipamentos municipais do setor;
d) Assegurar a fiscalização e cumprimento dos regulamentos aplicáveis ao funcionamento dos referidos equipamentos municipais;
e) Colaborar na elaboração de candidaturas a contratos-programa e fundos comunitários e na gestão dos projetos aprovados;
f) Estudar medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e assegurar a gestão das respetivas candidaturas, contratualização e execução;
g) Elaboração de candidaturas;
h) Gerir e monitorizar a implementação dos projetos aprovados e Contratualizados;
i) Realizar os processos associados aos pedidos de reembolso;
j) Assegurar a apresentação dos relatórios de execução anuais e finais, bem como, garantir o envio de toda a documentação anexa aos mesmos;
k) Assegurar a organização do (s) dossier (s) de projeto, de acordo com as orientações existentes;
l) Garantir a realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
m) Assegurar o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
n) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação ao Município de Viana do Castelo e às autarquias locais, dinamizar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento, acompanhar a execução das candidaturas e encerrar os processos;
o) Preparar projetos de candidatura a financiamento, nomeadamente Comunitários, do Município de Viana do Castelo e apoiar outras entidades na apresentação de candidaturas;
p) Assegurar ainda outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da área da sua intervenção.

Artigo 14.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade

Compete à Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade:

a) Elaborar as demonstrações financeiras do Município, de acordo com o sistema contabilístico vigente;
b) Proceder à reconciliação de contas de terceiros (circularização de terceiros);
c) Proceder mensalmente às reconciliações bancárias;
d) Assegurar a contabilidade patrimonial e analítica e elaborar informação à administração municipal;
e) Proceder à parametrização e validação do sistema contabilístico e respetivos subsistemas;
f) Coordenar as ações necessárias, com os diversos serviços municipais, tendo como objetivo a elaboração da prestação de contas do Município;
g) Proceder à prestação de contas da contabilidade patrimonial e analítica, apresentando os respetivos mapas de suporte;
h) Proceder à reconciliação dos registos dos vários subsistemas contabilísticos, nomeadamente aprovisionamento, património, contraordenações, execuções fiscais, licenciamento de obras;
i) Proceder à consolidação das contas da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados e do Setor Empresarial Local;
j) Colaborar na preparação de contratos e protocolos com incidência patrimonial;
k) Garantir a aplicabilidade dos sistemas contabilísticos em vigor;
l) Prestar toda a informação financeira e orçamental aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município e ao exterior, nomeadamente, à DGAL através do Portal Autárquico S.I.I.A.L..

Artigo 48.º

[...]

a) . . . . . .
b) UO 3.º Grau — Gabinete Técnico Florestal;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas;
f) . . . . . .

Artigo 50.º

UO 3.º Grau — Gabinete Técnico Florestal

À UO de 3.º Grau Gabinete Técnico Florestal compete:

a) Apoiar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente na implementação e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e respetivo Plano Operacional Municipal;
b) Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor referente à implementação das faixas de gestão de combustível;
c) Recuperar as áreas ardidas e reconverter as espécies florestais, controlando as espécies invasoras;
d) Planear ações de arborização e rearborização;
e) Sensibilizar a população para a gestão florestal e para a prevenção contra incêndios;
f) Inventariar, cartografar e sinalizar as infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios;
g) Identificar e sinalizar as áreas florestais com vista ao condicionamento de acesso, circulação e permanência;
h) Colaborar na divulgação de avisos à população do índice de risco de incêndio;
i) Dar parecer sobre os planos de fogo controlado;
j) Promover a construção e manutenção das infraestruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais e articular com outras entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
k) Valorizar o potencial florestal, ao nível do recreio, lazer e turismo;
l) Assegurar o apoio técnico ao Comandante das Operações de Socorro e à Comissão Municipal de Proteção Civil em matéria de incêndios florestais.

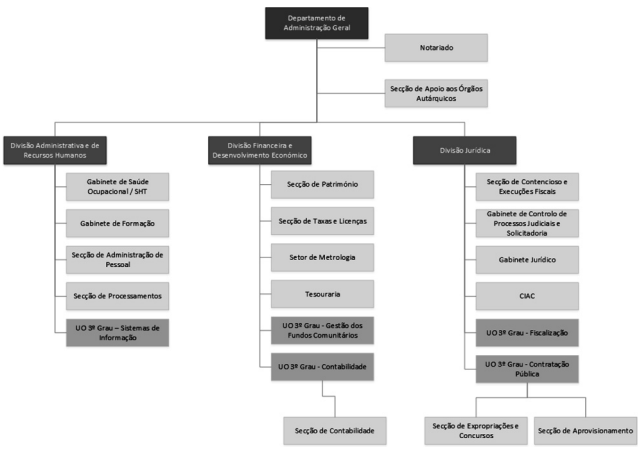
Artigo 53.º

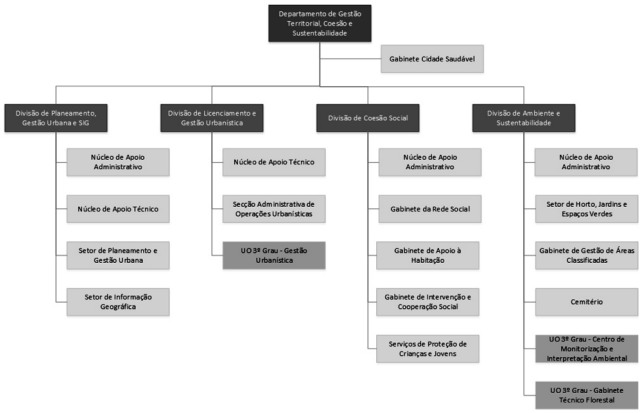
Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas

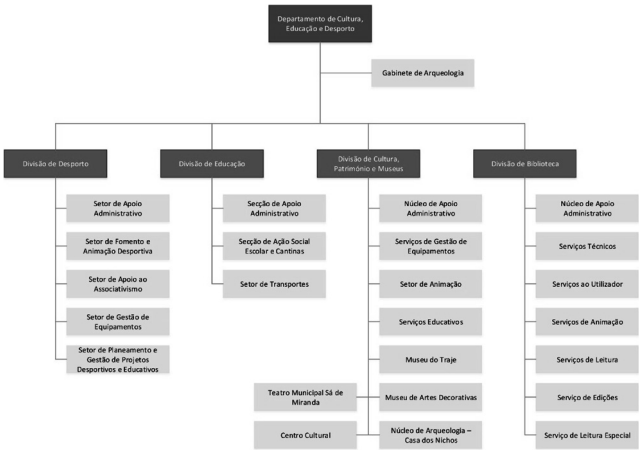
Ao Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas compete:

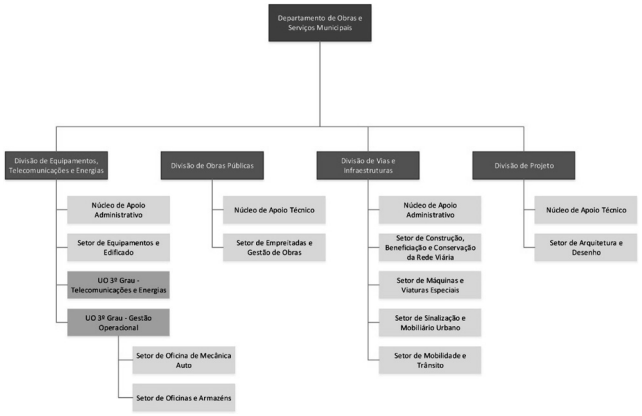
a) Valorização das áreas classificadas da geodiversidade (monumentos naturais locais e sítios da geodiversidade) e da biodiversidade (SIC Rede Natura 2000);
b) Gestão das Portas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo;
c) Gestão da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Cientifica nomeadamente os equipamentos e protocolos estabelecidos no âmbito da dinamização de projetos educativos, e na formação contínua de professores;
d) Produção de materiais pedagógicos, nomeadamente que suportem o desenho de projetos curriculares e atividades educativas;
e) Apoio aos Núcleos de Gestão da Diferenciação e da Flexibilização Curricular dos Agrupamentos Escolares;
f) Articulação com as estruturas nacionais da UNESCO, nomeadamente ao nível da coordenação de iniciativas conjuntas com territórios-geoparque, para o cumprimento dos objetivos da Agenda 2030;
g) Dinamização de ações de voluntariado e de educação ambiental;
h) Divulgação de exposições e de outro material essencial à promoção do conhecimento junto do grande público;
i) Promoção de workshops, cursos e ações de formação que permitam melhorar a qualidade dos serviços prestados em áreas classificadas por entidades do concelho.

ANEXO I









»

Artigo 2.º

Republicação

É republicada, em anexo, Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Cunha Costa.*

Republicação do Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível

Artigo 1.º

Estrutura Flexível

1 — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com os limites previamente fixados.

2 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados.

Da organização

Artigo 2.º

Distribuição das Unidades Orgânicas Flexíveis

As Unidades Orgânicas Flexíveis da Câmara Municipal de Viana do Castelo integradas em Unidades Orgânicas Nucleares, cujo número máximo foi definido em Assembleia Municipal, estão organizadas da forma abaixo descrita e integram as subunidades orgânicas que também vão discriminadas.

CAPÍTULO I

Estrutura Orgânica Flexível

SECÇÃO I

Departamento de administração geral

Artigo 3.º

Departamento de Administração Geral

O Departamento de Administração Geral integra as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis:

a) Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
b) Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico;
c) Divisão Jurídica.

SUBSECÇÃO I

Divisão administrativa e de recursos humanos

Artigo 4.º

Competências da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Compete à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, nomeadamente:

a) Assegurar o expediente e as tarefas administrativas relativas à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações, assistência na doença, acidentes de trabalho, controlo de assiduidade e de trabalho suplementar, processamento de remunerações, subsídios e abonos diversos, manutenção do cadastro e do arquivo, entre outras atividades similares;
b) Estudar, propor e regulamentar os horários de trabalho numa perspetiva de aumento da sua flexibilidade e da melhoria do atendimento dos munícipes e pôr em prática um adequado sistema de controlo de assiduidade;
c) Preparar o orçamento anual do pessoal e informação que fundamente as alterações ao mapa de pessoal que se verifiquem necessárias;
d) Estudar e propor metodologias de recrutamento e seleção de pessoal;
e) Realizar estudos tendentes à aplicação da legislação inerente às carreiras profissionais dos trabalhadores;
f) Consolidar a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho/SIADAP, garantindo a inserção dos resultados na aplicação da avaliação do desempenho dos trabalhadores;
g) Fazer o controlo e proceder às alterações das posições remuneratórias;
h) Atualizar o regulamento descritivo dos postos de trabalho, em função das atribuições, competências e atividades, bem como o diagnóstico de necessidades de desenvolvimento necessário à racionalização e reafetação de recursos ao nível orgânico e funcional;
i) Elaborar o Balanço Social;
j) Assegurar o atendimento dos trabalhadores em matéria de recursos humanos;
k) Assegurar o acolhimento e integração dos trabalhadores nos serviços municipais.
l) Assegurar, de forma integrada, as atividades relativas à Saúde Ocupacional e à Higiene e Segurança dos trabalhadores municipais;

m) Promover uma política de Saúde Ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do Serviço de Saúde dos trabalhadores municipais;
n) Proceder periodicamente ao diagnóstico das necessidades de formação;
o) Elaborar e propor os Planos Anuais de Formação (interna e externa) e os respetivos orçamentos;
p) Manter-se informada sobre os mecanismos centrais, e outros, de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar ações com as entidades gestoras desses programas;
q) Organizar e acompanhar as atividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro;
r) Informar da utilidade para o Município de propostas de frequência de ações de formação externa emitidas pelos diversos serviços e promover os correspondentes procedimentos administrativos;
s) Proceder à avaliação dos resultados práticos das ações de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos Serviços em que se integram;
t) Elaborar o relatório anual de formação;
u) Assegurar a atividade administrativa da Câmara Municipal quando, nos termos deste Regulamento, esta função não estiver cometida a outros serviços municipais.

Artigo 5.º

Estrutura da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

A Divisão Administrativa e de Recursos Humanos integra as seguintes estruturas e subunidades orgânicas:

a) Unidade Orgânica de 3.º grau — Sistemas de Informação;
b) Gabinete de Saúde Ocupacional/SHT;
c) Gabinete de Formação;
d) Secção de Administração de Pessoal;
e) Secção de Processamentos.

Artigo 6.º

Unidade Orgânica de 3.º grau — Sistemas de Informação

À Unidade Orgânica de 3.º grau — Sistemas de Informação competirão as seguintes tarefas:

a) Administrar e gerir as infraestruturas de computação da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
b) Monitorizar e gerir o desempenho dos sistemas que constituem essas infraestruturas;
c) Instalar, configurar e administrar as aplicações, assegurando a sua atualização;
d) Definir e configurar um ambiente de computação integrado, embora heterogéneo, de modo a possibilitar globalmente acessos comuns e a adequada partilha de recursos de hardware e software;
e) Criar mecanismos de segurança e definir normas de salvaguarda e de recuperação da informação que assegurem a adequada integridade das aplicações e dos dados;
f) Manter e desenvolver as infraestruturas de computadores e as redes de elevado desempenho e a respetiva disponibilização aos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, competindo-lhe incentivar a sua utilização através de divulgação adequada;
g) Manter a documentação sobre as infraestruturas instaladas e os sistemas de suporte;
h) Elaborar e divulgar as estatísticas de utilização da rede e dos serviços de rede, de disponibilidade e de utilização de recursos;
i) Definir os procedimentos técnicos a que deve obedecer a operação, tanto em situações de normalidade como em situações de exceção, elaborando, nomeadamente, planos de contingência;
j) Elaborar regulamentos de acesso e de utilização da infraestrutura de rede;
k) Assessorar estudos conducentes à definição da política a adotar neste domínio e aos processos de aquisição de equipamento e suporte lógico;
l) Administrar e gerir a rede de comunicação de dados do Município;
m) Administrar e gerir a rede sem fios;
n) Definir as metodologias e as políticas de endereçamento dos protocolos IP;
o) Criar mecanismos de segurança que garantam o efetivo controlo dos acessos aos diversos nós e serviços da rede;
p) Manter a documentação sobre a infraestrutura ativa e passiva da rede instalada e dos sistemas de suporte;
q) Definir os procedimentos técnicos a que deve obedecer a operação, tanto em situações de normalidade como de exceção.
r) Manter um serviço de "helpdesk", de atendimento personalizado, pessoal, telefónico e em linha;
s) Colaborar na gestão e atualização do portal do município (interno e externo), bem como no desenvolvimento e produção de conteúdos direcionados para ambientes web e aplicações web
t) Garantir a eficiente gestão e administração do parque informático, datacenter e helpdesk, incluindo o seu funcionamento regular, a manutenção preventiva, a correção de anomalias, a proteção contra falhas e ataques internos e externos;
u) Avaliar as necessidades de software e propor a sua aquisição, gerindo as respetivas licenças e os contratos de manutenção;
v) Assegurar a disponibilização das aplicações e a respetiva divulgação, bem como apoiar a sua utilização e o correto armazenamento dos suportes magnéticos e dos manuais;
w) Manter atualizado o conteúdo do sistema de informação da Câmara Municipal relativamente aos equipamentos e às aplicações disponibilizadas, incluindo licenças e condições de manutenção.

Artigo 7.º

Gabinete de Saúde Ocupacional/Segurança e Higiene no Trabalho

O Gabinete de Saúde Ocupacional/Segurança e Higiene no Trabalho é uma unidade funcional autónoma a quem compete:

a) Promover condições de trabalho que assegurem a integridade física e psíquica dos trabalhadores municipais;
b) Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção definidas no Código do Trabalho e respetiva regulamentação;
c) Desenvolver as condições e atribuir os meios que assegurem a informação e a formação dos trabalhadores na área de higiene e segurança;
d) Monitorizar, nos termos da lei, o consumo do álcool e substâncias psicotrópicas dos trabalhadores;
e) Proceder à análise exaustiva dos Acidentes de Trabalho e suas causas;
f) Elaborar os Planos de Segurança e Saúde na fase de projeto, para as obras públicas municipais e validar os planos apresentados pelas entidades executantes de obras municipais;
g) Analisar e propor a implementação de medidas tendentes à melhoria das condições de trabalho dos serviços;
h) Providenciar a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador e respetivas repercussões no exercício da sua função;
i) Preparar e elaborar material pedagógico e informativo sobre a saúde e segurança.

Artigo 8.º

Gabinete de Formação

Ao Gabinete de Formação compete:

a) Gerir um sistema de aperfeiçoamento e formação tendo em vista a valorização profissional e individual dos funcionários, bem como, a sua adaptação e preparação para funções mais exigentes e responsáveis na hierarquia;
b) Promover estudos e propor medidas que visem garantir uma mais adequada gestão dos Recursos Humanos;
c) Efetuar o diagnóstico de carências, em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional e elaborar o Plano Anual de Formação e o seu balanço;
d) Programar, desenvolver e assegurar as ações de formação internas e gerir as ações de formação externas;
e) Coordenar os processos legalmente acordados com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, Escolas Profissionais e demais entidades com competência formativa certificada.

Artigo 9.º

Secção de Administração de Pessoal (subunidade orgânica)

À Secção de Administração de Pessoal compete:

a) Organizar e tratar o expediente relativo à gestão, provimento, classificação, transferência, disciplina e aposentação de pessoal;
b) Organizar e instruir todos os processos individuais dos funcionários e certificar matérias constantes dos seus registos;
c) Gerir o mapa de pessoal e assegurar todos os procedimentos daí decorrentes, designadamente a elaboração e aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal, e a obtenção das respetivas certidões e publicação no *Diário da República;*
d) Promover o recrutamento e seleção dos efetivos;
e) Assegurar a articulação e o secretariado dos júris de concursos;
f) Promover e assegurar a gestão de carreiras;

g) Apoiar e assegurar técnica e administrativamente o processo de avaliação de desempenho dos funcionários;
h) Desenvolver os processos de mobilidade inter carreiras ou inter categorias;
i) Assegurar a divulgação e garantir o cumprimento das normas, que imponham deveres ou confiram direitos aos funcionários;
j) Proceder à entrada e conferência de indeminizações resultantes dos Acidentes de Serviço;
k) Assegurar os procedimentos tendentes à verificação de doença e marcação de juntas médicas da ADSE e CGA;
l) Assegurar o acolhimento e a integração dos novos trabalhadores, garantindo os esclarecimentos e apoio que se mostrem necessários.

Artigo 10.º

Secção de Processamentos (subunidade orgânica)

À Secção de Processamentos compete:

a) Assegurar os vencimentos, abonos, comparticipações, descontos, contribuições e consignadas;
b) Organizar e instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, designadamente, abono de família, ADSE, e outras prestações complementares;
c) Elaborar o balanço social;
d) Controlar o trabalho suplementar;
e) Gerir os mapas de férias de todos os funcionários;
f) Organizar e controlar toda a informação relativa à assiduidade dos funcionários;
g) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente, quanto à assiduidade, trabalho suplementar, ajudas de custo e comparticipação na doença, SIIAL e INE.

SUBSECÇÃO II

Divisão financeira e de desenvolvimento económico

Artigo 11.º

Competências da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico

1 — Compete à Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico:

a) Assegurar a gestão das finanças do Município;
b) Assegurar a elaboração dos documentos previsionais, grandes opções do plano e orçamento, bem como as respetivas modificações, em colaboração com os diversos serviços;
c) Proceder à elaboração dos documentos de prestações de contas e respetivo relatório de gestão;
d) Assegurar o fornecimento dos documentos de despesa e faturação necessários à elaboração dos pedidos de pagamento de projetos financiados;
e) Organizar os processos para obtenção de crédito junto das entidades financeiras e proceder ao respetivo acompanhamento;
f) Assegurar a elaboração de estudos técnico-financeiros;
g) Assegurar a reconciliação permanente das contas bancárias;
h) Assegurar a contabilização e entrega atempada do IVA e das demais receitas cobradas por operações de tesouraria;
i) Assegurar a cabimentação relativamente aos projetos de realização de despesas;
j) Garantir o compromisso dos documentos representativos de despesa;
k) Verificar os lançamentos contabilísticos inerentes à arrecadação das receitas municipais;
l) Assegurar a execução de todos os procedimentos necessários à realização dos pagamentos;
m) Efetuar os procedimentos contabilísticos inerentes ao encerramento das contas;
n) Fornecer às diversas entidades todos os elementos contabilísticos e financeiros previstos por lei;
o) Proceder à organização dos processos relativos ao IMI, derramas, subsídios ou outros;
p) Proceder ao controlo de prazos e valores das prestações debitadas em conta, relativas a empréstimos, locações financeira e outras, e efetuar, em tempo, o respetivo pagamento;
q) Proceder às reconciliações das contas correntes de fornecedores;
r) Elaborar balancetes e relatórios mensais sobre a situação financeira.

2 — Ao Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico compete ainda fiscalizar todas as operações de tesouraria, acompanhar a realização financeira dos contratos-programa, acordos de colaboração e candidaturas a fundos comunitários.

Artigo 12.º

Estrutura da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico

1 — A Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico é composta pelos seguintes setores e subunidades orgânicas:

a) Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gestão dos Fundos Comunitários;
b) Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade;
c) Secção de Património;
d) Secção de Taxas e Licenças;
e) Setor de Metrologia;
f) Tesouraria.

2 — A Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade integra a subunidade orgânica designada por Secção de Contabilidade.

Artigo 13.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gestão dos Fundos Comunitários

Compete à Unidade Orgânica Gestão dos Fundos Comunitários:

a) Propor e coordenar formas de gestão integrada dos espaços de desenvolvimento empresarial;
b) Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao sector empresarial;
c) Assegurar a gestão corrente dos equipamentos municipais do sector;
d) Assegurar a fiscalização e cumprimento dos regulamentos aplicáveis ao funcionamento dos referidos equipamentos municipais;
e) Colaborar na elaboração de candidaturas a contratos-programa e fundos comunitários e na gestão dos projetos aprovados;
f) Estudar medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e assegurar a gestão das respetivas candidaturas, contratualização e execução;
g) Elaboração de candidaturas;
h) Gerir e monitorizar a implementação dos projetos aprovados e Contratualizados;
i) Realizar os processos associados aos pedidos de reembolso;
j) Assegurar a apresentação dos relatórios de execução anuais e finais, bem como, garantir o envio de toda a documentação anexa aos mesmos;
k) Assegurar a organização do (s) dossier (s) de projeto, de acordo com as orientações existentes;
l) Garantir a realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
m) Assegurar o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
n) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação ao Município de Viana do Castelo e às autarquias locais, dinamizar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento, acompanhar a execução das candidaturas e encerrar os processos;
o) Preparar projetos de candidatura a financiamento, nomeadamente Comunitários, do Município de Viana do Castelo e apoiar outras entidades na apresentação de candidaturas;
p) Assegurar ainda outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da área da sua intervenção.

Artigo 14.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade

Compete à Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade:

a) Elaborar as demonstrações financeiras do Município, de acordo com o sistema contabilístico vigente;
b) Proceder à reconciliação de contas de terceiros (circularização de terceiros);
c) Proceder mensalmente às reconciliações bancárias;
d) Assegurar a contabilidade patrimonial e analítica e elaborar informação à administração municipal;

e) Proceder à parametrização e validação do sistema contabilístico e respetivos subsistemas;
f) Coordenar as ações necessárias, com os diversos serviços municipais, tendo como objetivo a elaboração da prestação de contas do Município;
g) Proceder à prestação de contas da contabilidade patrimonial e analítica, apresentando os respetivos mapas de suporte;
h) Proceder à reconciliação dos registos dos vários subsistemas contabilísticos, nomeadamente aprovisionamento, património, contraordenações, execuções fiscais, licenciamento de obras;
i) Proceder à consolidação das contas da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados e do Setor Empresarial Local;
j) Colaborar na preparação de contratos e protocolos com incidência patrimonial;
k) Garantir a aplicabilidade dos sistemas contabilísticos em vigor;
l) Prestar toda a informação financeira e orçamental aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município e ao exterior, nomeadamente, à DGAL através do Portal Autárquico S.I.I.A.L.

Artigo 15.º

Secção de Contabilidade
(subunidade orgânica)

Compete à Secção de Contabilidade:

a) Fornecer os elementos necessários à preparação do orçamento e das grandes opções do plano;
b) Coligir os elementos indispensáveis à elaboração dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão;
c) Executar, nos termos legais, a contabilidade orçamental e patrimonial, arquivando os necessários comprovativos obrigatórios por lei;
d) Colaborar com todos os serviços, visando o regular funcionamento do circuito classificativo dos documentos;
e) Emitir certidões das importâncias entregues pelo Município a outras entidades;
f) Proceder ao cabimento de todos os documentos geradores de despesa;
g) Comprometer as verbas necessárias à execução de despesas;
h) Efetuar o processamento, liquidação e pagamento da despesa, depois de devidamente conferida e autorizada;
i) Proceder ao controlo das contas correntes, nomeadamente, dos devedores, dos credores, do Estado, doutros entes públicos e doutras entidades;
j) Efetuar a transferência atempada, para as diversas entidades, das importâncias cobradas por operações de tesouraria remetendo-lhes o respetivo comprovativo;
k) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas e assegurar o expediente e arquivo vivo da secção;
l) Executar as tarefas inerentes à reconciliação permanente das contas bancárias;
m) Verificar o cumprimento da legalidade e das normas de controlo interno.

Artigo 16.º

Secção de Património
(subunidade orgânica)

Compete à Secção de Património:

a) Organizar e assegurar a atualização do inventário de bens móveis e imóveis, pertencentes ao Município;
b) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, afixando-as nas secções, gabinetes e serviços a que este esteja afeto;
c) Implementar o controlo sistemático entre as folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;
d) Efetuar os contratos de seguro determinados superiormente e prestar colaboração a outros serviços nas relações com as seguradoras;
e) Realizar reconciliações entre os registos das fichas do ativo imobilizado e os registos contabilísticos do mesmo, quanto aos montantes das aquisições e das amortizações acumuladas;
f) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário;
g) Proceder ao inventário anual.

Artigo 17.º

Secção de Taxas e Licenças
(subunidade orgânica)

Compete à Secção de Taxas e Licenças:

a) Garantir a realização das tarefas inerentes ao licenciamento e registo em matéria de publicidade, de ocupação da via pública (exceto para obras), de venda ambulante, de exercício da caça, e outros não especificados nem afetos a outros serviços;
b) Garantir a liquidação de taxas e tarifas não cometidas a outros serviços;
c) Executar de um modo geral, todas as tarefas administrativas que, não se encontrem cometidas a outros serviços e tenham como finalidade a arrecadação de receitas.

Artigo 18.º

Setor de Metrologia

Compete ao Setor de Metrologia:

a) Assegurar o controlo metrológico no concelho, em colaboração com o Instituto Português da Qualidade;
b) Proceder à cobrança das receitas provenientes do serviço do controlo metrológico;
c) Comunicar superiormente as infrações detetadas pela não observância das normas relativas ao controlo metrológico para efeitos de levantamento dos respetivos autos;
d) Manter e conservar o material e instrumentos metrológicos que lhe estejam confiados.

Artigo 19.º

Tesouraria

Compete ao Serviço de Tesouraria:

a) Arrecadar todas as receitas municipais;
b) Proceder ao registo diário de todos os movimentos inerentes à receita e despesa;
c) Conferir as contas enviadas pelos serviços municipais que realizem cobranças, procedendo ao respetivo registo;
d) Efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;
e) Elaborar e enviar ao Chefe de Divisão o resumo diário de tesouraria;
f) Fazer o controlo das contas bancárias;
g) Proceder à regularização contabilística das transferências em contas operadas por força das arrecadações das receitas, ou pagamento de despesas, nas diversas instituições bancárias:
h) Proceder ao depósito, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em tesouraria;
i) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias;
j) Remeter aos empreiteiros, fornecedores ou outras entidades os cheques relativos a pagamentos efetuados, exigindo e controlando a remessa dos respetivos recibos.

SUBSECÇÃO III

Divisão jurídica

Artigo 20.º

Competências da Divisão Jurídica

São competências da Divisão Jurídica, desempenhadas pelo Chefe de Divisão, designadamente:

a) Exercer as funções de órgão da execução fiscal;
b) Assegurar a informação à Assembleia Municipal do estado dos processos judiciais pendentes, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 21.º

Estrutura da Divisão Jurídica

A Divisão Jurídica integra os seguintes setores e subunidades orgânicas:

a) Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contratação Pública;
b) Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização;
c) Secção de Contencioso e Execuções Fiscais;
d) Gabinete de Controlo de Processos Judiciais e Solicitadoria;
e) Gabinete Jurídico;
f) CIAC.

Artigo 22.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contratação Pública

Compete à Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contratação Pública:

a) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços e das empreitadas, em articulação com os serviços envolvidos;

b) Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;
c) Elaborar, em colaboração com os serviços, o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;
d) Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado;
e) Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como a respetiva uniformização processual;
f) Desenvolver estudos que permitam criar um sistema de controlo;
g) Elaborar manual de normalização de compras que tenha em conta critérios de economia e funcionalidade e a compatibilização das compras com os bens e serviços adquiridos anteriormente;
h) Desenvolver estudos que permitam, designadamente, analisar os custos de aquisições de bens e serviços.

Artigo 23.º

Dependência da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contratação Pública

Dependem da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contratação Pública as subunidades orgânicas de Expropriações e Concursos e de Aprovisionamento.

Artigo 24.º

Secção de Expropriações e Concursos (subunidade orgânica)

À Secção de Expropriações e Concursos compete:

a) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa e digital dos procedimentos prévios à contratação pública de empreitadas de obras públicas regulados na lei, depois de devidamente autorizados e cabimentados;
b) Secretariar e apoiar as comissões de abertura e de análise e os júris dos procedimentos prévios de contratação pública, elaborando as respetivas atas, ofícios e demais expediente e assegurando o cumprimento dos prazos legalmente previstos para cada fase dos procedimentos;
c) Preparar e promover a remessa dos processos de contratação pública para efeitos de visto nos termos da lei;
d) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa dos procedimentos relativos a expropriações, desde a tentativa de aquisição amigável até à remessa dos processos a tribunal.

Artigo 25.º

Secção de Aprovisionamento (subunidade orgânica)

À Secção de Aprovisionamento compete:

a) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa e digital dos procedimentos prévios à contratação pública de bens e serviços estipulados na lei, previamente autorizados e cabimentados;
b) Elaborar o Plano Anual de estimativas de aquisições;
c) Organizar e promover pequenos processos de aquisição de bens e serviços quando impliquem consultas informais;
d) Efetuar a gestão financeira das compras e fornecer elementos necessários à elaboração do orçamento anual;
e) Recolher e manter atualizados os catálogos relativos a artigos e equipamentos de que os serviços são consumidores;
f) Proceder ao estudo do mercado de bens e organizar os respetivos processos, com avaliação de fornecedores;
g) Gerir a plataforma eletrónica de compras;
h) Fazer a gestão de stocks dos bens de sua responsabilidade.

Artigo 26.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização

1 — A Unidade Orgânica de 3.º Grau — Fiscalização tem por função exercer as competências de fiscalização atribuídas ao Município, designadamente, em matéria de urbanização e edificação, mercados e feiras, publicidade e ocupação da via pública e veículos em fim de vida.
2 — Detém ainda as seguintes competências:

a) Fiscalizar o cumprimento de todas as posturas e regulamentos municipais, com exceção daqueles cuja competência esteja atribuída a outra unidade orgânica, elaborando participações com vista à instauração de processo de contraordenação;
b) Fiscalizar a existência de veículos em fim de vida;
c) Assegurar o cumprimento das determinações legais relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público;
d) Assegurar a fiscalização de mercados e feiras municipais;
e) Realizar ações de fiscalização e adotar medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projetos (licenciados e comunicados), das disposições legais e regulamentares;
f) Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma, lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações;
g) Assegurar a fiscalização das obras de infraestruturas urbanísticas.

Artigo 27.º

Secção de Contencioso e Execuções Fiscais (subunidade orgânica)

À Secção de Contencioso e Execuções Fiscais compete:

a) Efetuar o apoio administrativo ao Gabinete Jurídico;
b) Efetuar o registo e controlo da tramitação processual;
c) Apoiar a instrução de processos de contraordenação social;
d) Apoiar no processo administrativo relativo a veículos em fim de vida;
e) Efetuar a cobrança executiva dos tributos administrados pelo Município, nos termos do Código do Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 28.º

Gabinete de Controlo de Processos Judiciais e Solicitadoria

Ao Gabinete de Controlo de Processos Judiciais e Solicitadoria compete:

a) Acompanhamento das ações judicias em que o Município é parte;
b) Realizar a articulação entre os serviços municipais e os serviços dos consultores jurídicos;
c) Efetuar a execução de todas as funções compreendidas no conceito de solicitadoria.

Artigo 29.º

Gabinete Jurídico

Ao Gabinete Jurídico compete:

a) Analisar e divulgar a legislação e demais normas de interesse para o Município;
b) Prestar apoio jurídico aos diversos órgãos autárquicos e unidades orgânicas;
c) Participar nas diligências requeridas pelas restantes unidades orgânicas;
d) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre quaisquer matérias de interesse para a autarquia;
e) Instrução dos processos disciplinares;
f) Colaborar na elaboração de propostas de normas, regulamentos e posturas municipais;
g) Formalizar com base em informações dos órgãos e das unidades orgânicas, acordos, protocolos e contratos, em que o Município seja parte;
h) Gerir e acompanhar em articulação com todas as unidades orgânicas, as participações e queixas-crime efetuadas pelo Município;
i) Organizar, instruir e acompanhar os processos de contraordenação da competência da Câmara Municipal;
j) Organizar e informar reclamações ao alegado incumprimento das leis e regulamentos que disciplinam matérias relativas às atribuições da autarquia e à competência dos seus órgãos.

Artigo 30.º

CIAC

Ao Centro de Informação Autárquico ao Consumidor (CIAC) compete:

a) Prestar informação aos consumidores;
b) Prevenir o surgimento de conflitos na área do consumo;
c) Receber queixas e reclamações;
d) Proceder à mediação de conflitos de consumo em substituição do Instituto do Consumidor.

SUBSECÇÃO IV

Está na dependência direta do Diretor de Departamento de Administração Geral a Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos bem como o serviço de Notariado.

Artigo 31.º

Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos

(subunidade orgânica)

Compete à Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos:

a) Assegurar todo o apoio logístico e respetivo expediente administrativo ao Executivo Municipal e Assembleia Municipal;
b) Apoiar a elaboração das atas das reuniões de Câmara e Assembleia Municipais, bem como das Comissões criadas no âmbito desta;
c) Assegurar a divulgação atualizada de toda a informação relativa às deliberações dos órgãos autárquicos.

SECÇÃO II

Departamento de gestão territorial, coesão e sustentabilidade

Artigo 32.º

Estrutura do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade

O Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade integra as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Planeamento, Gestão Urbana e SIG;
b) Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística;
c) Divisão Coesão Social;
d) Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.

SUBSECÇÃO I

Divisão de planeamento, gestão urbana e SIG

Artigo 33.º

Divisão de Planeamento, Gestão Urbana e SIG

A Divisão de Planeamento, Gestão Urbana e SIG integra os seguintes serviços:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;
b) Núcleo de Apoio Técnico;
c) Setor de Planeamento e Gestão Urbana;
d) Setor de Informação Geográfica.

Artigo 34.º

Núcleo de Apoio Administrativo

Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

a) Executar tarefas de apoio geral ao serviço e atividades;
b) Registar entrada de documentos e correspondência;
c) Promover as ações necessárias à tramitação dos processos e requerimentos;
d) Elaborar ofícios.

Artigo 35.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico compete executar tarefas técnicas de apoio geral ao serviço e atividades.

Artigo 36.º

Setor de Planeamento e Gestão Urbana

Compete ao Setor de Planeamento e Gestão Urbana:

a) Promover os procedimentos necessários à elaboração, revisão e alteração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
b) Elaborar estudos, designadamente no âmbito da mobilidade, à escala territorial;
c) Prestar informações relativas a pretensões com impacto à escala do território.
d) Desenvolver, acompanhar e apoiar operações de intervenção para setores do território;
e) Acompanhar a execução de planos, estudos e projetos elaborados por entidades externas com impacto à escala do território.

Artigo 37.º

Setor de Informação Geográfica

Compete ao Setor de Informação Geográfica:

a) Adquirir e tratar dados no âmbito da informação geográfica;
b) Desenvolver ferramentas de análise e gestão de informação, em ambiente SIG;
c) Desenvolver análises territoriais para produção de elementos de apoio à decisão;
d) Apoiar o Setor de Planeamento e Gestão Urbana na execução de análises e síntese de propostas;
e) Apoiar outros setores do Município no âmbito do sistema de informação geográfica municipal;
f) Organizar, manter e disponibilizar os elementos relativos à cartografia existente com incidência sobre o território municipal;
g) Acompanhar e fiscalizar a produção de cartografia realizada por entidades externas.

SUBSECÇÃO II

Divisão de licenciamento e gestão urbanística

Artigo 38.º

Estrutura da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística

A Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística integra as seguintes Unidades Orgânicas de 3.º Grau e subunidades orgânicas:

a) UO 3.º Grau — Gestão Urbanística;
b) Secção Administrativa de Operações Urbanísticas;
c) Núcleo de Apoio Técnico.

Artigo 39.º

UO 3.º Grau — Gestão Urbanística

À UO 3.º Grau — Gestão Urbanística compete:

a) Informar processos de operações urbanísticas;
b) Apreciar os pedidos de instalação e modificação de estabelecimentos no âmbito de regimes jurídicos específicos;
c) Prestar esclarecimentos ao público relativos a legislação e regulamentação, aplicáveis à gestão urbanística e instrumentos de planeamento e ordenamento territorial vigentes;
d) Prestar esclarecimentos ao público relativamente a processos;
e) Prestar esclarecimentos ao público e a investidores relativos ao acesso a benefícios fiscais em intervenções de reabilitação de edifícios e programas de financiamento;
f) Disponibilizar informações, certidões e outros documentos de processos;
g) Executar vistorias, nos termos de regimes jurídicos específicos;
h) Executar vistorias no âmbito de processos de determinação de obras;
i) Proceder a ações de fiscalização sucessiva;
j) Prestar apoio técnico com vista à conceção, desenvolvimento e acompanhamento da execução de soluções específicas para intervenção em edifícios com relevância arquitetónica;
k) Fornecer dados para o Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Artigo 40.º

Secção Administrativa de Operações Urbanísticas (subunidade orgânica)

À Secção Administrativa de Operações Urbanísticas compete:

a) Assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas aos processos de operações urbanísticas;
b) Assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas aos pedidos de instalação e modificação de estabelecimentos no âmbito de regimes jurídicos específicos;
c) Assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas a outros processos de ocupação do território, no âmbito de legislação específica;
d) Assegurar todas as restantes tarefas inerentes aos processos referidos, quanto à emissão de certidões, alvarás, cópias simples, averbamentos, ocupações da via pública e demais procedimentos administrativos associados.

Artigo 41.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

a) Georreferenciar processos de operações urbanísticas;
b) Prestar informações e fornecer elementos constantes de processos de operações urbanísticas;
c) Prestar informações no âmbito do RMTUE, para liquidação das taxas municipais.

SUBSECÇÃO III

Divisão de coesão social

Artigo 42.º

Estrutura da Divisão de Coesão Social

A Divisão de Coesão Social integra os seguintes gabinetes e serviços:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;
b) Gabinete da Rede Social;
c) Gabinete de Apoio à Habitação;
d) Gabinete de Intervenção e Cooperação Social;
e) Serviços de Proteção de Crianças e Jovens.

Artigo 43.º

Núcleo de Apoio Administrativo

Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

a) Executar tarefas de apoio geral ao serviço e atividades;
b) Registar processos, informações e pareceres;
c) Atualizar base de dados;
d) Registar entrada de documentos e correspondência;
e) Praticar atos relativos à movimentação de processos;
f) Cumprimento de despachos;
g) Elaborar ofícios.

Artigo 44.º

Gabinete da Rede Social

Ao Gabinete da Rede Social compete:

a) Apoiar a dinamização das reuniões do Núcleo Executivo e as reuniões plenárias dos CLAS;
b) Participar na elaboração, atualização e divulgação do Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social do concelho, propondo estratégias e prioridades de intervenção;
c) Cooperar na elaboração de pareceres sobre a cobertura equitativa e adequada do concelho por serviços e equipamentos sociais;
d) Participar na planificação estratégica da intervenção social local;
e) Cooperar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos ao nível local;
f) Dinamizar as Comissões Sociais de Freguesia e Inter-freguesias.

Artigo 45.º

Gabinete de Apoio à Habitação

Ao Gabinete de Apoio à Habitação compete:

a) Promover o atendimento social e a orientação e apoio social a indivíduos e famílias em situação de carência ou disfunção, visando prevenir ou restabelecer o seu equilíbrio funcional, mobilizando recursos próprios ou comunitários e encaminhando para programas, equipamentos, serviços ou prestações pecuniárias;
b) Apoiar na promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, quer na elevação do respetivo nível de competências, quer na construção e implementação dos seus projetos de vida;
c) Proceder ao acompanhamento regular da ocupação dos fogos municipais;
d) Receber e avaliar candidaturas a habitação social municipal;
e) Proceder ao realojamento de agregados familiares em habitação social municipal, cumprindo os procedimentos previstos na Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo;
f) Definir e atualizar o valor da renda apoiada, calculada de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 46.º

Gabinete de Intervenção e Cooperação Social

Ao Gabinete de Intervenção e Cooperação Social compete:

a) Realizar avaliações, numa perspetiva ecossistémica e holística, de agregados candidatos à atribuição de apoios, no âmbito das diversas respostas sociais do município;
b) Participar em grupos de trabalhos específicos, fomentando a prática de parceria, promovendo uma ação social integrada, garantindo assim respostas de proximidade aos cidadãos, respeitando o princípio da subsidiariedade;
c) Colaborar com a Proteção Civil no âmbito de procedimentos de emergência;
d) Elaborar, implementar e acompanhar projetos de intervenção comunitária.

Artigo 47.º

Serviços de Proteção de Crianças e Jovens

Aos Serviços de Proteção de Crianças e Jovens compete:

a) Disponibilizar técnico(s), com formação específica, para integrar a CPCJ na modalidade restrita, e o respetivo apoio administrativo;
b) Disponibilizar espaço e recursos para o funcionamento da CPCJ;
c) Elaborar candidaturas a projetos de intervenção comunitária, que tenham como população alvo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

SUBSECÇÃO IV

Divisão de ambiente e sustentabilidade

Artigo 48.º

Estrutura da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade integra os seguintes serviços:

a) UO 3.º Grau — Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental;
b) UO 3.º Grau — Gabinete Técnico Florestal;
c) Núcleo de Apoio Administrativo;
d) Setor de Horto, Jardins e Espaços Verdes;
e) Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas;
f) Cemitério.

Artigo 49.º

UO 3.º Grau — Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental

À UO 3.º Grau Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental compete:

a) Monitorização dos parâmetros físico-químicos dos ecossistemas instalados nas principais unidades de paisagem do concelho — Rio, Mar e Montanha — também tendo em vista o risco de degradação dos serviços de ecossistemas a ele afetos;
b) Monitorização sobre a biodiversidade dos ecossistemas instalados nas principais unidades de paisagem do concelho — Rio, Mar e Montanha -, nomeadamente tendo em vista os principais Indicadores de Qualidade Ambiental;
c) Gestão da Rede Municipal de Ciência, nomeadamente os equipamentos e protocolos, no âmbito de consórcios científicos estabelecidos, e modelos de governança;
d) Desenvolvimento de projetos que envolvem os conceitos de Ciência Cidadã e de Comunicação de Ciência, nomeadamente eventos públicos sobre a História de Ciência e a atualidade científica/estados de arte;
e) Identificação e caracterização de habitats, incluindo os do ambiente sublitoral;
f) Produção de indicadores biofísicos sobre a atmosfera, a hidrosfera e a geosfera (e estes indicadores também em ambiente urbano) com valor para a estrutura municipal de nível técnico e de decisão política;
g) Captação e dinamização do esforço de investigação de Universidades e Centros de Investigação para a temática do desenvolvimento do território, bem como na dinamização de captação de investimento por via de candidaturas em parceria;
h) Produção de obras científicas e de divulgação científica;
i) Orientar a produção de materiais pedagógicos e didáticos, nomeadamente que permitam o desenho de projetos curriculares e atividades de caráter pontual, mas também a dinamização de atividades de cariz lúdico-turístico;

j) Gerir a estrutura de conservação e investigação do Parque Ecológico Urbano.
k) Gestão dos espaços afetos ao edifício do CMIA;
l) Gerir a estrutura do Centro de Mar.

Artigo 50.º

UO 3.º Grau — Gabinete Técnico Florestal

À UO de 3.º Grau Gabinete Técnico Florestal compete:

a) Apoiar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente na implementação e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e respetivo Plano Operacional Municipal;
b) Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor referente à implementação das faixas de gestão de combustível;
c) Recuperar as áreas ardidas e reconverter as espécies florestais, controlando as espécies invasoras;
d) Planear ações de arborização e rearborização;
e) Sensibilizar a população para a gestão florestal e para a prevenção contra incêndios;
f) Inventariar, cartografar e sinalizar as infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios;
g) Identificar e sinalizar as áreas florestais com vista ao condicionamento de acesso, circulação e permanência;
h) Colaborar na divulgação de avisos à população do índice de risco de incêndio;
i) Dar parecer sobre os planos de fogo controlado;
j) Promover a construção e manutenção das infraestruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais e articular com outras entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
k) Valorizar o potencial florestal, ao nível do recreio, lazer e turismo;
l) Assegurar o apoio técnico ao Comandante das Operações de Socorro e à Comissão Municipal de Proteção Civil em matéria de incêndios florestais.

Artigo 51.º

Núcleo de Apoio Administrativo

Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

a) Executar tarefas de apoio geral ao serviço e atividades;
b) Registar entrada de documentos e correspondência;
c) Promover as ações necessárias à tramitação dos processos e requerimentos;
d) Elaborar ofícios.

Artigo 52.º

Setor de Horto, Jardins e Espaços Verdes

Ao Setor de Horto, Jardins e Espaços Verdes compete:

a) Apreciar e executar projetos de construção e remodelação de espaços verdes;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas e das obras promovidas por privados cujo fim seja a integração no património Municipal;
c) Promover a conservação de parques, jardins e espaços verdes;
d) Organizar e elaborar as diretivas necessárias à criação e manutenção de viveiros municipais, a fim de fazer face às necessidades de arborização e jardinagem;
e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos jardins e espaços verdes municipais;
f) Promover e supervisionar o combate às pragas e doenças nos espaços verdes;
g) Instalar sistemas de rega;
h) Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados.

Artigo 53.º

Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas

Ao Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas compete:

a) Valorização das áreas classificadas da geodiversidade (monumentos naturais locais e sítios da geodiversidade) e da biodiversidade (SIC Rede Natura 2000);
b) Gestão das Portas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo;
c) Gestão da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica nomeadamente os equipamentos e protocolos estabelecidos no âmbito da dinamização de projetos educativos, e na formação contínua de professores;
d) Produção de materiais pedagógicos, nomeadamente que suportem o desenho de projetos curriculares e atividades educativas;
e) Apoio aos Núcleos de Gestão da Diferenciação e da Flexibilização Curricular dos Agrupamentos Escolares;
f) Articulação com as estruturas nacionais da UNESCO, nomeadamente ao nível da coordenação de iniciativas conjuntas com territórios--geoparque, para o cumprimento dos objetivos da Agenda 2030;
g) Dinamização de ações de voluntariado e de educação ambiental;
h) Divulgação de exposições e de outro material essencial à promoção do conhecimento junto do grande público;
i) Promoção de workshops, cursos e ações de formação que permitam melhorar a qualidade dos serviços prestados em áreas classificadas por entidades do concelho.

Artigo 54.º

Cemitério

Ao Setor do Cemitério, compete:

a) Assegurar a limpeza e conservação do cemitério;
b) Proceder à inumação e exumação de cadáveres;
c) Promover a abertura, alinhamento e numeração de sepulturas;
d) Assegurar a atualização da base de dados;
e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares.

SUBSECÇÃO V

Artigo 55.º

Gabinete Cidade Saudável

Na dependência direta da Direção do Departamento fica o Gabinete Cidade Saudável, a quem compete:

a) Executar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento em Saúde;
b) Realizar ações de sensibilização e formação ao nível dos fatores condicionantes da saúde;
c) Realizar atividades de promoção de saúde designadamente nas áreas da atividade física, do envelhecimento, da alimentação, ambiente e das acessibilidades;
d) Dinamizar o Banco Local de Voluntariado;
e) Apoiar e dinamizar as reuniões do núcleo técnico e das equipas das diversas áreas de intervenção.

SECÇÃO III

Departamento de cultura, educação e desporto

Artigo 56.º

Departamento de Cultura, Educação e Desporto

O Departamento de Cultura, Educação e Desporto é composto pelas seguintes Unidades Orgânicas de 2.º Grau:

a) Divisão de Educação;
b) Divisão de Desporto;
c) Divisão de Cultura, Património e Museus;
d) Divisão de Biblioteca.

SUBSECÇÃO I

Divisão de cultura, património e museus

Artigo 57.º

Estrutura da Divisão de Cultura, Património e Museus

A Divisão integra os seguintes setores e serviços:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;
b) Serviço de Gestão de Equipamentos;
c) Setor de Animação;
d) Serviços Educativos;
e) Museu do Traje;
f) Museu Municipal; Museu de Artes Decorativas;
g) Núcleo de Arqueologia — Casa dos Nichos;
h) Teatro Municipal Sá de Miranda;
i) Centro Cultural.

Artigo 58.º

Competências da Divisão de Cultura, Património e Museus

1 — Compete à Divisão:

a) Gerir os espaços culturais, designadamente, Serviço de Gestão de Equipamentos; Setor de Animação; Antigos Paços do Concelho; Museu do Traje; Museu de Artes Decorativas; Núcleo de Arqueologia — Casa dos Nichos; Teatro Municipal Sá de Miranda e Centro Cultural.

b) Coordenar as atividades das estruturas museológicas e espaços de exposições;

c) Conservar o património integrado em coleções de Museus sob sua responsabilidade, nomeadamente no que respeita à conservação passiva e ativa de museus e núcleos e garantindo a sua fruição pelo público;

d) Promover e incentivar a difusão e criação da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos e integrados, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade;

e) Emitir orientações para a realização dos diferentes eventos culturais, de acordo com princípios de interesse público;

f) Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos à ocupação dos espaços culturais;

g) Comunicar às entidades intervenientes nos processos, relativamente a licenciamentos específicos, as autorizações de utilização, nos termos da legislação aplicável;

h) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do Município e da defesa do seu património cultural, planeando e gerindo o programa de apoio às coletividades, associações e outros agentes culturais;

i) Apoiar e incentivar a recuperação e valorização das atividades artesanais, bem como das manifestações etnográficas de interesse local;

j) Promover toda a comunicação e divulgação dos eventos culturais do município.

2 — Na dependência direta do Chefe de Divisão encontra-se o Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação, a quem compete:

a) Gerir a participação do Município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente nas cidades geminadas, na União Europeia e nos países de língua oficial portuguesa;

b) Fomentar as relações internacionais do Município e promover a cooperação para o desenvolvimento;

c) Promover e coordenar redes de parcerias de âmbito internacional;

d) Pesquisar e propor linhas de financiamento para as ações de cooperação internacional;

e) Apresentar anualmente o relatório do trabalho desenvolvido.

Artigo 59.º

Núcleo de Apoio Administrativo

Compete ao Núcleo de Apoio executar e apoiar todas as tarefas da competência direta da Divisão.

Artigo 60.º

Serviço de Gestão de Equipamentos

Compete ao Serviço de Gestão de Equipamentos gerir os equipamentos culturais sob a responsabilidade da Divisão, garantindo a sua segurança, a sua conservação, o seu regular funcionamento e as condições técnicas e logísticas necessárias à realização das diversas atividades e eventos organizados pela Autarquia ou protocolados com outras entidades.

Artigo 61.º

Setor de Animação

Compete ao Setor de Animação o apoio logístico às diversas atividades e eventos organizados pela Autarquia, ou com a colaboração de outras entidades, quer na conceção e execução de adereços e elementos decorativos, quer na montagem ou empréstimo das estruturas necessárias à sua organização, nomeadamente palcos.

Artigo 62.º

Serviços Educativos

Compete aos Serviços Educativos:

a) Coordenar e divulgar o serviço educativo dos diferentes espaços museológicos/Museus de Viana do Castelo;

b) Educar para o conhecimento, valorização e preservação do património local, estimulando a ligação entre gerações e privilegiando a família como elo de transmissão da herança cultural;

c) Promover funções educativas, de informação, divulgação e sensibilização, e contribuir para o conhecimento das coleções integradas nos Museus e do restante património concelhio;

d) Criar espaços de diálogo com as escolas, associações e outras instituições, procurando oferecer novas formas de olhar o património cultural.

Artigo 63.º

Museu do Traje

Compete ao Museu do Traje:

a) Observar o cumprimento do regulamento;

b) Propor e executar o programa anual de atividades;

c) Realizar e coordenar os trabalhos de inventariação, conservação, investigação e estudo das coleções;

d) Propor a aquisição e incorporação de bens que valorizem e completem as coleções, com especial enfoque para o Traje à Vianesa e a sua circunstância;

e) Organizar e assegurar o serviço de acolhimento ao público, bilheteira, loja e vigilância das instalações;

f) Conceber e organizar as exposições permanente e temporárias, bem como, os respetivos programas de animação e promoção;

g) Conhecer e registar em diversos suportes o património etnofolclórico do concelho, nomeadamente o dos grupos folclóricos e artesãos;

h) Promover o restauro e conservação preventiva do acervo museológico;

i) Executar todo o registo de inventário das coleções.

Artigo 64.º

Museu de Artes Decorativas

Compete ao Museu de Artes Decorativas:

a) Observar o cumprimento do regulamento;

b) Propor e executar o programa anual de atividades;

c) Realizar e coordenar os trabalhos de inventariação, conservação, investigação e estudo das coleções;

d) Propor a aquisição e incorporação de bens que valorizem e completem as coleções;

e) Organizar e assegurar o serviço de acolhimento ao público, bilheteira, loja e vigilância das instalações;

f) Conceber e organizar as exposições permanente e temporárias, bem como, os respetivos programas de animação e promoção;

g) Promover ateliers de conservação preventiva na área de reservas e organizar visitas para especialistas;

h) Promover o restauro e conservação preventiva do acervo museológico;

i) Executar todo o registo de inventário das coleções.

Artigo 65.º

Núcleo de Arqueologia — Casa dos Nichos

Compete ao Núcleo de Arqueologia — Casa dos Nichos:

a) Propor e executar o programa anual de atividades;

b) Realizar e coordenar os trabalhos de inventariação, conservação, investigação e estudo das coleções;

c) Promover workshops na área da arqueologia e organizar visitas à exposição.

Artigo 66.º

Teatro Municipal Sá de Miranda

Compete ao Teatro Municipal Sá de Miranda:

a) Observar o cumprimento do Regulamento do Teatro Municipal Sá de Miranda;

b) Assegurar o cumprimento de todo o tipo de licenciamento aplicável ao espaço e eventos;

c) Garantir o regular funcionamento e condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos diversos eventos, previamente organizados pela Autarquia ou protocolados com outras entidades.

Artigo 67.º

Centro Cultural

Compete ao Centro Cultural:

a) Observar o cumprimento do Regulamento do Centro Cultural;

b) Assegurar o cumprimento de todo o tipo de licenciamento aplicável ao espaço e eventos;

c) Garantir o regular funcionamento e condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos diversos eventos, previamente organizados pela Autarquia ou protocolados com outras entidades.

SUBSECÇÃO II

Divisão de biblioteca

Artigo 68.º

Estrutura da Divisão de Biblioteca

A Divisão de Biblioteca integra os seguintes serviços:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;
b) Serviços Técnicos;
c) Serviços ao Utilizador;
d) Serviços de Animação;
e) Serviços de Leitura;
f) Serviço de Edições;
g) Serviço de Leitura Especial.

Artigo 69.º

Serviços Técnicos

Aos Serviços Técnicos compete:

a) Executar as tarefas necessárias ao tratamento das coleções;
b) Apoiar tecnicamente as bibliotecas integradas na rede concelhia;
c) Definir e apoiar a aplicação dos procedimentos necessários ao bom funcionamento do catálogo coletivo nas diferentes bibliotecas que constituem a rede concelhia.

Artigo 70.º

Serviços ao Utilizador

Aos Serviços ao Utilizador compete:

a) Assegurar a receção e o acolhimento ao utilizador e prestar informações sobre o funcionamento dos serviços;
b) Garantir a inscrição de utilizadores;
c) Proceder ao empréstimo domiciliário.

Artigo 71.º

Serviços de Animação

Aos Serviços de Animação compete:

a) Promover a divulgação e valorização das coleções;
b) Organizar iniciativas de difusão cultural;
c) Realizar exposições e mostras temáticas em consonância com acontecimentos da vida cultural.

Artigo 72.º

Serviços de Leitura

Aos Serviços de Leitura compete:

a) Facultar ao acesso público a informação e documentação disponíveis;
b) Prestar informação específica sobre as coleções que integram o património documental;
c) Orientar a pesquisa para as fontes de informação disponíveis.

Artigo 73.º

Serviço de Edições

Ao Serviço de Edições compete:

a) Propor a publicação de edições com interesse para o Município e a comunidade vianense;
b) Gerir as atividades inerentes à conceção, produção, difusão e venda das edições Municipais;
c) Propor o apoio a edições de autor, ou de editoras, de interesse municipal.

Artigo 74.º

Serviço de Leitura Especial

Ao Serviço de Leitura Especial compete:

a) Organizar a produção de conteúdos em formatos acessíveis aos utilizadores com dificuldades visuais (áudio, braille e digital);
b) Assegurar a disponibilização e empréstimo de obras em formato áudio, braille e digital;
c) Permitir a consulta local de documentos aos cidadãos com dificuldades visuais, através da disponibilização de meios eletrónicos e software específico.

SUBSECÇÃO III

Divisão de educação

Artigo 75.º

Estrutura da Divisão de Educação

A Divisão integra os seguintes setores e subunidade orgânica:

a) Secção de Apoio Administrativo;
b) Secção de Ação Social Escolar e Cantinas;
c) Setor de Transportes.

Artigo 76.º

Secção de Apoio Administrativo (subunidade orgânica)

Compete à Secção de Apoio Administrativo:

a) Gerir o pessoal não docente afeto à educação;
b) Apoiar a organização de encontros, festividades, dias comemorativos e outras ações de apoio ao processo educativo, em colaboração com as diversas instituições educativas;
c) Proceder à recolha de todos os elementos que permitam a melhor avaliação prospetiva das necessidades sentidas no concelho;
d) Articular com a Biblioteca Municipal, a Divisão de Cultura, Património e Museus e com o CMIA a disponibilização de serviços educativos;
e) Elaborar o relatório anual da atividade desenvolvida pela Divisão;
f) Coordenar a elaboração e concretização do Projeto Educativo Municipal em articulação com as diferentes unidades orgânicas e parceiros com intervenção educativa.

Artigo 77.º

Secção de Ação Social Escolar e Cantinas (subunidade orgânica)

Compete à Secção de Ação Social Escolar e Cantinas:

a) Proceder à gestão dos processos de apoio social escolar em conformidade com o Regulamento Municipal;
b) Gerir o serviço de cantinas/refeições dos estabelecimentos de Educação Municipal e dos relativos à Educação Básica protocolados com outras instituições;
c) Apoiar iniciativas que respondam aos problemas sócio familiares ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças do concelho;
d) Participar no apoio à educação extraescolar;
e) Gerir o serviço de Prolongamento de Horário nos Jardins-de-infância.

Artigo 78.º

Setor de Transportes

Compete ao Setor de Transportes:

a) Assegurar a organização e gestão dos transportes escolares;
b) Proceder à gestão da frota de autocarros da Autarquia;
c) Assegurar a gestão dos transportes disponibilizados pela Autarquia para apoio às atividades educativas, desportivas, culturais, recreativas, sociais, etc,;
d) Elaborar mapas relatórios dos serviços prestados e ocorrências, propondo alterações tendentes à melhoria do funcionamento.

SUBSECÇÃO IV

Divisão de desporto

Artigo 79.º

Estrutura da Divisão de Desporto

A Divisão integra os seguintes setores:

a) Setor de Apoio Administrativo;
b) Setor de Fomento e Animação Desportiva;
c) Setor de Apoio ao Associativismo;

d) Setor de Gestão de Equipamentos;
e) Setor de planeamento e gestão de projetos Desportivos/Educativos.

Artigo 80.º

Setor de Apoio Administrativo

Ao Setor de Apoio Administrativo compete:

a) Apoiar a gestão do pessoal afeto ao desporto;
b) Apoiar a organização de eventos desportivos;
c) Apoiar na gestão dos espaços desportivos;
d) Elaborar propostas de candidaturas a concursos públicos;
e) Elaborar o relatório anual de atividades.

Artigo 81.º

Setor de Apoio ao Associativismo

Ao Setor de Apoio ao Associativismo compete:

a) Atualizar diversos mapas das medidas de Apoio;
b) Controlar as candidaturas aos apoios financeiros em conformidade com o Regulamento em vigor;
c) Elaborar propostas de protocolos e acordos de colaboração;
d) Propor e elaborar candidaturas a programas/projetos nacionais e internacionais.

Artigo 82.º

Setor de Fomento e Animação Desportiva

Ao Setor de Fomento e Animação Desportivos compete:

a) Desenvolver as atividades físicas e desportivas do Plano Anual de Atividades do Município;
b) Apoiar a implementação das Escolas Desportivas Municipais e outras;
c) Apoiar eventos ou atividades desportivas a realizar no concelho;
d) Articular com diversas instituições a disponibilização dos serviços desportivo;
e) Promover e apoiar programas de formação de recursos humanos, tanto do Município como dos demais agentes ligados à atividade física (técnicos, dirigentes, árbitros, professores;
f) Proceder à recolha de todos os elementos que permitam a melhor avaliação prospetiva das necessidades sentidas no concelho.

Artigo 83.º

Setor de Gestão de Equipamentos

Ao Setor de Gestão de Equipamentos e Apoio ao Associativismo compete:

a) Gerir as instalações desportivas propriedade do município, ou a ele confiadas por protocolo de cooperação;
b) Atualizar anualmente a carta de equipamentos e instalações desportivas existentes no concelho;
c) Zelar pelo correto cumprimento das normas que regulam os espaços destinados a instalações desportivas;
d) Atualizar permanentemente o inventário de material desportivo, zelando pelo mesmo;
e) Gerir as instalações desportivas propriedade do Município, ou a ele confiadas por protocolos de colaboração;
f) Gerir os recursos humanos afetos aos equipamentos desportivos;
g) Planificar e gerir a distribuição dos espaços desportivos.

Artigo 84.º

Setor de Planeamento e Gestão de Projetos Desportivos/Educativos

Ao Setor de Planeamento e Gestão de Projetos Desportivos/Educativos compete;

a) Implementar diversos projetos nos estabelecimentos de educação e ensino;
b) Planear e monitorizar os projetos e programas Desportivos/Educativos;
c) Avaliar a prática dos projetos com as Escolas e Clubes;
d) Apoiar e promover programas de formação de recursos humanos, tanto dos clubes como os demais agentes ligados às instituições do ensino.

SUBSECÇÃO V

Artigo 85.º

Gabinete de Arqueologia

Na dependência direta da Direção do Departamento fica o Gabinete de Arqueologia, a quem compete:

a) Proceder à realização de escavações arqueológicas;
b) Proceder à inventariação e classificação dos elementos relevantes do património histórico-cultural do concelho;
c) Emitir pareceres e elaborar programas para a conservação e recuperação do referido património;
d) Cooperar na organização de exposições de arqueologia.

SECÇÃO IV

Departamento de obras e serviços municipais

Artigo 86.º

Estrutura do Departamento de Obras e Serviços Municipais

O Departamento de Obras e Serviços Municipais integra as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Projeto;
b) Divisão de Obras Públicas;
c) Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias;
d) Divisão de Vias e Infraestruturas.

SUBSECÇÃO I

Divisão de equipamentos, telecomunicações e energias

Artigo 87.º

Estrutura da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias

A Divisão integra os seguintes setores:

a) UO 3.º Grau — Telecomunicações e Energias;
b) UO 3.º Grau — Gestão Operacional;
c) Núcleo de Apoio Administrativo;
d) Setor de Equipamentos e Edificado.

Artigo 88.º

UO 3.º Grau — Telecomunicações e Energias

À UO 3.º Grau — Telecomunicações e Energias compete:

a) Propor soluções e medidas eficazes que permitam a prevenção atempada de situações de perigo nas infraestruturas;
b) Elaborar planos de manutenção e exploração das respetivas infraestruturas;
c) Implementar medidas para o uso racional das energias e a utilização de energias limpas e renováveis;
d) Proceder à análise dos consumos energéticos;
e) Proceder à coordenação de serviços com as entidades externas na área das energias e telecomunicações;
f) Apoiar na análise de projetos de obras públicas e na direção e fiscalização de empreitadas no âmbito das suas especialidades;
g) Acompanhar a aquisição de novos equipamentos;
h) Apoio no licenciamento de obras particulares, nas infraestruturas de telecomunicações.

Artigo 89.º

UO 3.º Grau — Gestão Operacional

À UO 3.º Grau — Gestão Operacional é composta por dois setores a saber:

a) Setor de Oficina de Mecânica Auto;
b) Setor de Oficinas e Armazéns.

Artigo 90.º

Setor de Oficina de Mecânica Auto

Compete ao Setor de Oficina de Mecânica Auto:

a) Executar a manutenção de todas as viaturas municipais, e restante equipamento circulante;

b) Proceder à análise dos consumos energéticos das viaturas municipais;
c) Propor planos de manutenção preventiva para todos os equipamentos.

Artigo 91.º

Setor de Oficinas e Armazéns

Compete ao Setor de Oficinas e de Armazéns:

a) Executar os trabalhos das especialidades de construção civil e manutenção a todo o edificado do Município;
b) Arrecadar e organizar o mobiliário dos serviços municipais;
c) Fazer requisições de materiais e serviços;
d) Organizar a distribuição de materiais e ferramentas;
e) Preparar e manter o equipamento das praias, o mobiliário urbano e o dos edifícios.

Artigo 92.º

Setor de Equipamentos e Edificado

Ao Setor compete:

a) Garantir a segurança e a conservação de todos os edifícios municipais e respetivo mobiliário;
b) Promover a intervenção imediata em situações de emergência;
c) Promover consultas técnicas externas para deteção de anomalias e certificação de equipamentos;
d) Elaborar cadernos de encargos para obras de manutenção;
e) Planear as áreas de intervenção e elaborar planos de manutenção;
f) Elaborar cadernos de encargos para obras de manutenção;
g) Propor soluções e medidas eficazes que permitam a prevenção atempada de situações de perigo;
h) Apoiar na análise de projetos de obras públicas e na direção e fiscalização de empreitadas no âmbito das suas especialidades;
i) Propor a aquisição e assegurar a conservação de parques infantis e outros equipamentos desportivos e de lazer;
j) Acompanhar a aquisição de novos equipamentos.

SUBSECÇÃO II

Divisão de vias e infraestruturas

Artigo 93.º

Estrutura da Divisão de Vias e Infraestruturas

A Divisão de Vias e Infraestruturas integra os seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;
b) Setor de Construção, Beneficiação e Conservação da Rede Viária;
c) Setor de Máquinas e Viaturas Especiais;
d) Setor de Sinalização e Mobiliário Urbano;
e) Setor de Mobilidade e Trânsito.

Artigo 94.º

Setor de Construção, Beneficiação e Conservação da Rede Viária

Ao Setor compete:

a) Construção e beneficiação de vias por administração direta;
b) Execução de medições e estimativas orçamentais para efeitos de concurso e acompanhamento das respetivas empreitadas;
c) Gestão do parque de materiais;
d) Acompanhamento das obras promovidas pelas Juntas de Freguesia e execução dos respetivos autos de medição, no âmbito da Divisão, com base em Protocolos de Colaboração Técnico-financeira a estabelecer com a Câmara Municipal.
e) Conservação da rede viária municipal, vias e passeios, por administração direta;
f) Conservação da rede viária florestal;
g) Remoção de publicidade não licenciada;
h) Conservação do espaço público;
i) Apoio no licenciamento de obras particulares, das infraestruturas a integrar no domínio público.

Artigo 95.º

Setor de Máquinas e Viaturas Especiais

Ao Setor de Máquinas e Viaturas Especiais compete:

a) Execução de terraplanagens;
b) Apoio aos demais setores da Divisão no transporte de materiais;
c) Apoio às obras executadas pelas Juntas de Freguesia;
d) Demolições de construções ilegais.

Artigo 96.º

Setor de Sinalização e Mobiliário Urbano

Ao Setor de Sinalização e Mobiliário Urbano compete:

a) Conservação, manutenção e/ou substituição de sinalização da rede viária;
b) Execução de medições e estimativas orçamentais para efeitos de concurso;
c) Remoção de publicidade não licenciada;
d) Elaborar e atualizar os cadastros de sinalização vertical e mobiliário urbano;
e) Conservação, manutenção e/ou substituição de equipamentos e mobiliário urbano.

Artigo 97.º

Setor de Mobilidade e Trânsito

Ao Setor de Mobilidade e Trânsito compete:

a) Gestão das estruturas municipais de transportes;
b) Coordenação das competências municipais nos transportes públicos;
c) Gestão, informação e acompanhamento das intervenções e ocupações da via pública;
d) Implementação e coordenação de alterações ao trânsito;
e) Informação dos processos relacionados com acidentes de viação e trânsito;
f) Colaboração na promoção da segurança da circulação de viaturas e peões.

SUBSECÇÃO III

Divisão de projeto

Artigo 98.º

Estrutura da Divisão de Projeto

A Divisão de Projeto integra os seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Técnico;
b) Setor de Arquitetura e Desenho.

Artigo 99.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

a) Organizar os processos para licenciamento e os processos para concurso;
b) Assegurar a organização do arquivo corrente de projetos;
c) Apoiar os restantes setores no desenho, reprodução, rotulagem, embalagem e fornecimento dos elementos que constituem os projetos.

Artigo 100.º

Setor de Arquitetura e Desenho

Compete ao Setor de Arquitetura e Desenho:

a) Elaborar projetos de arquitetura;
b) Elaborar as condições técnicas especiais relativas aos projetos por si desenvolvidos;
c) Acompanhar e coordenar a execução de projetos de especialidades;
d) Acompanhar as obras na qualidade de autor do projeto;
e) Elaborar termos de referência para a encomenda de projetos;
f) Apreciar propostas para a elaboração de projetos;
g) Acompanhar e apreciar projetos desenvolvidos no exterior;
h) Promover o licenciamento dos projetos junto das entidades competentes.

SUBSECÇÃO IV

Divisão de obras públicas

Artigo 101.º

Estrutura da Divisão de Obras Públicas

A Divisão de Obras Públicas integra os seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Técnico;
b) Setor de Empreitadas e Gestão de Obras.

Artigo 102.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

a) Organizar, manter e disponibilizar os elementos integrantes do arquivo vivo da Divisão;
b) Fornecer processos para concurso;
c) Garantir o atendimento e apoio aos cidadãos;
d) Receber e arquivar as telas finais de todas as obras executadas pela ou para a Câmara Municipal.

Artigo 103.º

Setor de Empreitadas e Gestão de Obras

Compete ao Setor de Empreitadas e Gestão de Obras:

a) Analisar e verificar os projetos das obras a lançar a concurso;
b) Elaborar as condições técnicas gerais e organizar os processos de concurso;
c) Propor o lançamento das obras a concurso;
d) Prestar informações inerentes a processos de concurso de empreitadas;
e) Avaliar as propostas recebidas e qualificar os concorrentes;
f) Propor a adjudicação de empreitadas;
g) Proceder à gestão de obras públicas, nomeadamente, nas vertentes técnica, física e financeira das empreitadas;
h) Acompanhar e fiscalizar as empreitadas de obras públicas;
i) Solicitar o apoio de especialistas para questões de maior complexidade nesta área funcional;
j) Validar a adequação das telas finais das obras a integrar no património municipal.

CAPÍTULO II

Estrutura na dependência da presidência

Artigo 104.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

Constitui missão do Serviço Municipal de Proteção Civil:

a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Artigo 105.º

Corpo de Bombeiros Municipais

1 — Constitui missão do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo:

a) A prevenção e o combate a incêndios;
b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
c) Prestar socorro a náufragos e efetuar buscas subaquáticas;
d) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
e) Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
f) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;
h) Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
i) Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas.

2 — No âmbito do Corpo Municipal de Bombeiros encontra-se o Setor de Comunicações de Emergência, Coordenação e Controlo.

Ao Setor de Comunicações de Emergência, Coordenação e Controlo, compete:

a) Explorar, manter e gerir as redes e sistemas de comunicações de apoio à atividade do Corpo de Bombeiros Municipais e à Proteção Civil Municipal;
b) Proceder à gestão da rede própria de comunicações de segurança e de socorro;
c) Assegurar a coordenação e o apoio logístico das operações de segurança, socorro e assistência;
d) Assegurar o acompanhamento permanente da situação do município, recolher as informações de caráter operacional e encaminhar os pedidos de apoio solicitados;
e) Possibilitar a mobilização rápida e eficaz do pessoal e meios disponíveis à direção coordenada das operações de socorro.

Artigo 106.º

Serviço Veterinário Municipal

Compete ao Serviço Veterinário Municipal:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico;
e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do município;
g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
h) Promover a captura, alojamento, adoção ou abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável e em articulação com o canil intermunicipal.

Artigo 107.º

Gabinete de Qualidade, Planeamento e Auditoria

1 — Ao Gabinete de Qualidade, Planeamento e Auditoria incumbe prestar apoio operacional ao desenvolvimento de todas as atividades de avaliação e de gestão da qualidade e de auditoria, no Município de Viana do Castelo, tendo uma visão de melhoria contínua da qualidade.
2 — O Gabinete de Qualidade, Planeamento e Auditoria tem como principais competências:

a) Colaborar na implementação e monitorização dos mecanismos necessários ao planeamento estratégico/operacional da CMVC;
b) Apoiar a implementação de Politica de Qualidade;
c) Promover a atualização dos Manuais de Procedimentos;
d) Assegurar a permanente atualização dos indicadores e estatísticas;
e) Promover a melhoria contínua dos processos;
f) Efetuar o planeamento e realização de auditorias de modo a avaliar a adequação e exequibilidade dos processos e procedimentos, a performance e os sistemas de controlo interno das operações;
g) Propor e analisar informação de apoio à decisão;
h) Desenvolver e efetuar o acompanhamento de indicadores de desempenho de índole qualitativa e quantitativa.

Artigo 108.º

Gabinete da Juventude

Ao Gabinete da Juventude compete, designadamente:

a) Garantir a realização da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, em articulação com os serviços e as instituições vocacionadas para este fim;
b) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do concelho;
c) Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado;
d) Coordenar a rede de juventude, assegurando o funcionamento dos espaços municipais destinados aos jovens;

e) Apoiar e promover espaços de formação, informação e lazer para a juventude;
f) Promover a educação não formal, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis;
g) Promover a cultura e a divulgação de novos valores artísticos, através do desenvolvimento de projetos de animação em áreas de interesse das camadas juvenis;
h) Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres.

Artigo 109.º

Gabinete de Ciência e Inovação

Ao Gabinete de Ciência e Inovação incumbe:

a) Prospeção de oportunidades para financiamento de projetos em Ciência e Inovação, também no âmbito de parceria;
b) Relação com Instituições de Ensino Superior e Centros de Investigação, nomeadamente através de acordos de colaboração, de parceria e de governança;
c) Coordenação de concursos no âmbito da promoção da Ciência e da Literacia Científica, e aplicados à Inovação;
d) Coordenação de bolsas de investigação para a promoção do conhecimento científico sobre o território;
e) Promoção e acompanhamento de residências científicas;
f) Fomento do diálogo entre o tecido empresarial e as instituições de ensino superior de proximidade, para ajuste da oferta formativa às áreas de negócio emergentes;
g) Dinamização de estratégias inovadoras de comunicação aos cidadãos, no âmbito da implementação do conceito do Território de Ciência e do Conhecimento, e da semântica do concelho de Viana do Castelo como um campus.

Artigo 110.º

UO 3.º Grau — Arquivo e Memória

À Unidade Orgânica Arquivo e Memória compete:

a) Providenciar e assegurar a gestão dos programas de inventário, preservação, informatização, investigação, difusão e edição do Arquivo Municipal.
b) Assegurar o atendimento dos utilizadores internos e externos;
c) Instruir, organizar, capear, registar e tramitar os processos, bem como, elaborar os respetivos instrumentos de pesquisa;
d) Garantir o controlo, conferência, registo, ordenação e gestão documental dos processos confiados.
e) Desenvolver e dinamizar todos os meios que permitam organizar e tratar, de forma eficaz e rentável, os arquivos correntes, intermédios e definitivos;
f) Planificar, racionalizar e avaliar todas as ações e intervenções arquivísticas no domínio da criação, avaliação, aquisição, conservação, tratamento e utilização dos arquivos.

Artigo 111.º

UO 3.º Grau — Serviço de Atendimento ao Munícipe

Compete ao Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM):

1 — Na área do atendimento municipal,

a) Coordenar a atividade dos vários pontos de relacionamento com o munícipe (presencial e não presencial);
b) Uniformizar procedimentos de atendimento dos vários pontos, incluindo a definição dos canais de articulação e relacionamento com as unidades orgânicas de retaguarda;
c) Avaliar sistematicamente a satisfação do munícipe;
d) Realizar ações tendo em vista fomentar a utilização de novos canais de relacionamento entre a autarquia e o munícipe;
e) Receber, tratar e responder a pedidos de informação dos munícipes;
f) Receber e tratar as sugestões e reclamações dos munícipes, em colaboração com as respetivas unidades orgânicas, informando os cidadãos sobre o ponto da situação;
g) Assegurar o relacionamento entre o serviço de atendimento e as demais unidades orgânicas, para tratamento dos respetivos processos.

2 — São competências específicas na área do atendimento presencial:

a) Realizar o atendimento ao munícipe de acordo com os requisitos e procedimentos definidos centralmente;
b) Disponibilizar informação geral e especializada sobre a atividade municipal, os serviços e procedimentos;
c) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento;
d) Receber e encaminhar os requerimentos e documentos dos munícipes, para os processos cuja resolução não seja imediata;
e) Enviar para as unidades orgânicas respetivas os documentos relativos a processos tratados nos pontos de atendimento;
f) Assegurar a prestação de serviços ao cidadão, que pela simplicidade dos procedimentos envolvidos possam ser resolvidos na frente de atendimento, quer sejam da responsabilidade da câmara municipal quer tenham sido contratualizados com a administração central.

3 — São competências específicas na área do centro de contacto:

a) Realizar o atendimento geral mediatizado através da gestão dos canais não presenciais (telefone, e-mail, internet e similares), de acordo com os requisitos e procedimentos definidos;
b) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do centro de contacto;
c) Receber e encaminhar internamente os requerimentos e documentos dos utentes, para os processos cuja resolução não seja possível no centro de contacto.

4 — São ainda competências do Serviço de Atendimento ao Munícipe:

a) Receção, classificação de acordo com registo onomástico ou por entidades, expedição e arquivo da correspondência e de outros documentos;
b) Distribuição da correspondência, entrada no próprio dia;
c) Organizar o expediente e os processos a submeter a decisão ou deliberação dos sucessivos níveis hierárquicos, devendo instruí-los com informações, pareceres e propostas de solução.

Artigo 112.º

UO 3.º Grau — Gabinete de Coesão Territorial

1 — Compete ao Gabinete de Coesão Territorial designadamente proporcionar a melhor interação entre o MVC e as JF, suprimir dificuldades, agilizando e garantindo, em simultâneo, a capacidade de resposta nos âmbitos administrativo, jurídico, técnico e de implementação de ações protocoladas, bem como de outras de interesse estratégico, programático e transversal ao território.
2 — Compete-lhe designadamente:

a) Promover, em articulação com as áreas jurídica e técnica, a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as juntas de freguesia;
b) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as juntas de freguesia numa perspetiva de descentralização, subsidiariedade e de gestão racional dos recursos;
c) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o município e as juntas de freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros;
d) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes contratos interadministrativos e acordos de execução estabelecidos com as juntas de freguesia;
e) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das juntas de freguesia no âmbito dos contratos interadministrativos e acordos de execução em vigor;
f) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das juntas de freguesia;
g) Prestar apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às juntas de freguesia;
h) No plano da governança programática, e na lógica da congregação de vontades e mobilização coletiva, garantir a articulação com outros agentes presentes no território, nomeadamente instituições dos vários níveis de ensino, associações de agentes económicos e profissionais, empresas, associações de natureza social, desportiva, cultural e religiosa, cuja sua ação concorra para a conceção de medidas, desígnios e programas fundamentais para o desenvolvimento transversal e coerente do território, e lhe confira mais coesão, competitividade, sustentabilidade, conectividade e ação colaborativa.

Artigo 113.º

UO 3.º Grau — Gabinete de Comunicação e Imagem

1 — Compete ao Gabinete de Comunicação e Imagem a divulgação e difusão de todas as informações municipais, promovendo a comunicação institucional, mas também desenvolvendo suportes

de comunicação e imagem, concentrando todo o trabalho de comunicação e imagem.

2 — Compete-lhe designadamente:

a) Promover a divulgação de todas as atividades da Autarquia;

b) Assegurar e promover o relacionamento público da Autarquia com os órgãos da comunicação social;

c) Organizar diariamente a análise de imprensa referente a notícias nacionais ou locais consideradas de interesse para os órgãos e serviços do Município;

d) Assegurar a elaboração, publicação e distribuição do Boletim Municipal;

e) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre as atividades periódicas do município, em cooperação com outros serviços, de modo a que a população se mantenha inteirada das mesmas;

f) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho;

g) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público e do executivo municipal.

h) Promover a comunicação entre os cidadãos e o Município, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

i) Projetar os suportes e normas gráficas da identidade corporativa e conceber formas e meios de divulgação, interna e externamente, da imagem institucional da Câmara Municipal;

j) Dinamizar o arquivo visual de acontecimentos e eventos superiormente indicados;

k) Colaborar na conceção e produção de estruturas de comunicação visualmente materializadas em exposições;

l) Gestão das redes sociais associadas/oficiais e site do Município;

m) Film Comission de Viana do Castelo; produção logística de eventos multimédia.

Artigo 114.º

UO 3.º Grau — Turismo

À UO de 3.º Grau — Turismo, compete designadamente:

a) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;

b) Promover o município em termos turísticos, impulsionando a criação das condições estruturais necessárias, dinamizando a sua imagem no exterior;

c) Criar e gerir uma base de dados sobre a oferta turística existente, nomeadamente em termos de hotelaria, restauração e similares;

d) Acompanhar e estudar a procura turística local, criando condições para a sua consolidação e crescimento;

e) Difundir informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho;

f) Programar e promover, por iniciativa municipal, ou em colaboração com entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;

g) Colaborar com as associações do setor no fomento do associativismo no comércio e na restauração;

h) Organizar eventos e outras ações de promoção e animação das zonas de comércio e restauração;

i) Promover as ações tendentes à captação de eventos com impacte turístico relevante;

j) Promover parcerias em prol do desenvolvimento turístico.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 115.º

Organigrama

O organigrama constante do anexo I ao presente regulamento tem caráter descritivo dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 116.º

Mobilidade do Pessoal

1 — A afetação do pessoal, tendo em conta a estrutura orgânica agora definida, será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade orgânica ou serviços são da competência da respetiva chefia.

Artigo 117.º

Dúvidas, Omissões e Alterações

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

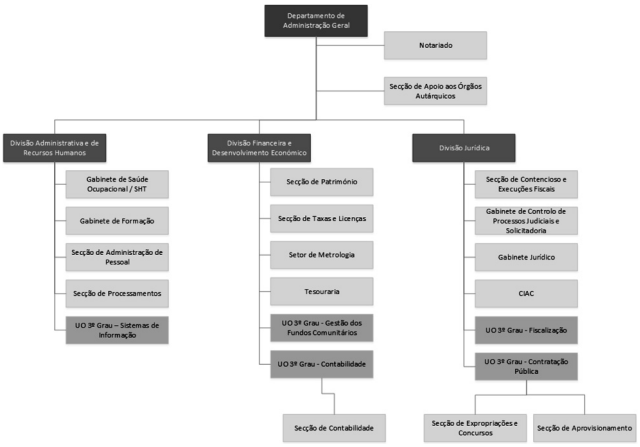
2 — Cabe à Câmara Municipal decidir sobre o ajustamento e alterações pontuais ao presente Regulamento que se mostrem necessários a uma maior eficiência e eficácia dos serviços municipais.

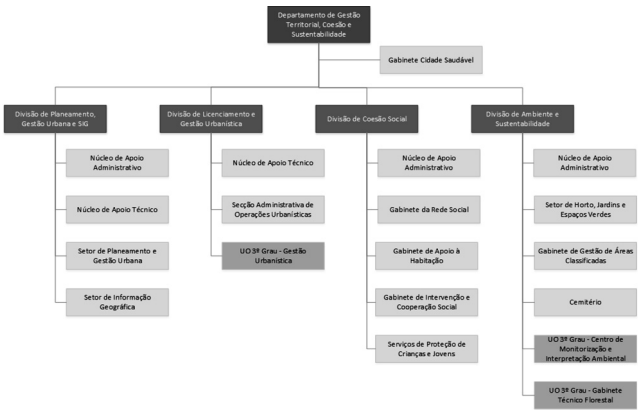
Artigo 118.º

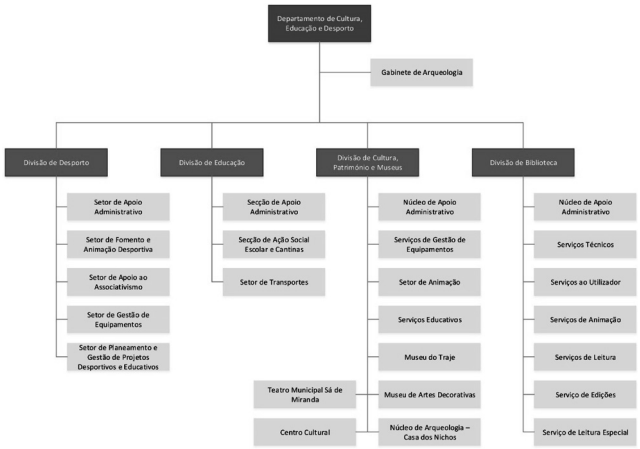
Entrada em vigor

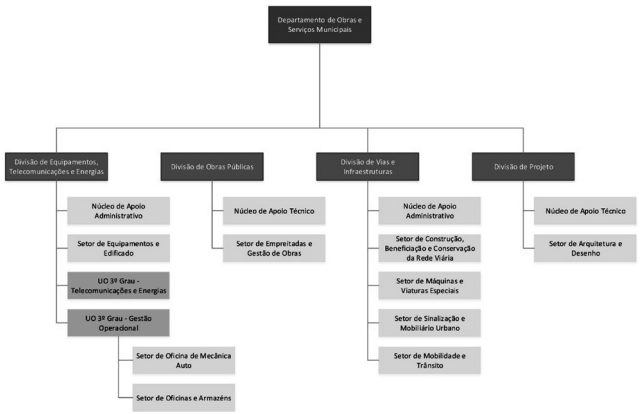
O Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Viana do Castelo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 10.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

ANEXO I









16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

311829527

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 17545/2018

1.º Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público que, nos termos e para os efeitos da alínea *f*) do n.º 4, do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Flor, a Assembleia Municipal de Vila Flor, em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2018, deliberou aprovar, por maioria, a versão final da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor, incluindo o regulamento, a planta de ordenamento, a planta de condicionantes e todos os elementos que o constituem. Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor poderá ser consultada na página da Internet (www.cm-vilaflor.pt) e, nos termos do n.º 6 do artigo 191.º, na plataforma do Sistema Nacional de Informação Territorial (http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

Mais torna público que o presente plano entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

23 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros.*

Deliberação

Assunto: Plano Diretor Municipal — PDM — Aprovação da versão final da proposta do plano.

A Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal e ao abrigo das disposições combinadas da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou aprovar, por maioria o ponto n.º 7 da Ordem de Trabalhos, o qual incluía o conteúdo material e documental vertido na versão final do Plano Diretor Municipal do Município de Vila Flor e o respetivo Regulamento, acima descrito em assunto, com a seguinte votação: Votos a favor 17; abstenções 1; votos contra 10.

No ato da votação estavam presentes 28 elementos dos Grupos Municipais com assento na Assembleia Municipal. Não foram apresentadas justificações de votos.

Assembleia Municipal de Vila Flor, 02 de julho de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal de Vila Flor, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimente*l (Dr.)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O presente Regulamento, adiante abreviadamente designado por PDM ou por Plano e elaborado nos termos da legislação em vigor, constitui elemento normativo da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor.

2 — O PDM abrange todo o território municipal, com a delimitação constante da Planta de Ordenamento, à escala 1:25 000.

3 — O PDM é um instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento local, estabelece a estrutura espacial do sistema urbano, a classificação do solo e os parâmetros da sua ocupação e a implantação dos equipamentos de utilização coletiva, desenvolvendo, ainda, a qualificação do solo urbano e do solo rústico.

Artigo 2.º

Objetivos e estratégia

A primeira revisão do PDM reflete e concretiza as opções estratégicas de ocupação do território concelhio, enquanto elemento fundamental para alcançar um desenvolvimento sustentável e tem como objetivos gerais:

a) Ajustar o Plano à realidade do concelho, através da atualização do seu conteúdo, do suprimento das deficiências e omissões detetadas e do enquadramento dos investimentos programados;

b) Especificar um modelo estratégico de atuação, que estabeleça ações distintas, para a promoção de um desenvolvimento equilibrado do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial, as mudanças operadas nos últimos anos e a correlativa necessidade de rever os objetivos e vetores para o seu desenvolvimento;

c) Estabelecer um ordenamento do território adequado, equilibrado e em articulação com os municípios vizinhos, por forma a evitar descontinuidades territoriais;

d) Proceder à articulação desta 1.ª revisão do PDM, com os Programas territoriais que abrangem o concelho, nomeadamente com o Plano de Bacia Hidrográfica do Douro, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro e o Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte;

e) Proceder à articulação do PDM com outros planos em vigor ou em elaboração, nomeadamente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência;

f) Ajustar os perímetros urbanos em função do crescimento verificado, numa ótica de contenção, procurando incentivar a colmatação dos tecidos urbanos incluídos nos perímetros urbanos;

g) Promover a requalificação de alguns aglomerados, propondo, sempre que se justifique, a criação de espaços verdes e de novas áreas de equipamentos de utilização coletiva;

h) Rever os princípios e as regras de preservação do património cultural, para melhor promover a proteção e valorização dos núcleos históricos e dos valores arquitetónicos, arqueológicos e etnográficos, tendo em vista a defesa do património distintivo do concelho;

i) Rever os princípios e as regras de proteção da paisagem, através da adequação das restrições impostas às intervenções em áreas rurais, por forma a preservar o ambiente e o património paisagístico do concelho;

j) Repensar a estratégia de ordenamento rural do concelho, apostando na sua diversificação, condicionando a ocupação urbana em áreas rurais e isoladas e regulamentando de forma idónea as ocupações e utilizações possíveis em solo rústico;

k) Proceder à reestruturação da rede viária adequando-a ao Plano Rodoviário Nacional em vigor e considerando o traçado de novas infraestruturas viárias;

l) Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O PDM é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Planta de Ordenamento, desdobrada nas seguintes plantas:

i) Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, esc. 1:10 000;

ii) Planta de Ordenamento — Anexo I — Planta de Proteções, esc. 1:10 000;

iii) Planta de Ordenamento — Anexo II — Planta da Estrutura Ecológica Municipal, esc. 1:25 000;

iv) Planta de Ordenamento — Anexo III — Planta das Sub-Regiões Homogéneas do PROF Douro, esc. 1:25 000.

c) Planta de Condicionantes, desdobrada nas seguintes plantas:

i) Planta de Condicionantes;

ii) Planta de Condicionantes — Anexo I.1 — Planta de Zonas de Conflito Acústico — *Lden*, esc. 1:25 000;

iii) Planta de Condicionantes — Anexo I.2 — Planta de Zonas de Conflito Acústico — *Ln*, esc. 1:25 000;
iv) Planta de Condicionantes — Anexo II — Áreas percorridas por Incêndios nos últimos dez anos, esc. 1:10 000;
v) Planta de Condicionantes — Anexo III — Risco de Incêndio Florestal: Perigosidade das Classes Alta e Muito Alta, esc. 1:10 000.

2 — O PDM é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório de Fundamentação do Plano;
b) Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental;
c) Programa de Execução;
d) Plano de Financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira;
e) Carta Educativa;
f) Análise Biofísica — Fisiografia/declives, esc. 1:25 000;
g) Análise Biofísica — Valores Naturais, esc. 1:25 000;
h) Planta de Valores Culturais, esc. 1:25 000;
i) Planta de Equipamentos de Utilização Coletiva, esc. 1:25 000;
j) Planta da Rede Rodo-Ferroviária, esc. 1:25 000.

3 — O PDM é ainda acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

a) Relatório de Compromissos Urbanísticos;
b) Processo Florestas;
c) Planta com os Atos de Controle Prévio, esc. 1:25 000;
d) Memória Descritiva do Mapa de Ruído;
e) Ficha dos Dados Estatísticos;
f) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
g) Enquadramento Regional, esc. 1:500 000;
h) Planta da Situação Existente, esc. 1:25 000;
i) Planta de Compromissos Urbanísticos, esc. 1:25 000;
j) Mapa de Ruído (Período Noturno), esc. 1:25 000;
k) Mapa de Ruído (Período Diurno/Entardecer/Noturno), esc. 1:25 000.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — No Município de Vila Flor encontram-se em vigor os instrumentos de gestão territorial a seguir descriminados, assegurando o PDM a programação e concretização das suas políticas com incidência territorial:

a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 103-A/2007, de 2 de novembro);
b) Plano Nacional da Água (Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro);
c) Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3), publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2016, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-B/2016, de 18 de novembro;
d) Plano Regional de Ordenamento Florestal Douro (Decreto Regulamentar n.º 4/2007, de 22 de janeiro);
e) Plano Rodoviário Nacional (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto).

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação do plano consideram-se os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo definidos na legislação em vigor, bem como as definições constantes nas atuais alíneas:

a) Instalação de apoio a atividades ambientais — estrutura ligeira edificada visando atividades de educação ambiental;
b) Equipamentos destinados ao lazer, recreio e fruição da paisagem — estrutura ligeira edificada visando o atividades de desporto, lazer ou recreio, designadamente, parques de merendas, locais informativos e de descanso.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Âmbito e objetivos

Regem-se pelo disposto no presente capítulo e demais legislação aplicável as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública à ocupação, uso e transformação dos solos, a seguir identificadas:

a) Recursos Hídricos:

i) Domínio hídrico;
ii) Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias;
iii) Albufeiras de águas públicas e respetivas zonas reservadas e zonas terrestres de proteção.

b) Recursos Ecológicos:

i) Reserva Ecológica Nacional;
ii) Parque Natural Regional do Vale do Tua.

c) Recursos Agrícolas e Florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional;
ii) Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça;
iii) Áreas Submetidas ao Regime Florestal (Perímetro Florestal da Serra de Faro e Cursos de Água Tributários do Ribeiro da Vilariça);
iv) Espécies florestais protegidas por legislação específica (Sobreiros, Azevinho e Azinheira);
v) Povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos dez anos;
vi) Classes Alta e Muito Alta de Perigosidade de incêndio florestal;

d) Recursos Geológicos:

i) Águas minerais naturais;
ii) Prospeção e Pesquisa de Depósitos Minerais;
iii) Exploração de Massas Minerais (pedreiras);
iv) Área de Salvaguarda de Exploração de Urânio.

e) Património Cultural:

i) Monumento Nacional/Património Mundial — ZEP Alto Douro Vinhateiro;
ii) Imóvel/Sítios de Interesse Público e respetiva Zona de Proteção;
iii) Imóvel de Interesse Municipal.

f) Rede Ferroviária;
g) Rede Rodoviária:

i) Rede Rodoviária Nacional:

i.1) Rede Nacional Fundamental;
i.2) Rede Nacional Complementar;
i.3) Estradas Nacionais sob jurisdição da IP, SA.

ii) Estradas Nacionais desclassificados sob jurisdição da IP, SA
iii) Rede Municipal.

h) Rede Elétrica;

i) Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT);
ii) Infraestruturas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade.

i) Vértices Geodésicos;
j) Ruído:

i) Zonas Acústicas de Conflito.

Artigo 7.º

Regime

1 — No território municipal de Vila Flor é aplicável o regime legal específico das servidões administrativas e demais restrições de utilidade pública, referidas no artigo anterior e assinaladas na Planta de Condicionantes, sempre que a escala o permita.
2 — As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, pelo respetivo regime legal aplicável e ainda pelas disposições do plano relativas a tais áreas, que sejam compatíveis com o regime legal da servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

3 — Relativamente aos "Cursos de água tributários do Ribeiro da Vilariça" aplica-se o disposto no Decreto n.º 41845, de 9 de setembro de 1958, que constitui a respetiva servidão, a saber:

a) Taludes e barrancos dos ribeiros tributários do Ribeiro da Vilariça, bem como seus afluentes e subafluentes, e, ainda, uma faixa de terreno com a largura de 5 metros, para fora da aresta superior dos taludes submetidos à cultura florestal, e de 1 metro de largura nos terrenos submetidos à cultura agrícola.

4 — As plantas que constituem o Anexo I, Anexo II e Anexo III à Planta de Condicionantes, devem ser atualizadas de acordo com o previsto no regime legal específico. Assim:

a) As áreas florestais percorridas por incêndio e as áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal são identificadas, respetivamente, nos Anexos II e III da Planta de Condicionantes, sendo a edificabilidade nestas áreas condicionadas ao estabelecido na lei e no presente regulamento, devendo a Câmara Municipal proceder à sua atualização nos seguintes termos:

i) As áreas florestais percorridas por incêndio, identificadas no Anexo II da Planta de Condicionantes devem ser objeto de atualização anual, a concretizar pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com a colaboração da Câmara Municipal.

ii) As áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal, representadas no Anexo III da Planta de Condicionantes são parte integrante da cartografia de risco de incêndio florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI), delimitadas para efeito da aplicação das restrições previstas na legislação relativa ao sistema de defesa da floresta contra incêndios, as quais obedecem à dinâmica de atualização e revisão do PDMFCI.

CAPÍTULO III

Usos do solo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Classificação e qualificação do solo rústico e urbano

1 — A área abrangida pelo Plano Diretor Municipal é classificada em Solo Rústico e em Solo Urbano.

2 — O solo rústico integra as seguintes categorias de espaço:

a) Aglomerados rurais;
b) Espaços agrícolas;
c) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal;
d) Espaços florestais;
e) Espaços naturais e paisagísticos;
f) Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos:
g) Espaços de ocupação turística;
h) Espaços de equipamentos e outras estruturas.

3 — A qualificação do solo urbano realiza-se através da delimitação das seguintes categorias:

a) Espaços centrais;
b) Espaços habitacionais do tipo I, II e III;
c) Espaços de atividades económicas;
d) Espaços verdes;
e) Espaços de uso especial.

4 — São ainda identificados na Planta de Ordenamento os Espaços-Canais que, integrando o solo rústico e o solo urbano, correspondem à Rede Rodoviária existente no território municipal:

a) Rede Rodoviária Nacional:

i) Rede Nacional Fundamental;
ii) Rede Nacional Complementar.

b) Estradas Desclassificadas sob jurisdição da IP, SA;
c) Rede Municipal.

5 — Para além do previsto nos n.º 1, 2 e 3, do presente artigo, são, ainda identificadas na Planta de Ordenamento:

a) Anexo I — Planta de Proteções: as áreas de proteção do ambiente urbano e dos recursos naturais, cuja defesa importa salvaguardar, de modo a assegurar um adequado ordenamento do território municipal;
b) Anexo II — Planta da Estrutura Ecológica Municipal: identificação da estrutura ecológica municipal;
c) Anexo III — Planta das Sub-Regiões Homogéneas do PROF DOURO.

Artigo 9.º

Compatibilidade entre usos e atividades

Consideram-se usos e atividades compatíveis com o uso dominante, os que não sejam suscetíveis de conflituar com o bem-estar das populações residentes, nomeadamente, aqueles que não provoquem níveis de ruído, poluição ou insegurança que potencialmente possam afetar esse bem-estar. São razão suficiente para recusa de licenciamento ou autorização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

a) Desvalorizem a paisagem natural e o enquadramento paisagístico global, assim como os valores em presença;
b) Deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou outros resíduos que prejudiquem de qualquer forma as condições de salubridade;
c) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
d) Apresentem risco de toxicidade, de incêndio ou de explosão ou constituam fator de risco agravado para pessoas e bens;
e) Prejudiquem a salvaguarda e proteção dos valores arqueológicos, arquitetónicos, paisagísticos ou ambientais;
f) Prejudiquem o desenvolvimento de atividades económicas existentes, designadamente os empreendimentos turísticos.

SECÇÃO II

Proteção do ambiente urbano e dos recursos naturais

Artigo 10.º

Identificação

O presente capítulo identifica as áreas sujeitas a proteções representadas na Planta de Ordenamento — Anexo I — Planta de Proteções — e regula as proteções previstas no n.º 5, do artigo 8.º, deste Anexo, compreendendo:

a) Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias;
b) Zonamento Acústico;
c) Valores Culturais;
d) Recursos Geológicos — Áreas com potencial de exploração;
e) Corredor Ecológico do Tua.

SUBSECÇÃO I

Estrutura ecológica municipal

Artigo 11.º

Identificação

1 — A estrutura ecológica municipal, definida na Planta de Ordenamento, no seu Anexo II — Planta da Estrutura Ecológica Municipal, é constituída pelo conjunto de áreas, valores e sistemas fundamentais, os quais têm por função criar um contínuo natural dos ecossistemas fundamentais visando contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos solos rústicos e urbanos.

2 — A estrutura ecológica é constituída pelos sistemas da Reserva Ecológica e Reserva Agrícola Nacional, pelas áreas que integram as categorias de Espaço Natural, de Espaço Florestal de Conservação e pelos Espaços Verdes, pela área florestal e agrícola que integra o corredor ecológico do Rio Tua definido pelo PROF do Douro e pelas áreas incluídas no Parque Natural Regional do Vale do Tua.

Artigo 12.º

Regime

1 — Nas áreas que integram a estrutura ecológica municipal, em solo rústico e em solo urbano, os usos e o regime de edificabilidade admitidos, são definidos pela categoria de espaço em que se inserem e

condicionados pelas demais disposições que o presente regulamento e a lei aplicável em vigor prevejam.

2 — Na área florestal que integra o corredor ecológico do Rio Tua, as normas, as espécies e os modelos de silvicultura a aplicar nas espécies a manter, deverão ser as idóneas para as funções de proteção e de conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, devidamente ajustadas às respetivas sub-regiões homogéneas, conforme estabelecido nas *Orientações do PROF Douro — Anexo 4* do presente regulamento.

3 — Nas categorias ou subcategorias, que integram áreas inseridas na Estrutura Ecológica Municipal, a realização de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística deve salvaguardar os requisitos constantes do Anexo 6 do presente regulamento — Normas de Intervenção na Estrutura Ecológica Municipal (EEM), sem prejuízo do previsto no PROF Douro e nas disposições legais aplicáveis.

SUBSECÇÃO II

Zonas inundáveis ou áreas ameaçadas pelas cheias

Artigo 13.º

Identificação e regime

1 — A área objeto de proteção das zonas inundáveis é constituída pela zona contígua às margens do Rio Tua e correspondente às áreas ameaçadas pelas cheias.

2 — Nas zonas inundáveis, a realização de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística, carece de parecer da autoridade competente, nos termos do enquadramento legal que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

3 — A ocupação das zonas inundáveis, sem prejuízo da legislação aplicável, obedece aos seguintes condicionalismos:

a) É permitida a reconstrução de edifícios existentes, desde que a cota de soleira no uso habitacional, seja superior à cota local da maior cheia conhecida;

b) É interdita a construção de novas edificações para uso habitacional, exceto em situações que correspondam à colmatação da malha urbana existente, sendo que, a cota de soleira, no uso habitacional, tem de ser superior à cota da zona inundável;

c) Nos casos previstos na alínea *a*), quando ocorram fora das áreas urbanas consolidadas, a cota de soleira, nos usos de comércio e serviços terá, também, que ser superior à cota da zona inundável;

d) É interdita a construção de caves e de aterros;

e) É interdita a instalação de novos equipamentos de ensino, saúde, assistência a crianças e idosos e de gestão de emergência e de socorro;

f) É interdita a instalação de empreendimentos turísticos;

g) Nos espaços verdes é permitida a edificação de estruturas ligeiras de apoio ao recreio e lazer, desde que não constituam um obstáculo à livre circulação das águas.

4 — Os efeitos das cheias devem ser minimizados através de normas específicas, que garantam a existência de sistemas de proteção e drenagem e a manutenção e recuperação das condições de permeabilidade dos solos, devendo, para tanto, ser desenvolvidos os estudos necessários.

SUBSECÇÃO III

Zonamento acústico

Artigo 14.º

Identificação e regime

1 — O zonamento acústico corresponde às *Zonas Sensíveis* e às *Zonas Mistas,* que ocorrem no território municipal e se encontram devidamente identificadas na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento.

2 — Nas operações urbanísticas que incidam sobre as zonas identificadas como *Zonas Sensíveis* ou *Zona Mistas*, devem ser respeitados os usos e atividades previstos no Regulamento Geral do Ruído (RGR).

3 — Para efeitos da aplicação do RGR consideram-se zonas urbanas consolidadas, as áreas abrangidas pelas categorias integradas em solo urbano.

4 — A realização de qualquer operação urbanística deve salvaguardar a qualidade do ambiente sonoro e evitar a eventual criação de novas zonas de conflito, resultantes de:

a) Construção de recetores sensíveis em zonas, expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB (A), expresso pelo indicador *Lden*, e a 45 dB (A), expresso pelo indicador *Ln*;

b) Construção de edificações, permitidas na respetiva qualificação de solo, sujeitas ao regime de prevenção e controlo da poluição sonora, em zonas expostas a ruído ambiente exterior, inferiores aos valores referidos na alínea *a*).

5 — Nos casos previstos no número anterior, devem ter-se em consideração as fontes de ruído e adotar as soluções mais adequadas à minimização do seu impacto, quer ao nível do isolamento acústico e dos sistemas construtivos, quer dos arranjos exteriores, da implantação, da organização interna e da disposição dos vãos exteriores.

6 — São identificadas, no Anexo I da Planta de Condicionantes, denominado *Planta de Zonas Acústicas de Conflito*, as áreas em que os níveis de ruído (devidamente classificadas no Mapa de Ruído) ultrapassam o permitido pelo RGR, razão pela qual deve, a Câmara Municipal, proceder à elaboração de um *Plano Municipal de Redução do Ruído*.

SUBSECÇÃO IV

Parque natural regional do vale do tua

Artigo 15.º

Identificação e regime

1 — Na área abrangida pelo Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), devidamente delimitada na Planta de Condicionantes, aplica-se o regime estabelecido pelo presente Plano, tendo em vista a proteção dos valores de biodiversidade presentes e a sua potenciação para o turismo de natureza, e atividades de desporto e lazer, complementares a este último.

2 — De modo a manter e a promover o estado de conservação favorável, dos valores naturais de interesse regional, nas áreas integradas no Parque Natural Regional do Vale do Tua, são definidas as seguintes medidas:

a) Fomentar, a instalação de povoamentos florestais com espécies consideradas prioritárias ou relevantes para a sub-região homogénea Tua/Carrazeda do PROF Douro e para sub-região homogénea do Sabor;

b) São interditas, as seguintes ações:

i) O enxugo ou a drenagem de terrenos e a alteração da rede de drenagem natural e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;

ii) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição, parcial ou total, da vegetação lenhosa ribeirinha, com exceção das limpezas seletivas de linhas de água, necessárias à manutenção das condições ecológicas, de preferência de modo manual, tais como extração de árvores mortas ou em risco de queda e limpeza de matos com características invasoras;

iii) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes ou de materiais de qualquer outra natureza e lançamento de efluentes sem o tratamento prévio exigido pelas normas em vigor;

iv) Instalação ou ampliação de áreas de armazenagem e comércio de materiais de construção;

v) Instalação de complexos, carreiras e campos de tiro;

vi) A deposição de resíduos líquidos e sólidos, de inertes e de materiais de qualquer outra natureza e o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado, nos termos da legislação em vigor;

vii) Licenciamento de explorações de massas minerais.

c) Estão condicionadas ao parecer da entidade gestora do PRNVT, nos termos do qual podem ficar sujeitas à avaliação de incidências ambientais e, sem prejuízo do regime de avaliação de impacte ambiental, as seguintes ações:

i) A instalação, em solo rústico, de redes elétricas e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de transporte de gás natural ou outros combustíveis, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis ou similares;

ii) A construção de vias ferroviárias, rodoviárias ou outras, bem como a beneficiação ou alargamento das existentes, não inseridas em solo urbano;

iii) Outras edificações em solo rústico, exceto as destinadas a uso habitacional unifamiliar integrado na exploração do próprio;

iv) As obras de hidráulica destinadas a rega, a drenagem de terrenos ou que incluam intervenções sobre linhas de água;

v) A construção de obras de acostagem ou rampas-varadouro.

d) São permitidas as seguintes ações com incidência urbanística:

i) Todas as atividades, funções e operações urbanísticas previstas nas categorias de solo urbano que ocorrem dentro do perímetro do parque;

ii) Todas as atividades, funções e operações urbanísticas previstas nas categorias de solo rústico que ocorrem dentro do perímetro do parque.

SUBSECÇÃO V

Valores culturais

Artigo 16.º

Identificação

1 — Os valores culturais são constituídos pelo conjunto de imóveis, sítios e áreas identificados pelo Plano que, pelas suas características, se assumem como valores de reconhecido interesse histórico, arquitetónico, arqueológico, geológico, natural, artístico, científico, técnico ou social.

2 — Os valores culturais, no concelho de Vila Flor, são constituídos por:

a) Património classificado;
b) Outros valores arqueológicos;
c) Outros valores arquitetónicos;
d) Núcleos com valor urbanístico e paisagístico.

3 — Os valores culturais, referentes ao Património Classificado, encontram-se representados e numerados na Planta de Condicionantes e no Anexo 1 do presente Regulamento, os que respeitam aos outros valores arqueológicos, encontram-se representados e numerados na Planta de Ordenamento — Anexo I — Planta de Proteções e numerados no Anexo 2 e aos que respeitam aos outros valores arquitectónicos e aos núcleos com valor urbanístico e paisagístico encontram-se representados e numerados na Planta de Ordenamento — Anexo I — Planta de Proteções e no Anexo 3 do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Regime geral

1 — Aos valores culturais, definidos nos termos do artigo anterior, aplicam-se as disposições constantes deste capítulo, sem prejuízo da restante regulamentação do PDM; em caso de dúvida, prevalece a regra mais restritiva.

2 — Sem prejuízo das zonas de proteção expressamente delimitadas, todos os Valores Culturais identificados na Planta de Ordenamento, com exceção dos Núcleos com valor urbanístico e paisagístico, dispõem de uma área de proteção de 50 metros, para além dos seus limites físicos, na qual devem estar garantidas a proteção e conservação dos aspetos homogéneos da imagem arquitetónica e do perfil da paisagem e deve ser promovido o reforço dos valores patrimoniais e ambientais.

3 — A Câmara Municipal pode condicionar a afixação de toldos, letreiros e publicidade, qualquer que seja a sua natureza e conteúdo, nos edifícios ou em quaisquer outros locais que possam prejudicar a leitura e acesso visual aos imóveis que são identificados como Valores Culturais.

4 — Sempre que na área abrangida pelo PDM forem colocados a descoberto, no subsolo ou à superfície, elementos arquitetónicos ou quaisquer outros achados arqueológicos:

a) Os trabalhos em curso devem ser imediatamente suspensos sendo obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente;
b) A obrigação da sobredita comunicação fica a cargo do responsável pela direção técnica da obra;
c) Na sequência da comunicação a que se refere a alínea *a*), aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Artigo 18.º

Regime específico dos outros valores arqueológicos

1 — Ao património arqueológico aplica-se a legislação de proteção em vigor, desde logo, o princípio da conservação pelo registo científico, a qual pode justificar alterações ao projeto, tendo em vista garantir a conservação, total ou parcial, das estruturas arqueológicas descobertas no decurso das obras, quando se comprovem ser de elevado interesse patrimonial.

2 — No licenciamento das operações urbanísticas que envolvam novas construções, infraestruturação, ou outras ações que impliquem impacto ao nível do solo e subsolo, das áreas onde esteja inventariado património arqueológico, as mesmas deverão ser objeto de acompanhamento arqueológico, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar a realização de escavações arqueológicas, enquanto medida cautelar de proteção dos eventuais vestígios arqueológicos detetados.

3 — A realização de trabalhos arqueológicos é, obrigatoriamente, dirigida por, pelo menos, um arqueólogo e carece de autorização prévia da entidade competente, quer em obras públicas, quer em obras promovidas por particulares.

Artigo 19.º

Regime específico dos outros valores arquitetónicos

Ao restante património cultural que, embora não estando classificado, assuma importância no âmbito do património concelhio a nível histórico, cultural e arquitetónico, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Nestes imóveis apenas serão permitidas obras de conservação, reconstrução e ampliação, bem como a demolição de partes que correspondam a intervenções de data posterior à sua origem e que, de alguma forma, contribuam para a sua descaracterização, salvo em casos excecionais, devidamente justificados e mediante parecer favorável da Câmara Municipal;
b) As intervenções a realizar nestes imóveis têm que se harmonizar com as características originais do edifício, não podendo comprometer a sua integridade do ponto de vista estético, volumétrico, estrutural ou do valor cultural do imóvel;
c) A Câmara Municipal pode condicionar a mudança de uso do imóvel, caso o mesmo se mostre incompatível com as características arquitetónicas ou estruturais ou com o valor cultural do imóvel.

Artigo 20.º

Regime específico dos núcleos com valor urbanístico e paisagístico

Aos núcleos com valor urbanístico e paisagístico que se destacarem pelo seu interesse arquitetónico, paisagístico, histórico ou etnológico, sem prejuízo das disposições aplicáveis a cada categoria de espaço, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Obrigação de proteção e conservação dos aspetos homogéneos e de valor da sua imagem urbana e do perfil da paisagem;
b) A demolição de edifícios existentes só será permitida nas situações em que haja risco manifesto para a segurança de pessoas e bens, ou depois de licenciada a nova construção, quando os edifícios existentes, ou parte deles, contribuam para a descaracterização do conjunto;
c) São permitidas novas construções, quando as características arquitetónicas, o recuo e a volumetria das edificações, se integrem, harmoniosamente, na imagem urbana das construções envolventes, devendo optar-se pela utilização dos materiais e cores tradicionais;
d) As intervenções nas fachadas de edifícios existentes, bem como as das novas construções, quando resultem de reconstrução, devem observar as seguintes disposições:

i) É interdita a alteração do dimensionamento das janelas e portas, salvo quando se destinar a responder a necessidades físicas específicas dos moradores ou a garantir condições de iluminação, salubridade e funcionalidade;
ii) Sempre que possível, deverão ser removidos os cabos elétricos e telefónicos do exterior e racionalizada a colocação de antenas exteriores;

e) Os materiais e cores a aplicar deverão proporcionar uma boa integração do edifício no local, do ponto de vista arquitetónico, paisagístico e cultural, devendo ser observadas as seguintes disposições:

i) Em caso de necessidade de substituição de materiais de construção ou de revestimento, incluindo caixilharias, deverão ser adotados materiais que garantam a continuidade do conjunto;
ii) Nos edifícios existentes, com paramentos de pedra da região, é interdita a colocação de qualquer tipo de estores ou portadas exteriores, sendo apenas permitida a instalação de portadas interiores de madeira;
iii) É interdita a colocação de elementos decorativos que possam comprometer a qualidade estética do edifício e de suportes publicitários na cobertura dos edifícios, os quais poderão ser colocados na fachada do mesmo, desde que, pela forma, volume, cor, material ou iluminação utilizados, não prejudiquem a morfologia dos edifícios ou enfiamentos visuais relevantes;
iv) É interdita a utilização de toldos quando a sua aplicação interfira com as características arquitetónicas do edifício, contribuindo para a sua desvalorização, e/ou as cores não sejam compatíveis com as do edifício;
v) No revestimento das coberturas de edifícios novos e ampliados, será aplicada telha cerâmica com cor natural e com remate sobre a parede, efetuado através da aplicação de telha de cumeeira.

f) Nos edifícios com uso misto, os espaços que não são destinados à habitação têm que assegurar o acesso independente e estar devidamente

isolados, quer ao nível do pavimento, quer da parede, por material resistente ao fogo;

g) Não é permitida a destruição, a alteração ou a transladação de elementos estruturais ou notáveis, cujo valor seja reconhecido pela Câmara Municipal, nomeadamente gradeamentos, ferragens, cantarias, elementos decorativos, brasões ou outros;

h) No caso de existir logradouro, a salubridade deste tem que ser mantida e, pelo menos, 40 % da sua área tem de se manter permeável;

i) Quando admissíveis, a Câmara Municipal pode condicionar as mudanças de uso à execução de obras de conservação ou alteração de toda a edificação.

CAPÍTULO IV

Qualificação do solo rústico

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 21.º

Caracterização

O solo rústico é todo aquele que:

a) Pela sua reconhecida aptidão, se destine ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal e à conservação, valorização e exploração de recursos geológicos ou de recursos energéticos;

b) Se destine a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que ocupado por infraestruturas,

c) Não seja classificado como urbano.

Artigo 22.º

Disposições comuns

1 — O solo rústico não pode ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às categorias e subcategorias de usos dominantes, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

2 — As ações de ocupação, uso e transformação do solo rústico, incluindo as práticas agrícolas e florestais, devem ter em conta a presença dos valores naturais protegidos, e optar pela utilização de tecnologias sustentáveis, com vista à manutenção do equilíbrio ecológico.

3 — Sem prejuízo da legislação em vigor, no solo rústico são permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) Implantação de infraestruturas, designadamente, de telecomunicações, de gás, de água, de esgotos, de energia elétrica e de produção de energias renováveis, bem como de infraestruturas viárias e obras hidráulicas;

b) Instalações de abastecimento e armazenamento de combustíveis;

c) Instalações de vigilância, prevenção e apoio ao combate a incêndios florestais;

d) Equipamentos destinados ao lazer, recreio e fruição da paisagem, com uma área máxima de impermeabilização de 200 m^2;

e) Pesquisa e prospeção de recursos geológicos, a cuja exploração, caso ocorra, se aplica a legislação específica vigente, nomeadamente, o previsto no respetivo Plano de Lavra.

4 — São admitidas obras de ampliação de edifícios existentes, tendo em vista a manutenção ou alteração de uso, com respeito pelo disposto no número anterior.

5 — As edificações associadas às ocupações e utilizações estabelecidas no presente regulamento ficam condicionadas à seguinte regulamentação:

a) Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de imóveis devem integrar-se, de forma harmoniosa, na paisagem rural e na morfologia do terreno, compatibilizando-se com as características do edificado tradicional do concelho e da região, nomeadamente em termos de cores e materiais;

b) A edificação nova isolada, para fins habitacionais, é interdita, exceto se for destinada a habitação própria e permanente do requerente e desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes disposições:

i) O requerente seja agricultor, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde pretende localizar a habitação;

ii) O requerente comprove a inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração e de alternativas de localização para a habitação pretendida;

iii) A exploração disponha de uma área mínima de 2 hectares;

iv) A habitação seja unifamiliar e o número de pisos não seja superior a dois, acima da cota média da área de implantação;

c) Não é permitida a constituição do regime de propriedade horizontal para conjuntos de edifícios localizados em solo rústico, exceto nas edificações integradas em empreendimentos turísticos;

d) O acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo com soluções técnicas comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas, quando esta seja autorizada, devendo, neste caso, o requerente assumir os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos.

e) As redes de infraestruturas públicas, no que diz respeito ao abastecimento de água e drenagem de efluentes, devem ser construídas nos Espaços de Ocupação Turística e Espaços de Equipamentos e outras estruturas, apenas quando tal se revelar como sendo a solução mais apropriada às características de ocupação e utilização em causa.

6 — Nos casos de colmatação do tecido urbano ou em casos de frentes urbanas consolidadas, na reconstrução ou na construção de novas edificações é permitido que o índice de ocupação do solo seja de 1,0.

7 — Quando forem admitidas instalações pecuárias em novos edifícios, construídos com essa finalidade, e na ampliação, alteração e legalização dos já existentes, serão aplicados os parâmetros estabelecidos para cada categoria ou subcategoria de espaço e, ainda, as seguintes disposições:

a) A sua localização é admitida desde que implantadas a mais de 200 metros de captações de água, de linhas de água, de imóveis classificados ou em vias de classificação, de edifícios públicos, de edifícios habitacionais, de empreendimentos turísticos ou de comércio e serviços;

b) No caso de instalações pecuárias existentes, à data de entrada em vigor do presente Plano, a distância referida no número anterior pode ser inferior, desde que a entidade responsável pelo licenciamento ou autorização da operação urbanística emita parecer favorável;

c) As áreas de implantação devem estar de acordo com as necessidades reais da exploração em causa, conforme atestado da entidade competente.

8 — Quando forem admitidos estabelecimentos industriais e agroalimentares de fabrico, transformação e venda de produtos agrícolas, pecuários e florestais, em novos edifícios, construídos com essa finalidade, e na ampliação, alteração e legalização dos já existentes, serão aplicados os parâmetros estabelecidos para cada categoria ou subcategoria de espaço e, ainda, as seguintes disposições:

a) É obrigatório comprovativo da entidade competente, atestando que a sua localização exige proximidade da matéria-prima ou que, pela sua natureza técnica e económica é inconveniente a sua instalação em zonas industriais;

b) Não podem ser gerados ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que agravem as condições de salubridade, nem podem ser criados efeitos prejudiciais à imagem e ao ambiente da zona em que se inserem.

9 — Quando forem admitidos empreendimentos turísticos serão aplicados os parâmetros estabelecidos para cada categoria ou subcategoria de espaço e, ainda, as seguintes disposições:

a) Devem ser utilizadas soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;

b) Devem ser utilizadas soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;

c) Deve ser assegurada a implementação de sistemas de eficiência ambiental e de controlo de qualidade nos empreendimentos turísticos, conducentes a uma melhoria da qualidade dos serviços prestados e do desempenho ambiental.

10 — As diferentes categorias de espaços de uso dominante, que integram o solo rústico são geridos nos termos dos respetivos regimes de edificabilidade, previstos nos artigos 25.º, 28.º, 33.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 41.º, 43.º, 48.º, 51 e 54.º deste regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do mesmo.

Artigo 23.º

Medidas de defesa da floresta contra incêndios

As edificações, infraestruturas e estruturas de apoio enquadráveis no regime previsto para as categorias e subcategorias de espaços inseridos em solo rústico terão de cumprir as medidas de defesa contra incêndios

florestais definidas no quadro legal em vigor, as previstas no PMDFCI, bem como as definidas neste regulamento, designadamente:

a) A construção de edificações para habitação, comércio, serviços, empreendimentos turísticos e indústria, fora do solo urbano é proibida nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e na Planta de Condicionantes com perigosidade das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.

b) As novas edificações em espaço florestal (floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas), ou com ele confinante, fora das áreas edificadas consolidadas, devem salvaguardar, na sua implantação, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medidos a partir da alvenaria exterior da edificação.

c) As novas edificações em solo rústico não florestal, fora das áreas edificadas consolidadas devem salvaguardar, na sua implantação, a garantia de distância à estrema da propriedade, das seguintes faixas de proteção desde que num raio de 50 metros não exista ocupação florestal:

i) Afastamento mínimo de 5 metros (em estremas confinantes com vias públicas);

ii) Afastamento mínimo de 15 metros (em estremas não confinantes com vias públicas).

d) As novas edificações de apoio à atividade agrícola, atividade silvícola e as instalações pecuárias, no Solo Rústico não florestais, fora das áreas edificadas consolidadas e desde que num raio de 50 metros não exista ocupação florestal, ficam isentas de salvaguardar na sua implantação, as distâncias mínimas às estremas da propriedade referidas no número anterior.

e) Nas áreas classificadas no PDM como Solo Rústico, nas categorias que integram os Espaços Florestais e os Espaços Naturais, a implantação de novas edificações deverá garantir sempre, de acordo com a legislação em vigor, a constituição de uma faixa de proteção contra incêndios florestais.

SECÇÃO II

Aglomerados rurais

Artigo 24.º

Identificação e utilização dominante

1 — Os aglomerados rurais correspondem a espaços com funções habitacionais e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, promotoras do desenvolvimento rural.

2 — As utilizações e atividades a desenvolver nos aglomerados rurais destinam-se a promover a sua concentração e a complementar a função residencial, e são as seguintes:

a) Edificações habitacionais;
b) Atividades comerciais, industriais e de serviços complementares;
c) Instalações de apoio à atividade agrícola;
d) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas;
e) Empreendimentos turísticos, bem como Instalações, Serviços e Equipamentos de exploração turística, desde que desenvolvidas no âmbito da atividade principal.

3 — São passíveis de edificação as parcelas que possam garantir os seguintes requisitos relativos à edificação:

a) Cumprir o previsto no artigo 9.º deste Regulamento;
b) A integração na morfologia do aglomerado, tendo em consideração as características do alinhamento dominante na altura da fachada, na volumetria e na ocupação da parcela em que se inserem;
c) A altura da fachada, definida pela altura média das alturas das fachadas dos edifícios da frente edificada, do lado do arruamento onde se integra a nova edificação ou conjunto de edifícios, quando aplicável;
d) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas.

Artigo 25.º

Regime de edificabilidade

1 — As edificações devem respeitar os seguintes parâmetros de edificabilidade:

a) Nas edificações destinadas a habitação, comércio, atividades industriais e às atividades definidas no n.º 2 do artigo anterior, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de ocupação do solo de 0,6, aplicado à área da parcela;

b) Nos casos previstos na alínea anterior é permitida a construção de anexos com a área máxima de construção de 60 m^2;

c) Nos equipamentos de utilização coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de ocupação do solo de 1,0 aplicado à área da parcela;

d) No que se refere à altura da fachada, não podem ser excedidos:

i) Nas edificações destinadas a habitação, comércio, indústrias e serviços complementares, um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma, ou 8 metros de altura;

ii) Nas edificações destinadas a anexos, um piso acima da cota de soleira até a um máximo de 2,30 m;

iii) Nas edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva, um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma.

2 — Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural é permitida a reconstrução e ampliação das edificações existentes, podendo a edificabilidade ser concretizada em edifícios novos não contíguos aos quais deverão ser aplicados os parâmetros previstos no número anterior.

3 — Nos estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de ocupação do solo de 0,7, sendo três o número máximo de pisos permitido, acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.

4 — Às instalações de apoio às atividades agrícolas, previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º, aplicam-se os parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 28.º deste Plano.

5 — A alteração pontual da altura da fachada poderá ser autorizada, em casos devidamente justificados pela necessidade de utilização de instalações técnicas especiais.

SECÇÃO III

Espaços agrícolas

Artigo 26.º

Identificação

O espaço agrícola destina-se, fundamentalmente, a ocupações e utilizações agrícolas, pecuárias e de silvo-pastorícia, sem prejuízo do aproveitamento de recursos geológicos e energéticos. A edificação é permitida, ainda que com um caráter restrito. Integram os espaços com uso agrícola dominante e correspondem às seguintes áreas:

a) As áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional, incluindo as do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça;

b) Outras áreas com características semelhantes de reduzida dimensão e adjacentes à RAN, que detêm o maior potencial agrícola do concelho.

Artigo 27.º

Ocupações e utilizações

1 — Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços, a salvaguarda da capacidade produtiva máxima do solo e a manutenção do seu uso agrícola ou reconversão para uso agrícola, assegurando a sua qualidade ambiental e paisagística, sem prejuízo da sua utilização florestal e pecuária.

2 — As áreas que integram os espaços agrícolas admitem, ainda, as seguintes utilizações, consideradas como compatíveis, desde que admitidas pelas entidades que tutelam os regimes jurídicos das condicionantes que nele vigorem:

a) Habitação para residência própria e permanente do agricultor/proprietário desde que cumpridos os requisitos previstos no n.º 5 do Artigo 22.º;

b) Instalações de apoio às atividades agrícolas, florestais e pecuárias;

c) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias, desde que cumpridos os requisitos previstos no n.º 7 do Artigo 22.º;

d) Estabelecimentos de transformação e venda de produtos agrícolas, silvícolas e pecuários, desde que cumpridos os requisitos previstos no n.º 8 do Artigo 22.º;

e) Empreendimentos turísticos, conforme disposto no n.º 9 do Artigo 22.º;

f) Equipamentos de utilização coletiva que, pela sua natureza e dimensão, não seja possível implantar em solo urbano, tendo que ser devidamente fundamentada a ausência de alternativas de localização.

3 — Nestes espaços são admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo e no seguinte, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento.

4 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços, são as constantes do PROF Douro, do PMDFCI e do artigo 23.º do presente regulamento.

Artigo 28.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificação, quando permitida, nos termos do artigo anterior e sem prejuízo da legislação aplicável, fica sujeita aos seguintes parâmetros:

a) Nas edificações, localizadas na exploração e destinadas a habitação do agricultor na exploração, a área de construção não pode exceder 300 m^2, com um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma, ou 8 metros de altura;

b) Nos casos previstos na alínea anterior é permitida a construção de anexos com a área máxima de construção de 60 m^2, com um piso acima da cota de soleira até a um máximo de 2,30 m;

c) Nos Equipamentos de Utilização Coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3 aplicado à área da parcela, com um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma até ao máximo de 12 metros de altura.

2 — Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural é permitida a reconstrução e ampliação das edificações existentes, podendo a edificabilidade ser concretizada em edifícios novos não contíguos, aos quais deverão ser aplicados os parâmetros previstos no n.º 1 do artigo 25.º

3 — Nos estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,7, sendo três o número máximo de pisos permitido, acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.

4 — Nos aldeamentos e conjuntos turísticos, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3, sendo dois o número máximo de pisos permitido acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.

5 — Nos parques de campismo e caravanismo, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2, sendo dois o número máximo de pisos permitido acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.

6 — Às instalações de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais, a área de construção máxima permitida corresponde ao índice de utilização de 0,1, com um piso acima da cota de soleira.

7 — Às instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias, a área de construção máxima permitida corresponde ao índice de utilização de 0,15, com um piso acima da cota de soleira.

8 — Aos estabelecimentos de transformação e venda de produtos agrícolas, silvícolas e pecuários, a área de construção máxima permitida corresponde ao índice de utilização de 0,25, com um piso acima da cota de soleira.

9 — A alteração pontual da altura da fachada poderá ser autorizada, em casos devidamente justificados pela necessidade de utilização de instalações técnicas especiais.

SECÇÃO IV

Espaços florestais

Artigo 29.º

Identificação e utilização dominante

1 — Os espaços florestais correspondem às áreas de desenvolvimento das atividades florestais, com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas, que garantem a sua fertilidade, compreendendo as seguintes subcategorias:

a) Espaço Florestal de Conservação;
b) Espaço Florestal de Produção.

2 — É admissível, nestes espaços, a atividade agrícola pecuária e silvo pastoril, assim como a exploração dos recursos naturais, desde que que não degradem a aptidão do solo e sejam compatíveis com o uso dominante, sem prejuízo do aproveitamento dos recursos geológicos, nomeadamente através de ações de prospeção, para reconhecimento de áreas com potencial geológico.

3 — Sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, admite-se o desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas e turísticas nestes espaços, assim como as utilizações definidas para cada uma das categorias, desde que não degradem a aptidão do solo, a função protetora do solo e da rede hidrográfica e a manutenção da biodiversidade.

4 — O PROF Douro estabelece as orientações para o ordenamento e a gestão dos espaços florestais, nomeadamente as normas, modelos de silvicultura e função prioritária, definidas para as sub-regiões homogéneas de Carrazeda, Douro superior, Sabor e Tua, constantes do anexo 4 do presente Regulamento.

5 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais a adotar nestes espaços são as constantes do PROF Douro, do PMDFCI e do Artigo 23.º do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Regime

1 — Os espaços florestais definidos no PDM, tendo em consideração a sua função prioritária, integram-se nas sub-regiões homogéneas definidas no PROF Douro, aplicando-se-lhes as disposições constantes do Anexo 4 do presente Regulamento.

2 — Nestes espaços são permitidas todas as ações que visem a arborização e rearborização dos espaços florestais, de acordo com a legislação em vigor, a beneficiação das superfícies florestais, a edificação e a beneficiação de infraestruturas adequadas aos espaços florestais, nomeadamente da rede viária e divisional, pontos de água e reservatórios.

3 — As ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às normas, modelos de silvicultura e função prioritária, definidas para as sub-regiões homogéneas de Carrazeda, Douro, Sabor e Tua, assim como às normas estabelecidas no PMDFCI, em matéria de prevenção contra incêndios florestais.

4 — Os exemplares espontâneos de espécies florestais, objeto de medidas de proteção de acordo com o PROF Douro, são:

a) O Quercus pyrenaica (Carvalho negral);
b) O Quercus robur (Carvalho alvarinho ou roble);
c) O Juniperus spp. (Zimbro);
d) O Celtis australis (Lodão bastardo) e
e) O Taxus baccata (Teixo).

SUBSECÇÃO I

Espaços florestais de conservação

Artigo 31.º

Identificação

Os espaços florestais de conservação são espaços que integram todas as áreas com importância para a conservação da natureza, para a manutenção da biodiversidade essencial para o equilíbrio ambiental e paisagístico do sistema florestal municipal — no qual se inclui, nomeadamente, o Parque Natural Regional do Vale do Tua -, incluindo a proteção do solo e da água, onde prevalece a função de conservação, conforme definido para a sub-região homogénea, e de que é exemplo a floresta modelo nos termos do *PROF Douro*.

Artigo 32.º

Utilização dominante

1 — Nos espaços florestais de conservação, de acordo com as suas funções específicas, deverão ser preservados os exemplares arbóreos presentes, tendo como objetivo a evolução do coberto arbóreo, arbustivo, herbáceo e lianóide, no sentido de uma sucessão ecológica para o seu estado de clímax, devendo, eventuais intervenções, realizar-se sempre com base em espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da região, conforme as Orientações do PROF Douro, constantes do Anexo 4 deste Regulamento.

2 — Nas áreas que integram os espaços florestais de conservação, sem prejuízo da legislação específica em vigor, admitem-se como compatíveis, as seguintes utilizações:

a) Habitação em edificações pré-existentes;
b) Instalações de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e edificações de apoio direto ao uso dominante;
c) Empreendimentos turísticos nas tipologias de estabelecimentos hoteleiros, aldeamento turísticos, conjuntos turísticos, empreendimentos de turismo de habitação e ou de turismo no espaço rural e parques de campismo e caravanismo;
d) Equipamentos de utilização coletiva destinados à educação ambiental.
e) Na área abrangida pela UOPG10 é permitida, também, a construção de equipamentos e infraestruturas de apoio a atividades de recreio e lazer conforme disposto no Artigo 81.º deste Regulamento.

Artigo 33.º

Regime de utilização

1 — Nos espaços florestais de conservação aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade, em função dos respetivos usos:

a) As edificações existentes, destinadas ao uso habitacional, poderão ser objeto de obras de reconstrução e ampliação, em 50 % da área de construção existente, até um máximo de 300 m^2 de área de construção;
b) Nos equipamentos de utilização coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3, aplicado à área da parcela, com um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma, até ao máximo de 12 metros de altura;
c) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural é permitida a reconstrução e ampliação das edificações existentes, podendo a edificabilidade ser concretizada em edifícios novos não contíguos, correspondendo a edificabilidade máxima ao índice de utilização do solo de 0,4, com um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma;
d) Nos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos e conjuntos turísticos, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3, sendo dois, o número máximo permitido de pisos, acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira;
e) Nos parques de campismo e caravanismo, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2, sendo dois, o número máximo permitido de pisos, acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira;
f) Nas instalações de transformação de produtos agrícolas, pecuárias ou florestais e edificações de apoio direto ao uso dominante, a área de construção máxima permitida corresponde ao índice de utilização de 0,1, sendo permitido no máximo um piso, até 9 metros de altura da fachada.

2 — A alteração pontual da altura da fachada poderá ser autorizada, em casos devidamente justificados, pela necessidade de utilização de instalações técnicas especiais.

SUBSECÇÃO II

Espaços florestais de produção

Artigo 34.º

Identificação

1 — Os espaços florestais de produção são espaços de uso e aptidão florestal, onde prevalece a função de produção de produtos lenhosos e não lenhosos, conforme Orientações do PROF Douro, constantes do Anexo 4 deste Regulamento.
2 — Nos espaços coincidentes com as áreas de maior declive, que apresentem risco de erosão, e com as faixas de proteção às linhas de água correspondentes a sistemas da REN, prevalece a função de proteção do solo, da rede hidrográfica e de prevenção da erosão hídrica e do regime de cheias.
3 — As ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doença, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Douro e no PMDFCI de Vila Flor.

Artigo 35.º

Utilização dominante

1 — Nos espaços florestais de produção são permitidas todas as ações que visem a arborização e rearborização, a beneficiação das superfícies florestais e a edificação e beneficiação de infraestruturas adequadas aos espaços florestais, nomeadamente, na rede viária e divisional, pontos de água e reservatórios.
2 — Nos espaços florestais de produção, de acordo com o regime definido no presente Regulamento, admitem-se, como compatíveis, as seguintes utilizações:

a) Instalações de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e edificações de apoio direto ao uso dominante;
b) Aproveitamento de recursos geológicos;
c) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas públicas, desde que seja reconhecido o seu interesse para o município, por deliberação da Assembleia Municipal;
d) Empreendimentos turísticos, nas tipologias de turismo de habitação e turismo no espaço rural.

3 — Nos espaços florestais de produção são admitidos os usos e atividades previstas no presente artigo, sem prejuízo do disposto na Secção II do Capítulo III — Proteção do Ambiente Urbano e dos Recursos Naturais, do Anexo I — Planta de Proteções, da Planta de Ordenamento e no Anexo 4 do presente Regulamento.

Artigo 36.º

Regime de utilização

1 — Nos espaços florestais de produção aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade, em função dos respetivos usos:

a) Nas instalações de transformação de produtos agrícolas ou florestais e edificações de apoio ao uso dominante, a edificabilidade corresponde ao índice de utilização do solo de 0,1, sendo permitido no máximo um piso, até 9 metros de altura da fachada;
b) Nos equipamentos de utilização coletiva, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3, aplicado à área da parcela, com um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma, até ao máximo de 12 metros de altura;
c) Nas infraestruturas públicas, a edificabilidade admitida é aquela que for necessária à especificidade própria da tipologia de infraestrutura.

2 — Nas tipologias que integram os empreendimentos turísticos, aplicam-se os seguintes índices e parâmetros:

a) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural aplica-se o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 33.º deste Plano;

3 — As instalações pecuárias, de regime intensivo, deverão localizar-se a uma distância nunca inferior a 200 metros, do solo urbano ou de qualquer edificação isolada e, ainda, de reservatórios e captações de águas.

SECÇÃO V

Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal

Artigo 37.º

Identificação e utilização dominante

1 — Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal correspondem, quer a sistemas agrossilvo-pastoris dominantes, quer a sistemas agrícolas e silvícolas, alternados e funcionalmente complementares, que reúnem, sobretudo, áreas com a função de proteção, de recreio, de enquadramento e de estética da paisagem.
2 — Nestes espaços desenvolvem-se, fundamentalmente, atividades cinegéticas, apícolas, silvo pastoris, agrícolas e de recreio, numa ótica integrada e sustentável, do seu aproveitamento.
3 — Nestas áreas, as ações de florestação e reflorestação, de prevenção de fogos, pragas e doenças e de recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às normas, aos modelos de silvicultura e à função prioritária, definidas para as Sub-regiões homogéneas *Douro superior,* nos termos do disposto nas Orientações do PROF — Douro, definidas no Anexo 4 deste Regulamento.
4 — Nas zonas que integram o espaço de uso múltiplo agrícola e florestal admitem-se, complementarmente, as seguintes utilizações compatíveis:

a) Habitação para residência própria e permanente do agricultor/proprietário desde que cumpridos os requisitos previstos no n.º 5 do Artigo 22.º;
b) Empreendimentos turísticos, nas tipologias previstas no artigo 28.º, bem como instalações, serviços e equipamentos de exploração turística e
c) Equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas públicas, com reconhecimento de interesse municipal.

5 — As medidas de prevenção contra incêndios florestais, a adotar nestes espaços, são as constantes do PROF Douro, do PMDFCI e do artigo 23.º deste Regulamento.

Artigo 38.º

Regime de utilização

Aos espaços de uso múltiplo, agrícola e florestal, aplica-se o regime previsto no artigo 28.º deste Regulamento, sem prejuízo do disposto na Planta de Proteções — Anexo I da Planta de Ordenamento, no Anexo 4 do presente Regulamento e na legislação específica em vigor.

SECÇÃO VI

Espaços naturais e paisagísticos

Artigo 39.º

Identificação

Os espaços naturais são espaços com uso dominante conservacionista, correspondem a valores naturais e paisagísticos com importância relevante do ponto de vista da conservação da natureza, caracterizam-se por terem um grau muito elevado de sensibilidade ecológica e compreendem as seguintes áreas:

a) Corredores ecológicos de acompanhamento das linhas de água, correspondentes a uma faixa de 30 metros — ou mais, quando justificável —, a partir do limite dos leitos dos principais cursos de água;
b) Os planos de água das albufeiras da Burga, do Peneireiro, de Foz/Tua, de Valtorno/Mourão e do Ribeiro Grande e do Arco, e respetivas faixas de proteção;
c) As áreas de maior profusão de afloramentos rochosos, de dimensão relevante.

Artigo 40.º

Ocupações e utilizações

1 — Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda das suas características essenciais, bem como a proteção das espécies autóctones, o equilíbrio e diversidade ecológica associada ao meio ripícola e ao meio húmido.
2 — Nestes espaços recomenda-se a realização de atividades necessárias para garantir o sistema natural, nomeadamente:

a) Atividades que promovam a manutenção e valorização de sistemas biofísicos fundamentais na estrutura ecológica municipal, incluindo a atividade agrossilvo-pastoril;
b) Nos corredores ecológicos são ainda permitidas atividades que promovam práticas agrícolas e pastoris extensivas; devendo, as espécies a privilegiar fazer parte do elenco florístico autóctone.

3 — São condicionadas a parecer da entidade gestora do PRNVT, as seguintes ocupações e utilizações:

a) Edifícios habitacionais, nas edificações preexistentes;
b) Equipamentos de educação ambiental;
c) Instalações de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;
d) Empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação, turismo em espaço rural e parques de campismo e caravanismo;
e) Construção de aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos com uma potência inferior a 10 MW, assim como obras hidráulicas de conservação;
f) Abertura de novas vias de comunicação;
g) Prática de atividades ligadas ao recreio, ao lazer e ao contacto com a natureza;
h) Infraestruturas fluviais, nomeadamente pontões flutuantes e embarcadouros.

4 — Sem prejuízo das situações previstas no número anterior são interditas as seguintes ações:

a) Alterações à morfologia e uso do solo e destruição do coberto vegetal, com exceção das decorrentes das normais atividades agrícolas e florestais;
b) Operações de drenagem e enxugo de terrenos;
c) Florestação ou reflorestação com espécies de rápido crescimento;
d) Obstrução das linhas de água;
e) Exploração de recursos geológicos.

5 — São admitidas como utilizações complementares a caça e a pesca.

Artigo 41.º

Regime de utilização

Nos espaços naturais e paisagísticos aplicam-se os seguintes índices e parâmetros de edificabilidade, em função dos respetivos usos:

a) As edificações existentes, destinadas ao uso habitacional, poderão ser objeto de obras de reconstrução e ampliação, em 50 % da área de construção existente, até um máximo de 300 m^2 de área de construção, sendo dois o número máximo de pisos permitidos, os quais não poderão exceder 7 metros de altura.
b) Nas instalações de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais, a área de construção máxima corresponde ao índice de utilização de 0,05, com um piso acima da cota de soleira, o qual não poderá exceder 5 metros de altura.
c) Nos equipamentos de utilização coletiva de apoio a atividades ambientais, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3, aplicado à área da parcela, com um piso acima da cota de soleira, o qual não poderá exceder 5 metros de altura;
d) Nos empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural é permitida a reconstrução e ampliação das edificações existentes, podendo a edificabilidade ser concretizada em edifícios novos não contíguos, correspondendo a edificabilidade máxima ao índice de utilização do solo de 0,2, e não podendo exceder um piso, abaixo da cota de soleira, nem dois pisos acima da mesma;
e) Nos parques de campismo e caravanismo, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,2, sendo dois o número máximo permitido de pisos, acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.

SECÇÃO VII

Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos

SUBSECÇÃO I

Espaços consolidados

Artigo 42.º

Identificação

São espaços onde ocorre atividade produtiva significativa e que correspondem às áreas concessionadas ou licenciadas, tendo em vista o aproveitamento de recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental.

Artigo 43.º

Ocupações, utilizações e regime

1 — É permitida a exploração dos recursos minerais existentes, conforme previsto na legislação em vigor.
2 — Nos espaços consolidados é admissível a instalação de edifícios de apoio às atividades extrativas de massas minerais (pedreiras), devidamente licenciadas e de outros estabelecimentos industriais, que estejam relacionados com a atividade transformadora, conexa com a atividade extrativa.

Artigo 44.º

Medidas de salvaguarda ambiental

1 — O acesso e a cessação da atividade de pesquisa e de exploração dos recursos geológicos regem-se pelas normas da legislação específica em vigor.
2 — Os Planos Ambientais e de Recuperação Paisagística (PARP), previstos na legislação em vigor, são implementados por fases, de acordo com os respetivos planos de pedreira, à medida que sejam abandonadas as áreas já exploradas.

SUBSECÇÃO II

Espaços complementares

Artigo 45.º

Identificação

Os espaços complementares são constituídos por espaços com recursos geológicos prioritários para a progressão dos espaços consolidados das explorações.

Artigo 46.º

Ocupações, utilizações e regime

1 — A utilização destes espaços está condicionada ao nível do esgotamento das reservas disponíveis e da evolução da recuperação paisagística dos espaços consolidados, com base nos seguintes pressupostos:

a) Utilização racional dos recursos existentes;
b) Reordenamento da atividade de exploração, promovendo a atividade nas áreas identificadas e libertando áreas de menor vocação a ela afetas.

2 — A exploração de espaços complementares só pode ser iniciada em conformidade como previsto no PARP.
3 — Após iniciada a exploração aplicam-se as disposições constantes no Artigo 44.º deste Regulamento.

SUBSECÇÃO III

Espaços potenciais

Artigo 47.º

Identificação

Os espaços potenciais são áreas onde se verifica a existência de recursos geológicos, cuja exploração é viável sempre que permitida na categoria de espaço abrangida.

a) As áreas de recursos geológicos potenciais correspondem a áreas de salvaguarda de exploração e a áreas potenciais, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 48.º

Ocupações e utilizações

Sem prejuízo da regulamentação própria das subcategorias de espaço abrangidas pela delimitação das áreas de recursos geológicos potenciais, o regime de utilização destes recursos obedece à legislação específica aplicável, não sendo permitidas atividades e ocupações que ponham em risco os recursos geológicos existentes e a sua exploração futura.

a) Quando permitida a sua exploração nas categorias de espaço abrangidas, aplica-se o disposto nos Artigo 43.º e Artigo 44.º deste Regulamento.

SECÇÃO VIII

Espaços de ocupação turística

Artigo 49.º

Identificação

1 — Os espaços de ocupação turística correspondem a espaços associados à fruição de valores naturais, culturais e elementos de interesse paisagístico, numa perspetiva de diversidade e complementaridade de usos e valorização sustentável da atividade de turismo, saúde, recreio e lazer.
2 — Na Planta de Ordenamento são identificados como espaços de ocupação turística:

a) Complexo Turístico do Peneireiro;
b) Aldeia de Gavião.

Artigo 50.º

Ocupações e utilizações

Nos espaços de ocupação turística são permitidas a construção de novos edifícios, bem como intervenções nos edifícios existentes, tendo em vista a instalação de:

a) Qualquer tipologia de empreendimentos turísticos;
b) Estruturas de apoio à fruição e utilização do território envolvente;
c) Equipamentos desportivos, de cultura, recreio e lazer;
d) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
e) Unidades de comércio e serviços de apoio à utilização turística.

Artigo 51.º

Regime de edificabilidade

1 — A ocupação dos espaços de ocupação turística deve ser precedida da elaboração de plano de pormenor na modalidade de Plano de Pormenor de Intervenção no Espaço Rústico, nos termos definidos no capítulo relativo à programação e execução do plano diretor municipal.
2 — Nos espaços de ocupação turística, aplicam-se os seguintes parâmetros:

a) A recuperação do edificado existente, deverá respeitar a manutenção das características arquitetónicas e a utilização de materiais, que assegurem a sua correta integração na paisagem;
b) As novas construções não podem ter mais de três pisos, nem pode, a fachada, exceder a altura de 10 metros, salvo se se tratarem de edifícios de apoio, cuja especificidade técnica possa exigir uma altura superior e desde que a construção esteja adaptada às características morfológicas do terreno;
c) Nas edificações destinadas a habitação, comércio, atividades industriais e às atividades definidas no artigo anterior, a edificabilidade máxima corresponde ao índice de ocupação do solo de 0,6, aplicado à área da parcela.

3 — No espaço de ocupação turística do Complexo Turístico do Peneireiro, aplicam-se os seguintes parâmetros:

a) Nos estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,7, sendo três o número máximo de pisos permitido, acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.
b) Nos aldeamentos e conjuntos turísticos, a área de construção máxima, aplicada à totalidade do empreendimento, corresponde ao índice de utilização do solo de 0,3, sendo dois o número máximo de pisos permitido acima da cota de soleira e um, abaixo da cota de soleira.

SECÇÃO IX

Espaços de equipamentos e outras estruturas

Artigo 52.º

Identificação

1 — Estes espaços correspondem a áreas onde se encontram instalados equipamentos de utilização coletiva e outras estruturas de apoio às atividades compatíveis com o solo rústico.
2 — Na Planta de Ordenamento os espaços identificados nesta categoria correspondem a:

a) Espaços de Equipamentos de Utilização Coletiva — Parques fluviais;
b) Espaços destinados a Infraestruturas — Parque Ambiental do Nordeste, Central de Resíduos de Construção e Demolição e ETA.

Artigo 53.º

Ocupações e utilizações

Nestes espaços é permitida a reconstrução, a alteração e a ampliação de edifícios e estruturas existentes, bem como a construção nova, tendo em vista as ocupações e utilizações seguintes:

a) Equipamentos de utilização coletiva destinados ao lazer e recreio e funções complementares;
b) Infraestruturas de apoio ao Parque Ambiental do Nordeste;
c) Infraestruturas de apoio à Central de Resíduos de Construção e Demolição.

Artigo 54.º

Regime de edificabilidade

1 — No espaço de equipamentos e outras estruturas que integra o Parque Ambiental do Nordeste e a Central de Resíduos de Construção e Demolição, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Devem ser assegurados pela entidade gestora métodos de prevenção e redução da poluição, para evitar a contaminação dos solos e a degradação da qualidade da água e do ar, desde logo, os que se encontrem previstos na legislação em vigor;
b) É obrigatória a criação de uma zona de proteção envolvente, com a largura mínima de 5 metros e constituída, no mínimo em 60 % da sua extensão, por cortina arbórea e arbustiva, a qual deve, por sua vez, dar prioridade à manutenção da vegetação original.

CAPÍTULO V

Qualificação do solo urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 55.º

Identificação das categorias e subcategorias do solo urbano

O solo urbano integra as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

a) Espaço central;
b) Espaço habitacional de tipo I;

c) Espaço habitacional de tipo II;
d) Espaço habitacional de tipo III;
e) Espaços de atividades económicas;
f) Espaços de uso especial;
g) Espaços verdes.

Artigo 56.º

Disposições comuns

1 — Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de imóveis devem procurar integrar-se na paisagem e na morfologia do terreno, de forma harmoniosa, compatibilizando-se com as características do edificado tradicional do concelho e da região, nomeadamente em termos de cores e materiais.

2 — Pode o Município impedir, por razões de interesse patrimonial ou ambiental, a demolição total ou parcial de qualquer edificação, bem como o corte ou arranque de espécies vegetais e trabalhos de remodelação de terrenos.

3 — No preenchimento das áreas não edificadas da malha urbana, a dimensão de lotes, as tipologias construtivas, os alinhamentos/recuo e as alturas de fachadas permitidas são os predominantes nos edifícios da frente edificada, do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios; no troço entre duas transversais ou na fachada que apresente características morfológicas homogéneas, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) que exceda(m) a altura predominante do conjunto assim determinado.

4 — Nos casos de colmatação do tecido urbano ou em casos de frentes urbanas consolidadas, na reconstrução ou na construção de novas edificações, é permitido que o índice de ocupação do solo seja de 1,0.

5 — Sem prejuízo da legislação em vigor, pode ser exigido que os projetos incorporem medidas de salvaguarda, devidamente especificadas, por forma a garantir:

a) O controlo de efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos no ambiente;
b) A não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e segurança da circulação, nas vias públicas de acesso aos empreendimentos ou atividades, situadas nas suas proximidades;
c) A segurança de pessoas e bens, quer no interior das áreas afetas ao empreendimento ou atividade, quer nas áreas da envolvente exterior com que a atividade possa interferir.

6 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, consideram-se incompatíveis com o solo urbano as instalações pecuárias.

SECÇÃO II

Solo urbano

SUBSECÇÃO I

Espaço central

Artigo 57.º

Identificação

1 — O espaço central corresponde à área do centro de Vila Flor, onde se inclui o seu núcleo histórico e se concentram as funções principais, nomeadamente, comerciais e de serviços, além das habitacionais, podendo acolher outros usos desde que sejam compatíveis com a utilização dominante.

2 — Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo predominantemente à construção.

Artigo 58.º

Ocupações e utilizações

1 — São objetivos genéricos para estes espaços, a preservação das características gerais da malha urbana e das tipologias de ocupação, a qualificação do espaço público, o reordenamento da circulação viária e o incremento de funções comerciais e de serviços, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional.

2 — Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços, turismo, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes, públicos e privados, admitindo-se ainda pequenos estabelecimentos industriais e outros usos, desde que compatíveis com o uso dominante.

Artigo 59.º

Regime de edificabilidade

1 — Nestes espaços é permitida a alteração, ampliação, conservação e reconstrução de edifícios existentes e a construção de novas edificações, compatíveis com os usos definidos no artigo anterior, privilegiando-se as intervenções que visem a proteção dos valores culturais existentes.

2 — No espaço central, as novas construções e as obras de ampliação de edifícios existentes, têm que se integrar, harmoniosamente, no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente e, ainda, respeitar as seguintes disposições:

a) O recuo é o definido pelas edificações contíguas, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana;
b) A altura da fachada é definida pela média das alturas das fachadas, dos edifícios da frente edificada, do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios; no troço entre duas transversais ou na fachada que apresente características morfológicas homogéneas;
c) O número máximo de pisos permitido é de 5, não podendo a altura da fachada exceder os 17 metros de altura, excetuando as partes de edifícios cuja natureza funcional e técnica exija uma altura superior;
d) O índice máximo de ocupação do solo é 0,8.
e) Nas novas edificações, onde venham a coexistir usos mistos, os usos que não sejam destinados à habitação devem ter acesso independente e estar devidamente isolados da função habitacional.

SUBSECÇÃO II

Espaços habitacionais

Artigo 60.º

Identificação

1 — Os espaços habitacionais correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

2 — Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo, predominantemente, à edificação.

3 — Os espaços habitacionais de tipo I localizam-se no perímetro urbano de Vila Flor e correspondem às áreas edificadas do concelho de maior densidade e volumetria.

4 — Os espaços habitacionais de tipo II localizam-se nos perímetros urbanos de Vila Flor, Freixiel, Samões, Santa Comba de Vilariça, Seixo de Manhoses, Vilas Boas e Benlhevai e correspondem a áreas edificadas de maior volumetria e com predomínio da habitação unifamiliar.

5 — Os espaços habitacionais de tipo III localizam-se nos perímetros urbanos de Assares, Candoso, Carvalho de Egas, Folgares, Vieiro, Lodões, Mourão, Nabo, Roios, Sampaio, Macedinho, Trindade, Valbom, Vale Frechoso, Alagoa, Valtorno, Arco, Vilarinho das Azenhas, Meireles e Ribeirinha e correspondem a áreas edificadas de menor volumetria e com predomínio da habitação unifamiliar.

Artigo 61.º

Ocupações e utilizações

1 — São objetivos genéricos para estes espaços, a preservação das características gerais do tecido urbano, a manutenção das características de ocupação, a valorização do espaço público e o reordenamento da circulação viária.

2 — Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços, equipamentos e espaços verdes, públicos e privados, turismo, estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional.

Artigo 62.º

Regime de edificabilidade

1 — Nos casos de espaços habitacionais maioritariamente edificados, as novas construções e a ampliação de edifícios existentes, ficam sujeitas às seguintes disposições:

a) A integração no tecido urbano construído deve ser harmoniosa, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente: o alinhamento, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação do lote ou parcelas, nos moldes tradicionais dos espaços em que se inserem;
b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem que ser respeitado, exceto nos casos em que a Câmara Municipal entenda

ser conveniente fixar um outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana;

c) A altura da fachada é definida pela média das alturas das fachadas, dos edifícios da frente edificada, do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre duas transversais ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas;

d) O índice máximo de impermeabilização tem de ser inferior ou igual a 90 %, exceto no caso de parcelas já ocupadas na totalidade ou nos casos previstos no n.º 4 do artigo 56.º;

2 — Quando as áreas não se encontrem maioritariamente edificadas, as novas construções e a ampliação de edifícios existentes, têm que ser desenvolvidas, atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a área edificada mais próxima, no que respeita à altura de fachada e à volumetria.

3 — Nos espaços referidos no número anterior, as operações urbanísticas ficam, ainda, sujeitas aos seguintes parâmetros de edificabilidade, a aplicar à parcela:

a) Nos espaços habitacionais de tipo I, o Índice de ocupação do solo, de ora em diante designado IOS é 0,7; o número máximo de pisos permitido é de 5, não podendo a altura da fachada exceder os 17 metros;

b) Nos espaços habitacionais de tipo II, o IOS é de 0,7; o número máximo de pisos permitido é de 3, não podendo a altura da fachada exceder os12 metros;

c) Nos espaços habitacionais de tipo III, o IOS é de 0,65; o número máximo de pisos permitido é de 3, não podendo a altura da fachada exceder os 10 metros.

4 — Sem prejuízo do cumprimento das demais regras constantes da legislação em vigor, os estabelecimentos industriais só poderão ser instalados em edifício próprio ou em piso térreo de edifício construído ou adaptado à atividade que se pretende instalar.

5 — A alteração e ou ampliação de estabelecimentos industriais existentes, apenas será permitida, quando vise a melhoria das condições ambientais e não crie situações de incompatibilidade de usos.

SUBSECÇÃO III

Espaços de atividades económicas

Artigo 63.º

Identificação

Os espaços de atividades económicas destinam-se à instalação, preferencial, de atividades industriais e empresariais bem como a outras funções, daquelas, complementares.

Artigo 64.º

Ocupações e utilizações

1 — Nestes espaços são permitidos novos estabelecimentos industriais, nos termos da legislação em vigor.

2 — São admitidos usos diversos, tais como: armazenamento, logística, serviços, comércio, equipamentos e espaços verdes.

Artigo 65.º

Regime de edificabilidade

1 — Nos espaços de atividades económicas a ampliação e alteração de edifícios existentes, bem como as novas construções, têm que cumprir os seguintes parâmetros:

a) O índice máximo de ocupação do solo admitido é de 0,8;

b) O índice máximo de impermeabilização permitido é de 90 %;

c) A altura da fachada do volume edificado não pode exceder os 12 metros, exceto nos casos tecnicamente justificados;

d) O afastamento mínimo da edificação, face ao limite frontal do lote, é de 8 metros e, face ao limite lateral, de 5 metros, com exceção das fachadas de construções geminadas ou em banda, coincidentes com a extrema do lote ou parcela.

2 — Nos casos previstos no número anterior, têm que ser asseguradas a integração paisagística, bem como as condições morfológicas do terreno, sendo obrigatório proceder ao tratamento dos espaços exteriores e à plantação de uma cortina arbórea, envolvente da totalidade do espaço.

SUBSECÇÃO IV

Espaços de uso especial

Artigo 66.º

Identificação

Os espaços de uso especial são áreas onde se localizam equipamentos de utilização coletiva ou infraestruturas estruturantes ou, ainda, outros usos específicos em solo urbano, onde sejam prestados serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, nomeadamente, nos domínios da saúde, da educação, da cultura, do desporto, do recreio e lazer, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil, podendo, também, contemplar locais complementares de entretenimento.

Artigo 67.º

Ocupações e utilizações

É admitida a ampliação dos equipamentos de utilização coletiva existentes, bem como a implantação de novos equipamentos de utilização coletiva, de estruturas de apoio aos edifícios existentes, de espaços verdes e de estabelecimentos de restauração e bebidas, de apoio a esses equipamentos.

Artigo 68.º

Regime de edificabilidade

1 — Na construção de novos edifícios, a sua configuração e implantação e o tratamento dos espaços exteriores, devem ser definidos em projetos que contemplem a componente do edificado e dos arranjos exteriores.

2 — Nos espaços de uso especial, a construção de novos edifícios e a ampliação de edifícios existentes têm que cumprir os seguintes parâmetros:

a) O índice máximo de impermeabilização do solo é de 80 %;

b) O índice máximo de ocupação do solo é de 1,0;

c) O número máximo de pisos permitido é de 5, não podendo a altura da fachada exceder os 17 m, com exceção das partes dos edifícios cuja natureza funcional e técnica exija fachadas de alturas superiores.

SUBSECÇÃO V

Espaços verdes

Artigo 69.º

Identificação

1 — Os espaços verdes são áreas integradas na estrutura urbana que, atendendo às suas características e valor natural, contribuem para a manutenção das funções ecológicas e para a melhoria da qualidade de vida das populações em ambiente urbano.

2 — Os espaços verdes incluem os seguintes tipos de funções:

a) Espaços verdes de proteção e enquadramento, que correspondem a espaços, públicos ou privados, não equipados, que podem ter funções relevantes ao nível do funcionamento dos sistemas ecológicos;

b) Espaços verdes de recreio e lazer, que correspondem a espaços públicos equipados, que contribuem para a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida das populações.

Artigo 70.º

Ocupações e utilizações

1 — Nos espaços verdes são apenas permitidas atividades socioculturais, de recreio, lazer e desporto, compatíveis com a preservação e manutenção do funcionamento dos sistemas ecológicos, e com as condicionantes legais aplicáveis, nos termos dos números seguintes.

2 — Nos espaços verdes, apenas são permitidas novas edificações de apoio às atividades previstas e com as seguintes ocupações e utilizações:

a) Atividades de recreio e lazer, compatíveis com a preservação e com a manutenção do funcionamento dos sistemas ecológicos;

b) Reconstrução de estruturas existentes, quando para utilização cultural e de recreio ou para apoio à agricultura;

c) Infraestruturas, quando não ponham em causa os valores que se pretendem defender e, desde que permitam estabelecer a articulação com o solo urbano, facilitando a sua manutenção e a sua utilização, se desejável, enquanto espaços de lazer e recreio.

3 — Nos espaços verdes, o índice máximo de impermeabilização admitido é de 10 %;
4 — Nos espaços verdes, nos termos do n.º 1, e sem prejuízo do disposto no n.º 3, deste artigo, apenas são permitidas construções novas, cuja finalidade se integre nos programas de zonas de recreio e lazer, constituídas ou a constituir, nestes espaços, nomeadamente:

a) Quiosques/ esplanadas;
b) Estabelecimentos de restauração e bebidas, com, não mais do que um piso e uma área máxima de construção de 200 m^2;
c) Equipamentos de lazer ao ar livre, ou equipamentos de apoio a atividades de lazer, com pavimentos exteriores em materiais permeáveis ou semipermeáveis;
d) Elementos escultóricos e elementos relacionados com água, designadamente tanques, fontes, repuxos, etc..

5 — Sem prejuízo da legislação em vigor, nestes espaços são, ainda, admitidas, obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes, até um máximo de 30 % da área de implantação existente, à data da entrada em vigor do Plano e com manutenção do uso ou alteração de uso, desde que compatível com as ocupações e utilizações definidas para os espaços verdes.
6 — Nos casos previstos no número anterior, terão que ser demonstradas as necessidades funcional e social das obras e, ainda, ser dada a garantia de que não é posta em causa nenhuma função ecológica fundamental.

CAPÍTULO VI

Rede viária

Artigo 71.º

Identificação

A rede viária encontra-se representada na Planta de Ordenamento, e corresponde aos espaços que integram a rede rodoviária e a rede ferroviária.

SECÇÃO I

Rede ferroviária

Artigo 72.º

Identificação e regime de proteção

1 — A rede ferroviária representada na Planta de Ordenamento corresponde a um troço da Linha do Tua.
2 — A rede ferroviária existente fica sujeita ao regime de proteção definido pela legislação em vigor aplicável.

SECÇÃO II

Rede rodoviária

Artigo 73.º

Identificação e funções

1 — A rede rodoviária representada na Planta de Ordenamento é constituída pelas seguintes categorias de estradas:

a) Rede Rodoviária Nacional:

i) Rede Nacional Fundamental — IP2;
ii) Rede Nacional Complementar — IC5;
iii) Estradas Nacionais sob jurisdição da IP, SA — EN213, troço da EN214 e troço da EN215.

b) Estradas Nacionais Desclassificadas sob a jurisdição da IP, SA — EN102, troço da EN214 e EN15-4.
c) Rede Viária Municipal.

2 — A rede rodoviária corresponde ao traçado das vias e inclui as respetivas faixas de proteção: entre elas está estabelecida uma hierarquia, constituída pelos seguintes níveis:

a) Sistema primário: integra as vias mais importantes da rede, nomeadamente as vias da rede nacional, que servem as principais ligações ao exterior, constituindo a base da estrutura viária concelhia e privilegiando a função de mobilidade, integrando as seguintes vias:

i) O IP2, o IC5, a EN213 e troços da EN215 e da EN324.

b) Sistema secundário: integra as vias cujas funções principais consistem em ligar as diversas sedes de freguesia e os outros polos geradores de tráfego, entre si e à sede do concelho, bem como em assegurar ligações alternativas, de importância secundária, ao exterior, garantindo, de uma forma equilibrada e variável, as funções de mobilidade e acessibilidade, integrando as seguintes vias:

i) EN102, EN214 e EN215, assim como troços da EN314, EN324 e EN15-4 e ainda pelas EM 587, EM604, EM609 e ainda o CM1148.

c) Sistema terciário: constituído pelas vias municipais de menor importância, que desempenham, fundamentalmente, a função de acessibilidade e asseguram o acesso local, podendo ainda servir algumas ligações externas de importância local, integrando as seguintes vias:

i) EM586, EM604-1, EM 605, EM606, EM608-1, EM610, EM625, EM626 e EM629, CM1145, CM1146, CM1147, CM1096, CM1148-1 e CM1150.

3 — A hierarquia estabelecida no PDM define a importância relativa das vias no que diz respeito às funções e níveis de serviço que asseguram ao concelho;
4 — Qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na Rede Rodoviária Nacional e restantes estradas desclassificadas, sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos ao parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito;
5 — Qualquer outra pretensão a implementar, por promotores públicos ou privados, que pela sua natureza tenham capacidade de gerar/atrair tráfego, ou que, direta ou indiretamente interfiram com a rede rodoviária sob jurisdição da IP, deverá desenvolver um estudo de tráfego cumprindo as normas em vigor nesta empresa, de modo a poder ser avaliado o seu impacte.

CAPÍTULO VII

Programação e execução do plano diretor municipal

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 74.º

Objetivos programáticos

1 — A programação do solo deve processar-se da seguinte forma:

a) Desenvolver intervenções urbanísticas que visem a expansão urbana em rede, por forma a garantir uma maior interconetividade com as áreas edificadas existentes;
b) Integrar convenientemente os espaços verdes e os espaços de uso especial, assim como os troços de vias;
c) Incentivar a criação de novos espaços verdes na sequência da elaboração de unidades de execução, de planos de pormenor e de operações de loteamento;
d) Integrar as linhas de água e áreas com potencial paisagístico e ambiental, valorizando-os enquanto elementos da estrutura ecológica;
e) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, para minorar os volumes de aterro e escavação;
f) Valorizar a componente natural e a preservação das espécies autóctones e promover a introdução de vegetação;
g) Definir malhas viárias coerentes, devidamente estruturadas e corretamente articuladas com a rede viária existente, garantindo a ligação das novas vias a pelo menos duas vias existentes e promovendo, assim, soluções de continuidade e fluidez;
h) Contemplar as soluções adequadas à melhoria da acessibilidade, de pessoas com mobilidade condicionada, ao meio edificado e aos transportes públicos;
i) Contribuir para a mobilidade sustentável, promovendo o respeito pelos parâmetros genéricos das infraestruturas e criando corredores e estruturas de suporte aos modos suaves de transporte.

2 — Os instrumentos de gestão territorial e as operações de loteamento a desenvolver para as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) e para as Unidades de Execução terão que incluir planos de acessibilidade, que definam, claramente, os percursos pedonais acessíveis, de ligação entre pontos de utilização relevantes, e que demonstrem, com clareza, o cumprimento do regime de acessibilidade em vigor.

3 — A Câmara Municipal deve proceder à programação da execução do PDM de Vila Flor através da inscrição, dos projetos e ações previstas, no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal.

Artigo 75.º

Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes, infraestruturas viárias e estacionamento

1 — As áreas objeto de operações de loteamento e reparcelamento integram parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e infraestruturas viárias, e são dimensionadas de acordo com os parâmetros mínimos estabelecidos nos quadros seguintes.

2 — Para aferir o respeito pelos parâmetros a que alude o número anterior, consideram-se quer as parcelas destinadas a espaços verdes de natureza privada, quer as parcelas a ceder à Câmara Municipal para tais fins.

3 — Os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas a infraestruturas viárias, estacionamento e espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a considerar em operações de loteamento, nas operações urbanísticas que nos termos do regulamento municipal sejam consideradas de impacte relevante e as obras com impactes semelhante a um loteamento são os que constam dos quadros seguintes e nas alíneas *b*) e *c*).

a) Nas infraestruturas viárias, os parâmetros de dimensionamento deverão salvaguardar os seguintes princípios:

i) O perfil dos arruamentos a beneficiar ou dos novos arruamentos a executar no âmbito de operações urbanísticas a concretizar dentro e fora de UOPG, deverá atender ao respetivo nível e contribuir para o seu adequado desempenho;

ii) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, o perfil transversal dos novos arruamentos deverá ter como referência os seguintes parâmetros:

Parâmetros de dimensionamento de Infraestruturas viárias

Função	Faixa de rodagem (m)	Passeio (m)	Estacionamento (m)	Caldeiras para árvores (m)
Habitação, Comércio e/ ou Serviços	6,00	1,20 (x2)	2,25 (x2)	1,20 (x2)
Indústria ou Armazéns	7,00	0,90 (X2	2,50 (X2)	1,20 (x2)

Parâmetros de dimensionamento de estacionamento

Tipo de Ocupação	Áreas ou número de lugares mínimo a assegurar no interior do lote ou parcela (1)	Outros condicionalismos a considerar (2)
Habitação em moradia unifamiliar. .	*a*) 1 lugar/fogo com a.c. ≤ 200 m²; *b*) 2 lugares/fogo com a.c. > 200 m²;	O número total de lugares deve ser acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação coletiva	1 — Habitação com indicação de tipologia: *a*) 1 lugar/fogo T0 e T1; *b*) 1,5 lugares/fogo T2 e T3; *c*) 2 lugares/fogo ≥ T4; 2 — Habitação sem indicação de tipologia: *a*) 1 lugar/fogo para a.m.f. < 120 m²; *b*) 1,5 lugares/fogo para a.m.f. entre 120 m² e 200 m²; *c*) 2 lugares/fogo para a.m.f. > 200 m²;	O número total de lugares deve ser acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	*a*) 2 lugares/100 m² a.c. para estab. < 500 m²; *b*) 3 lugares/100 m² a.c. para estab. de 500 m² a 2500 m²; *c*) 5 lugares/100 m² a.c. para estab. de 2501 m² e 4000 m² e cumulativamente 1 lugar de pesado/500 m² de a.c. para armazenamento.	Nos casos de grandes superfícies e conjuntos comerciais, o número de lugares de estacionamento tem de ser decidido, caso a caso, através de estudos adequados.
Serviços	*a*) 2 lugares/100 m² a. c. para estab. ≤ 500 m²; *b*) 3 lugares/100 m² a. c. para estab. > 500 m².	O número total de lugares deve ser acrescido de 30 % para estacionamento público.
Empreendimentos turísticos, com exceção dos PCC (4).	*a*) 1 lugar/3 unidades de alojamento. (3)	Nos estabelecimentos hoteleiros com mais de 30 unidades de alojamento, deve prever-se também um lugar de veículos pesados de passageiros para tomada e largadas dos mesmos.
Parques de Campismo e Caravanismo.	*a*) 1 lugar /5 utentes.	
Indústria e armazéns	*a*) 1 lugar para ligeiros/75 m² de a.c.; *b*) 1 lugar para pesados/500 m² de a.c., com um mínimo de 1 lugar/lote, a localizar no interior do lote.	O número total de lugares deve ser acrescido de 20 % para estacionamento público.

Nota: a.c. — área de construção (valor expresso em m²); a.m.f. — área média por fogo (valor expresso em m²).

(1) Para cálculo das áreas por lugar de estacionamento, considerar: veículos ligeiros, 20 m² por lugar à superfície e 30 m² por lugar em estrutura edificada; veículos pesados, 75 m² por lugar à superfície e 130 m² por lugar em estrutura edificada.

(2) Nos casos de edificações não enquadradas em operações de loteamento a dotação de lugares de estacionamento público pode ser dispensada mediante justificação técnica e aceitação pela Câmara Municipal.

(3) Sem prejuízo da legislação específica do setor do turismo, quando for definida uma dotação superior.

(4) PCC — Parques de Campismo e Caravanismo.

b) Os parâmetros de dimensionamento a considerar para os Espaços Verdes, são os seguintes:

i) Habitação — 30 m²/fogo;
ii) Comércio e Serviços — 20 m2/100 m² ac;
iii) Industria e Armazéns — 10 m2/100 m² ac.

c) Os parâmetros de dimensionamento a considerar para os Equipamentos de Utilização Coletiva, são os seguintes:

i) Habitação — 35 m²/fogo;
ii) Comércio e Serviços — 15 m2/100 m² ac;
iii) Industria e Armazéns — 10 m2/100 m² ac.

4 — Constituem exceções ao n.º 3:

a) As operações urbanísticas a efetuar nos espaços centrais e nos espaços habitacionais, sempre que se revele inviável e seja tecnicamente justificado, por razões de topografia, inadequabilidade de acesso no plano da fachada principal da construção ou salvaguarda do património edificado;

b) As alterações de uso de edifícios existentes, para comércio e serviços, com área de construção inferior a 300 m^2;

c) A criação de estacionamento público, em operações urbanísticas que não integrem operações de loteamento, em casos devidamente justificados por deliberação do Executivo.

Artigo 76.º

Regime de cedência

1 — Nas operações de loteamento e de reparcelamento, quer para efeitos de edificação, quer para efeitos de divisão da parcela com vista à sua urbanização, os proprietários são obrigados a ceder à Câmara Municipal, a título gratuito: as áreas necessárias à construção e ao alargamento de vias de acesso, incluindo passeios e arruamentos; as áreas para estacionamento e outras infraestruturas e as áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

2 — Compete aos promotores de operações de loteamento e de unidades de execução e edificações suportar os custos decorrentes das respetivas infraestruturas.

3 — Mediante a celebração de acordo de cooperação com a Câmara Municipal, admitem-se exceções ao número anterior, caso o empreendimento vise fins sociais ou outra finalidade de reconhecido interesse para o município nos termos previstos em regulamentação municipal.

4 — Para efeito de cedência de áreas para espaços verdes públicos, só são considerados espaços, aqueles cuja área contínua seja igual ou superior a 200 m^2 e apresentem uma configuração que permita a inscrição de uma circunferência, com diâmetro igual ou superior a 10 metros.

5 — Excetuam-se do número anterior, os casos em que as áreas a ceder para espaços verdes constituam complemento de espaços verdes adjacentes já existentes, desde que aceite pela Câmara Municipal.

6 — As áreas de cedência de espaços verdes devem ser entregues à Câmara Municipal, devidamente infraestruturadas e equipadas, conforme projeto a elaborar pelo promotor e a aprovar pelo executivo.

7 — Se a parcela a lotear já estiver servida pelas infraestruturas necessárias, à operação de loteamento e ao reparcelamento; se estiver abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, que disponha diferentemente sobre a localização de equipamento de utilização coletiva na referida parcela; ou se não se justificar, no todo ou em parte, essa localização, não haverá lugar a cedências para os fins previstos no n.º 1 deste artigo, ficando, no entanto, o proprietário, obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação, em numerário ou em espécie, nos termos da regulamentação municipal.

SECÇÃO II

Execução e compensação

Artigo 77.º

Formas e instrumentos de execução

1 — A execução do Plano processa-se no âmbito de operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, bem como no âmbito da delimitação de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão que se concretizam em Planos de Pormenor ou em Unidades de Execução.

2 — A execução deste Plano deve processar-se de acordo com os sistemas de execução previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, ou na legislação que o substitua.

Artigo 78.º

Mecanismos de compensação

1 — Os mecanismos de compensação a utilizar pela Câmara Municipal de Vila Flor, para garantir o cumprimento do princípio da perequação compensatória, dos benefícios e encargos resultantes do Plano, são os previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente, o estabelecimento da edificabilidade média do plano e de uma área de cedência média ou repartição dos custos de urbanização.

2 — O princípio de perequação compensatória é concretizado nas unidades de execução e planos de pormenor previstos para as UOPG, identificadas no presente Plano e às demais, que venham a ser estabelecidas durante a sua vigência.

3 — A edificabilidade média do Plano é determinada pelo quociente entre a área total de construção e a área de intervenção do Plano.

4 — A área de cedência média, em cada Unidade, é determinada em função das áreas a destinar a equipamentos e espaços verdes —; se públicos —; rede viária e estacionamento público e outras infraestruturas, resultante da aplicação dos parâmetros de dimensionamento constantes do artigo 75.º deste Plano.

5 — Os encargos de urbanização para efeitos de perequação intraplano correspondem a todos os custos previstos nos planos com infraestruturas urbanísticas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva.

6 — A comparticipação nos custos de urbanização é determinada pelos seguintes critérios:

i) O tipo de aproveitamento urbanístico determinado pelas disposições do plano;

ii) A capacidade edificatória atribuída;

iii) A extensão excecional de infraestruturas para serviço de uma parcela.

SECÇÃO III

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 79.º

Identificação

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) demarcam espaços de intervenção que requerem uma abordagem integrada e de conjunto, com programas diferenciados, para tratamento a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução, prevalecendo as suas disposições sobre as restantes do presente Regulamento.

2 — O PDM institui as seguintes UOPG, que se encontram delimitadas na Planta de Ordenamento, à escala 1:10 000:

a) UOPG1 — Parque Urbano da Vila;

b) UOPG2 — Espaço de Atividades Económicas de Vila Flor/Samões;

c) UOPG3 — Vila Flor 1;

d) UOPG4 — Vila Flor 2;

e) UOPG5 — Vila Flor 3;

f) UOPG6 — Núcleo antigo de Santa Comba de Vilariça;

g) UOPG7 — Santa Comba;

h) UOPG8 — Vilas Boas;

i) UOPG9 — PPIER de Gavião;

j) UOPG10 — PPIER dos Moinhos de Valtorno;

k) UOPG11 — Espaço de Atividades Económicas do Cachão;

l) UOPG12 — Espaço de Atividades Económicas de Stª Comba da Vilariça;

m) UOPG13 — PPIER /Parque Ambiental do Peneireiro.

3 — A delimitação das UOPG pode sofrer pequenos ajustes para adequação a limites cadastrais e a limites físicos, nomeadamente taludes, linhas de água e caminhos.

Artigo 80.º

Disposições Comuns

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão devem assegurar um desenvolvimento harmonioso, uma justa repartição de encargos e benefícios e devem, ainda, integrar áreas a afetar a espaços urbanos e a espaços verdes ou equipamentos de utilização coletiva.

2 — Na programação e execução das unidades operativas de planeamento e gestão aplica-se o regime de cada categoria de espaço abrangida, salvo se disposto de forma diferente no artigo seguinte, sendo para essas Unidades atribuídos parâmetros específicos, os quais assumem caráter excecional.

3 — A Câmara Municipal deve elaborar Planos de Pormenor ou Unidade de Execução para a UOPG1, UOPG3, UOPG4, UOPG5, UOPG7 e UOPG8, e Plano de Pormenor para a UOPG2, UOPG6, UOPG9, UOPG 10, UOPG 11, UOPG12 e UOPG13.

a) Nas UOPG2, UOPG11 e UOPG12 será executado Plano de Pormenor com efeitos registais;

b) Na UOPG6 será executado Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana;

c) Nas UOPG9, UOPG10 e UOPG13 será executado Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico.

Artigo 81.º

Objetivos e regulamentação das unidades

1 — O ordenamento da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG1 — Parque Urbano da Vila, de iniciativa municipal, deve respeitar as seguintes disposições:

a) Criar um novo espaço verde que valorize a sede de concelho, vocacionado para o recreio e lazer da população e que, além de preservar as características paisagísticas da área, o mais intactas possível, estabeleça a ligação entre o centro antigo e as recentes áreas de expansão da Vila;

b) Prever uma intervenção paisagística que salvaguarde os valores biofísicos e as características paisagísticas da área, definindo percursos pedonais com circuito de manutenção, áreas de estadia, zonas de recreio juvenil e infantil e espaços para a prática de desportos ao ar livre;

c) Prever a implementação de equipamentos e infraestruturas de apoio que permitam dinamizar o espaço, com uma área máxima de construção de 250 m^2, um só piso e com pavimentos exteriores em materiais permeáveis ou semipermeáveis;

d) Prever a criação de um estabelecimento de restauração e bebidas com uma área máxima de construção de 200 m^2 e um só piso.

e) A execução da UOPG 1 deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de cinco anos.

2 — O ordenamento da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG2 — Espaço de Atividades Económicas de Vila Flor/Samões, a UOPG11 — Espaço de Atividades Económicas do Cachão e a UOPG12 — Espaço de Atividades Económicas de Stª Comba da Vilariça, todas de iniciativa municipal, devem respeitar as seguintes disposições:

a) Estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;

b) Promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ ou relocalização de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas, adequadas às necessidades previstas;

c) Permitir, nestes espaços, usos como armazenamento, comércio, serviços, equipamentos e espaços verdes;

d) Garantir a circulação, o número de acessos necessários e respetivas bolsas de estacionamento, tendo em conta a sua capacidade de carga, bem como uma estrutura verde de suporte e enquadramento;

e) Salvaguardar as linhas de água e as linhas de drenagem natural;

f) Tratar os resíduos sólidos e de efluentes em instalações próprias;

g) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, para minorar os volumes de aterro e escavação e promover uma correta integração paisagística das edificações;

h) Os prazos de execução são:

i) UOPG2 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de cinco anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de dois anos;

ii) UOPG11 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de seis anos;

iii) UOPG12 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de cinco anos.

3 — O ordenamento das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão UOPG3 — Vila Flor 1, UOPG4 — Vila Flor 2, UOPG5 — Vila Flor 3 e UOPG8 — Vilas Boas, todas de iniciativa particular, e UOPG7 — Santa Comba, de iniciativa municipal, deve respeitar as seguintes disposições:

a) Definir o desenho urbano, segundo os parâmetros estabelecidos nas respetivas categorias de espaço, por forma a garantir um crescimento urbano planeado e estruturado;

b) Definir áreas habitacionais, de densidades baixas e atrativas para a fixação da população, que constituam alternativas ao solo rústico, privilegiando a habitação unifamiliar em moradias isoladas ou geminadas;

c) Definir espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, que garantam uma boa cobertura da rede e que constituam locais de referência e de desafogo, devidamente equipados, para usufruto da população;

d) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, para minorar os volumes de aterro e escavação, e promover uma correta integração paisagística das edificações;

e) Definir uma rede viária estruturada e um sistema de circulação adequado às novas áreas urbanas, e prever, ainda, a criação de estacionamento.

f) Os prazos de execução são:

i) UOPG3 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de oito anos;

ii) UOPG4 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de oito anos;

iii) UOPG5 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de oito anos;

iv) UOPG7 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de quatro anos;

v) UOPG8 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de oito anos.

4 — O ordenamento da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG6 — Núcleo antigo de Santa Comba de Vilariça, a executar pelo sistema de cooperação, deve respeitar as seguintes disposições:

a) Implementar uma política integrada de salvaguarda e valorização do património arquitetónico, cultural e etnográfico, tirando partido do caráter rural deste núcleo e do seu grande potencial turístico;

b) Definir um programa de revitalização do espaço urbano, adequando-o à necessidade urgente de um incremento funcional que apoie a população local e promova a fixação de novos habitantes, definindo, concretamente, as intervenções a aplicar ao parque edificado existente;

c) Dinamizar o aproveitamento das potencialidades lúdicas, culturais e turísticas da aldeia, enquadrando-as em diferentes tipos de oferta turística, materializada em pequenas unidades de qualidade;

d) Requalificar o tecido urbano existente, através de intervenções de qualificação do espaço público, de reabilitação do parque edificado, de valorização da estrutura comercial e de articulação com os eixos viários existentes;

e) Criar soluções que evitem a descaracterização do património edificado, promovendo a requalificação do parque habitacional, tendo por base regras que restrinjam os materiais a utilizar nas obras de reabilitação e nas novas construções, bem como as características arquitetónicas dos edifícios, de forma a que estes mantenham, no essencial, a traça tradicional;

f) Definir, de um modo mais pormenorizado, a articulação entre o tecido urbano e os espaços verdes, promovendo, sempre que possível, a sua fruição pela população, como área de recreio e lazer;

g) Criar percursos que promovam a ligação entre o meio urbano e o rústico.

h) Os prazos de execução são:

i) UOPG6 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de oito anos.

5 — O ordenamento das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão UOPG9 — PPIER Gavião e UOPG10 — PPIER dos Moinhos de Valtorno, de iniciativa municipal, deve respeitar as seguintes disposições:

a) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, minorando ao máximo os volumes de aterro e escavação, através da implementação de novas estruturas;

b) Salvaguardar as linhas de água e as linhas de drenagem natural;

c) Valorizar a componente natural, preservando as espécies autóctones e propondo a introdução de espécies adaptadas às condições edafo-climáticas da região;

d) Os edifícios a construir terão de apresentar características arquitetónicas e utilizar materiais, que assegurem a sua correta integração na paisagem e minimizar, tanto quanto possível, os volumes de escavação e aterro;

e) Recuperar as edificações por forma a permitir a criação de unidades de alojamento turístico, nas tipologias de turismo em espaço rural, procurando salvaguardar as suas características tradicionais;

f) Criar a Rota dos Moinhos de Valtorno, estabelecendo a ligação entre o aglomerado e a albufeira, através de um percurso pedonal e ciclável — de preferência circular -, com pavimentos em materiais permeáveis e associando-lhe estruturas de apoio e espaços de estadia;

g) Valorizar as margens da albufeira de Valtorno, tendo em vista a sua preservação e a implementação de uma correta estratégia de conservação e gestão;

h) Criar equipamentos e infraestruturas de apoio, com vista à promoção de atividades de recreio e lazer, associadas ao plano de água, com uma área máxima de construção de 500m^2.

i) Os prazos de execução são:

i) UOPG9 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de cinco anos;
ii) UOPG10 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de cinco anos;

6 — O ordenamento da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG13 — PPIER do Parque Ambiental do Peneireiro, de iniciativa municipal, deve respeitar as seguintes disposições:

a) Valorizar o território envolvente ao Parque de Campismo e de Caravanismo, tendo em vista a sua preservação e a implementação de uma correta estratégia de intervenção e gestão;
b) Promover a implantação de um espaço de recreio e lazer, onde predomine a vertente pedagógica e de sensibilização da população para a fauna e flora silvestre e para as raças domésticas, autóctones, da região;
c) Desenvolver o ecoturismo, através da criação de percursos em rede com o PNRVT;
d) Criar equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas de apoio à promoção das atividades previstas, nomeadamente, de empreendimentos turísticos;
e) As intervenções previstas deverão acautelar o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio;
f) Os prazos de execução são:

i) UOPG13 — A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de dez anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de oito anos.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 82.º

Disposições revogatórias

O presente Plano entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sedo revogado o PDM de Vila Flor, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115/94, de 10 de novembro.

ANEXO 1

Património Classificado

Interesse público

1. Antiga Forca de Freixiel (Freixiel).	Decreto n.º 42 007, DG n.º 265, de 6 de dezembro de 1958
2. Pelourinho de Freixiel (Freixiel)	Decreto n.º 23 122, DG n.º 231, de 11 de outubro de 1933
3. Castelo de Vila Flor (Vila Flor)	Decreto n.º 40 361, DG n.º 228, de 20 de outubro de 1955
4. Fonte de Vila Flor (Vila Flor)	Decreto n.º 27 394, DG n.º 302, de 26 de dezembro de 1936
5. Pelourinho de Vila Flor (Vila Flor).	Decreto n.º 23 122, DG n.º 231, de 11 de outubro de 1933
6. Pelourinho de Vilas Boas (Vilas Boas).	Decreto n.º 23 122, DG n.º 231, de 11 de outubro de 1933
7. Sítio Arqueológico do Cabeço da Mina (União das freguesias de Assares e Lodões).	Portaria n.º 110/2014, DR, 2.ª série, n.º 30, de 12-02-2014.

Imóvel de interesse municipal

8. Pensão Campos (Vila Flor) . . .	Deliberação de 10 de fevereiro de 2006 da Assembleia Municipal
9. Quinta do Valongo (Vila Flor)	Deliberação de 26 de junho de 2006 da Assembleia Municipal

ANEXO 2

Listagem dos Outros Valores arqueológicos

I. Água Empossada — Forno (CNS — 4001) (Assares e Lodões)
II. Poço da Moura/Cova da Moura — Arte Rupestre (CNS — 2274) (Assares e Lodões)
III. Recreio — Via (CNS — 28274) (Assares e Lodões)
IV. Freixeda 1 — Mancha de Ocupação (CNS — 31893) (Assares e Lodões)
V. Freixeda 2 — Achado(s) Isolado(s) (CNS — 31894) (Assares e Lodões)
VI. Cabeço de São Pedro — Povoado Fortificado (CNS — 4147) (Assares e Lodões)
VII. Lodões — Habitat (CNS — 1978) (Assares e Lodões)
VIII. Habitat Romano do Salgueiro — Habitat (CNS — 18073) (Benlhevai)
IX. Marco do Alto da Serra — Outros (CNS — 18072) (Benlhevai)
X. Minas Romanas do Carvão — Mina (CNS — 2255) (Benlhevai)
XI. Senhora da Esperança — Igreja (CNS — 18067) (Benlhevai)
XII. Póvoa — Habitat (CNS — 18074) (Candoso e Carvalho de Egas)
XIII. Alho — Lagar (CNS — 18091) (Freixiel)
XIV. Castelo — Povoado Fortificado (CNS — 3679) (Freixiel)
XV. Fraga da Serra — Arte Rupestre (CNS — 2856) (Freixiel)
XVI. Ponte sobre o Tua — Ponte (CNS — 1764) (Freixiel)
XVII. Igreja de Freixiel — Achado(s) Isolado(s) (CNS — 18093) (Freixiel)
XVIII. Salgueiral — Necrópole (CNS — 2272) (Freixiel)
XIX. Santa Marinha — Habitat (CNS — 2293) (Freixiel)
XX. São Domingos — Habitat (CNS — 2251) (Freixiel)
XXI. Sapinha — Arte Rupestre (CNS — 18090) (Freixiel)
XXII. Serra do Vieiro — Povoado Fortificado (CNS — 18095) (Freixiel)
XXIII. Alto de Godeiros — Atalaia (CNS — 18105) (Vila Flor e Nabo)
XXIV. Pala do Conde — Sepultura (CNS — 18106) (Vila Flor e Nabo)
XXV. Tapados de Santa Cruz — Habitat (CNS — 18103) (Vila Flor e Nabo)
XXVI. Facho — Atalaia (CNS — 18132) (Vila Flor e Nabo)
XXVII. Quinta de Castelares — Habitat (CNS — 18130) (Vila Flor e Nabo)
XXVIII. Vila Flor — Habitat (CNS — 18131) (Vila Flor e Nabo)
XXIX. Maragato — Atalaia (CNS — 18108) (Roios)
XXX. Moinho 1 — Mina (CNS — 18109) (Roios)
XXXI. Moinho 2 — Habitat (CNS — 18110) (Roios)
XXXII. Parede Nova — Habitat (CNS — 5139) (Roios)
XXXIII. Chã da Senhora da Rosa 1 — Monumento Megalítico (CNS — 18119) (Sampaio)
XXXIV. Chã da Senhora da Rosa 2 — Monumento Megalítico (CNS — 18120) (Sampaio)
XXXV. Chã Grande — Monumento Megalítico (CNS — 18118) (Sampaio)
XXXVI. Chãs — Monumento Megalítico (CNS — 18117) (Sampaio)
XXXVII. Igreja de Santo André — Achado(s) Isolado(s) (CNS — 18122) (Sampaio)
XXXVIII. Santa Marinha — Povoado Fortificado (CNS — 18121) (Sampaio)
XXXIX. Rego do Souto — Habitat (CNS — 18125) (Santa Comba de Vilariça)
XL. Moreirão — Mancha de Ocupação (CNS — 31892) (Santa Comba de Vilariça)
XLI. Ferradoza — Habitat (CNS — 28273) (Santa Comba de Vilariça)
XLII. Santa Cruz — Habitat (CNS — 232) (Santa Comba de Vilariça)
XLIII. São Sebastião — Habitat (CNS — 18124) (Santa Comba de Vilariça)
XLIV. Gavião — Habitat (CNS — 18076) (Seixo de Manhoses)
XLV. Seixo de Manhoses/Monte Grande — Habitat (CNS — 1957) (Seixo de Manhoses)
XLVI. Alto do Cabeço 2 — Sepultura (CNS — 13248) (Trindade)
XLVII. Arrodeios — Necrópole (CNS — 18128) (Trindade)
XLVIII. Castelo — Povoado Fortificado (CNS — 18126) (Trindade)
XLIX. Fraga dos Namorados — Arte Rupestre (CNS — 18127) (Trindade)
L. Igreja de Trindade — Igreja (CNS — 18129) (Trindade)

LI. Cabeço Murado — Povoado Fortificado (CNS — 18077) (Valtorno e Mourão)
LII. Nossa Senhora do Castanheiro — Igreja (CNS — 18078) (Valtorno e Mourão)
LIII. Fraga do Ovo 1 — Vestígio(s) de Superfície (CNS — 34324) (Valtorno e Mourão)
LIV. Fraga do Ovo 2 — Vestígio(s) de Superfície (CNS — 34326) (Valtorno e Mourão)
LV. Mourão Velho — Habitat (CNS — 18096) (Valtorno e Mourão)
LVI. São Sam painho — Indeterminado (CNS — 18097) (Valtorno e Mourão)
LVII. Cabeço da Penha do Corvo — Arte Rupestre (CNS — 18079) (Vale Frechoso)
LVIII. Cabeço do Castelo/Castelo de Valadares — Povoado Fortificado (CNS — 18084) (Vale Frechoso)
LIX. Santo Estevão — Habitat (CNS — 18083) (Vale Frechoso)
LX. Castelo Velho — Povoado Fortificado (CNS — 18133) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXI. Cabeço de Faro — Fortificação (CNS — 18099) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXII. Cabeço de Nossa Senhora da Assunção — Povoado Fortificado (CNS — 3713) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXIII. Casinhas/Casarelhos de Meireles — Habitat (CNS — 18100) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXIV. Moura de Meireles — Habitat (CNS — 18088) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXV. Olival do Rei — Habitat (CNS — 2035) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXVI. Pala da Feiticeira — Abrigo (CNS — 18089) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXVII. Tamancas — Achado(s) Isolado(s) (CNS — 18087) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
LXVIII. Quinta da Peça — Vestígios Diversos (CNS — 2296) (Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)

ANEXO 3

Outros valores arquitetónicos e núcleos com valor urbanístico e paisagístico

Arquitetura religiosa

1 — Capela do Santíssimo Sacramento (Assares)
2 — Capela de N.S. do Carrasco (Benlhevai)
3 — Igreja do Espírito Santo (Benlhevai)
4 — Capela de N.S. da Assunção (Candoso)
5 — Igreja de S. Sebastião (Candoso)
6 — Capela de N.S. do Rosário (Carvalho de Egas)
7 — Igreja de Santa Catarina (Carvalho de Egas)
8 — Capela de N.S. do Rosário (Freixiel)
9 — Capela de S. Luís (Freixiel, Folgares)
10 — Capela de São Domingos (Freixiel)
11 — Capela de São Sebastião (Freixiel)
12 — Capela do Espírito Santo (Freixiel)
13 — Capela e cruzeiro de Santo Cristo (Freixiel)
14 — Capela Velha de São Tomé (Freixiel, Vieiro)
15 — Igreja de Santa Maria Madalena (Freixiel)
16 — Capela de N.S. do Rosário (Lodões)
17 — Igreja de São Tiago (Lodões)
18 — Igreja de São João Batista (Mourão)
19 — Capela da Santa Cruz (Nabo)
20 — Capela de N.S. do Carrasco (Nabo)
21 — Igreja Matriz de São Genicio (Nabo)
22 — Capela da N.S. das Graças (Roios)
23 — Igreja de São João Batista (Roios)
24 — Capela de N.S. de Lurdes (Samões)
25 — Capela de N.S. do Rosário (Samões)
26 — Capela de S. Francisco (Samões)
27 — Igreja de S. Brás (Samões)
28 — Capela de N.S. da Conceição (Sampaio)
29 — Capela de N.S. da Rosa (Sampaio)
30 — Capela de N.S. do Rosário/Igreja Nova (Sampaio)
31 — Capela de Santa Marinha (Sampaio)
32 — Igreja de Santo André (Sampaio)
33 — Capela de São Jorge (Sta. Comba de Vilariça)
34 — Capela de São Sebastião (Sta. Comba de Vilariça)
35 — Capela de Santo António (Sta. Comba de Vilariça)
36 — Igreja Matriz de São Pedro (Sta. Comba de Vilariça)
37 — Capela de N.S. do Rosário (Seixo de Manhoses)
38 — Capela de Santo António (Seixo de Manhoses)
39 — Igreja de Santa Bárbara (Seixo de Manhoses)
40 — Santuário de Santa Cecília (Seixo de Manhoses)
41 — Capela de Santa Maria Madalena (Trindade, Macedinho)
42 — Capela de São Gregório (Trindade, Valbom)
43 — Capela de N.S. de Lurdes (Vale Frechoso)
44 — Igreja de São Lourenço (Vale Frechoso)
45 — Capela de N.S. do Rosário (Valtorno)
46 — Capela do Espírito Santo (Valtorno, Alagoa)
47 — Capela do Santo Cristo (Valtorno)
48 — Igreja — Capela do Santíssimo (Valtorno)
49 — Capela do Solar dos Lemos (Vila Flor)
50 — Capela da Senhora da Piedade (Vila Flor)
51 — Capela de N.S. da Veiga (Vila Flor)
52 — Capela de Santa Luzia (Vila Flor)
53 — Capela de São Lourenço (Vila Flor, Arco)
54 — Capela de São Sebastião (Vila Flor)
55 — Igreja da Misericórdia (Vila Flor)
56 — Igreja Matriz de São Bartolomeu (Vila Flor)
57 — Santuário da Senhora da Lapa (Vila Flor)
58 — Capela do Espírito Santo (Vilarinho das Azenhas)
59 — Igreja de Santa Justa (Vilarinho das Azenhas)
60 — Santuário de N.S. dos Remédios (Vilarinho das Azenhas)
61 — Capela de N.S. do Rosário (Vilas Boas)
62 — Capela de Santa Marinha (Vilas Boas, Meireles)
63 — Capela de Santo António (Vilas Boas)
64 — Capela de São Sebastião (Vilas Boas)
65 — Capela Velha de Santo António (Vilas Boas, Ribeirinha)
66 — Igreja de Santa Maria Madalena (Vilas Boas)
67 — Santuário de N.S. da Assunção (Vilas Boas)
68 — Pelourinho de Santa Comba da Vilariça (Santa Comba da Vilariça)
69 — Cruzeiros (Sta. Comba da Vilariça)
70 — Cruzeiro da Senhora do Rosário (Vilas Boas)

Arquitetura civil

71 — Casa do Conde (Freixiel)
72 — Solar dos Almeida Morais (Freixiel)
73 — Solar dos Almeida Morais Deutel (Freixiel)
74 — Solar dos Araújos Borges (Freixiel)
75 — Solar dos Morais Madureira Lobo (Freixiel)
76 — Solar dos Reimão de Menezes (Lodões)
77 — Villa Júlia (Samões)
78 — Solar dos Vaz (Sampaio)
79 — Casa da Renda (Sta. Comba da Vilariça)
80 — Solar das Senhoras de Sendim (Sta. Comba da Vilariça)
81 — Solar dos Ochoas (Sta. Comba da Vilariça)
82 — Antiga Casa Paroquial (Trindade, Valbom)
83 — Casa Paroquial (Vale Frechoso)
84 — Antigos Paços do concelho — Museu Municipal (Vila Flor)
85 — Casa Africana (Vila Flor)
86 — Casa Araújo Leite (Vila Flor)
87 — Casa da Quinta da Pereira (Vila Flor)
88 — Casa dos Aragões (Vila Flor)
89 — Casa dos Morais Madureira (Vila Flor)
90 — Casa dos Seixas Caldeiras (Vila Flor)
91 — Casa dos Sil (Vila Flor)
92 — Casa dos Viscondes de Lemos (Vila Flor)
93 — Casa Paroquial (Vila Flor)
94 — Casa Soveral Pastor (Vila Flor)
95 — Farmácia da Misericórdia (Vila Flor)
96 — Lar de N.S. dos Remédios (Vila Flor)
97 — Solar de Sid Leite Pereira (Vila Flor)
98 — Solar dos Capitães-Mores (Vila Flor)
99 — Solar dos Condes de Sampaio (Vila Flor)
100 — Solar dos Lemos (Vila Flor)
101 — Casa da Câmara (Vilas Boas)
102 — Solar do Largo do Soto (Vilas Boas)
103 — Casa da Cadeia (Sampaio)
104 — Casa da Câmara (Sampaio)
105 — Termas de Águas de Bem Saúde (Sampaio)
106 — Estação Ferroviária
107 — Edifício da Escola Primária

Valores etnográficos

108 — Fonte e Fonte Velha (Freixiel)
109 — Fonte de Lodões (Lodões)
110 — Fonte Romana (Mourão)
111 — Lagar de Azeite — Museu (Trindade, Valbom)
112 — Fonte das Bestas (Vila Flor)

113 — Fonte do Olmo (Vila Flor)
114 — Azenhas
115 — Outras Fontes

Núcleos com valor urbanístico e paisagístico

C1 — Núcleo antigo de Santa Comba de Vilariça (Santa Comba de Vilariça)
C2 — Núcleo antigo de Vila Flor (Vila Flor)
C3 — Conjunto com interesse em Vilas Boas (Vilas Boas)

ANEXO 4

Orientações estratégicas do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro (PROF DOURO)

Tendo como objetivo a compatibilização do PROF Douro com a revisão do PDM de Vila Flor, integrámos no presente anexo ao regulamento, as orientações florestais definidas nesse plano, assim como as medidas de defesa da floresta que decorrem do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com base no disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março. Desta forma, o presente anexo é constituído por duas partes: a primeira, corresponde as disposições e orientações fundamentais, referentes à disciplina de uso e transformação do solo, nos espaços florestais do concelho de Vila Flor e a segunda é às medidas de defesa da floresta — silvicultura, arborização e rearborização.

I — Orientações do plano regional de ordenamento florestal do douro (PROF DOURO)

1.1 — Corredores Ecológicos

1.1.1 — Disposições Legais:

1.1.1.1 — Os corredores ecológicos contribuem para a formação de meta populações de comunidades da fauna e da flora, tendo como objetivo conectar populações, núcleos ou elementos isolados; integram os principais eixos de conexão e estão delimitados no Anexo I, da Planta de Ordenamento deste Plano, com uma largura máxima de 3 km.

1.1.1.2 — As normas a aplicar, no âmbito do planeamento florestal, são as consideradas para as funções de proteção e de conservação, como sejam a subfunção de proteção da rede hidrográfica, com objetivos de gestão e intervenções florestais, ao nível da condução e restauração de povoamentos nas galerias ripícolas, e a subfunção de conservação de recursos genéticos, com objetivos de gestão, quer da manutenção da diversidade genética dos povoamentos florestais quer da manutenção e fomento dos próprios corredores ecológicos.

1.1.1.3 — Estes corredores devem ser compatibilizados com as redes regionais de defesa da floresta contra os incêndios, sendo estas de caráter prioritário.

1.1.1.4 — Na área PROF do Douro, concelho de Vila Flor foi estabelecido o seguinte traçado:

a) Rio Tua.

1.1.2 — Normas de Silvicultura por Função de Proteção — Subfunção de Proteção da Rede Hidrográfica:

1.1.2.1 — No regime hídrico há que distinguir os cursos de água permanentes e temporários, dando-lhes o enquadramento e o tratamento próprios:

a) Os cursos de água devem ter um leito limpo e regularizado, definido por margens revestidas por vegetação ripícola. Os leitos de cheia devem estar estruturados em campo aberto, podendo ser atravessados por sebes ou cortinas arbóreas, associadas, ou não, a caminhos, desde que não constituam barreiras impeditivas do normal escoamento das águas. Os espaços de vale em leito de cheia são, tradicionalmente, ocupados por áreas agrícolas. No caso de se verificar não terem viabilidade agrícola, deverá ser dada preferência à silvo pastorícia ou, em alternativa, manter-se a clareira aberta em prados naturais;

b) Nas cabeceiras das linhas de água, antes de se demarcar o sulco do leito normal do curso de água, pode optar-se por uma mancha de vegetação natural bruta em regeneração selvagem, uma vez que, nestas áreas, a vegetação não constituirá uma obstrução ao escoamento da água. Diferentemente, fora dos leitos definidos (normal e de cheia), o recurso à vegetação, como elemento de retenção e retardamento do escoamento das águas, é recomendável como forma de aumentar o tempo de concentração e de facilitar a infiltração da água no solo;

c) As margens dos leitos de cheia devem, de preferência, ser contidas por orlas de manchas arbóreas e arbustivas. Os caminhos de bordadura deverão, por razões de ordem estética, ser implantados, predominantemente, na franja das manchas arbóreas, já dentro do arvoredo, uma vez que, o enquadramento assimétrico da clareira, vista a partir do caminho e coada pela franja de vegetação da orla e uma forte contenção conferida pela espessura do interior da mancha arborizada, tornará o caminho mais aprazível.

1.1.2.2 — O regime de utilização do domínio hídrico, nomeadamente, a sementeira, a plantação e o corte de árvores, está regulamentado por legislação própria:

a) A rede viária e divisional deve ser afastada das linhas de água, evitando, sempre que possível, o seu atravessamento. Sendo inevitável atravessá-las, deve procurar-se o melhor local para o fazer, considerando que: os atravessamentos das linhas de água devem ser reduzidos ao menor número possível; devem ser feitos no ponto onde a linha de água for mais estreita e os locais de cruzamento devem ser perpendiculares às linhas de água;

b) Deve ser evitado o acesso de gado às margens de linhas de água, tanto em regime de pastoreio como de permanência de animais, exceto nos locais destinados a abeberamento;

c) Deve ser Implementada ou conservada a banda ripícola, com galeria incluída — caso esta exista -, com um mínimo de 10 m de largura. Nesta faixa, deverão evitar-se as culturas aráveis e os adubos e produtos fitofarmacêuticos, salvo em casos particulares excecionais, autorizados pela entidade competente;

d) Deve ser implementado um programa de erradicação de exóticas, que promova a recuperação de vegetação ripícola;

e) Devem ser condicionadas quer as atividades, quer a circulação de pessoas, de forma a garantir a conservação do habitat e as condições de tranquilidade necessárias à conservação de espécies da fauna;

f) Deve ser evitada a instalação de estruturas artificiais, alheias à banda ripícola, a qual ficará sempre dependente da autorização legal;

g) Qualquer intervenção a realizar na banda rípicola deve ser efetuada, de preferência, no período que medeia entre junho e fevereiro.

1.1.3 — Normas de Silvicultura por Função de Conservação de habitats, da fauna e da flora e de geomonumentos — Subfunção Conservação dos Recursos Genéticos:

1.1.3.1 — No planeamento devem ser incorporadas medidas de remoção/contenção de espécies invasoras, as quais devem ser acionadas de modo periódicas e contínuo.

1.1.3.2 — Devem ser implementados ou preservados os corredores ecológicos, enquanto promotores da conectividade, idónea à criação de ligações, que visam a transferência e as trocas genéticas entre ecossistemas diferentes, garantindo-lhes consistência e sustentabilidade.

1.1.3.3 — No repovoamento florestal devem ser utilizadas plantas oriundas de semente certificada e com origem identificada, recolhida de acordo com as normas adequadas à manutenção da diversidade genética.

1.1.3.4 — Não utilizar como origem de semente, árvores isoladas e núcleos arbóreos com poucos exemplares da espécie ou espécies em causa. Devem ter uma localização afastada dos maus povoamentos da mesma espécie ou daquelas com os quais são capazes de hibridar;

1.1.3.5 — Devem ser preservados os núcleos, manchas e corredores de vegetais autóctones, nos povoamentos de produção intensiva, como reduto do património genético local.

1.1.4 — Espécies e Modelos de Silvicultura por Função de Proteção e de Conservação:

1.1.4.1 — Às espécies a seguir descritas devem ser aplicados os respetivos modelos de silvicultura, por função de proteção e de conservação descritos nos anexos do "Plano" do PROF DOURO (cf. site oficial do ICNF).

1.2 — Sub-regiões Homogéneas

De acordo com o definido na Carta de Síntese do PROF DOURO, o concelho de Vila Flor, abrange as seguintes Sub-regiões Homogéneas:

a) Tua, no território Norte-Oeste do concelho;
b) Carrazeda, na área Oeste-Sul do concelho;
c) Sabor, no território Centro-Este, do concelho e
d) Douro Superior, na área Sul-Este do concelho.

1.3 — Objetivos Específicos comuns

Constituem objetivos específicos comuns, definidos no artigo 13.º do Regulamento do PROF DOURO, aplicáveis a todas as sub-regiões:

a) A diminuição do número de ignições de incêndios florestais;
b) A diminuição da área queimada;
c) A reabilitação dos ecossistemas florestais:

i) A proteção dos valores fundamentais de solo e água;
ii) A salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico;
iii) A melhoria da qualidade paisagística dos espaços florestais;
iv) A promoção do uso múltiplo da floresta;
v) Potenciar a biodiversidade dos espaços florestais;

vi) A recuperação de galerias ripícolas;
vii) A monitorização da vitalidade dos espaços florestais;
viii) O estabelecimento de medidas preventivas contra agentes bióticos;
ix) A recuperação de áreas ardidas.

d) A beneficiação de espaços florestais, nomeadamente:

i) Aumento da diversidade da composição dos povoamentos dos espaços florestais;
ii) Promoção do uso múltiplo da floresta;
iii) Redução das áreas abandonadas;
iv) Criação de áreas de gestão única de gestão adequada;
v) Aumento da incorporação de conhecimentos técnico científicos na gestão;

e) A consolidação da atividades florestal, através, nomeadamente:

i) Da profissionalização da gestão florestal;
ii) Do incremento das áreas de espaços florestais sujeitos a gestão profissional;
iii) Do incremento da implementação de sistemas de gestão sustentáveis e da sua certificação;
iv) Do desenvolvimento da diferenciação e valorização dos espaços florestais, através do reconhecimento prestado pela certificação.

f) Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais;
g) A monitorização do desenvolvimento dos espaços florestais e o cumprimento do plano.

1.4 — Objetivos Específicos da Sub-região Homogénea Carrazeda
1.4.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea Carrazeda, visa-se a implementação e incremento das funções de desenvolvimento de proteção, de produção e de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.
1.4.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

a) Aumentar a superfície florestal arborizada, com sobreiro e azinheira, com função de proteção das encostas;
b) Aumentar a superfície florestal arborizada, com sobreiro, com função de produção de cortiça;
c) Adaptar as práticas silvícolas e exigir maior rigor, na escolha das espécies, em situações de elevado risco de erosão;
d) Desenvolver o ordenamento cinegético;
e) Potenciar e expandir o ordenamento aquícola;
f) Controlar e amenizar os processos relacionados com a desertificação, fundamentalmente nos concelhos de Tabuaço, São João da Pesqueira e Vila Nova de Foz Coa;
g) Garantir um mosaico paisagístico diversificado, compatibilizando as atividades florestais e vitivinícolas;
h) Expandir a produção de alguns produtos associados, nomeadamente o medronho e o mel;
i) Criar a denominação da Cortiça do Nordeste;
j) Certificar a gestão florestal sustentada do Sobreiro.

1.4.3 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos, os seguintes programas prioritários, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Alta prioridade

i) A beneficiação de superfícies florestais arborizadas:
ii) O fogo controlado;
iii) A compartimentação/acessibilidade;
iv) A proteção florestal contra a processionária do pinheiro;
v) A avaliação/constituição de Brigadas de Sapadores Florestais.

b) Média prioridade

i) A arborização de terras agrícolas;
ii) A arborização de espaços florestais não arborizados;
iii) A condução da regeneração natural das folhosas autóctones;
iv) A recuperação após fogo;
v) A certificação da gestão florestal da Cortiça;
vi) A expansão da subericultura;
vii) O reforço do movimento associativo;
viii) O ordenamento cinegético;
ix) A regularização e beneficiação silvo pastoril.

1.5 — Objetivos Específicos da Sub-região Homogénea Douro Superior
1.5.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea do Douro Superior, visa-se a implementação e incremento das funções de desenvolvimento da silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores; da proteção e do recreio e do enquadramento e estética da paisagem.
1.5.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

a) Aumentar a superfície florestal arborizada com sobreiro e azinheira, com função de proteção das encostas;
b) Aumentar a superfície florestal arborizada com sobreiro, com função de produção de cortiça;
c) Adaptar as práticas silvícolas e exigir maior rigor na escolha das espécies, em situação de elevado risco de erosão;
d) Desenvolver o ordenamento cinegético;
e) Criar de zonas de pastagem permanentes;
f) Aproveitar as áreas com elevado potencial de uso silvo pastoril;
g) Incentivar a produção de raças com Denominação de Origem Protegida, nomeadamente a Churra da Terra Quente e a Mirandesa;
h) Controlar e amenizar os processos relacionados com a desertificação;
i) Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais, para recreio e lazer, com o objetivo de desenvolver o turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, atendendo aos valores de conservação e diversidade florística, faunística, cénica, e das paisagens notáveis da sub-região;
j) Expandir a produção de alguns produtos associados, nomeadamente o mel, a castanha e os cogumelos;
k) Criar a denominação da Cortiça do Nordeste;
l) Certificar a gestão florestal sustentada, do Sobreiro.

1.5.3 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus indicados aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Alta prioridade

i) A arborização de terras agrícolas;
ii) A arborização de áreas florestais não arborizados;
iii) A compartimentação/acessibilidade;
iv) A expansão da subericultura;
v) O relançamento da cultura do castanheiro;
vi) O ordenamento cinegético;
vii) A dinamização e ordenamento aquícola;
viii) A regularização e beneficiação silvo pastoril;
ix) A certificação da gestão florestal da Cortiça e do Castanheiro.

b) Média prioridade

i) A restauração de ecossistemas degradados;
ii) A beneficiação de superfícies florestais arborizadas;
iii) A recuperação após fogo;
iv) A manutenção e adensamento da cortina ripária;
v) A proteção florestal contra a processionária do pinheiro;
vi) O adensamento e relocalização de infraestruturas;
vii) A avaliação/constituição de Brigadas de Sapadores Florestais;
viii) O reforço do movimento associativo;
ix) As atividades de natureza em espaço florestal.

1.6 — Objetivos Específicos da Sub-região Homogénea Tua
1.6.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea Tua, visa-se a implementação e incremento das funções de desenvolvimento de proteção, de produção e de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.
1.6.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

a) Aumentar a superfície florestal arborizada com sobreiro, azinheira e carvalho negral, com a função de proteção das encostas;
b) Aumentar a superfície florestal arborizada com sobreiro, com a função de produção de cortiça;
c) Adaptar as práticas silvícolas e exigir maior rigor na escolha das espécies, em situação de elevado risco de erosão;
d) Controlar e amenizar os processos relacionados com a desertificação;
e) Expandir a atividade piscatória nas águas interiores;
f) Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com o objetivo de desenvolver o turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, atendendo aos valores de conservação e diversidade florística, faunística, cénica, e das paisagens notáveis da sub-região;
g) Expandir a produção de alguns produtos associados, nomeadamente o mel, a castanha e os cogumelos;

h) Criar a denominação da Cortiça do Nordeste;
i) Certificar a gestão florestal sustentada do Sobreiro.

1.6.3 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus indicados aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Alta prioridade

i) A compartimentação/acessibilidade;
ii) O adensamento e relocalização de infraestruturas;
iii) A certificação da gestão florestal da Cortiça;
iv) A expansão da subericultura;
v) O reforço do movimento associativo;
vi) A dinamização e ordenamento aquícola.

b) Média Prioridade

i) A arborização de terras agrícolas;
ii) A condução da regeneração natural das folhosas autóctones;
iii) A beneficiação de superfícies florestais arborizadas;
iv) A recuperação após fogo;
v) A manutenção e adensamento da cortina ripária;
vi) A proteção florestal contra a processionária do pinheiro;
vii) As atividades de natureza em espaço florestal;
viii) O ordenamento cinegético;
ix) A regularização e beneficiação silvo pastoril.

1.7 — Objetivos Específicos da Sub-região Homogénea Sabor

1.7.1 — Nas áreas florestais localizadas na sub-região homogénea Tua, visa-se a implementação e incremento das funções de desenvolvimento de produção, de proteção e do recreio, e do enquadramento e estética da paisagem.

1.7.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

a) Aumentar a superfície florestal arborizada com sobreiro, azinheira e carvalho negral, com a função de proteção das encostas;
b) Aumentar a superfície florestal arborizada com sobreiro, com função de produção de cortiça;
c) Adaptar as práticas silvícolas e maior rigor na escolha das espécies, em situações de elevado risco de erosão;
d) Desenvolver o ordenamento cinegético;
e) Aproveitar as áreas com elevado potencial de uso silvo pastoril;
f) Incentivar à produção de raças com Denominação de Origem Protegida, nomeadamente a Churra da Terra Quente e a Mirandesa;
g) Controlar e amenizar os processos relacionados com a desertificação;
h) Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com o objetivo de desenvolver o turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, atendendo aos valores de conservação e diversidade florística, faunística, cénica, e das paisagens notáveis da sub-região;
i) Expandir a produção de alguns produtos associados, nomeadamente o mel, a castanha e os cogumelos;
j) Criar a denominação da Cortiça do Nordeste;
k) Certificar a gestão florestal sustentada do Sobreiro.

1.7.3 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus indicados aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Alta prioridade

i) A compartimentação/acessibilidade;
ii) O adensamento e relocalização de infraestruturas;
iii) A avaliação/constituição de Brigadas de Sapadores Florestais;
iv) A certificação da gestão florestal da Cortiça;
iv) A expansão da subericultura;
v) O reforço do movimento associativo;

b) Média Prioridade

i) A arborização de terras agrícolas;
ii) A condução da regeneração natural das folhosas autóctones;
iii) A proteção florestal contra a processionária do pinheiro;
iv) O ordenamento cinegético;
v) A dinamização e ordenamento aquícola.

1.8 — Modelos Gerais de silvicultura e de organização territorial

1.8.1 — As sub-regiões Carrazeda, Douro superior, Sabor e Tua devem obedecer a orientações para a realização de ações nos espaços florestais que se concretizam nas seguintes normas de intervenção e modelos de silvicultura aplicáveis a cada sub-região homogénea:

Sub-região homogénea	Normas silvcultura	Modelos prioritários
Carrazeda	PT, PD, ACP	Cs Qp Qs
Douro superior	SCP, PT, RP	Ag Cs Ca Fa Qf Qi Qp Qs
Sabor	PD, PT, RP	Cs Ppn Qp Qs
Tua	PT, PD, SCP	Cs Qp Qs

1.8.2 — São aplicáveis às sub-regiões identificadas, as seguintes normas de intervenção generalizada:

i) Normas gerais de silvicultura;
ii) Normas de silvicultura preventiva;
iii) Normas de agentes bióticos;
iv) Normas de recuperação de áreas degradadas.

1.8.3 — Aplicam-se na Sub-região Carrazeda

As normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional da sub-região homogénea e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) Normas de silvicultura por função de Proteção;
b) Normas de silvicultura por função de Produção;
c) Normas de silvicultura por função de Silvo pastorícia, Caça e Pesca nas águas interiores.

1.8.3.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) *Castanea sativa;*
ii) *Quercus pyrenaica;*
iii) *Quercus suber.*

b) Relevantes:

i) *Pinus pinaster;*
ii) *Pinus pinea;*
iii) *Alnus glutinosa;*
iv) *Celtis australis;*
v) *Fraxinus angustifolia;*
vi) *Quercus faginea;*
vii) *Arbutus unedo;*
viii) *Pyrus cordata;*
ix) *Quercus ilex;*
x) *Salix atrocinerea;*
xi) *Salix purpúrea;*
xii) *Salix salviifolia;*
xiii) *Fraxinus excelsior;*
xiv) *Prunus avium;*
xv) *Populus x canadensis.*

1.8.3.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais, desde que devidamente justificadas, como, por exemplo, o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.

1.8.4 — Aplicam-se na Sub-região Douro Superior

As normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional da sub-região homogénea, e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) As normas de silvicultura por função de Recreio, enquadramento e estética da paisagem;
b) As normas de silvicultura por função de Silvo pastorícia, Caça e Pesca nas águas interiores;
c) As normas de silvicultura por função de Proteção.

1.8.4.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) A*lnus glutinosa;*
ii) *Arbutus unedo;*
iii) *Castanea sativa;*
iv) *Celtis australis;*
v) *Fraxinus angustifolia;*
vi) *Pistacia terebinthus;*
vii) *Quercus faginea;*
viii) *Quercus ilex;*

ix) *Quercus pyrenaica;*
x) *Quercus suber.*

b) Relevantes:

i) *Pyrus cordata;*
ii) *Salix atrocinerea;*
iii) *Salix purpúrea;*
iv) *Salix salviifolia;*
v) *Fraxinus excelsior;*
vi) *Prunus avium;*
vii) *Ulmus minor;*
viii) *Juniperus oxycedrus;*
ix) *Pinus pinea.*

1.8.5 — Aplicam-se na Sub-região Sabor
As normas de silvicultura, de acordo com a hierarquia funcional da sub-região homogénea e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) As normas de silvicultura por função de Produção;
b) As normas de silvicultura por função de Proteção;
c) As normas de silvicultura por função de Recreio, enquadramento e estética da paisagem.

1.8.5.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) *Castanea sativa;*
ii) *Pinus pinea;*
iii) *Quercus pyrenaica;*
iv) *Quercus suber.*

b) Relevantes:

i) *Pinus pinaster;*
ii) *Cedrus atlântica;*
iii) *Fraxinus excelsior;*
iv) *Prunus avium;*
v) *Quercus rubra;*
vi) *Alnus glutinosa;*
vii) *Celtis australis;*
viii) *Corylus avellana;*
ix) *Fraxinus angustifolia;*
x) *Quercus faginea;*
xi) *Arbutus unedo;*
xii) *Betula alba;*
xiii) *Juniperus oxycedrus;*
xiv) *Pistacia terebinthus;*
xv) *Quercus ilex.*

1.8.5.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais desde que devidamente justificadas, nomeadamente o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.
1.8.6 — Aplicam-se na Sub-região Tua
As normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional da sub-região homogénea, e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

a) As normas de silvicultura por função de Proteção;
b) As normas de silvicultura por função de Produção;
c) As normas de silvicultura por função de Silvo pastorícia, Caça e Pesca nas águas interiores.

1.8.6.1 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) *Castanea sativa;*
ii) *Quercus pyrenaica;*
iii) *Quercus suber.*

b) Relevantes:

i) *Pinus pinaster;*
ii) *Pinus pinea;*
iii) *Alnus glutinosa;*
iv) *Celtis australis;*
v) *Fraxinus angustifolia;*
vi) *Quercus faginea;*
vii) *Arbutus unedo;*
viii) *Pistacia terebinthus;*
ix) *Pyrus cordata;*
x) *Quercus ilex;*
xi) *Salix atrocinerea;*
xii) *Salix purpúrea;*
xiii) *Salix salviifolia;*
xiv) *Fraxinus excelsior;*
xv) *Prunus avium;*
xvi) *Populus x canadensis.*

1.8.6.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais desde que devidamente justificadas, nomeadamente o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.
1.8.7 — Estão sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais públicas e comunitárias, do perímetro Florestal da Serra de Faro.
1.8.8 — Ficam sujeitos a Plano de Gestão Florestal (PGF), todos os prédios, das explorações florestais e agroflorestais privados, com área mínima de 50 ha. Assim:

a) Nas ações de arborização, rearborização e de reconversão florestal, os povoamentos florestais monoespecíficos e equiénios não poderão ter uma superfície contínua superior a 20 ha;
b) A dimensão das parcelas florestais deve variar entre 20 e 50 ha, nos casos gerais, e entre 1 e 20 ha nas áreas definidas nos PMDFCI, como sendo de maior risco de incêndio, devendo ser compartimentadas por faixas de folhosas, mosaicos de parcelas agrícolas ou outros usos agroflorestais com baixo risco de incêndio, ou pela rede de Faixas de Gestão de Combustível, linhas de água e respetivas faixas de proteção ou por faixas de arvoredo de alta densidade, conforme estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no PROF do Douro.

1.8.9 — Nas explorações não sujeitas a Plano de Gestão Florestal, aplicam-se:

a) As normas de silvicultura preventiva;
b) As normas de intervenção e modelos de silvicultura, previstas por função;
c) As restrições legalmente previstas, à aplicação de cortes de realização, em manchas contínuas, com extensões superiores a 10 ha, com exceção dos casos em que exista um plano de cortes, devidamente autorizado pelo ICNF.

1.8.9.1 — Nestes espaços não são permitidas práticas de destruição vegetal, nem movimentos de terra que não tenham fins de exploração vegetal, de fomento da silvo-pastorícia ou de exploração dos recursos cinegéticos, salvo nos corredores ribeirinhos, onde é:

a) Permitida a plantação de espécies autóctones e/ou endémicas;
b) Proibida a realização de cortes massivos (corte raso), devendo, quando necessário, ser realizados pé a pé, nos termos da legislação em vigor.

II — Medidas de defesa da floresta — silvicultura, arborização e rearborização
1.9 — A silvicultura, no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, engloba o conjunto de medidas aplicadas aos povoamentos florestais, matos e outras formações espontâneas, ao nível da sua composição específica e do seu arranjo estrutural, com o objetivo de diminuir o perigo de incêndio e de garantir a máxima resistência da vegetação à passagem do fogo.
1.10 — Os instrumentos de gestão florestal devem explicitar as medidas de silvicultura e de infraestruturação de espaços rurais, que garantam a descontinuidade, horizontal e vertical, dos combustíveis florestais e a alternância de parcelas com distinta inflamabilidade e combustibilidade, no âmbito das orientações de planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios.
1.11 — A dimensão das parcelas deverá variar entre 20 ha e 50 ha, e, nas áreas definidas, nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, como sendo de maior risco de incêndio, entre 1 ha e 20 ha, devendo, o seu desenho e localização, ter em especial atenção o comportamento previsível do fogo.
1.12 — Nas ações de arborização, de rearborização e de reconversão florestal, os povoamentos monoespecíficos e equiénios não poderão ter uma superfície continua superior a 20 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente:

a) Pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por outros usos do solo, com baixo risco de incêndio;
b) Por linhas de água e respetivas faixas de proteção, convenientemente geridas;
c) Por faixas de arvoredo de alta densidade, com as especificações técnicas definidas nos instrumentos de planeamento florestal.

1.13 — Sempre que as condições edafoclimáticas o permitam, deverá ser favorecida a constituição de povoamentos de espécies arbóreas caducifólias ou de espécies com baixa inflamabilidade e combustibilidade.

1.14 — Todas as ações de arborização ou reflorestação devem obedecer aos critérios estipulados na parte II, do presente anexo, relativo às medidas de defesa da floresta.

ANEXO 5

Exclusões da Reserva Ecológica Nacional (REN)

N.º Ordem	Sup. (ha)	Tipologia da REN	Síntese da fundamentação
C1	0,406	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Área habitacional
C2	0,181	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Área habitacional
C3	0,192	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Área habitacional
C4	0,005	Áreas com Risco de Erosão	Equipamentos/Infraestrutura
C5	0,058	Áreas com Risco de Erosão	Equipamentos/Infraestrutura
C6	9,873	Áreas com Risco de Erosão	Equipamentos/Infraestrutura
C7	1,036	Áreas com Risco de Erosão	Equipamentos/Infraestrutura
C8	0,506	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C9	1,731	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C10	0,071	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C11	0,287	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C12	0,187	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C13	4,510	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C14	0,209	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C15	0,993	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C16	3,483	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C17	0,413	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C18	2,049	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C19	19,413	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividades económicas
C20	0,539	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C21	2,384	Áreas com Risco de Erosão e Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional
C22	0,169	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C23	0,223	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C24	0,265	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional
C25	0,925	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional

N.º Ordem	Sup. (ha)	Tipologia da REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1	1,405	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional	Expansão Urbana	Espaços Urbanos e Agroflorestais.	EUeis RTIII
E2	0,153	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Agroflorestais	EUos RTIII
E3	0,353	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Urbanos	EUos RTIII
E4	1,772	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Culturais e Naturais	EUos RTIII
E5	0,989	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Culturais e Naturais	EUos RTIII
E6	2,276	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Urbanos	EUos RTIII
E7	0,898	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Urbanos	EUos RTIII
E8	2,368	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Urbanos e Espaços Agrícolas.	EUos RTIII
E9	0,552	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Urbanos	EUos RTIII
E10	0,963	Cabeceiras das Linhas de Água	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Agroflorestais	EUos RTIII
E11	0,839	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional	Colmatação Urbana	Espaços Urbanos	EUos RTIII
E12	0,564	Áreas com Risco de Erosão	Área habitacional	Expansão Urbana	Espaços Agroflorestais	EUeis RTIII

ANEXO 6

Normas de intervenção na Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

As recomendações de intervenção referidas dizem respeito aos atos de licenciamento identificados no n.º 6.1, tendo em vista a salvaguarda dos valores naturais em presença e às ações identificadas nos números seguintes, consideradas essenciais para a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas em presença.

1.1 — Nas áreas da Estrutura Ecológica Municipal devem ser desenvolvidas as seguintes ações:

a) Preservação dos seguintes elementos da paisagem:

i) Estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola, como sejam: eiras, poços, tanques, noras, moinhos e muros de pedra;

ii) Sebes de compartimentação da paisagem;

iii) Galerias ripícolas dos cursos de água, as quais, em caso de degradação, deverão ser recuperadas com elenco florístico autóctone.

b) Cumprimento, na atividade agrícola, do Código das Boas Práticas Agrícolas, tendo em vista proteger a água, da poluição por nitratos de origem agrícola;

c) Nas zonas de vale, que integram os leitos dos cursos de água e os respetivos corredores ecológicos, desenvolvimento da galeria ripícola, de modo a dotá-la de vegetação, capaz de funcionar como "corredor" de vida silvestre, para refúgio da fauna e barreira contra a erosão;

d) Nas faixas de proteção das albufeiras, zonas de galeria e margens naturais dos cursos de água, permitir, apenas, as construções que se relacionem, diretamente, com as atividades de apoio à utilização das albufeiras;

e) Nas zonas de relevo mais acentuado, desenvolver as práticas agrícolas e ou florestais, nomeadamente o revestimento vegetal com espécies arbóreo-arbustivas da paisagem natural ou cultural da região, que possam contribuir para a proteção do solo e da água;

f) Manutenção das manchas de vegetação natural de matos, matas e povoamentos florestais, que constituam reservas florísticas de elevada diversidade e possam constituir vetores de dispersão e colonização;

g) Condicionar o derrube ou corte de oliveiras, amendoeiras, carvalhos, sobreiros, azinheiras, castanheiros, medronheiros, cornalheiras e zimbros;

h) Condicionar a destruição de muros de pedra, edifícios vernáculos, calçadas de pedra, mortórios e núcleos de vegetação arbustiva e arbórea.

1.2 — A realização de qualquer ação, plano, projeto ou operação urbanística, nas áreas inseridas na Estrutura Ecológica Municipal, deverá salvaguardar os seguintes requisitos:

a) Respeitar as características morfológicas e o coberto vegetal existentes, devendo a modelação de terrenos ser reduzida ao mínimo indispensável, privilegiando sempre a conservação e valorização do coberto vegetal, nas suas diferentes expressões (maciços arbóreo-arbustivos, matos, sebes de compartimentação e na vedação de propriedades);
b) Preservar a vegetação autóctone existente;
c) Privilegiar a introdução das espécies definidas em cada sub-região Homogénea do PROF Douro;
d) Controlar e erradicar espécies exóticas, invasoras e de risco ecológico, nos termos da legislação em vigor;
e) Preservar e valorizar charcos permanentes ou sazonais e prados e matos húmidos;
f) Sempre que seja necessário encerrar minas ou outras cavidades naturais, onde apareçam ou possam aparecer morcegos, devem ser utilizadas estruturas que não impeçam a sua utilização por aqueles animais.

1.3 — Atendendo à importância dos ecossistemas ribeirinhos, devem ser desenvolvidas as ações a seguir descritas, recorrendo às espécies prioritárias e relevantes, indicadas no Anexo 4 — Orientações estratégicas do *Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro*:

a) Quaisquer intervenções nas margens, justificadas por razões maiores, com vista à sua consolidação, proteção contra erosão ou cheias, e melhoria da drenagem e funcionalidade da corrente, devem basear-se em técnicas de engenharia natural;
b) A manutenção de um bosque ribeirinho denso, bem desenvolvido e diversificado, e com os estratos de vegetação arbóreo, arbustiva e herbácea, autóctones;
c) O desenvolvimento e expansão do corredor ribeirinho, a partir da regeneração natural da vegetação existente;
d) A progressiva substituição da vegetação ribeirinha exótica, pela autóctone, sem prejuízo da manutenção da estabilidade das margens.

1.4 — As intervenções sobre os leitos e margens de rios estão dependentes de autorização, sendo, apenas, permitidas apenas:

a) A limpeza e desobstrução da linha de água e margens respetivas, que consiste na remoção de obstáculos, designadamente, resíduos, ramos, árvores ou arbustos mortos e o corte e/ou a poda seletiva de árvores que, comprovadamente, obstruam o leito e reduzam a sua capacidade de vazão;

1.5 — As intervenções sobre os bosques ribeirinhos estão dependentes de autorização, sendo permitidas, apenas:

a) A poda de limpeza de secos;
b) O corte de partes ou totalidade, por razões sanitárias;
c) o corte de árvores e arbustos invasores, nos termos definidos pela legislação em vigor.

1.6 — As ações de limpeza e desobstrução das linhas de água e suas margens, bem como eventuais intervenções no bosque ribeirinho, só poderão ser executadas no período compreendido entre 1 e 30 de novembro, salvo exceções devidamente fundamentadas e desde que previamente autorizadas pelas entidades competentes.
1.7 — As ações referidas, sem prejuízo de disposições adicionais, impostas pelas entidades competentes, são executadas conforme as seguintes disposições:

a) As ações de plantação de espécies arbóreas ou arbustivas, no corredor ribeirinho são efetuadas, exclusivamente, com o recurso a espécies autóctones e devem incidir sobre os troços onde a regeneração natural da vegetação ripícola autóctone é fraca, ou onde se verifica a erosão das margens, ou onde a vegetação ribeirinha é mais escassa, ou ainda, nos troços onde predominam espécies introduzidas, com vista à sua progressiva substituição;
b) A plantação de vegetação ribeirinha autóctone é efetuada no período mais adequado para assegurar o sucesso das mesmas, normalmente, entre 1 de novembro e 31 de março.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_10.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_22.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_8.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_19.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_26.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_16.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_25.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_7.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_12.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_14.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_11.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_23.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_13.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_1.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_5.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_6.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_18.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_2.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_3.jpg
45878 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45878_4.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_9.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_15.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_20.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_21.jpg
45882 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45882_24.jpg
45879 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45879_17.jpg
611821248

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 17546/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria para a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, o trabalhador Adriano Manuel Moreira Nunes, encarregado operacional, da carreira geral de assistente operacional, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público com o Município de Vila Nova de Gaia, com produção de efeitos a 31 de outubro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.
311815935

Aviso n.º 17547/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.os 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercategorias, com efeitos a 31 de outubro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Manuel Alberto Sousa Fernandes, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 5.ª posição, nível 12 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 1047,00 € (mil e quarenta sete euros);

António Pinheiro Barbosa, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 5.ª posição, nível 12 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 1047,00€ (mil e quarenta sete euros);

Mário Augusto Pereira, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 5.ª posição, nível 12 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 1047,00€ (mil e quarenta sete euros);

António José Pereira Queirós, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 2.ª posição, nível 9 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 892,53 (oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos);

Fernando Jorge Seabra Cardoso, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 1.ª posição, nível 8

da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 837,60 (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos);

Manuel Domingos Gonçalves Marques, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 837,60 (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos);

Ricardo Manuel Rocha Santos, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 837,60 (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos);

José Maria Machado Casal, consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, ficando posicionado na 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 837,60 (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos).

14 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311817474

Aviso n.º 17548/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, processo n.º 54/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da abertura do concurso interno de acesso limitado, aberto por edital, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de agente graduado principal, trinta e um postos de trabalho para a categoria de agente graduado e vinte e nove postos de trabalho para a categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal (carreira não revista) foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 01 de novembro de 2018, com os trabalhadores a seguir identificados:

João Paulo Fernandes Lopes, na categoria de agente graduado principal da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 1084,76€, correspondente ao Escalão 1 Índice 316;

Helder Manuel Peixoto Seixas, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Ana Paula do Vale Poças, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Joaquim Manuel da Mota Machado, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Paulo Rui de Jesus Rocha, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Hugo Silvério Ferreira Moreira, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Maria Celina Pereira Martins, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

José João Lourenço da Costa, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Maria Emília da Cunha Cacheira, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Firmino Miguel da Silva Caldas, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Sónia Maria Alves de Sousa, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Sílvia Maria Moura Franca Ferreira, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Paulo Joaquim Conceição Gomes, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Nelson Jorge Gomes Pinto, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Ricardo Filipe Santos Silva, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Jorge Filipe Santos Barbosa, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Joaquim Miguel Pereira Teixeira, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Lina Maria de Almeida Bordonhos Martins, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42 €, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Sílvia Carina de Almeida Neves, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

João José Oliveira Teixeira Pinho, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Rogério Manuel Ferreira Rosa, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Marco António Ribeiro Gomes, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Hugo Manuel dos Santos Figueiredo, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Ricardo Óscar Bessa Lacerda, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Susana Cristina Carvalho Dias Azevedo Teixeira, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42 €, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Bruno Alexandre Mendes Azevedo, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Eduardo Manuel Magalhães Silva, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Ricardo Manuel Carvalho de Sousa Adão, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42 €, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Nuno Manuel dos Santos Barros, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Sérgio Paulo Pereira Coelho, na categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 923,42€, correspondente ao Escalão 1 Índice 269;

Cláudia Alexandra Mendes Morais, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 782,68 €, correspondente ao Escalão 2 Índice 228;

Raquel Alves Soares, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Nelson José Martins da Rocha, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Alberto Emanuel Vieira Barbosa de Sousa, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Fábio Telmo Pereira Marques, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Miguel Ângelo Barbosa e Silva, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Paulo Manuel dos Santos Brandão, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Paulo António de Oliveira Faria, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Ruben Filipe Fernandes de Sá, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Paulo Ricardo Pereira da Silva, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Tiago Luís Gomes Silva, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Vítor Hugo Moura dos Santos, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Joel José Figueiredo da Silva, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

José Manuel dos Santos Silva Pereira, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

João Pedro Leite de Magalhães, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Marisa de Fátima Neves da Mota, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Pedro Jorge Moreira de Magalhães, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Sara Cristina Gomes Mota Barbosa, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Maria Alice da Silva Oliveira, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Fábio Emanuel Vieira Freixo de Oliveira, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Ricardo Miguel Morais de Castro, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Paulino José Teixeira de Freitas, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

José Manuel da Costa Marques, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Andreia Maria Magalhães Faia, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

João Tiago Ferreira Jesus Cruz, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08 € correspondente ao Escalão 1 Índice 222;

Rute Maria dos Santos Pereira Leite, na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, auferindo a retribuição de 762,08€ correspondente ao Escalão 1 Índice 222.

14 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311819289

Aviso n.º 17549/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.os 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Ana Silva Guimarães Sousa, na carreira/categoria de assistente técnica, ficando posicionado na 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de € 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), com efeitos a 31 de outubro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311822211

Deliberação n.º 1339/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, faz-se público que, nos termos do artigo 6.º do referido diploma legal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada em 8 de novembro de 2018, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 29 de outubro de 2018, a estrutura nuclear da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Mais se torna público que, nos termos do artigo 7.º do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na sua reunião realizada em 29 de outubro de 2018, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a estrutura flexível para os serviços municipais.

ANEXO I

Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais

Atribuições e competências das unidades orgânicas

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, para o exercício das suas competências e realização das atribuições que legalmente lhe cabem, adota o modelo de estrutura mista e estabelece que a estrutura nuclear dos serviços compreende as seguintes Direções Municipais e Departamentos:

I — Direção Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contratação
Departamento de Administração Geral
Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais

II — Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos

Departamento de Obras e Empreitadas
Departamento de Transportes Públicos, Iluminação Pública e Inovação

III — Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

Departamento de Urbanismo e Planeamento
Departamento de Ambiente e Parques Urbanos

IV — Direção Municipal para a Inclusão Social

Departamento de Educação
Departamento de Desporto, Cultura e Juventude
Departamento de Ação Social e Atividades Económicas

V — Direção Municipal da Presidência
VI — Departamento de Assuntos Jurídicos
VII — Departamento de Pessoal
VIII — Bombeiros Sapadores e Proteção Civil
IX — Polícia Municipal

2 — Aos titulares dos cargos de direção dos serviços municipais, que desenvolvem a sua atividade técnica e administrativa de uma forma integrada e coordenada, compete-lhes, de um modo geral, preparar e executar as deliberações e decisões dos órgãos e entidades representativas do Município, cabendo-lhes, ainda, no âmbito da sua unidade orgânica, todas as competências previstas nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

3 — As competências das unidades orgânicas referidas no n.º 1, que constituem as unidades nucleares da estrutura dos serviços, são as seguintes:

I — Direção Municipal de Administração e Finanças

a) Coordenar a atividade administrativa necessária ao bom funcionamento dos órgãos Municipais;

b) Coordenar os instrumentos de gestão financeira do Município, nomeadamente, as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

c) Acompanhar a execução das opções do plano e orçamento, nos termos aprovados pelos órgãos autárquicos e no estrito respeito pelas leis de enquadramento financeiro, assim como fazer executar as respetivas alterações;

d) Assegurar a elaboração atempada dos documentos de prestação de contas de forma a permitir a sua aprovação pelos órgãos competentes, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação;

e) Planear, programar e coordenar as atividades de gestão financeira e patrimonial, através de propostas devidamente fundamentadas, na obediência às disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de boa gestão;

f) Assegurar o cumprimento das deliberações dos órgãos municipais, referentes a matérias administrativas, financeiras e patrimoniais;

g) Acompanhar, avaliar e gerir, em articulação com os demais serviços municipais, a execução de protocolos, contratos-programa e demais instrumentos contratuais estabelecidos entre a Autarquia e outras entidades públicas ou privadas;

h) Disponibilizar a informação financeira e patrimonial para os órgãos autárquicos, nomeadamente os relatórios da execução financeira;

i) Promover os estudos necessários à fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, da auscultação das entidades reguladoras com competências legais;

j) Definir e desenvolver procedimentos administrativos inerentes às funções de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento e património, em conformidade com a legislação e demais normas em vigor;
k) Supervisionar todos os procedimentos nas áreas de contratação pública e aprovisionamento;
l) Adotar procedimentos de planeamento e controlo de gestão transversais aos diversos serviços autárquicos e a todo o universo empresarial municipal;
m) Planear, coordenar e supervisionar todos os processos de aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
n) Garantir a boa gestão dos bens móveis e imóveis do domínio privado municipal;
o) Promover, no âmbito da contratação pública, a elaboração dos Convites e Programas de Concurso e, em articulação com os serviços envolvidos, os Cadernos de Encargos, assegurando e gerindo a devida tramitação dos procedimentos, até ao contrato;
p) Assegurar o cumprimento dos processos de aquisição e alienação de móveis e imóveis, quer pela via do direito privado quer pela via expropriativa;
q) Superintender todos os procedimentos de execução fiscal;
r) Acompanhar o planeamento e gestão dos sistemas de informação do Município;
s) Assegurar as demais competências do Município no domínio da administração e finanças, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;
t) Garantir a gestão dos seguros municipais;
u) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

Departamento de Contratação

a) Acompanhar, avaliar e gerir, em articulação com os demais serviços municipais, a elaboração e execução de Protocolos, Contratos-Programa e demais instrumentos contratuais administrativos estabelecidos entre a Autarquia e outras entidades públicas ou privadas;
b) Promover e assegurar um registo central de todos os Protocolos, Contratos-Programa e demais instrumentos contratuais administrativos, exceto contratos de pessoal e de contratação pública, celebrados pelo Município;
c) Articular com o Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais as relações financeiras entre a autarquia e entidades públicas e privadas, provenientes de Protocolos ou Contratos-Programa e demais instrumentos contratuais administrativos;
d) Assegurar os procedimentos tendentes à adjudicação de bens, serviços e empreitadas de obras públicas, independentemente da unidade orgânica proponente, promovendo o respetivo lançamento e acompanhamento jurídico-administrativo, até à adjudicação e contratação;
e) Assegurar o cumprimento das orientações estratégicas definidas em matéria de centralização dos procedimentos de contratação, por forma a potenciar a capacidade negocial do Município e respetivos serviços, garantindo a eficiência, racionalidade e qualidade da contratação;
f) Articular a atividade desenvolvida com o oficial público, designado nos termos legais;
g) Estabelecer com as unidades competentes do Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais as diligências para a cabimentação das despesas e demais atos de natureza financeira que se afigurem necessários;
h) Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, observando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;
i) Assegurar a elaboração, em colaboração com os diversos serviços, do Plano Anual de Aprovisionamento, em consonância com as atividades comprometidas no Plano de Atividades, promovendo a sua aprovação e execução.

Departamento de Administração Geral

a) Coordenar as atividades relacionadas com expediente geral;
b) Coordenar o planeamento e gestão dos sistemas de informação do Município;
c) Assegurar os procedimentos operacionais, administrativos e logísticos necessários ao bom funcionamento da Câmara e da Assembleia;
d) Prestar todo o apoio necessário ao bom funcionamento da Assembleia Municipal;
e) Assegurar o atendimento permanente e personalizado do Munícipe;
f) Promover uma política de atendimento ao munícipe e de gestão de serviços municipais tendentes à simplificação e modernização administrativa;
g) Centralizar todo o relacionamento dos serviços com o munícipe, quer presencial, quer telefónico ou online;
h) Coordenar os serviços administrativos de caráter geral;
i) Coordenar as atividades de almoxarifado, de serviços de correio, reprografia, utilização dos veículos e equipamentos municipais afetos às atividades dos órgãos da autarquia;
j) Assegurar o apoio ao funcionamento do órgão Câmara Municipal, designadamente nas convocatórias, organização das agendas e preparação dos processos para decisão;
k) Promover a distribuição das deliberações pelos serviços e entidades interessadas e respetiva publicitação;
l) Proceder ao registo das deliberações e decisões e à sua distribuição pelos serviços e entidades diretamente interessados e assegurar, quando for caso disso, a respetiva publicitação;
m) Assegurar os procedimentos inerentes à inscrição dos munícipes para efeitos de intervenção nas reuniões públicas e o adequado tratamento e encaminhamento das pretensões e assuntos apresentados;
n) Promover todas as tarefas inerentes aos processos eleitorais;
o) Planear e programar a distribuição de viaturas e equipamentos pelos diferentes serviços, bem como dos respetivos condutores;
p) Gerir as telecomunicações da rede móvel;
q) Coordenar todo o processo de arquivo documental de natureza geral ou histórica;
r) Promover o cumprimento do Regulamento do Arquivo Municipal, de toda a legislação respeitante a procedimentos arquivísticos, bem como de todas as normas técnicas nacionais e internacionais adotadas pelo órgão de tutela;
s) Promover ações de recolha de arquivos de natureza privada, com interesse para a História concelhia, através da celebração de contratos, garantindo sempre a sua difusão;
t) Garantir a gestão dos seguros municipais.

Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais

a) Elaborar, em colaboração com os restantes serviços, os documentos previsionais de natureza financeira, nomeadamente o orçamento, as grandes opções do plano e o plano anual de tesouraria;
b) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais;
c) Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;
d) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos financeiros, de acordo com as disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de gestão;
e) Propor e fazer executar Normas Regulamentares para a execução do orçamento, nos termos legais;
f) Elaborar os documentos de prestação de contas de acordo com o POCAL e regras emitidas pelo Tribunal de Contas;
g) Providenciar a elaboração de estudos e propostas que fundamentem a fixação de taxas, preços e outras receitas municipais a cobrar pelo município;
h) Desenvolver e aplicar o sistema de controlo financeiro;
i) Assegurar a gestão do património municipal, visando a proteção dos ativos, a otimização da sua utilização e a melhor rentabilidade dos bens imóveis do domínio privado disponível;
j) Assegurar o reporte periódico de informação para organismos do Estado e garantir o dever de informação e publicação exigidos pela legislação em vigor (nomeadamente a aplicação SIIAL — DGAL);
k) Controlar a execução orçamental, detetar desvios e propor as medidas corretivas julgadas convenientes;
l) Acautelar o cumprimento das Normas de Execução Orçamental;
m) Assegurar a obtenção, das entidades participadas, dos elementos financeiros necessários para transmissão a entidades Estatais, nomeadamente à DGAL (SIIAL);
n) Efetuar os lançamentos de final de exercício para encerramento de contas individuais e consolidadas;
o) Elaborar e garantir a entrega dos documentos da prestação de contas individuais e consolidadas do Município, nos prazos legalmente estabelecidos;
p) Assegurar a tramitação dos processos de execução fiscal;
q) Otimizar os recursos financeiros do Município, nomeadamente através do planeamento mensal dos compromissos e dos pagamentos;
r) Cooperar na elaboração da proposta de Orçamento e das Grandes Opções do Plano, bem como nas modificações que se mostrarem necessárias, designadamente através da realização de estudos e previsões financeiras;
s) Colaborar na elaboração do relatório de gestão e promover estudos, análises e informações de índole económica e financeira;
t) Instruir os processos tendentes à contratação de empréstimos, assegurando o cumprimento de todas as formalidades legais aplicáveis, mantendo permanentemente atualizado o mapa de empréstimos;

u) Reanalisar periodicamente as condições dos empréstimos, tendo em vista a sua eventual renegociação, de modo a reduzir os custos;

v) Organizar os processos da área financeira para fiscalização, nomeadamente, do Tribunal de Contas;

w) Acompanhar, em articulação com o Departamento de Contratação, a execução financeira de protocolos, acordos, contratos-programa e outros;

x) Organizar, instruir e executar todos os processos de execução fiscal destinados à cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de impostos, derramas, taxas e outros rendimentos de natureza fiscal próprios do Município, em articulação com o Departamento de Assuntos Jurídicos;

y) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito das oposições deduzidas em processo de execução fiscal, articulando o seu acompanhamento, junto dos tribunais respetivos, com o Departamento de Assuntos Jurídicos;

z) Manter um arquivo atualizado da situação dos processos de execução fiscal pendentes;

aa) Manter atualizada a informação sobre o estado de todos os processos em situação de execução fiscal;

bb) Assegurar a análise das reclamações no âmbito do processo tributário em articulação com o Departamento de Assuntos Jurídicos;

cc) Promover a elaboração de estudos, análises ou informações no âmbito das competências do Departamento.

II — Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos

a) Elaborar um Plano Municipal de Mobilidade Sustentável;

b) Valorizar o papel da acessibilidade e da mobilidade na melhoria da eficácia económica e da equidade social;

c) Cooperar com a Autoridade Metropolitana de Transportes em matéria de planeamento, organização e desenvolvimento do transporte público de passageiros com vista à melhoria da mobilidade no município e dos movimentos pendulares de entrada e saída da cidade, favorecendo a intermodalidade;

d) Assegurar o planeamento, a coordenação municipal dos serviços de transporte público urbano de passageiros assim como as concessões de caráter urbano referentes a deslocações no interior do município;

e) Fomentar a integração de políticas de mobilidade com as políticas de ordenamento do território na área de jurisdição do município;

f) Gerir a utilização da via pública e acompanhar os contratos da área de atuação da Direção;

g) Coordenar todos os processos de Infraestruturas viárias;

h) Gerir o sistema de gestão e de manutenção dos espaços públicos, da via pública e dos equipamentos municipais e definir as obras por empreitada ou administração direta;

i) Coordenar e fiscalizar o funcionamento do sistema centralizado de controlo de tráfego e promover a segurança rodoviária;

j) Definir o plano anual de intervenção na rede viária e espaços públicos a ela associados, estabelecendo as prioridades relativas à construção de novas vias e manutenção das Infraestruturas viárias existentes;

k) Promover, em articulação com os serviços de contratação pública, a elaboração e acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente, elaborar condições técnicas gerais e especiais, medições e orçamentos das empreitadas e fornecimento postos a concurso;

l) Elaborar estudos de instalação de parques infantis em estabelecimentos escolares e garantir a sua manutenção;

m) Garantir a gestão e manutenção de máquinas e viaturas e outros equipamentos;

n) Garantir a realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à construção de novas vias Municipais, equipamentos municipais e de obras em espaço público;

o) Superintender e promover a sustentabilidade e eficiência energética no Concelho;

p) Assegurar as demais competências do município no domínio de Infraestruturas e espaços públicos, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;

q) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

Departamento de Obras e Empreitadas

a) Implementar e gerir um sistema sustentável de manutenção da via pública;

b) Estabelecer um plano de reajustamento, redimensionamento e requalificação do espaço público em consonância com o planeamento territorial definido para o município e de acordo com o plano de construção de novas vias;

c) Valorizar a participação dos diferentes agentes económicos, em especial os que desenvolvem a sua atividade na área dos transportes e mobilidade, na definição do plano estratégico para criação e manutenção da rede viária;

d) Proceder, em articulação com os serviços da contratação pública, à elaboração e acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente, elaborar condições técnicas gerais e especiais, medições e orçamentos das empreitadas e fornecimentos postos a concurso;

e) Promover estudos e projetos das diversas especialidades ou emitir parecer sobre os mesmos, no âmbito da construção de novas vias municipais e da reabilitação das existentes, bem como relativamente a projetos de requalificação de espaço público e equipamentos municipais;

f) Coordenar e assegurar o acompanhamento e fiscalização das obras;

g) Assegurar a fiscalização e assistência técnica na execução dos trabalhos das empreitadas correspondentes aos trabalhos de construção das vias de ligação, obras em espaço público e equipamentos municipais, bem como os procedimentos administrativos respetivos;

h) Gerir e manter máquinas, viaturas e outros equipamentos municipais;

i) Apreciar, coordenar, acompanhar e fiscalizar as intervenções na via pública, designadamente os processos de ocupação do subsolo por empresas de rede com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de televisão por cabo, de gás, de águas e saneamento, independentemente da entidade responsável pela sua execução, em articulação com a Divisão de Iluminação Pública, Inovação e *Smart City*.

Departamento de Transportes Públicos, Iluminação Pública e Inovação

a) Propor medidas que visem a integração de políticas de mobilidade com as políticas de ordenamento do território na área de jurisdição do município;

b) Assegurar a execução das linhas estratégicas da mobilidade sustentável e promover a segurança rodoviária;

c) Propor e executar ações tendentes à realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Mobilidade e Transportes;

d) Elaborar, coordenar e analisar estudos no âmbito da requalificação do espaço público, mobilidade urbana, transportes e estacionamento;

e) Promover o uso de transportes públicos e a sua articulação com transportes privados numa perspetiva de promoção da intermodalidade;

f) Elaborar estudos e promover a implementação de alterações e revisões aos sistemas e redes de transportes públicos em colaboração com as entidades e empresas nelas interessadas, se for caso disso;

g) Apreciar os processos de percursos e paragens de transporte público incluindo os circuitos turísticos;

h) Gerir e executar os contratos de prestação de serviços e o contrato de concessão do estacionamento à superfície incluindo a apreciação dos processos de avença e lugares privativos;

i) Coordenar todas as matérias referentes a estacionamento, incluindo a apreciação de processos de avenças, de parques privados e os parques de estacionamento municipais;

j) Administrar o sistema de gestão de tráfego;

k) Apreciar e emitir pareceres relativos a projetos de Infraestruturas viárias, sinalização horizontal, vertical e luminosa, elaborados quer por outros serviços municipais, quer por entidades externas ao Município, designadamente, no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas;

l) Promover a elaboração de estudos e apreciar propostas que permitam a implementação de sinalização horizontal, de sinalização vertical, de sinalização direcional e de sinalização luminosa automática de tráfego, propondo a criação de novas posturas ou alteração das existentes, quando exigível;

m) Acompanhar e verificar a conformidade da execução de obras de sinalização horizontal, vertical, direcional e luminosa automática de tráfego;

n) Desenvolver modelos de tráfego e outras ferramentas de apoio à decisão;

o) Promover, gerir e executar os contratos no âmbito das competências da unidade orgânica;

p) Gerir o contrato de concessão da rede de distribuição de energia em baixa tensão e acompanhar a prestação de serviço de iluminação pública;

q) Apreciar os processos de iluminação cénica e decorativa, acompanhando os trabalhos de instalação e manutenção;

r) Assegurar a instalação e manutenção de equipamentos mecânicos e eletromecânicos;

s) Assegurar a instalação e manutenção da sinalização e equipamentos de trânsito;

t) Promover o Cadastro Geral da via pública, mantendo atualizado o cadastro da sinalização executada, incluindo a indicação da data de execução;

u) Apreciar, emitir pareceres e coordenar as ocupações e intervenções na via pública e no espaço público;

v) Apreciar os processos de interrupção e condicionamento de trânsito, comunicando às empresas de transportes públicos novos itinerários no âmbito dos mesmos;
w) Apreciar os projetos de sinalização temporária;
x) Apreciar os processos de circulação especial e de restrições à circulação;
y) Operacionalizar e acompanhar a colocação de sinalização de interrupções e condicionamentos de trânsito e respetivos desvios por forma a garantir a segurança rodoviária;
z) Coordenar a atividade de transporte em táxi, no âmbito das competências do município;
aa) Apreciar e emitir parecer sobre as propostas das Juntas e Assembleias de Freguesia para alteração do nome de arruamentos existentes, bem como da designação a atribuir aos novos arruamentos, propondo a indicação de topónimos e promovendo a colocação e a manutenção de placas toponímicas;
bb) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros.

III — Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

a) Assegurar o cumprimento das competências municipais legalmente previstas em matéria de Ordenamento do Território, Urbanização e Edificação, em articulação, se for caso disso, com a empresa municipal Gaiurb, EM;
b) Gerir o ordenamento do espaço público;
c) Participar na elaboração e implementação de instrumentos de planeamento de gestão do território, com incidência no espaço municipal;
d) Elaborar, alterar e rever os instrumentos de gestão territorial da competência municipal;
e) Propor, em articulação com outros serviços municipais, programas urbanísticos que envolvam a compatibilização de soluções com outras entidades públicas, nomeadamente no respeitante a infraestruturas, equipamentos e ocupação do espaço público;
f) Promover os procedimentos com o controlo prévio das operações urbanísticas;
g) Assegurar o cumprimento das competências municipais em matéria de ambiente, espaços verdes e parques urbanos;
h) Assegurar o alargamento a todo o município do programa de Valorização Energética de Resíduos, através de novos projetos de recolha seletiva e reutilização de resíduos sólidos;
i) Promover a elaboração de estudos com incidência ou impacto ambiental;
j) Propor um projeto de Estrutura Ecológica para toda a área territorial do município;
k) Promover o aumento da consciência ambiental coletiva através de programa permanente de educação ambiental;
l) Assegurar o desenvolvimento de um programa de uso eficiente de água;
m) Participar e apoiar projetos nacionais e internacionais de gestão ambiental;
n) Gerir a informação georreferenciada do município, como parte integrante do SIG da Câmara Municipal, de forma a garantir, em permanência, dados atualizados para as decisões e intervenções da administração municipal, nomeadamente as previstas para o cumprimento da legislação em vigor;
o) Coordenar a execução de tarefas de recolha e processamento da informação alfanumérica e cartográfica, para a atividade da Câmara Municipal;
p) Promover a elaboração e manter atualizada a cartografia digital e temática necessária ao apoio das funções de planeamento e gestão urbana do Concelho;
q) Promover com os serviços competentes a realização do cadastro urbano do Concelho;
r) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão urbanística;
s) Proceder aos levantamentos topográficos do Concelho;
t) Gerir e fornecer cartografia;
u) Organizar e manter atualizados ficheiros e arquivos de estudos, planos de urbanização, planos de pormenor, loteamentos e plantas topográficas;
v) Fornecer elementos atualizados para elaboração de obras particulares quando requisitados;
w) Promover e verificar a aplicação de todos os regulamentos municipais, no domínio do urbanismo e ambiente, em estreita cooperação com a Polícia Municipal e Bombeiros Sapadores;
x) Promover as ações necessárias à verificação da segurança e salubridade, ao nível de edificações urbanas;
y) Definir e desenvolver planos operacionais com direções municipais, em matéria de fiscalização;
z) Criar os instrumentos que permitam adequar os objetivos da fiscalização com o plano de ação de cada Direção, Departamento ou Divisão;
aa) Manter atualizada a matriz cartográfica do Concelho;
bb) Executar levantamento topográfico;
cc) Assegurar o serviço de atribuição de números de polícia, mantendo atualizada a respetiva base de dados;
dd) Coordenar as ações definidas pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Paisagem Urbana;
ee) Assegurar as demais competências do município no domínio do urbanismo e ambiente, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;
ff) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

Departamento de Urbanismo e Planeamento

a) Promover a definição de um modelo de organização do sistema urbano municipal, integrado e sustentável, de acordo com a estratégia de desenvolvimento local definida pelo Executivo Municipal, de forma concertada com os restantes serviços;
b) Coordenar a realização de estudos e planos estratégicos de âmbito global ou setorial e operacionalizar instrumentos de acompanhamento de dinâmicas urbanas;
c) Monitorizar o progresso e desenvolvimento territorial do Município e avaliar o seu alinhamento com o modelo de organização do sistema urbano municipal, num processo constante de inventariação da realidade urbanística que permita ler, interpretar, analisar e avaliar dinâmicas e redefinir objetivos;
d) Elaborar, monitorizar, rever e alterar os instrumentos de gestão territorial e de reabilitação urbana, assegurando a sua articulação com planos, programas e projetos de âmbito municipal ou supramunicipal;
e) Gerir o sistema de informação urbana garantindo a sua permanente atualização e a sua acessibilidade aos interessados, com dados de suporte para as decisões e intervenções da administração municipal, de suporte à elaboração das diferentes cartas municipais e de suporte à atividade dos serviços municipais;
f) Mobilizar e concertar os diferentes atores urbanos intervenientes no processo de elaboração e de concretização dos instrumentos de gestão territorial e de reabilitação urbana, bem como promover a elaboração das consultas públicas necessárias ao cumprimento do disposto na legislação em vigor no que se refere à implementação dos instrumentos de gestão territorial;
g) Promover a realização de projetos e estudos urbanos de escala intermédia, entre o planeamento estratégico e a gestão das operações urbanísticas, de modo a promover a cooperação dos diferentes atores urbanos na concretização dos instrumentos de gestão territorial e de reabilitação urbana.
h) Promover, em articulação com outros serviços municipais, a realização de projetos e estudos urbanos que envolvam a compatibilização de soluções com outras entidades públicas, nomeadamente no respeitante a infraestruturas, equipamentos de utilidade pública, reservas de solo e conformação do espaço público;
i) Promover a concretização dos instrumentos de gestão territorial, através da apreciação e licenciamento das operações urbanísticas, assegurando a gestão de todos os procedimentos;
j) Realizar ações de fiscalização com vista ao cumprimento da legislação em matéria de urbanização, de edificação ou de outras matérias da competência do Município no âmbito do Ordenamento do Território;
k) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público no âmbito das matérias relacionadas com operações urbanísticas;
l) Elaborar estudos, pareceres, informações e recomendações relativamente aos procedimentos do RJUE e RJRU, promovendo a divulgação necessária junto dos interessados;
m) Disponibilizar dados estatísticos relativos a todas as operações urbanísticas, incluindo, para além dos decorrentes da legislação em vigor, outros dados relevantes numa perspetiva de transparência da ação municipal e do seu interesse para as atividades dos diversos atores urbanos;
n) Promover e acompanhar a execução de Operações de Reabilitação Urbana;

Departamento de Ambiente e Parques Urbanos

a) Participar na aprovação de projetos e obras relacionadas com a área ambiental, nomeadamente, acompanhar a elaboração de estudos com incidência ou impacte ambientais nas suas diferentes vertentes: ruído, qualidade do ar, biodiversidade, recursos hídricos e resíduos;
b) Definir uma estratégia municipal de utilização racional de energia com a consequente melhoria da eficácia energética, nomeadamente, na indústria, edifícios e transportes;
c) Promover o cumprimento da lei no âmbito da aplicação do regime legal sobre poluição sonora;

d) Promover programas de informação e sensibilização ambiental;
e) Acompanhar as candidaturas a programas nacionais e internacionais na área ambiental, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Projetos Europeus, Inovação e Planeamento Estratégico;
f) Promover um plano de desenvolvimento sustentável do concelho;
g) Promover e monitorizar a aplicação do plano de gestão de resíduos urbanos;
h) Promover a boa utilização dos equipamentos e infraestruturas de âmbito municipal;
i) Coordenar a intervenção e gestão em espaços verdes, parques urbanos e de higiene pública;
j) Planear, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à implementação de novos espaços verdes no Município;
k) Gerir, conservar e garantir a manutenção dos parques e espaços verdes municipais e de todos os equipamentos e bens conexos, em articulação com os demais serviços municipais;
l) Colaborar com outras entidades na gestão de áreas protegidas, localizadas no território municipal;
m) Informar sobre o interesse público municipal de áreas com valor natural e elaborar o cadastro de exemplares ou conjunto de exemplares arbóreos a conservar;
n) Garantir a boa utilização e preservação dos parques municipais;
o) Promover o planeamento integrado do município em matéria de espaços verdes, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo executivo municipal, de forma concertada com todos os serviços;
p) Apoiar o desenvolvimento de projetos na área ambiental.

IV — Direção Municipal para a Inclusão Social

a) Promover a qualidade nas áreas e serviços de maior ligação e proximidade aos cidadãos e realizar o plano estratégico para as áreas da Ação Social e Saúde, Emprego e Atividades Económicas;
b) Superintender nas atividades educativas, de promoção desportiva, cultural e de juventude desenvolvidas pelo município e apoiar as atividades prosseguidas por outras entidades;
c) Estabelecer as condições para a eficaz promoção do desenvolvimento da atividade económica local, nos seus diferentes níveis;
d) Promover o desenvolvimento de um projeto educativo de dimensão municipal que integre os projetos educativos dos diferentes agrupamentos escolares, valorizando a diversidade de experiências;
e) Definir a rede escolar da oferta educativa e formativa adequada às necessidades de desenvolvimento económico-social e cultural do município;
f) Garantir a realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico do município no que respeita à manutenção dos equipamentos educativos;
g) Promover o programa municipal de erradicação do abandono escolar com a envolvência dos agentes da comunidade educativa;
h) Assegurar o desenvolvimento de projetos de atividades extracurriculares definidos pelo executivo;
i) Desenvolver e gerir um plano estratégico de intervenção social destinado a populações carenciadas em articulação com outras entidades públicas e com IPSS;
j) Propor iniciativas de combate à pobreza e promover a inclusão e coesão social;
k) Incentivar e apoiar o trabalho em rede das diferentes associações locais, no âmbito da programação cultural, valorizando a rede de equipamentos culturais existentes;
l) Desenvolver programas de intervenção com vista à prestação de cuidados preventivos e à promoção da saúde dirigidos a grupos vulneráveis da população em cooperação com organizações locais sem fins lucrativos e organismos descentralizados do Estado vocacionados para a execução desse fim;
m) Assegurar a política municipal de juventude tendo, nomeadamente em conta, as ações preconizadas peto Conselho Municipal da Juventude;
n) Promover uma rede municipal de voluntariado;
o) Promover um serviço de apoio ao consumidor;
p) Propor e executar o plano municipal da juventude;
q) Elaborar a carta municipal das associações juvenis do município;
r) Promover projetos, em parcerias com organizações juvenis e com outras entidades, direcionadas para o público jovem;
s) Apoiar e incentivar o associativismo juvenil;
t) Promover um plano estratégico de desenvolvimento económico do concelho;
u) Promover a criação de mecanismos e apoio ao empreendedorismo;
v) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas;
w) Desenvolver projetos que potenciem a conceção, implementação e monitorização de estratégias políticas, projetos e ações no desenvolvimento económico do concelho;
x) Desenvolver atividades e projetos para a elaboração de estatísticas e indicadores económicos do concelho;
y) Promover a implementação de dinâmicas que promovam o concelho como pólo de atratividade e competitividade;
z) Assegurar as demais competências do município no domínio da inclusão social, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;
aa) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

Departamento de Educação

a) Planear a rede de equipamentos escolares, tendo em atenção as orientações definidas nos planos de ordenamento territorial para o município e os recursos financeiros existentes;
b) Superintender a monitorização da Carta Educativa;
c) Definir a oferta educativa e formativa de acordo com a rede escolar existente e em cooperação com os estabelecimentos de ensino;
d) Promover o desenvolvimento de um projeto educativo que integre os diferentes projetos educativos dos agrupamentos escolares situados no município, valorizando a diversidade de experiências;
e) Gerir todo o processo inerente ao desenvolvimento das AEC, CAF e ATL nas Escolas, nomeadamente coordenação e avaliação do pessoal adstrito a estas atividades;
f) Planear as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo e JI, em colaboração com os agrupamentos de Escolas e demais entidades parceiras;
g) Superintender todas as ações no âmbito da Ação Social Escolar;
h) Superintender a gestão dos recursos humanos do município afetos aos estabelecimentos de ensino e promover a respetiva formação contínua;
i) Superintender as atividades e ações necessárias ao desenvolvimento educativo e cultural;
j) Garantir a representação do município nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas;
k) Assegurar o sistema de informação e gestão escolar;
l) Criar um observatório municipal de boas práticas pedagógicas;
m) Assegurar parcerias entre agrupamentos de escolas e entidades representativas do tecido empresarial;
n) Promover a articulação entre a Autarquia e os demais intervenientes no processo educativo municipal, nomeadamente professores, alunos, pais e encarregados de educação e instituições;
o) Coordenar e gerir os apoios financeiros atribuídos à área educativa e formativa decorrente dos processos de descentralização;
p) Articular com os restantes parceiros sociais ações de prevenção e intervenção na área da segurança escolar, nomeadamente, em articulação com o programa Escola Segura;
q) Avaliar os investimentos realizados na Educação face à evolução do sucesso/insucesso escolar verificado no concelho;
r) Avaliar o sucesso/insucesso escolar verificado no concelho, face à realidade nacional (Provas de Aferição e Exames Nacionais);
s) Promover e coordenar reuniões com as Escolas e outras entidades, sobre a orientação da oferta formativa (Cursos Profissionais);
t) Propor e promover a realização de colóquios, congressos e demais atividades de interesse científico-pedagógico;
u) Promover a articulação entre os diferentes níveis de ensino, principalmente entre o Ensino Secundário e o Ensino Superior existentes no concelho.

Departamento de Desporto, Cultura e Juventude

a) Desenvolver um plano municipal do desporto;
b) Desenvolver um plano municipal para a cultura e turismo;
c) Desenvolver um plano municipal de juventude que desenvolva as ações preconizadas pelo conselho municipal da juventude;
d) Apoiar e participar no conselho municipal da juventude;
e) Promover e manter atualizada a carta de equipamento desportivo;
f) Promover e apoiar projetos que fomentem a prática da atividade física regular numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida;
g) Cooperar com todas as instituições de caráter desportivo na realização de ações que estas desenvolvam;
h) Promover as atividades e ações necessárias no âmbito da formação e ocupação de tempos livres da juventude;
i) Implementar medidas e ações de incentivo e apoio ao associativismo desportivo nas suas diversas formas com ênfase na formação desportiva de base e nos segmentos especiais;
j) Promover ações de vistoria aos equipamentos desportivos de uso público, com vista a adequá-los ao cumprimento da legislação em vigor em matéria de segurança e qualidade das instalações;

k) Promover a coordenação e divulgação das iniciativas desportivas, nomeadamente através da edição das agendas temáticas ou através da Internet;

l) Desenvolver as ações inerentes à gestão de equipamentos desportivos e promoção de atividades e eventos de animação desportiva e de lazer;

m) Garantir a prossecução dos objetivos definidos pelo Plano Estratégico da Câmara Municipal, no que diz respeito ao Turismo;

n) Promover e assegurar a política municipal de bibliotecas, da política museológica municipal e da política municipal em matéria de património cultural móvel, imóvel e imaterial.

Departamento de Ação Social e Atividades Económicas

a) Promover parcerias com diversas entidades, nomeadamente Academia Sénior; Rendimento Social de Inserção; Rede Nacional de Cuidados Continuados; Banco Municipal do Voluntariado;

b) Propor a elaboração de estudos que detetem as carências sociais da comunidade em geral e de grupos específicos em particular, nomeadamente idosos, pessoas com deficiência e crianças em risco;

c) Implementar iniciativas de combate à pobreza e promoção de inclusão e coesão social;

d) Participar na elaboração de um plano de saúde para o município e na implementação de programas, iniciativas e projetos de promoção da saúde e de prevenção da doença em articulação com as unidades descentralizadas da administração regional de saúde;

e) Coordenar a rede social do concelho, garantindo o seu funcionamento e competências inerentes, nomeadamente o plano de desenvolvimento social do concelho;

f) Coordenar a rede de transportes para crianças e jovens portadores de deficiência;

g) Coordenar a intervenção social concelhia e garantir a sustentabilidade das comissões sociais de freguesia;

h) Promover ações destinadas ao incentivo da modernização da economia local, designadamente ao nível do comércio tradicional e da indústria;

i) Promover, em articulação com as demais entidades municipais, a modernização das infraestruturas empresariais locais de acolhimento e a definição das prioridades de investimento a esta respeitantes;

j) Assegurar um plano estratégico de desenvolvimento económico do concelho;

k) Implementar medidas de apoio aos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais que tutelam as pastas económicas;

l) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas;

m) Colaborar no licenciamento do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, turísticos e de restauração e bebidas e dos seus horários, bem como dos licenciamentos afins como ruído e ocupação da via pública no âmbito da concessão de espaço público;

n) Colaborar com as demais entidades no estabelecimento de canais de ligação com os agentes económicos do concelho e suas associações representativas;

o) Colaborar na implementação de medidas que visem o incremento das atividades económicas fundamentais ao desenvolvimento do concelho;

p) Coordenar o serviço de aferição de pesos e medidas;

q) Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;

r) Atribuir licenças de ocupação de locais de venda, lojas, bancas em feiras e mercados municipais.

V — Direção Municipal da Presidência

a) Garantir a ligação do comando político da autarquia às demais unidades orgânicas, AMP, Assembleia Municipal, Empresas Municipais e com os parceiros da Rede Social;

b) Promover a coesão da política municipal na organização administrativa interna e a sua sustentação no serviço prestado ao munícipe;

c) Acompanhar o trabalho de auditoria às unidades orgânicas integradas no grupo do Município e acompanhar as auditorias externas;

d) Prestar apoio protocolar e administrativo à Presidência;

e) Preparar e executar as políticas de cooperação externa;

f) Assegurar e coordenar o relacionamento do universo da autarquia com os munícipes, no âmbito de toda a informação de interesse público relevante.

VI — Departamento de Assuntos Jurídicos

a) Superintender e coordenar o serviço de apoio jurídico sobre quaisquer assuntos, questões ou processos que sejam submetidos à sua apreciação;

b) Assegurar a uniformização, em matéria de interpretação, das posições jurídicas assumidas pelos juristas que, descentralizadamente, exerçam funções de consultadoria junto dos diversos serviços municipais, sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional relativamente ao serviço a cujo mapa de pessoal se encontram adstritos;

c) Zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando apoio jurídico;

d) Assegurar a prestação de informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo seu Presidente;

e) Promover e elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal, com vista a contribuir para a aplicação uniforme das disposições legais e regulamentares, nomeadamente através de propostas de divulgação de entendimentos jurídicos a adotar em caso de fundadas dúvidas e complexidade;

f) Promover a elaboração de regulamentos, normas internas e despachos que lhe sejam solicitados pela Câmara ou pelo seu Presidente;

g) Assegurar a representação forense em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o município, algum dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte, por atos legalmente praticados no exercício das suas competências e funções e por força destas;

h) Assegurar as demais competências do município no domínio dos assuntos jurídicos, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;

VII — Departamento de Pessoal

a) Propor uma estratégia de gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e assegurar a sua implementação, numa ótica de cultura de inovação, valorização e otimização das competências adquiridas;

b) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a mais adequada utilização e desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara;

c) Elaborar a proposta de orçamento anual dos recursos humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações;

d) Propor um plano anual de desenvolvimento dos recursos humanos, essencialmente, nas vertentes de gestão de carreiras, mobilidade e formação;

e) Promover a atualização do sistema integrado de gestão de recursos humanos;

f) Controlar os processos de acumulação de funções;

g) Coordenar as áreas de abonos, remunerações, aposentações, atendimento e expediente geral de pessoal, assiduidade, recrutamento e seleção, formação, estágios, arquivo de processos individuais e ADSE;

h) Efetuar o diagnóstico de necessidades em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional;

i) Promover, organizar, programar e avaliar atividades e ações de formação profissional, internas e externas;

j) Garantir a execução do processo de avaliação de desempenho;

k) Promover o recrutamento e seleção dos recursos humanos do Município;

l) Elaborar os programas e aplicar métodos e critérios de seleção;

m) Promover e realizar ações de apoio na área de recursos humanos junto das entidades participadas pela Câmara (empresas municipais ou outras), bem como às juntas de freguesia;

n) Estudar e implementar todas as alterações legislativas sobre carreiras e remunerações de pessoal;

o) Promover a candidatura da Câmara a programas e projetos comparticipados pelo Governo, no âmbito da formação profissional interna ou externa e interagir com entidades externas neste domínio;

p) Gerir programas de estágios profissionais, curriculares e programas ocupacionais;

q) Interagir com o IEFP na seleção de candidatos no âmbito dos estágios qualificação e emprego e medidas de inserção social;

r) Promover ações internas e externas visando o desenvolvimento e adequação das atitudes comportamentais e motivacionais dos trabalhadores da Câmara, na ótica da gestão da mudança;

s) Gerir a integração de deficientes em postos de trabalho em conjugação com o IEFP ou outras entidades;

t) Promover a acreditação da Autarquia como entidade formadora;

u) Superintender as áreas de medicina do trabalho, ação social interna e segurança em projeto e em obra;

v) Assegurar as demais competências do município no domínio do pessoal, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;

w) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

VIII — Bombeiros Sapadores e Proteção Civil

a) Realizar o Plano Estratégico para as áreas dos Bombeiros e Proteção Civil em conjunto com os seus responsáveis;

b) Elaborar o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Proteção Civil;
c) Desencadear as medidas apropriadas de acordo com os planos e programas estabelecidos sempre que se preveja ocorrência de catástrofes;
d) Garantir a realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Proteção Civil;
e) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil, assegurando e dinamizando o pleno funcionamento das Comissões Municipais de Proteção Civil e de Defesa da Floresta;
f) Assegurar a prevenção e o combate a incêndios;
g) Assegurar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
h) Assegurar o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
i) Assegurar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
j) Elaborar, nos termos da lei, relatórios das ocorrências em que intervenham;
k) Participar noutras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
l) Promover o exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
m) Participar noutras ações e atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas entidades detentoras;
n) Superintender na elaboração e atualização do plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
o) Promover campanhas de divulgação pública sobre medidas preventivas;
p) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para a Proteção Civil;
q) Promover a realização de exercícios visando testar a operacionalidade dos planos de emergência, de proteção civil, mantendo a prontidão e eficácia dos agentes de proteção civil;
r) Promover, em articulação com outros serviços, ações de formação, sensibilização das populações sobre medidas de prevenção na área da segurança;
s) Colaborar nas ações de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com outros escalões de proteção civil;
t) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
u) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas, em cada caso;
v) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
w) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
x) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
y) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afetadas, após a ocorrência de catástrofes ou acidentes graves;
z) Desenvolver ações subsequentes de reintegração social das populações afetadas, em articulação com as áreas de intervenção social;
aa) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;
bb) Prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável;
cc) Assegurar as demais competências do município no domínio dos bombeiros e proteção civil, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;
dd) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

IX — Polícia Municipal

a) Realizar o plano estratégico para a polícia municipal;
b) Promover em articulação com outros serviços, ações de formação, sensibilizando as populações sobre medidas de prevenção na área de segurança;
c) Exercer as demais competências previstas na lei e no Regulamento do Serviço de Polícia Municipal;
d) Fiscalizar impedimentos de trânsito e de estacionamento;
e) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional, cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao Município;
f) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
g) Proceder às notificações necessárias, respeitantes a processos de contraordenação levantados no âmbito da atuação do corpo de polícia municipal, bem como às que forem solicitadas por outros serviços, através da criação de um serviço de notificações próprio da Polícia Municipal;
h) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao município;
i) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do município;
j) Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos;
k) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área da jurisdição municipal;
l) Garantir o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;
m) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;
n) Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes das escolas, bem como providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais ou outros temporariamente à sua responsabilidade;
o) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
p) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial os suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
q) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
r) Exercer funções de polícia ambiental;
s) Exercer funções de polícia mortuária;
t) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;
u) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela câmara;
v) Apoiar as ações de realojamento, em articulação com os serviços competentes;
w) Detetar e promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo;
x) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da lei;
y) Promover, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
z) Detetar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências, nomeadamente no espaço público;
aa) Coordenar a gestão do funcionamento ao nível de horários e férias, faltas e licenças, de forma a garantir a eficiência e eficácia de atuação da mesma;
bb) Elaboração de relatório, pormenorizado, de toda a atividade policial;
cc) Propor e desenvolver ações de sensibilização e informação no sentido de operar mudanças comportamentais, que conduzam a uma melhor observância das normas estabelecidas, no âmbito da Fiscalização Municipal;
dd) Assegurar a instrução de processos contra-ordenacionais;
ee) Elaborar estudos no âmbito das Contraordenações tendo em vista a otimização dos serviços e melhoria de qualidade de tratamento dos processos;
ff) Assegurar a interligação funcional com as unidades orgânicas responsáveis pela área da fiscalização e outros serviços responsáveis pela elaboração dos autos;
gg) Coordenar as ações de fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, com exceção das matérias expressamente atribuídas a outras unidades orgânicas;

hh) Assegurar as demais competências do município no domínio da polícia municipal, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;

ii) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

4 — É fixado um número máximo de 34 (trinta e quatro) divisões municipais, 8 (oito) equipas multidisciplinares, 1 (um) gabinete municipal e 7 (sete) unidades.

5 — Fixar para o chefe de equipa multidisciplinar o estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão e para o responsável do gabinete municipal e chefes de unidade, equiparados a cargo de direção intermédia de 3.º Grau, a remuneração correspondente à 6.ª posição da carreira geral de técnico superior, nível 31, valor atual estabelecido de €2.025,35.

A presente Estrutura Nuclear, cujo organograma se anexa, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO II

Estrutura Flexível dos Serviços Municipais

Atribuições e Competências das Respetivas Unidades Orgânicas

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, para o exercício da sua competência e realização das atribuições que legalmente lhe cabem, adota a seguinte estrutura flexível dos serviços que compreende as seguintes unidades orgânicas:

1 — Direção Municipal de Administração e Finanças
1.1 — Gabinete de Notariado
1.2 — Departamento de Contratação
1.2.1 — Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento
1.2.2 — Unidade de Gestão de Stocks e Armazéns
1.2.3 — Divisão de Contratos e Protocolos
1.2.4 — Divisão de Contratação de Empreitadas
1.3 — Departamento de Administração Geral
1.3.1 — Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo
1.3.2 — Divisão de Sistemas de Informação
1.3.3 — Unidade de Gestão de Seguros
1.4 — Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais
1.4.1 — Divisão de Contabilidade e Tesouraria
1.4.2 — Divisão de Património e Expropriações
2 — Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos
2.1 — Departamento de Obras e Empreitadas
2.1.1 — Divisão de Conceção e Construção de Equipamentos e Espaços Públicos
2.1.2 — Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização
2.1.3 — Divisão de Manutenção de Equipamentos
2.1.4 — Divisão de Manutenção de Espaços Públicos
2.1.5 — Unidade de Projetos
2.2 — Departamento de Transportes Públicos, Iluminação Pública e Inovação
2.2.1 — Divisão de Mobilidade e Transportes
2.2.2 — Divisão de Iluminação Pública, Inovação e *Smart City*
2.2.3 — Unidade de Fiscalização
3 — Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente
3.1 — Departamento de Urbanismo e Planeamento
3.1.1 — Divisão de Gestão e Fiscalização Urbanística
3.1.2 — Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana
3.1.3 — Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade
3.1.4 — Equipa Multidisciplinar das Encostas do Douro e da Avenida do Atlântico
3.2 — Departamento de Ambiente e Parques Urbanos
3.2.1 — Divisão de Espaços Verdes e Salubridade
3.2.2 — Divisão de Gestão Ambiental
3.2.3 — Unidade de Educação Ambiental
4 — Direção Municipal para a Inclusão Social
4.1 — Departamento de Educação
4.1.1 — Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos
4.1.2 — Divisão de Ação Social Escolar
4.2 — Departamento de Desporto, Cultura e Juventude
4.2.1 — Divisão de Gestão de Equipamentos e Eventos
4.2.2 — Divisão de Turismo
4.2.3 — Unidade de Cultura e Juventude
4.3 — Departamento de Ação Social e Atividades Económicas
4.3.1 — Divisão de Ação Social, Voluntariado e Saúde
4.3.2 — Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego
5 — Direção Municipal da Presidência
5.1 — Divisão de Relações Públicas e Agenda
5.2 — Divisão de Relações Internacionais
5.3 — Divisão de Estudos e Prospetiva
5.4 — Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Cidadãos
5.5 — Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos
6 — Departamento de Assuntos Jurídicos
6.1 — Divisão de Contencioso
6.2 — Divisão de Coordenação da Assessoria Jurídica e da Regulamentação Municipal
7 — Departamento de Pessoal
7.1 — Divisão de Gestão de Pessoal
7.2 — Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho
8 — Bombeiros Sapadores e Proteção Civil
8.1 — Serviços Municipais de Proteção Civil
8.2 — Gabinete Técnico Florestal
8.3 — Equipa Multidisciplinar de Proteção Civil
9 — Polícia Municipal
9.1 — Divisão de Gestão Policial Operacional
9.2 — Divisão de Fiscalização e Contraordenações
10 — Serviço Veterinário Municipal
11 — Divisão de Auditoria e Qualidade

A — Equipa Multidisciplinar de Atividades e Projetos Sociais
B — Equipa Multidisciplinar de Protocolo e Relações Externas
C — Equipa Multidisciplinar de Estudos e Projetos Especiais
D — Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e GO ON INVEST IN GAIA
E — Equipa Multidisciplinar de Projetos Europeus, Inovação e Planeamento Estratégico

1 — Direção Municipal de Administração e Finanças
1.1 — Gabinete de Notariado

a) Prestar apoio na preparação de atos que careçam de formalidades legais, nos quais participe o Município, de acordo com as decisões dos órgãos do Município ou dos respetivos titulares;

b) Preparar os atos públicos de outorga de contratos ou outros atos bilaterais;

c) Organizar e instruir os processos que se destinam a ser submetidos ao Tribunal de Contas até decisão final;

d) Assegurar a realização dos atos e funções notariais que lhe sejam legalmente cometidas.

e) Elaborar, quando necessário, todo o procedimento com vista à desafetação do domínio público para o domínio privado Municipal;

f) Promover a inscrição matricial e registo predial de todos os bens imóveis pertencentes ao domínio privado municipal, nomeadamente imóveis cedidos ao domínio privado do Município no âmbito de alvarás de loteamento.

1.2 — Departamento de Contratação
1.2.1 — Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento

a) Elaborar o plano anual de aquisições, assegurando o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do município;

b) Assegurar, em colaboração com os serviços, os procedimentos conducentes à adjudicação em matéria de bens e serviços, decorrentes do regime jurídico inserto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar;

c) Elaborar as peças integrantes dos procedimentos de formação dos contratos de bens e serviços;

d) Executar a tramitação eletrónica dos procedimentos de contratação referidos nas alíneas anteriores, assegurando o acompanhamento jurídico-administrativo, até à adjudicação e contratação;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento contínuo em articulação com os demais serviços;

f) Informar dos consumos médios dos serviços municipais, quando solicitado;

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, no âmbito de processos de fiscalização prévia dos contratos tramitados pela Divisão, diligenciando, ainda, quando necessário, pela compilação dos esclarecimentos de caráter técnico, articulando-se, para tal, com os demais serviços intervenientes;

h) Emitir os documentos contabilísticos que se afigurem necessários no âmbito dos procedimentos de contratação;

i) Elaborar as minutas dos contratos (adicionais) que consubstanciem modificações objetivas aos respetivos contratos iniciais, diligenciando pela sua aprovação;

j) Promover, no Portal dedicado aos Contratos Públicos, todas as publicitações obrigatórias referentes aos contratos tramitados pela Divisão;

k) Promover o procedimento conducente à liberação ou acionamento de cauções;

l) Informar tecnicamente todas as questões suscitadas na fase de formação dos contratos.

1.2.2 — Unidade de Gestão de Stocks e Armazéns

a) Definir, rever e propor políticas de gestão de stocks, com base no histórico de consumos, stocks objetivos e níveis de stocks atuais;
b) Efetuar o controlo e supervisão das tarefas relacionadas com os processos de armazenagem de artigos;
c) Efetuar o Planeamento Operacional de stocks.
d) Efetuar as tarefas inerentes aos processos de armazenagem e de preparação de mercadorias para abastecimento aos Serviços da CM Gaia;
e) Garantir o registo de movimentos de stock no Sistema Informático.

1.2.3 — Divisão de Contratos e Protocolos

a) Centralizar e organizar os processos administrativos conducentes à formalização de Protocolos e Contratos Programa e demais instrumentos contratuais estabelecidos entre a Autarquia e as Juntas de Freguesia e outras entidades públicas ou privadas nas áreas de competência municipal (exceto contratos de pessoal e contratação pública);
b) Coligir todos os elementos necessários à elaboração dos contratos e respetivas alterações e revisões;
c) Assegurar a elaboração, celebração, publicitação, arquivo dos contratos;
d) Estabelecer com as unidades competentes as diligências para a cabimentação das despesas e demais atos de natureza financeira que se afigurem necessários;
e) Gerir, em articulação com os demais serviços municipais, a monitorização dos Protocolos e Contratos Programa e demais instrumentos contratuais celebrados;
f) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, no âmbito de processos de fiscalização prévia dos contratos tramitados pela Divisão, diligenciando, ainda, quando necessário, pela compilação dos esclarecimentos de caráter técnico, articulando-se, para tal, com os demais serviços intervenientes.

1.2.4 — Divisão de Contratação de Empreitadas

a) Assegurar, em colaboração com os serviços, os procedimentos conducentes à adjudicação de obras públicas decorrentes do regime jurídico inserto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar;
b) Elaborar as peças integrantes dos procedimentos de formação dos contratos referidos na alínea anterior;
c) Executar a tramitação eletrónica dos procedimentos de contratação referidos na alínea *a*), assegurando o acompanhamento jurídico-administrativo, até à adjudicação e contratação;
d) Emitir os documentos contabilísticos que se afigurem necessários no âmbito dos procedimentos de contratação;
e) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, no âmbito de processos de fiscalização prévia dos contratos tramitados pela Divisão, diligenciando, ainda, quando necessário, pela compilação dos esclarecimentos de caráter técnico, articulando-se, para tal, com os demais serviços intervenientes;
f) Elaborar as minutas dos contratos (adicionais) que consubstanciem modificações objetivas aos respetivos contratos iniciais, diligenciando pela sua aprovação;
g) Elaborar a conta corrente de cada empreitada, bem como as contas finais, nos termos legalmente aplicáveis;
h) Promover, no Portal dedicado aos Contratos Públicos, todas as publicitações obrigatórias referentes aos contratos tramitados pela Divisão;
i) Remeter ao Departamento de Planeamento, Controlo Financeiros e Execuções Fiscais informação relativa a cada contrato de empreitada, para efeitos da sua inventariação e contabilização, no âmbito do património municipal;
j) Promover o procedimento conducente à liberação ou acionamento de cauções e de restituição de décimos;
k) Informar tecnicamente todas as questões suscitadas, na fase de formação dos contratos, efetuando o acompanhamento administrativo da fase da execução dos contratos de empreitada (até à receção definitiva da obra).

1.3 — Departamento de Administração Geral
1.3.1 — Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo

a) Assegurar todo o relacionamento dos serviços com o munícipe, quer via presencial, quer telefónico ou online;
b) Assegurar a prestação de serviços na hora;
c) Cooperar nos projetos de simplificação e modernização administrativa com impacto no atendimento ao munícipe;
d) Assegurar o atendimento geral telefónico da Câmara;
e) Assegurar o expediente geral, designadamente, receção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos, nomeadamente o correio eletrónico geral do Município, dentro dos prazos respetivos;
f) Executar os serviços administrativos de caráter geral;
g) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, despachos, comunicações internas e ordens de serviço;
h) Elaborar as participações e relatórios dos sinistros;
i) Elaborar o Boletim Municipal;
j) Assegurar a manutenção da limpeza e da dignidade das instalações e salas de acesso público da Autarquia;
k) Elaborar e manter informação atualizada sobre o cadastro de cada veículo ou máquina, nomeadamente quanto ao combustível consumido, quilometragem/mês, imobilização/dias/motivo, custo de exploração, custos de manutenção e custos de acidentes;
l) Efetuar estudos de rentabilidade das viaturas mediante o controlo mensal de custos e consumos que possibilitem a deteção de situações de exceção;
m) Acompanhar o processo de aquisição de viaturas e equipamentos;
n) Licenciamento de recintos itinerantes e improvisados;
o) Ampliar a oferta no âmbito da gestão e preservação de arquivos digitais, com o fim de garantir a salvaguarda da memória digital para preservar as fontes de conhecimento da memória do Município e do concelho de Vila Nova de Gaia;
p) Melhorar o processo de digitalização e de preservação digital através da produção de um plano de digitalização e preservação racionalizando o processo de digitalização numa ótica transversal a todos os serviços do Município de âmbito patrimonial;
q) Aumentar a disponibilidade e a acessibilidade à informação de arquivo, bem como a capacidade de resposta de serviço, mediante a publicação na internet de um número crescente de conteúdos relativos ao acervo arquivístico municipal;
r) Implementar medidas para integrar a Rede Portuguesa de Arquivos, garantindo assim o acesso de conteúdos arquivístico através do portal gerado pelo órgão de tutela, alcançando assim o público nacional e internacional;
s) Promover a diversificação de públicos com o fim de incrementar o conhecimento do património arquivístico municipal junto do cidadão, difundindo valores transversais como a cidadania, transparência e prestação de contas e também mediante a aproximação aos estabelecimentos de ensino com a organização de publicações, exposições, cursos, palestras, conferências e visitas guiadas.

1.3.2 — Divisão de Sistemas de Informação

a) Elaborar e executar um plano estratégico para um sistema de informação adequado ao município que potencie a eficiência dos procedimentos e promova a redução dos custos em tecnologias de informação;
b) Avaliar o impacto organizacional das adaptações exigidas com implementação do plano estratégico informático;
c) Coordenar e relacionar os produtos "cidade digital" com o Município, as empresas municipais e outros organismos e entidades externas;
d) Definir uma arquitetura da informação que contemple as necessidades funcionais dos serviços municipais e que privilegie a desmaterialização dos processos;
e) Gerir o parque informático do município;
f) Assegurar a capacidade e integração das redes locais;
g) Proceder à manutenção dos sistemas a nível de hardware e redes;
h) Prestar o apoio técnico aos diversos serviços e entidades do grupo autárquico, garantindo a integralidade dos sistemas de informação Municipais;
i) Especificar e adquirir e ou desenvolver as aplicações de gestão indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;
j) Criar bases de dados e de gestão da informação;
k) Promover, desenvolver e gerir um sistema de informação e monitorização da atividade Municipal, incluindo do setor empresarial local, atualizada permanentemente em base de dados;
l) Garantir o desenvolvimento e a uniformização de conteúdos dos diferentes Portais do grupo autárquico definindo regras inequívocas de boas práticas e funcionamento sem desperdício e duplicações;
m) Promover e coordenar em articulação com os serviços responsáveis pelo atendimento municipal, o Programa de Simplificação e Modernização Administrativa com impacto no atendimento ao munícipe;
n) Promover um espaço internet destinado ao atendimento ao munícipe, em articulação com os serviços responsáveis pelo atendimento municipal;
o) Estabelecer os mecanismos de ordem técnica e comunicacionais indispensáveis à qualidade dos serviços a prestar aos cidadãos;
p) Gerir e potenciar a utilização da infraestrutura municipal de fibra-ótica;

q) Gerir e assegurar o funcionamento das comunicações de voz fixas e de dados do Município, procurando soluções inovadoras, com impactos significativos em termos de custos.

1.3.3 — Unidade de Gestão de Seguros

a) No âmbito da contratação de seguros, estudar e analisar as necessidades de seguros, no âmbito das atribuições do Município e competências dos seus órgãos e serviços (seguros obrigatórios e facultativos);
b) Apresentar propostas de contratação de seguros;
c) Apresentar propostas de alteração, adequação e melhoria das apólices de seguro contratadas, em conformidade com a legislação vigente e necessidades do Município;
d) Preparar as peças necessárias à instrução dos procedimentos de contratação;
e) No âmbito da gestão dos contratos de seguros, conferir e validar as apólices de seguro emitidas no âmbito dos contratos de seguro;
f) Identificar, conferir e validar os prémios de seguro devidos;
g) Controlar as verbas disponíveis nos processos de despesa referentes aos contratos de seguro;
h) Articular as comunicações entre entidades seguradoras e equiparadas e os serviços municipais;
i) No âmbito da gestão dos processos de sinistros enquadráveis nos contratos de seguro, receber e registar as participações de sinistros, referentes às diversas apólices do Município (Acidentes em serviço, acidentes pessoais, multirriscos, responsabilidade civil e automóvel);
j) Participar e acompanhar os sinistros junto das entidades seguradoras e serviços municipais.

1.4 — Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais
1.4.1 — Divisão de Contabilidade e Tesouraria

a) Criar e manter atualizada a estrutura de códigos e plano de contas;
b) Elaborar um regulamento de procedimentos contabilísticos que assegurem o registo adequado de todas as fases da despesa e da receita, acautele a segregação de funções e clarifique a responsabilidade dos agentes envolvidos nos atos e atividades financeiras;
c) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticas, os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas;
d) Proceder à emissão de faturas ou documentos equivalentes e assegurar o atempado tratamento contabilístico da receita de acordo com as normas legais em vigor;
e) Assegurar o controlo da situação contributiva e tributária dos fornecedores, de acordo com as normas legais em vigor;
f) Promover periodicamente a circulação da informação para confirmação de saldos de fornecedores, empreiteiros e outros credores;
g) Garantir o enquadramento tributário das operações realizadas, o seu apuramento, bem como o cumprimento das obrigações declarativas e a organização do dossier fiscal;
h) Proceder à contabilização da despesa e da receita de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas;
i) Garantir a uniformização de critérios de despesa;
j) Garantir a elaboração periódica de formulários obrigatórios inerentes à execução do orçamento e das grandes opções do plano, nos termos da legislação em vigor;
k) Acompanhar o movimento de valores e comprovar mensalmente o saldo das diversas contas bancárias, visando as respetivas reconciliações bancárias;
l) Assegurar que a constituição, controlo, reconstituição e reposição dos Fundos de Maneio se efetua de acordo com o previsto no Regulamento dos Fundos de Maneio;
m) Assegurar a gestão da tesouraria e a segurança dos valores à sua guarda, mantendo atualizada a informação diária do saldo de tesouraria, das operações orçamentais e das operações de tesouraria;
n) Assegurar no âmbito dos serviços de Tesouraria o recebimento de todas as receitas e o pagamento de todos os pagamentos autorizados;
o) Certificar que todas as operações que envolvam entradas e saídas de fundos são registadas nos respetivos documentos em conformidade com as regras legais e regulamentos aplicáveis;
p) Acompanhar a elaboração de regulamentos e suas alterações com implicação ao nível da liquidação e cobrança de receita;
q) Apresentar os balancetes diários sobre a situação de tesouraria;
r) Assegurar a fiscalização das situações de incumprimento, nomeadamente ao nível dos não recebimentos;
s) Propor e fazer executar regulamento de procedimentos da tesouraria que assegure o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
t) Fiscalizar as responsabilidades e as funções dos tesoureiros;
u) Promover a elaboração de estudos, análises ou informações no âmbito das competências da Divisão.

1.4.2 — Divisão de Património e Expropriações

a) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e bens imóveis, do domínio público ou privado do município e proceder ao registo interno de todos os bens, com base nas fichas de imobilizado, etiquetando, designadamente, mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos;
b) Elaborar estudos com vista a uma correta afetação dos bens do domínio privado municipal;
c) Promover a gestão dos bens municipais, nomeadamente propondo o abate, a permuta e a venda, sempre que tal se justifique;
d) Elaborar e manter atualizada a Carta Municipal do Património;
e) Desenvolver os procedimentos de alienação de bens móveis, nos termos da lei;
f) Desenvolver os procedimentos de aquisição/expropriação e alienação de bens imóveis quer por via do direito privado quer por via da expropriação;
g) Avaliar ou mandar avaliar, por entidades externas competentes, os imóveis a adquirir/expropriar ou a alienar pela Câmara;
h) Organizar, elaborar e informar os processos de expropriação na fase administrativa de instrução dos pedidos de declaração de utilidade pública, instruindo-os com os elementos técnicos e de campo indispensáveis;
i) Acompanhar a tramitação e prazos dos processos de expropriações;
j) Fazer ou propor estudos de valorização e rentabilização do património.

2 — Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos
2.1 — Departamento de Obras e Empreitadas
2.1.1 — Divisão de Conceção e Construção de Equipamentos e Espaços Públicos

a) Elaborar estudos e projetos das diversas especialidades, ou emitir parecer sobre os mesmos, no âmbito da construção de novas vias e equipamentos municipais e da reabilitação das existentes, bem como das intervenções em espaço público;
b) Articular, coordenar e promover com os operadores e as empresas de rede o planeamento anual das intervenções na via pública, designadamente a sua caracterização e programação;
c) Promover as ações necessárias à implantação, manutenção e extensão de sistemas de iluminação em vias municipais e espaços públicos em articulação com a Divisão de Iluminação Pública, Inovação e *Smart City*;
d) Apreciar projetos e infraestruturas viárias no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas, bem como verificar a conformidade da execução das obras respetivas;
e) Promover a execução da construção dos equipamentos municipais de acordo com o plano de investimentos aprovado pelo executivo municipal, hierarquizando as respetivas obras de acordo com os recursos financeiros;
f) Assegurar o desenvolvimento do projeto de requalificação e reabilitação de Vila D'Este;
g) Garantir a utilização das linhas de financiamento à requalificação da habitação, nomeadamente as provenientes do Programa Prohabita;
h) Garantir a elaboração de estudos e projetos das diversas especialidades no âmbito da construção e ampliação de empreendimentos ou de equipamentos desportivos, recreativos e outros de interesse municipal;
i) Garantir a realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à manutenção dos equipamentos educativos;
j) Coordenar a conceção, construção e manutenção dos equipamentos educativos;
k) Gerir as intervenções em sede de manutenção e construção dos equipamentos escolares;
l) Proceder, em articulação com os serviços de contratação pública, ao acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente, elaborar condições técnicas gerais e especiais, medições e orçamentos das empreitadas.

2.1.2 — Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização

a) Assegurar a fiscalização e assistência técnica na execução dos trabalhos das empreitadas, no âmbito da direção, bem como os procedimentos administrativos respetivos;
b) Gerir os processos de empreitada, desde a fase de consignação até à sua receção definitiva, garantindo o rigor na sua medição e gestão financeira;
c) Assegurar, em articulação com a Divisão de Contratos e Protocolos, a monitorização dos Contratos nos quais o Município comparticipe financeiramente a realização de obras.

2.1.3 — Divisão de Manutenção de Equipamentos

a) Planear e executar trabalhos das diferentes especialidades na manutenção de equipamentos municipais;
b) Coordenar a afetação de recursos humanos, técnicos e de equipamentos e materiais afetos à obra;
c) Elaborar o cálculo dos custos de mão-de-obra, equipamento e materiais por obra;
d) Proceder à manutenção e reparação do parque de máquinas, viaturas e outros equipamentos ao serviço da Câmara;
e) Prestar serviços, no âmbito das suas funções, a todos os serviços;
f) Controlar os custos de manutenção por viatura;
g) Atualizar o mapa de manutenção/reparação de viaturas,
h) Garantir a gestão da manutenção das máquinas e viaturas;
i) Proceder, em articulação com os serviços de contratação pública, ao acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente, elaborar condições técnicas gerais e especiais, medições e orçamentos das empreitadas;
j) Garantir a montagem e desmontagem de equipamentos de apoio, nomeadamente, bancadas móveis, palcos e instalações sanitárias;
k) Garantir a manutenção das instalações municipais.

2.1.4 — Divisão de Manutenção de Espaços Públicos

a) Providenciar a gestão e manutenção das vias municipais e dos espaços públicos;
b) Assegurar, em articulação com os serviços de contratação pública, o acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente a elaboração de condições técnicas, gerais e especiais e medições para aquisição de bens e serviços ou para execução de empreitadas;
c) Planear e executar trabalhos das diferentes especialidades na manutenção de vias municipais e dos espaços públicos;
d) Coordenar a afetação de recursos humanos, técnicos e de equipamentos e materiais afetos à obra;
e) Coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as obras realizadas por administração direta.

2.1.5 — Unidade de Projetos

a) Elaborar estudos e projetos, em casos de manifesta simplicidade, no âmbito da construção, manutenção e conservação de equipamentos municipais;
b) Emitir pareceres técnicos, no âmbito da construção, manutenção e conservação de equipamentos municipais;
c) Despoletar procedimentos de prestação de serviços ou aquisição de bens, no âmbito da manutenção e conservação de equipamentos municipais, garantindo o acompanhando da execução dos contratos;
d) Proceder, em articulação com os serviços de contratação pública, ao acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente, elaborar condições técnicas gerais e especiais, medições e orçamentos.

2.2 — Departamento de Transportes Públicos, Iluminação Pública e Inovação

2.2.1 — Divisão de Mobilidade e Transportes

a) Propor medidas que visem a integração de políticas de mobilidade com as políticas de ordenamento do território na área de jurisdição do município;
b) Promover o Cadastro Geral da via pública;
c) Coordenar as ocupações e intervenções na via pública e no espaço público;
d) Assegurar a manutenção das infraestruturas e respetiva sinalização;
e) Assegurar a execução das linhas estratégicas da mobilidade sustentável e promover a segurança rodoviária;
f) Assegurar a requalificação do espaço público;
g) Promover o uso de transportes públicos;
h) Elaborar e analisar estudos no âmbito da mobilidade urbana;
i) Propor e executar ações tendentes à realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Mobilidade e Transportes;
j) Promover a elaboração de estudos e apreciar propostas que permitam a implementação de sinalização horizontal, de sinalização vertical, de sinalização direcional e de sinalização luminosa automática de tráfego;
k) Proceder à conservação da sinalização horizontal, da sinalização vertical, da sinalização direcional, quando da sua competência, e da sinalização luminosa automática de tráfego;
l) Estudar e propor a criação de novas posturas ou alteração das existentes;
m) Manter atualizado o cadastro da sinalização executada, incluindo a indicação da data de execução;
n) Apreciar e emitir parecer sobre as propostas das Juntas e Assembleias de Freguesia para alteração do nome de arruamentos existentes, bem como da designação a atribuir aos novos arruamentos;
o) Apreciar e emitir parecer sobre projetos de sinalização horizontal, vertical, direcional e luminosa automática de tráfego, elaborados quer por outros serviços municipais, quer por entidades externas ao Município;
p) Coordenar todas as matérias referentes a estacionamento;
q) Apreciar processos de parques privados na via pública;
r) Apreciar processos de avenças de estacionamento em parques municipais e avenças de estacionamento;
s) Propor a indicação de topónimos para os novos arruamentos promovendo a colocação e a manutenção de placas toponímicas;
t) Apreciar e emitir parecer sobre interrupção e condicionamento de trânsito;
u) Comunicar às empresas de transportes públicos novos itinerários no âmbito de interrupções de trânsito ou condicionamento;
v) Apreciar e emitir parecer sobre ocupações da via pública;
w) Apreciar e emitir parecer sobre provas desportivas, iniciativas festivas e religiosas na via pública;
x) Elaborar estudos e promover a implementação de alterações e revisões aos sistemas e redes de transportes públicos em colaboração com as entidades e empresas nelas interessadas, se for caso disso;
y) Promover a articulação dos transportes coletivos públicos e privados propondo a criação de novos itinerários e paragem das carreiras de transporte públicos, bem como a alteração das existentes ou a implementação de itinerários alternativos;
z) Coordenar a atividade de transporte em táxi, no âmbito das competências do município;
aa) Emitir parecer sobre pedidos de ocupação da via pública por motivo de obras relacionadas com operações urbanísticas.

2.2.2 — Divisão de Iluminação Pública, Inovação e *Smart City*

a) Apresentar estudos para posteriores projetos de instalação de sistemas de gestão de consumos de energia, de instalação de painéis solares térmicos e de intervenção nos sistemas de iluminação pública e nos semáforos;
b) Gerir as ações necessárias à implantação de sistemas de iluminação nas vias e espaços públicos municipais;
c) Acompanhar a prestação de serviço de iluminação pública;
d) Gerir o contrato de concessão da rede de distribuição de baixa tensão;
e) Garantir a boa execução dos trabalhos de energia elétrica na via pública;
f) Propor intervenções no espaço público e equipamentos municipais numa lógica de eficiência energética;
g) Projetar sistemas de produção, transporte, distribuição e armazenamento de energia, bem como estabelecer planos de manutenção a estes sistemas;
h) Propor o aproveitamento de energias renováveis;
i) Propor melhorias ao nível da eficiência energética nos edifícios;
j) Apreciar os processos de iluminação cénica e decorativa, acompanhando os trabalhos de instalação e manutenção;
k) Assegurar a instalação e manutenção de equipamentos mecânicos e eletromecânicos;
l) Promover, gerir e executar os contratos no âmbito das competências da unidade orgânica.

2.2.3 — Unidade de Fiscalização

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de concessão da rede de distribuição de energia em baixa tensão e prestação de serviço de iluminação pública;
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros.

3 — Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

3.1 — Departamento de Urbanismo e Planeamento

3.1.1 — Divisão de Gestão e Fiscalização Urbanística

a) Apreciar e informar os pedidos de informação, pedidos de informação prévia, comunicações prévias de obras isentas de licenciamento ou de autorização, pedidos de licenciamento ou autorização de construção, de operações de loteamento, de obras de urbanização, pedidos de certidão de destaque de parcela, sua conformidade com os instrumentos de planeamento do território e com as disposições regulamentares em vigor, bem como informar da validade de alvarás e emitir certidões;
b) Fornecer os dados para a liquidação das taxas devidas no âmbito do urbanismo;
c) Apreciar os projetos de escavação e contenção periférica;

d) Apreciar os pedidos de averbamentos de substituição, prorrogações, licenças, substituição de técnicos, emissão de alvarás e outros pedidos relacionados com a execução de obras;

e) Apreciar os licenciamentos ou autorizações dos processos relativos à autorização de infraestruturas de telecomunicações móveis, inspeção de elevadores, depósito e armazenamento de combustíveis e espaços de recreio à exceção dos temporários;

f) Obter de outras áreas ou serviços da Câmara, dos Departamentos da Administração Central ou de outras entidades competentes as informações ou pareceres necessários à informação e decisão dos respetivos processos;

g) Emitir parecer e informar todos os procedimentos legalmente previstos, relacionados com a gestão urbanística;

h) Promover o aconselhamento técnico a particulares, no âmbito dos procedimentos que lhe compete apreciar;

i) Fornecer ao serviço de sistemas de informação geográfica cópias das plantas de loteamentos, após a emissão dos respetivos alvarás, a fim de manter atualizadas as matrizes;

j) Definir as condições técnicas a estabelecer em contratos de urbanização e alvarás de loteamento e de obras de urbanização;

k) Emitir pareceres sobre instrumentos de gestão territorial elaborados por outros serviços municipais ou entidades com competência na área do urbanismo;

l) Emitir parecer técnico urbanístico sobre propostas de alienação de prédios municipais;

m) Realizar ações de fiscalização com vista ao cumprimento da legislação em matéria de urbanização, de edificação, de publicidade ou de outras matérias da competência do Município no âmbito do Ordenamento do Território;

n) Garantir a fiscalização das obras de urbanização e de edificação licenciadas/admitidas;

o) Apreciar os pedidos de certidão no âmbito da receção das obras de urbanização;

p) Apreciar os pedidos de ocupação da via pública por motivo de obras relacionadas com operações urbanísticas e emitir os correspondentes alvarás;

q) Efetuar as vistorias previstas na lei, designadamente para emissão de alvarás de autorização de demolição, de autorização de utilização e alteração de uso, de certificação da constituição de propriedade horizontal e para efeitos de receção provisória e definitiva de obras de urbanização;

r) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público no âmbito das matérias relacionadas com operações urbanísticas;

s) Organizar, instruir e acompanhar processos administrativos com base nas reclamações apresentadas pelos munícipes no âmbito das competências da gestão do Ordenamento do Território;

t) Elaborar e remeter à Divisão de Fiscalização e Contraordenações os autos e relatórios elaborados no âmbito das ações de Fiscalização Urbanística;

u) Disponibilizar os dados estatísticos, relativamente às operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, com a emissão do respetivo título de autorização de utilização;

v) Garantir o cumprimento dos normativos relativos às inspeções de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

w) Zelar pelo cumprimento da legislação e normativos e promover ações para a sua correta aplicação;

x) Emitir parecer e informar todos os procedimentos legalmente previstos, relacionados com o exercício das atividades económicas.

3.1.2 — Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana

a) Elaborar instrumentos de gestão territorial de forma a proteger, conservar e melhorar os valores urbanísticos e paisagísticos do concelho, de modo a potenciar os valores que tornam as condições e qualidade de vida no território municipal mais confortáveis e socialmente equilibradas;

b) Monitorizar e gerir a elaboração ou revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, assegurando a sua articulação com planos, programas e projetos de âmbito municipal ou supramunicipal e a aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes;

c) Proceder à elaboração da relação dos instrumentos de planeamento territorial e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

d) Promover a elaboração das consultas públicas necessárias ao cumprimento do disposto na legislação em vigor no que se refere à implementação dos instrumentos de gestão territorial;

e) Apoiar os serviços municipais na interpretação das normas contidas no Regulamento do Plano Diretor Municipal;

f) Desenvolver propostas de delimitação de áreas de regeneração e reabilitação urbana em articulação com os instrumentos de gestão territorial vigentes;

g) Elaborar estudos de demografia, sociologia e planeamento capazes de suportar os processos de decisão para a construção de infraestruturas ou equipamentos de diversos âmbitos;

h) Propor, em articulação com as demais direções municipais, com base nas opções estratégicas definidas pelo executivo municipal, o modelo de planeamento integrado de infraestruturas, equipamentos públicos, reservas de solo e espaços livres na área do município;

i) Gerir e atualizar as bases de dados municipais e regionais de demografia, território e desenvolvimento;

j) Elaborar, regularmente, relatórios setoriais de progresso e desenvolvimento do território municipal;

k) Assegurar, com a colaboração dos serviços municipais, a elaboração do Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT);

l) Desenvolver um sistema de informação geográfico sobre a cidade e o meio envolvente, como parte integrante do SIG da Câmara Municipal, de forma a garantir, em permanência, dados atualizados para as decisões e intervenções da administração municipal, nomeadamente as previstas para o cumprimento da legislação em vigor;

m) Gerir o sistema de informação urbana garantindo a sua permanente atualização e a sua acessibilidade aos interessados;

n) Assegurar os sistemas de informação necessários à elaboração das diferentes cartas municipais;

o) Coordenar a execução de tarefas de recolha e processamento da informação alfanumérica e cartográfica para a atividade do município;

p) Conceber e gerir os sistemas de suporte de informação georreferenciada necessários aos serviços municipais.

3.1.3 — Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade

a) Elaborar estudos e projetos de tratamento e requalificação do espaço público ou emitir parecer sobre os mesmos;

b) Manter atualizado o cadastro geral da via pública;

c) Propor, em articulação com outros serviços municipais, estudos reguladores de gestão da publicidade e de defesa da paisagem, nomeadamente no respeitante à ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade;

d) Emitir parecer técnico sobre a instalação de mobiliário urbano e sobre pedidos de licenciamento respetivos, bem como sobre pedidos de licenciamento de publicidade nas áreas do mobiliário urbano e licenciamento de publicidade e identificação;

e) Definir os parâmetros e o desenho urbano necessários à qualificação urbana do território, providenciando a informação necessária à correta apreciação dos processos e informação dos requerentes;

f) Gerir a utilização do espaço público por quaisquer entidades;

g) Instruir, apreciar e informar todos os processos de licenciamento de mensagens publicitárias e de identificação previstos na lei e no Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem;

h) Zelar pelo cumprimento da legislação e normas em vigor no âmbito da gestão da publicidade e promover ações para a sua correta aplicação;

i) Fornecer os dados para a liquidação das taxas no âmbito do licenciamento da publicidade e ocupação do espaço público;

j) Executar as ações definidas pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Paisagem Urbana;

k) Emitir pareceres sobre os pedidos de ocupação da via pública incluindo a ocupação com mobiliário urbano, nomeadamente esplanadas e similares;

l) Efetuar a gestão do mobiliário urbano e da publicidade;

m) Proceder ao desenvolvimento gráfico de projetos, documentos, relatórios e outros estudos;

n) Promover o Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem;

o) Coordenar as ações definidas pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Paisagem Urbana;

p) Gerir a utilização do espaço público promovendo a sua fruição por todos os cidadãos.

3.1.4 — Equipa Multidisciplinar das Encostas do Douro e da Avenida do Atlântico

a) Promover um território mais ordenado e sustentável para as Encostas do Douro, o que pressupõe a proteção estrita de valores naturais e patrimoniais do território e o respeito pelos princípios do equilíbrio ambiental, social e económico;

b) Elaborar instrumentos de gestão do território municipais e as medidas preventivas que se considerem indispensáveis para o desenvolvimento do Projeto, garantindo complementarmente as ações correspondentes à sua execução, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

c) Promover a implementação de um sistema de transportes inovador, sustentável, mais eficaz e eficiente, dentro da área de intervenção do Projeto;

d) Assegurar a melhoria das condições de acessibilidade, contemplando nomeadamente a intermodalidade de transportes, dentro da área de intervenção do Projeto;
e) Estruturar a plataforma da Cidade de Gaia;
f) Promover a criação e qualificação de espaço público, dentro da área de intervenção do Projeto;
g) Promover o aproveitamento do elevado potencial do património ambiental existente;
h) Assegurar a implementação de vários projetos âncora que, para além de criarem funções de centralidade urbana e metropolitana, venham a servir de alavanca para o desenvolvimento de toda esta área da cidade;
i) Desenvolver os procedimentos relativos aos concursos para a obtenção de estudos ou projetos e para a realização de obras que se considerem necessárias dentro da área de intervenção do Projeto;
j) Promover a elaboração dos instrumentos de gestão do território municipais e das medidas preventivas que se considerem indispensáveis para o desenvolvimento do Projeto, garantindo complementarmente as ações correspondentes à sua execução, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
k) Promover a melhoria das condições de circulação rodoviária, promoção de vias dedicadas aos modos suaves de circulação (vias pedonais e ciclovias) e do transporte público, e ainda valorização do transporte fluvial;
l) Assegurar a instalação de projetos âncora relacionados com o turismo, o entretenimento e o lazer, orientados para um contacto direto com a natureza e os seus valores, atraindo um público muito diversificado;
m) Desenvolver outros projetos estruturantes no âmbito do ordenamento e infraestruturas do Concelho.

3.2 — Departamento de Ambiente e Parques Urbanos
3.2.1 — Divisão de Espaços Verdes e Salubridade

a) Planear e gerir os equipamentos, meios e recursos necessários à limpeza do espaço público, eliminando potenciais focos de insalubridade;
b) Fiscalizar e promover a limpeza de inscrições, grafites e outra publicidade em fachadas de prédios e outros locais à face da via pública;
c) Recolher e tratar informação técnica relativa à salubridade e higiene pública, tendo em vista a problemática ambiental e a saúde pública;
d) Assegurar a manutenção e boa utilização dos equipamentos e infraestruturas de âmbito municipal relativas às ações de limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos produzidos no Concelho;
e) Garantir a recolha de resíduos sólidos urbanos, nas componentes seletivas e indiferenciadas;
f) Garantir a varredura e limpeza do espaço público;
g) Proceder à recolha de resíduos de jardins e de objetos volumosos fora de uso, a pedido dos munícipes, garantindo a aplicação das respetivas taxas municipais;
h) Garantir a limpeza e vigilância das instalações sanitárias públicas municipais;
i) Garantir o cumprimento das leis, posturas e regulamentos municipais, no âmbito dos resíduos sólidos, higiene e salubridade pública;
j) Proceder à avaliação em matéria de resíduos sólidos urbanos dos projetos de construção de edifícios e loteamentos, no âmbito do controlo prévio de operações urbanísticas;
k) Proceder à captura de animais errantes e vadios, assegurando o funcionamento do canil e gatil municipal, sem prejuízo de orientação técnica do serviço de veterinária;
l) Garantir a manutenção das zonas ajardinadas sob jurisdição do município, nomeadamente parques e jardins públicos;
m) Propor a criação de áreas de proteção temporária com interesse zoológico, botânico ou outro;
n) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob jurisdição do Município;
o) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias e outros espaços públicos.

3.2.2 — Divisão de Gestão Ambiental

a) Proceder ao levantamento de fontes poluidoras do Concelho e planear, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à extinção dessas fontes;
b) Assegurar o licenciamento de atividades ruidosas (licenças especiais de ruído), nomeadamente com a realização de medições acústicas;
c) Licenciar e fiscalizar a pesquisa de materiais inertes e a captação de águas subterrâneas não localizadas em terrenos integrados no domínio público hídrico;
d) Emitir parecer técnico no âmbito da pesquisa de materiais inertes e a captação de águas subterrâneas não localizadas em terrenos integrados no domínio público hídrico;
e) Incentivar a recuperação e reciclagem de todos os resíduos valorizáveis, promovendo a recolha seletiva e posterior remoção para o local de armazenagem;
f) Preparar e elaborar candidaturas a projetos nacionais e internacionais de índole ambiental;
g) Elaborar estudos de impacto ambiental originados por infraestruturas existentes ou a criar no Concelho;
h) Monitorizar os indicadores de sustentabilidade ambiental do Concelho;
i) Desenvolver as ações inerentes à gestão de resíduos sólidos urbanos e salubridade, em colaboração com as empresas municipais e outras entidades públicas de âmbito intermunicipal.

3.2.3 — Unidade de Educação Ambiental

a) Promover o aumento da consciência ambiental coletiva;
b) Desenvolver e executar programas de informação e sensibilização ambiental anuais dirigidos à comunidade escolar;
c) Desenvolver um programa permanente de educação ambiental dirigido à população em geral;
d) Promover a conservação e preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade, abordando os seus aspetos económicos, sociais, políticos, ecológicos e éticos;
e) Promover as boas práticas no uso e gestão de recursos da Terra;
f) Promover a formação e divulgação da cultura científica;
g) Incentivar a recuperação e reciclagem de todos os resíduos valorizáveis.

4 — Direção Municipal para a Inclusão Social
4.1 — Departamento de Educação
4.1.1 — Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos

a) Estudar e propor o reordenamento da rede escolar, de acordo com as necessidades educativas identificadas;
b) Hierarquizar as necessidades de intervenção em equipamentos escolares, de acordo com as carências identificadas e em consonância com a disponibilidade financeira existente;
c) Propor a construção dos equipamentos escolares, de acordo com o estabelecido pela rede escolar e em consonância com a carta educativa e devidamente aprovada no PPI;
d) Manter uma base de dados atualizada das intervenções efetuadas nos equipamentos escolares;
e) Providenciar o apetrechamento de equipamentos nos edifícios escolares sob a responsabilidade do município, de acordo com o plano estabelecido para o respetivo ano letivo;
f) Providenciar a utilização partilhada dos equipamentos escolares promovendo a sua rentabilização;
g) Administrar os edifícios escolares do ensino básico e pré-escolar, equipamentos e materiais escolares da responsabilidade municipal;
h) Gerir todo o pessoal não docente da Autarquia em funções nas escolas do Concelho;
i) Propor, em articulação com o Departamento de Pessoal, formação específica e ou ações de formação contínua para os funcionários da Autarquia em exercício de funções nas Escolas;
j) Realizar o levantamento de dados estatísticos necessário ao conhecimento da realidade educativa do Concelho, promovendo a articulação entre as diversas Escolas/Agrupamentos;
k) Avaliar o impacto das novas tecnologias da informação e comunicação no processo ensino/aprendizagem.

4.1.2 — Divisão de Ação Social Escolar

a) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão;
b) Garantir e proceder ao acompanhamento do serviço de refeições nos diversos estabelecimentos de ensino;
c) Garantir o apoio às crianças e alunos dos diversos níveis de ensino, no domínio das competências municipais, no âmbito da Ação Social Escolar;
d) Garantir o apoio aos alunos, no domínio das competências municipais, no âmbito da gestão dos manuais escolares e material escolar.

4.2 — Departamento de Desporto, Cultura e Juventude
4.2.1 — Divisão de Gestão de Equipamentos e Eventos

a) Cooperar com todas as instituições de caráter desportivo na realização de ações que estes desenvolvam;
b) Promover ações de vistoria aos equipamentos desportivos de uso público, com vista a adequá-los ao cumprimento da legislação em vigor em matéria de segurança e qualidade das instalações;
c) Promover a coordenação e divulgação das iniciativas desportivas, nomeadamente através da edição das agendas temáticas ou através da Internet;

d) Desenvolver as ações inerentes à gestão de equipamentos desportivos e promoção de atividades e eventos de animação desportiva e de lazer.

4.2.2 — Divisão de Turismo

a) Garantir a prossecução dos objetivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que diz respeito ao Turismo;
b) Superintender a atividade dos postos de turismo;
c) Valorizar, promover e divulgar a imagem e oferta turística do Concelho;
d) Elaborar e promover itinerários que integrem os valores culturais, monumentais, artísticos, paisagísticos ou naturais e bens visitáveis;
e) Estudar e propor a produção de materiais audiovisuais, fotográficos e publicações turísticas para difusão e distribuição;
f) Manter atualizado o inventário das potencialidades turísticas do Concelho;
g) Participar na gestão, manutenção e atualização dos conteúdos do portal do turismo;
h) Assegurar a recolha, o tratamento e análise dos dados estatísticos dos postos de turismo e demais parceiros da atividade turística local;
i) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local;
j) Promover e desenvolver animação turística para contrariar a sazonalidade, fomentar o prolongamento da estadia e fidelização dos fluxos turísticos;
k) Assegurar a recolha, organização e tratamento de informação turística local, regional e nacional;
l) Contribuir para a promoção e divulgação da gastronomia e da restauração local de vocação turística;
m) Cooperar com os serviços municipais competentes no licenciamento das atividades de turismo;
n) Promover a colaboração com os outros organismos e parceiros do Município na organização de feiras, exposições e espetáculos de interesse turístico;
o) Promover e cooperar em ações, feiras e eventos com organismos regionais, nacionais e internacionais de fomento do turismo.

4.2.3 — Unidade de Cultura e Juventude

a) Realizar o plano estratégico para a área da cultura;
b) Superintender os equipamentos culturais de organização e gestão de eventos culturais;
c) Organizar e planificar as ações e investimentos das áreas referidas no número anterior articulando a respetiva atividade com as escolas, associações, organizações culturais, e outros;
d) Promover o desenvolvimento cultural dos munícipes, designadamente através de centros de cultura e projetos de animação sociocultural;
e) Fomentar e divulgar as atividades culturais, nomeadamente, através de exposições, conferências, colóquios, concertos, espetáculos, exibição de filmes, entre outros;
f) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular e o teatro, e promover edições destinadas a divulgar a cultura popular tradicional;
g) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos de interesse histórico da vida passada e presente do município;
h) Cooperar, organizar e planificar ações com escolas, organizações culturais e outros;
i) Propor e promover a divulgação de factos históricos e artísticos de edição de livros, brochuras, postais, cartazes, suportes multimédia e outros meios de divulgação que se considerem adequados;
j) Elaborar os ofícios e o mapa mensal dos vistos nos programas de espetáculos de acordo com o estipulado pela Direção-Geral de Espetáculos;
k) Planear e programar, em colaboração com a área de Apoio Escolar, as atividades e ações necessárias no âmbito da formação e ocupação de tempos livre da juventude.

4.3 — Departamento de Ação Social e Atividades Económicas
4.3.1 — Divisão de Ação Social, Voluntariado e Saúde

a) Efetuar estudos que detetem as carências sociais da comunidade em geral e de grupos específicos em particular, nomeadamente idosos, pessoas com deficiências e crianças em risco;
b) Identificar e estudar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
c) Participar, em colaboração com instituições de solidariedade social, IPSS, ONG, Fundações e outras instituições equiparadas, e ou em parceria com a Administração Central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, nomeadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social e toxicodependência;
d) Apoiar socialmente as instituições de assistência existentes na área do Município;
e) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social,
f) Assegurar a parceria e o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
g) Incentivar a inserção socioprofissional dos imigrantes a sua integração na comunidade;
h) Promover ações e medidas com vista à sinalização, acompanhamento e apoio de idosos e de casos de isolamento;
i) Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde;
j) Participar na definição das políticas e das ações de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias;
k) Participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e outras instituições locais;
l) Assegurar parcerias com diversas entidades, nomeadamente Academia Sénior, Rendimento Social de Inserção, Rede Nacional de Cuidados Continuados e Banco Municipal do Voluntariado;
m) Formar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, garantindo o apoio logístico e financeiro;
n) Propor e garantir a participação em organismos e projetos nacionais e europeus, relacionado com as problemáticas sociais;
o) Proceder à realização e atualização do levantamento dos equipamentos sociais existentes, aferindo das necessidades e priorizando a atuação, visando a criação de uma rede de equipamentos sociais integrada, em colaboração com os serviços municipais competentes;
p) No âmbito das atividades económicas e apoio à economia social, elaborar propostas que permitam a definição das políticas municipais para o setor;
q) Apoiar na instrução de projetos no âmbito do QCA ou OE.

4.3.2 — Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego

a) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras, propondo e colaborando nas medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras, bem como a duração, mudança ou extinção dos existentes;
b) Zelar e promover a limpeza e conservação das instalações das feiras e mercados;
c) Emitir e renovar cartões/licenças de vendedor ambulante e agricultores com a respetiva elaboração dos processos;
d) Proceder à verificação periódica e fiscalização de instrumentos de medição e pesagem existentes no Concelho;
e) Efetuar o controlo metrológico, de acordo com a lei;
f) Promover a gestão económica e financeira dos equipamentos do Município que visem a satisfação das necessidades sociais do concelho tais como, mercados e feiras, espaços afetos ao comércio e outros, de acordo com as diretrizes definidas superiormente;
g) Apoiar e implementar medidas de apoio ao associativismo e cooperativismo económico no município;
h) Apoiar a conceção e implementação de projetos e iniciativas que visem a promoção do empreendedorismo, designadamente de incubadoras de cariz social, e de projetos e iniciativas que visem a promoção do empreendedorismo inclusivo;
i) Colaborar na implementação de projetos e iniciativas de desenvolvimento comunitário e animação sociocultural, através de dinâmicas participativas de apropriação dos espaços e territórios, e de abordagens integradas e em articulação com a escola, a família, e as instituições e associações;
j) Apoiar a conceção e implementação de projetos e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento económico do Concelho;
k) Cooperar com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e escolas profissionais, no âmbito do apoio ao emprego.

5 — Direção Municipal da Presidência
5.1 — Divisão de Relações Públicas e Agenda

a) Conceber, executar e acompanhar o plano de comunicação global do município, assegurando as atividades de informação, imagem, marketing e publicidade, em estreita articulação com as demais unidades orgânicas;
b) Promover junto da população, especialmente a do Concelho, e demais instituições, a imagem do Município enquanto instituição aberta e eficiente, ao serviço exclusivo da comunidade;
c) Assegurar a gestão dos conteúdos do site institucional e dos restantes meios de comunicação municipal, garantindo a coerência da arquitetura

de informação em conformidade com o plano de comunicação global estabelecido;

d) Assegurar uma adequada articulação com os órgãos de comunicação social nacionais e regionais com vista à difusão de informação municipal;

e) Conceber, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicação e imagem, de suporte às iniciativas desenvolvidas pelo Município;

f) Assegurar a articulação e coordenação da comunicação interna, nomeadamente através da gestão da intranet municipal e dos demais meios aplicáveis;

g) Efetuar trabalhos de conceção e impressão gráfica para entidades exteriores quando para tal houver decisão do executivo;

h) Promover o registo sistemático de notícias divulgadas na comunicação social que respeitem ao Município;

i) Promover eventos temáticos de interesse global;

j) Articular iniciativas no universo municipal;

k) Acompanhar iniciativas apoiadas pelos Município;

l) Promover a presença do Município em eventos e iniciativas institucionais locais, nacionais e internacionais.

5.2 — Divisão de Relações Internacionais

a) Prestar assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, em tudo o que respeita às relações internacionais do Município, com vista ao correto prosseguimento das ações decorrentes dos compromissos assumidos nessa matéria, designadamente no quadro de acordos de cooperação e protocolos de geminação.

b) Preparar e programar a celebração de acordos ou protocolos com entidades ou instituições públicas ou privadas de âmbito internacional e acompanhar a sua execução;

c) Estabelecer, por determinação do Presidente da Câmara, a articulação institucional corrente nas matérias de representação internacional municipal, designadamente através da preparação dos eventos em que este tenha de participar;

d) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais ao estrangeiro e a receção e estadia de convidados oficiais do Município, não residentes no País;

e) Apoiar na definição da estratégia de desenvolvimento das relações internacionais da autarquia e assegurar a sua implementação, coordenando e articulando as ações desenvolvidas pelos vários serviços municipais, com vista à promoção internacional do Município;

f) Assegurar as ações inerentes à representação e cooperação internacional do Município, nomeadamente no âmbito da União Europeia, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e outras organizações de cariz internacional.

5.3 — Divisão de Estudos e Prospetiva

a) Participar na definição da estratégia de desenvolvimento económico do Município, nomeadamente através da dinamização de uma política de atração de investimento direto, nacional e internacional, para a cidade de Gaia;

b) Coordenar os projetos definidos pelo Município, em matéria de desenvolvimento económico, que potenciem uma nova dinâmica económica de Vila Nova de Gaia e que induzam à captação de investimento de elevado valor acrescentado e à geração de emprego qualificado;

c) Coordenar o Observatório Social de Gaia;

d) Promover a articulação interinstitucional com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vista à mobilização de agentes que relevem para a captação de investimento, competitividade e notoriedade de Vila Nova de Gaia;

e) Planear, programar e coordenar um conjunto de atividades e instrumentos de apoio à atração de investimento e ao acolhimento empresarial, nomeadamente através da criação de instrumentos de apoio ao investidor.

f) Acompanhar e coordenar todas as fases, desde a conceção à execução dos projetos de relevante interesse Municipal e Intermunicipal na linha geral de orientação definida pela Câmara ou Presidente da Câmara;

g) Acompanhar e assegurar informação atualizada sobre as políticas nacionais, a realização de iniciativas, estudos e planos de natureza territorial ou setorial da administração central ou local, com especial incidência na comunidade intermunicipal onde se insere;

h) Realizar estudos e projetos de âmbito global ou setorial, local ou regional;

i) Elaborar estudos de caracterização económica local e de demonstração da viabilidade económico -financeira de projetos de relevante interesse municipal.

5.4 — Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Cidadãos

a) Elaborar as respostas a questionários e pedidos de informação ou outras solicitações, de âmbito nacional ou internacional, dirigidas ao Presidente da Câmara, desde que não delegadas a outras unidades orgânicas;

b) Intervir em todas as questões relacionadas com as necessidades da população, no espaço físico pertencente ao Concelho;

c) Fazer recomendações aos órgãos e serviços competentes, quer de entidades públicas, quer de entidades privadas, com vista a corrigir aspetos que de alguma forma prejudiquem o cidadão;

d) Assinalar e alertar as diferentes entidades para o incumprimento da legislação em vigor, em todas as matérias que se relacionem com a sua função;

e) Emitir pareceres, a pedido de qualquer entidade, pública ou privada, sobre matérias relacionadas com a sua atividade;

f) Solicitar às entidades competentes a consulta de projetos de intervenção na via pública, edifícios públicos ou privados que tenham acesso público bem como de quaisquer outros projetos que interfiram com o espaço de domínio público e pronunciar-se sobre eles;

g) Efetuar visitas a instituições e associações;

h) Efetuar visitas a equipamentos e edifícios públicos ou privados com acesso de público e outros locais de domínio público, situados na área geográfica do Concelho;

i) Promover encontros com entidades, públicas e privadas, com vista a analisar e fazer propostas construtivas;

j) Promover reuniões com entidades públicas e privadas com vista à análise e resolução de situações concretas que de alguma forma estejam a prejudicar o bem-estar e as necessidades dos cidadãos com deficiência.

5.5 — Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos

a) Concretizar e monitorizar Protocolos e Contratos Programa com as Juntas de Freguesia e Associações nas áreas de competência municipal;

b) Assegurar o apoio técnico e personalizado às Juntas de Freguesias do Concelho;

c) Acompanhar o apoio técnico e personalizado à Área Metropolitana do Porto, Assembleia Municipal, Empresas Municipais, bem como com os vários parceiros da rede social;

d) Desencadear os procedimentos que resultam das deliberações de Câmara e Despachos do Executivo;

e) Elaborar e Disponibilizar Mapas de Controlo Interno, de acordo com a evolução da descentralização estabelecida entre o Município e as Freguesias;

f) Fomentar a inclusão e contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos Munícipes, promovendo iniciativas conjuntas Município/ Freguesias.

6 — Departamento de Assuntos Jurídicos

6.1 — Divisão de Contencioso

a) Exercer o patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o Município, alguns dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte;

b) Acompanhar e manter a Câmara e o seu Presidente informados sobre os processos judiciais interpostos contra o Município, algum dos seus órgãos e dos respetivos titulares;

c) Garantir o apoio e acompanhar o desenvolvimento dos processos judiciais cujo patrocínio seja assegurado por mandatário exterior ao Departamento Municipal.

6.2 — Divisão de Coordenação da Assessoria Jurídica e da Regulamentação Municipal

a) Prestar consultadoria jurídica à Câmara e ao Presidente;

b) Elaborar pareceres, informações ou estudos jurídicos, mediante deliberação ou despacho do Presidente da Câmara, em processos administrativos quando fundadamente se levantem dúvidas de ordem técnico-jurídica, tendo em vista a fundamentação das decisões proferidas pelos diferentes órgãos e pessoal dirigente no exercício de poderes delegados;

c) Elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal, no âmbito das competências da Divisão, com vista a contribuir para a aplicação uniforme das disposições legais e regulamentares, nomeadamente através de propostas de divulgação de entendimentos jurídicos a adotar em caso de fundadas dúvidas e complexidade;

d) Assegurar o controlo do cumprimento dos prazos de resposta, no âmbito do dever de colaboração, aos tribunais, autoridades judiciárias ou outras entidades inspetivas e de tutela, bem como a articulação com as unidades orgânicas municipais, envolvidas nos assuntos a que respeitem as informações e, ou, elementos solicitados por aquelas entidades;

e) Dar parecer e acompanhar, em todos os seus trâmites, as impugnações administrativas dos atos, nomeadamente, da Câmara, do seu Presidente ou de quem tiver poderes;
f) Elaborar ou participar na elaboração de projetos de regulamentos, normas internas e despachos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo seu Presidente;
g) Coordenar e acompanhar em todos os seus trâmites as impugnações administrativas dos atos que delas sejam passíveis;
h) Promover a recolha, tratamento, classificação, organização e atualização de legislação, regulamentos municipais, jurisprudência e doutrina, de relevância e aplicação municipais, incluindo os pareceres jurídicos externos, nomeadamente através de meios eletrónicos;
i) Promover e gerir toda a base informativa referente a legislação, doutrina e jurisprudência, livros e revistas de âmbito jurídico, informando os serviços municipais das alterações ou dos entendimentos dominantes que tenham impacto na sua atuação, nomeadamente através da criação de um centro de informação jurídica que centralize toda a informação técnico-jurídica e a disponibilize aos serviços.

7 — Departamento de Pessoal
7.1 — Divisão de Gestão de Pessoal

a) Promover o desenvolvimento integrado da organização e a valorização dos recursos humanos, através de uma política de gestão assente na partilha, aperfeiçoamento do conhecimento, no desenvolvimento das competências sociais, profissionais e organizacionais;
b) Organizar os processos dos recursos humanos e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;
c) Organizar e tratar todo o expediente relativo à gestão, provimento e mobilidade geral do pessoal, nomeadamente, cedência de interesse público, mobilidade interna entre órgãos ou serviços ou intercarreiras e comissões de serviço;
d) Processar abonos e vencimentos a todos os trabalhadores;
e) Processar descontos sociais e obrigatórios para as respetivas entidades;
f) Organizar e instruir processos referentes a prestações sociais, tais como: prestações complementares a crianças e jovens, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social;
g) Elaborar e organizar os processos de alteração de posicionamento remuneratório;
h) Promover as verificações domiciliárias por doença;
i) Promover a submissão a junta médica da ADSE e CGA;
j) Elaborar os processos de aposentação;
k) Organizar e controlar toda a informação relativa à assiduidade dos trabalhadores;
l) Controlar e gerir as horas extraordinárias e complementares;
m) Gerir os mapas de férias de todos os trabalhadores, dirigentes e eleitos;
n) Realizar todas as ações necessárias ao recrutamento e seleção de pessoal dirigente de acordo com a legislação em vigor;
o) Lavrar contratos de pessoal;
p) Criar uma bolsa de mobilidade interna dos trabalhadores afetos aos diversos serviços municipais, procedendo à gestão da mesma em função das perspetivas individuais, habilitações académicas e profissionais, tendo em conta a conjugação destas com as necessidades dos referidos serviços, com quem se articulará;
q) Estudar e propor medidas de motivação e qualificação dos trabalhadores, mediante prévia auscultação dos demais serviços municipais;
r) Proceder à gestão de carreiras dos trabalhadores da Câmara;
s) Elaborar anualmente o balanço social da Câmara;
t) Gerir o mapa de pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
u) Manter atualizado um sistema integrado de gestão de recursos humanos.

7.2 — Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho

a) Coordenar as ações das áreas de medicina do trabalho e ação social interna;
b) Promover a realização de estudos que melhorem o funcionamento destas áreas
c) Promover o bem-estar físico dos trabalhadores através da interação com empresa externa de medicina do trabalho;
d) Promover o bem-estar psicológico e social dos trabalhadores;
e) Desenvolver programas preventivos do bem-estar social dos trabalhadores da Autarquia;
f) Desenvolver programas preventivos de acidentes de trabalho e acidentes profissionais;
g) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto às indemnizações por doença profissional ou grau de desvalorização profissional e acidentes de trabalho;
h) Promover ações de sensibilização de segurança e saúde junto dos trabalhadores da autarquia;
i) Promover a divulgação das regras de segurança e saúde junto dos trabalhadores;
j) Interagir com os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde, bem como com a respetiva Comissão, quando exista;
k) Coordenar a segurança em projeto e em obra, designadamente através de atuação nas seguintes áreas e fases dos processos de empreitada:

*k*1) Garantir, na fase de projeto, as condições para a segurança e saúde, interagindo com os serviços responsáveis pela elaboração do projeto, colaborando no processo de negociação da empreitada e outros atos preparatórios da execução da mesma, na parte respeitante à segurança e saúde no trabalho; elaborar o plano de segurança e saúde em projeto ou proceder à respetiva validação técnica, caso seja designada outra entidade pelo dono de obra para a sua elaboração; cumprir a legislação em vigor para o setor de atividade em questão;
*k*2) Garantir, em fase de obra, a segurança da mesma, cumprindo o estabelecido na legislação em vigor para este setor, competindo-lhe, para tanto, validar tecnicamente o plano de segurança e saúde para a fase de obra; elaborar a compilação técnica; visitar as empreitadas em curso e verificar os documentos da empreitada no que respeita à segurança e saúde dos trabalhadores, acompanhar os processos junto de entidades externas;

l) Propor medidas de prevenção adequadas;
m) Promover ações relacionadas com primeiros socorros;
n) Implementação da legislação de segurança e saúde,
o) Promover ações de interação com diversos setores do Município — empresas, centros de saúde, escolas, entre outros, nomeadamente através da realização de fóruns anuais;
p) Interagir com as empresas municipais em matéria de segurança e saúde no trabalho;
q) Monitorizar e acompanhar a execução e cumprimento do contrato junto da companhia de seguros dos processos de acidentes de trabalho;
r) Desenvolver as demais atividades legalmente previstas.

8 — Bombeiros Sapadores e Proteção Civil
8.1 — Serviços Municipais de Proteção Civil

a) Elaborar e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
b) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para a Proteção Civil;
c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas, em cada caso;
d) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
e) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afetadas, após a ocorrência de catástrofes ou acidentes graves;
f) Desenvolver ações subsequentes de reintegração social das populações afetadas, em articulação com as áreas de intervenção social.

8.2 — Gabinete Técnico Florestal

a) Elaborar e atualizar e acompanhar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;
b) Elaborar projetos e coordenar o desenvolvimento de ações de defesa da floresta contra incêndios;
c) Participar nas tarefas de planeamento de proteção civil, bem como de ordenamento/planeamento do território do Município, com especial incidência nos espaços rurais;
d) Coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal na Comissão Municipal de Defesa da Floresta e na Comissão Municipal de Proteção Civil, em reuniões e situações de emergência, nomeadamente quando relacionadas com incêndios florestais;
e) Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais e acompanhar a divulgação diária do índice de risco de incêndio;
f) Emitir propostas, pareceres e informações relativas à área florestal;
g) Gerir o sistema de informação geográfica e as bases de dados de defesa da floresta;
h) Assegurar campanhas de divulgação, formação e sensibilização para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações.

8.3 — Equipa Multidisciplinar de Proteção Civil

a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

c) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

d) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;

e) Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco suscetíveis de acionarem os meios de segurança.

9 — Polícia Municipal

9.1 — Divisão de Gestão Policial Operacional

a) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao município;

b) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do município;

c) Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos;

d) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área da jurisdição municipal;

e) Garantir o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;

f) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;

g) Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes das escolas, bem como providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais ou outros temporariamente à sua responsabilidade;

h) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;

i) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial os suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

j) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;

k) Executar mandados de notificação;

l) Exercer funções de polícia ambiental;

m) Exercer funções de polícia mortuária;

n) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;

o) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela câmara;

p) Apoiar as ações de realojamento, em articulação com os serviços competentes;

q) Detetar e remover viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo;

r) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da lei;

s) Promover, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;

t) Detetar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências, nomeadamente no espaço público;

u) Coordenar a gestão do funcionamento ao nível de horários e férias, faltas e licenças, de forma a garantir a eficiência e eficácia de atuação da mesma;

v) Elaborar relatório, pormenorizado, de toda a atividade policial.

9.2 — Divisão de Fiscalização e Contraordenações

a) Propor e desenvolver ações de sensibilização e informação no sentido de operar mudanças comportamentais, que conduzam a uma melhor observância das normas estabelecidas;

b) Desenvolver as ações de fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, com exceção das matérias expressamente atribuídas a outras unidades orgânicas;

c) Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente respeitante à gestão de combustível no âmbito do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios;

d) Elaborar os autos e relatórios realizados no âmbito das ações de fiscalização;

e) Promover as ações necessárias à verificação da segurança e salubridade ao nível de edificações passíveis de constituir risco para pessoas e bens;

f) Desenvolver ações de fiscalização das situações de utilização inadequada do direito de propriedade, assegurando o cumprimento dos regulamentos municipais e das normas legais em matéria de higiene e saúde pública;

g) Proceder ao levantamento dos respetivos autos e aplicar as medidas de coação previstas na lei;

h) Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções;

i) Identificar e corrigir procedimentos bloqueadores, propondo as necessárias ações de melhoria;

j) Gerir os recursos técnicos e humanos, promovendo a sua rotatividade e responsabilização;

k) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público;

l) Desenvolver as ações inerentes à fiscalização de impostos em colaboração com os serviços de taxas e licenças;

m) Organizar, instruir e acompanhar processos administrativos com base nas reclamações apresentadas pelos munícipes no âmbito das competências que lhe estão atribuídas;

n) Promover a criação de mecanismo de fiscalização de fontes poluidoras com impacto no território municipal;

o) Desenvolver as ações de fiscalização do estado de conservação e manutenção do edificado, nos termos e para os efeitos do artigo 89.º do RJUE;

p) Instruir os processos de licenciamento e autorização que lhe sejam atribuídos;

q) Efetuar as operações de liquidação de taxas, impostos e outros rendimentos municipais, no âmbito das respetivas competências;

r) Fiscalizar as ocupações do espaço público que não estejam relacionadas com operações urbanísticas;

s) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos específicos dos mercados, feiras e outros normativos conexos;

t) Manter atualizados os recenseamentos dos estabelecimentos comerciais, restauração e bebidas e de prestação de serviços;

u) Informar e acompanhar o funcionamento das unidades e exploração turística, restauração e bebidas; dinamizar a divulgação de iniciativas de âmbito económico; acautelar a qualidade do abastecimento público; promover ações de apoio ao consumidor e à iniciativa empresarial;

v) Informar e comunicar ocorrências detetadas no espaço público que exijam a intervenção de diferentes serviços municipais;

w) Fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentos no âmbito da limpeza urbana;

x) Promover o atendimento e prestação de esclarecimentos aos munícipes e técnicos;

y) Fiscalizar o cumprimento das normas vigentes em matéria de publicidade e afins;

z) Assegurar a fiscalização das situações de incumprimento de atos licenciados e não pagos;

aa) Fiscalizar o cumprimento dos horários dos estabelecimentos comerciais;

bb) Desenvolver outras tarefas da área da fiscalização sempre que para o efeito for solicitado por outros serviços;

cc) Fiscalizar o cumprimento de todos os regulamentos municipais cuja competência não esteja atribuída a outra unidade orgânica;

dd) Organizar, instruir e propor decisões nos processos de contraordenação;

ee) Promover a audição dos arguidos e ou inquirição das testemunhas em processos de contraordenação a tramitar por outras autarquias sempre que estas o solicitem, nos termos legais;

ff) Efetuar as diligências necessárias solicitadas por outras entidades competentes, em matéria de contraordenações;

gg) Instruir os processos de contraordenação e propor a aplicação de coimas;

hh) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos;

ii) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita;
jj) Elaborar mandados de notificação.

10 — Serviço Veterinário Municipal

a) Orientar tecnicamente o funcionamento do canil e gatil municipal;
b) Garantir a vacinação e desparasitação dos animais;
c) Proceder a ações de desinfeções e desratizações;
d) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade veterinária nacional no município;
e) Garantir a inspeção higienossanitária aos produtos alimentares de origem animal à venda nos mercados municipais, estabelecimentos de restauração e bebidas e locais de abate sob fiscalização municipal;
f) Promover medidas adequadas para a Saúde e o bem-estar animal e assegurar a higiene e saúde públicas;
g) Colaborar com as entidades e autoridades nacionais e locais, veterinárias ou de saúde, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, na adoção de medidas prevista no caso de doenças de declaração obrigatória, bem como em campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pelas autoridades competentes, incluindo, a identificação e a vacinação oficial dos animais.

11 — Divisão de Auditoria e Qualidade

a) Apresentar e executar planos anuais de auditoria a desenvolver junto das unidades orgânicas integradas no grupo da administração autárquica, incluindo setor empresarial local;
b) Acompanhar as auditorias externas;
c) Elaborar o plano anual de auditoria que contemple a atividade financeira do município e a implementação dos regulamentos municipais;
d) Assegurar, no âmbito da auditoria interna, a melhoria e a eficiência dos serviços municipais, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista à melhoria contínua, à transparência e à excelência do desempenho das estruturas organizacionais;
e) Executar as ações de auditoria incluídas no programa anual de auditoria e outras que lhe sejam atribuídas pelo executivo;
f) Recolher e manter atualizadas em bases de dados as normas e regulamentos internos;
g) Analisar e monitorizar os sistemas de informação e de controlo interno, incindindo nas áreas de maior risco;
h) Acompanhar as auditorias externas promovidas ou por solicitação do município quer pelos órgãos de tutela inspetiva ou do controlo jurisdicional;
i) Coordenar a elaboração dos contraditórios aos relatórios de auditoria externa;
j) Desenvolver ações de sensibilização junto dos serviços municipais no sentido de maior aperfeiçoamento dos procedimentos adotados;
k) Fiscalizar o cumprimento das recomendações decorrentes de ações de auditoria;
l) Zelar pelo cumprimento da norma de controlo interno pelos serviços municipais;
m) Controlar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaboração do relatório anual sobre a execução do Plano;
n) Coordenar a gestão pela qualidade dos serviços certificados, garantindo a promoção e aplicação das regras do manual da qualidade;
o) Promover auditorias internas e externas necessárias e obrigatórias para a manutenção da certificação em qualidade.

A — Equipa Multidisciplinar de Atividades e Projetos Sociais

a) Assegurar o desenvolvimento de projetos de natureza social, definidos pelo executivo e em articulação com a Direção Municipal para a Inclusão Social;
b) Planear as atividades e ações necessárias ao desenvolvimento de terapias, nomeadamente nas atividades de prolongamento de horário;
c) Colaborar com as Associações de Pais, IPSS e agrupamentos na organização e desenvolvimento das atividades e ações necessárias à prossecução de terapias, bem como noutras atividades propostas por estas entidades.

B — Equipa Multidisciplinar de Protocolo e Relações Externas

a) Propor e executar uma política de relacionamento institucional na linha geral de orientação definida pela Câmara e pelo Presidente da Câmara;
b) Assegurar o desenvolvimento da atividade protocolar e das relações institucionais;
c) Coordenar e assegurar os procedimentos protocolares;
d) Desenvolver e acompanhar os processos de geminação e de cooperação externa;
e) Colaborar na organização de iniciativas locais, regionais, nacionais ou internacionais, em articulação com a Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e GO ON INVEST IN GAIA e a Presidência.

C — Equipa Multidisciplinar de Estudos e Projetos Especiais

a) Assegurar o acompanhamento de projetos transversais e multidisciplinares e de maior envergadura para o Concelho definidos pelo executivo;
b) Promover e acompanhar projetos estratégicos e estruturantes para a inovação e desenvolvimento económico do Município;
c) Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas para dinamização e captação do investimento, bem como apoiar programas, projetos ou agentes investidores e empreendedores no município;
d) Organizar iniciativas e propostas sobre projetos estruturantes em diversos domínios.

D — Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e GO ON INVEST IN GAIA

a) Trabalhar a marca Gaia como ativo incorpóreo do município;
b) Promover a competitividade territorial do concelho de Vila Nova de Gaia;
c) Promover a atratividade turística do concelho a nível nacional e na abrangência do Turismo do Porto e Norte, em articulação com a Divisão de Turismo;
d) Promover e dinamizar a captação de investimento empresarial para o concelho através da marca Go On Invest in Gaia;
e) Articular ações e eventos que contribuam para a promoção e dinamização da marca Gaia;
f) Aplicar as boas práticas internacionais de ativação e promoção de marcas territoriais e City marketing em Vila Nova de Gaia;
g) Promover a utilização da marca Gaia em parceria com instituições e empresas;
h) Definir, coordenar e assegurar a implementação de ações de divulgação externa da atividade municipal, em articulação com as restantes unidades orgânicas, com vista à atração de interesses nas diferentes áreas económica, social, cultural, que tragam valor acrescido ao município;
i) Promover o município junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais que tutelam as pastas económicas;
j) Definir e implementar a política de identidade da autarquia ao nível dos seus símbolos e imagem.

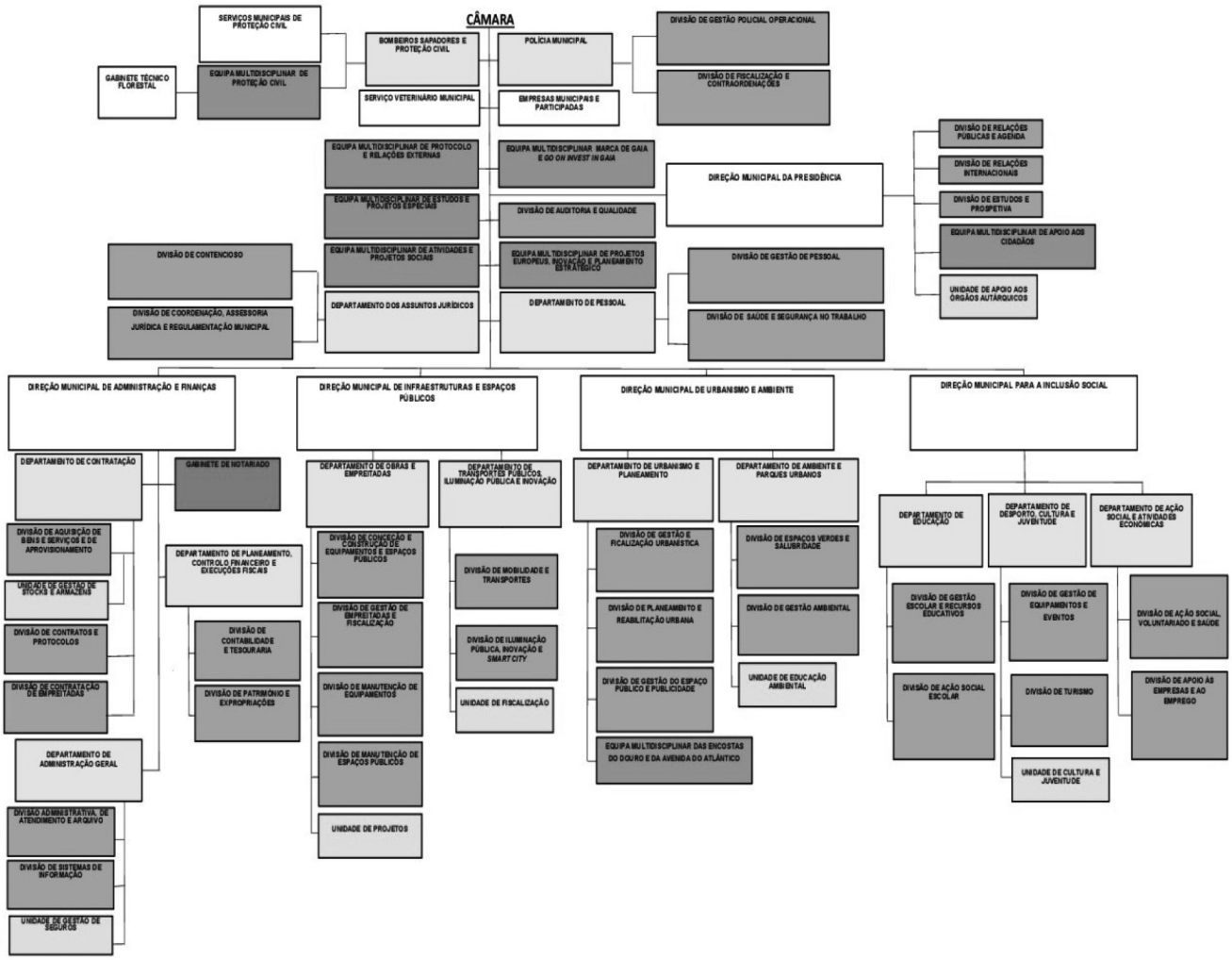
E — Equipa Multidisciplinar de Projetos Europeus, Inovação e Planeamento Estratégico

a) Analisar, divulgar e assegurar as fontes e instrumentos de financiamento externo dirigidas ao apoio à atividade municipal;
b) Organizar os processos de candidatura no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio em cooperação com os restantes serviços;
c) Manter atualizada a informação sobre candidaturas e regulamentos emergentes, bem como outras possibilidades de financiamento;
d) Instruir e organizar os processos de candidatura a programas de financiamento nacional, comunitário e outros de aplicação às autarquias locais em articulação com os diversos serviços do município, bem assim como acompanhar a sua execução física e financeira;
e) Acompanhar e coordenar todas as fases inerentes às candidaturas apresentadas pela Equipa Multidisciplinar, no âmbito dos fundos comunitários, desde a conceção à execução dos projetos de relevante interesse Municipal e Intermunicipal na linha geral de orientação definida pela Câmara ou Presidente da Câmara;
f) Identificar, divulgar e acautelar o acesso atempado a fontes de financiamento;
g) Coligir informação relativa à execução dos contratos -programa e dos programas de apoio comunitário;
h) Coordenar a interlocução com as autoridades de gestão dos programas de financiamento externo;
i) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os processos que lhe forem apresentados pelo Presidente da Câmara;
j) Elaborar informações, estudos e análises no âmbito das suas competências.

2 — A presente estrutura flexível, cujo organograma se anexa, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.*

Organograma



311823119

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 17550/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado o trabalhador Carlos Alberto Marcos Pires Higino, da carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 6, da tabela remuneratória única em vigor, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins.*

311825111

FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Declaração de Retificação n.º 871/2018

Para os devidos efeitos, declara-se que no Aviso n.º 9877/2018 não foram mencionados os nomes dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um técnico de informática, três assistentes técnicos e dois assistentes operacionais, aberto na Bolsa de Emprego Pública (BEP), nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ao que a seguir se indica:

«Lista de candidatos (*):

Ricardo Gonçalves de Barros — 15 Valores

(*) Lista de candidato para a carreira e categoria de Técnico de informática

Lista de candidatos (*):

Bárbara Pinto da Costa — 15 Valores
Marco Filipe Mendes Rosa — 15 Valores

(*) Lista de candidatos para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Lista de candidatos (*):

Constantina Maria Lopes Curto Chagas — 15 Valores
Fábio Sérgio Martins Gil — 15 Valores
Luís Filipe de Araújo Gonçalves — 15 Valores

(*) Lista de candidatos para a carreira e categoria de Assistente Técnico»

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Filipe Marques Ribeiro*.

311822382

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

Aviso n.º 17551/2018

Conclusão de períodos experimentais com sucesso

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e homologada a avaliação do período

experimental por deliberação de 5 de novembro de 2018 da Junta de Freguesia, a conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do procedimento concursal comum, pelo Aviso n.º 12303/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164, de 27 de agosto de 2018, dos trabalhadores: Cristina Maria dos Santos Pinheiro, Filipa Alexandra da Silva Gonçalves Almeida e Paula Alexandra Gaboleiro Guerra Rosa, na carreira e categoria assistente técnico.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos, *José Estrela Duarte*.

311821401

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANDOSO SÃO TIAGO E MASCOTELOS

Aviso n.º 17552/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do único candidato ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público em três de outubro de 2018.

1.º Paula Alexandra Lopes Salgado — 20 valores

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da citada Portaria, fica notificada a candidata de que foi homologada a lista unitária de ordenação final por deliberação da União das Freguesia de Candoso São Tiago e Mascotelos em 24/10/2018.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Junta, *Paulo Abreu*.

311814339

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso n.º 17553/2018

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foram homologadas, as Listas de Ordenação Final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro) cujos avisos foram, nos termos da Lei, publicados na página eletrónica da Autarquia e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 09 de agosto de 2018, designadamente:

Referência A: Um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão de Empresas) — Despacho de homologação do Presidente da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões de 16 de outubro de 2018, e

Referência B: Seis postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Limpeza) — Despacho de homologação do Presidente da União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões de 16 de outubro de 2018.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para os devidos efeitos do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos da aplicação dos métodos, do ato da homologação das Listas de de Ordenação Final.

Das Listas de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar (artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

Na senda dos referidos procedimentos concursais foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (não sujeitos a período experimental — artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), com os seguintes trabalhadores: Ref. A) Beatriz Pinto de Babo (2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única) — início a 2 de novembro de 2018; Ref. B) Com início a 02 de novembro de 2018: Alberto da Silva Martins; José Carlos Dias Leite Truta; José Luís Martins de Oliveira; Joaquim Manuel Rocha Moreira; Carlos Rúben Silva Martins Pereira e Nuno Tiago Vieira Rodrigues (início a 14 de novembro de 2018) — (todos os da Ref.ª B — 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única).

13/11/2018. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

311816429

FREGUESIA DE FOLQUES

Aviso n.º 17554/2018

Paulo Jorge Travassos Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Folques, torna público, no uso das competências previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o órgão executivo da freguesia, em cumprimento da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, no dia 14 de Outubro de 2018, iniciar um procedimento regulamentar relativo à criação do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Folques e, bem assim, submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O documento constante do Projeto de Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios ao Associativismo da Freguesia de Folques poderá ser consultado nos serviços de secretaria, Edifício da sede da junta de Freguesia, Rua José Simões Gouveia, 3300-274 todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

Qualquer interessado poderá apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, sugestões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento (cf. n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo), as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Junta de Freguesia de Folques e entregues na Rua José Simões Gouveia, ou através do endereço eletrónico jffolquess@sapo.p.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Folques, *Paulo Jorge Travassos Batista*.

311821264

FREGUESIA DE LOURES

Aviso n.º 17555/2018

Consulta Pública da Proposta de Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures

Orlanda Maria Oliveira Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Loures, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 101 do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia de Loures, na sua 16.ª reunião extraordinária, realizada em 5 de novembro de 2018, deliberou por unanimidade submeter a consulta pública a proposta de Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, fixando o prazo de 30 dias, com início a partir da data de publicação deste Aviso no *Diário da República.*

Esta proposta encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Junta de Freguesia, em www.jf-loures.pt, e na secretaria da Junta de Freguesia de Loures, sita na Rua Manuel Francisco Soromenho n.º 50, em Loures, todos os dias úteis das 9h às 13h e das 14h às 16h30.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures. As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para a Junta de Freguesia de Loures, na Rua Manuel Francisco Soromenho n.º 50, 2670 — 452 Loures, ou para o endereço de correio eletrónico da Junta de Freguesia de Loures, geral@jf-loures.pt.

15 de novembro de 2018. — A Presidente, *Orlanda Rodrigues.*

311822488

FREGUESIA DE OLHALVO

Aviso (extrato) n.º 17556/2018

Consolidação Definitiva de Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos legais, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de

20 de junho, na sua atual redação, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia exarado em 01 de outubro de 2018, após conclusão com sucesso do período experimental e em conformidade com os postos de trabalho do mapa de pessoal da autarquia foram consolidadas definitivamente as mobilidades internas intercarreiras das seguintes trabalhadoras: Maria João dos Prazeres Dias, na carreira e categoria de técnico superior (posição remuneratória 2, nível remuneratório 15 da respetiva carreira e categoria) e Isabel Maria Brito Domingos, na carreira e categoria de assistente técnica (posição remuneratória 1, nível remuneratório 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 01 de outubro de 2018.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta, *António José Inácio Nicolau*.

311817766

FREGUESIA DE PARADA DE CUNHOS

Deliberação n.º 1340/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, em reunião do Órgão Executivo de 10 de setembro foi homologada, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE 201804/0883, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia.

05/11/2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, *Manuel Agostinho Claro Pimenta*.

311790355

FREGUESIA DE RECAREI

Aviso n.º 17557/2018

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de três lugares de assistente técnico (área administrativa) — Grau de complexidade II — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Código da oferta da bolsa de emprego público: OE201806/0415.

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 7 de novembro de 2018 a lista de ordenação final, estando afixada no edifício da Freguesia de Recarei e na página da internet: www.jfrecarei.pt.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Belmiro dos Santos Sousa*.

311822869

FREGUESIA DE SENDIM

Anúncio n.º 199/2018

Projeto de Regulamento de Taxas da Freguesia de Sendim

José Carlos Pinto da Silva, Presidente da Freguesia de Sendim, torna público, conforme deliberação tomada em reunião de Junta de Freguesia em 03 de novembro de 2018, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetida a consulta pública o projeto de "Regulamento de Taxas da Freguesia de Sendim", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e nos serviços da junta de freguesia. Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas ao Sr. Presidente da Freguesia de Sendim, via correio normal (Rua da Escola n.º 267, 4610-756 Sendim ou via correio eletrónico (freguesia.sendim@sapo.pt)).

11 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Sendim, *José Carlos Pinto da Silva.*

311807876

FREGUESIA DE SOBREIRA

Aviso n.º 17558/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (área de administrativa), com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201802/0815 de 23 fevereiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Maria Sousa Gonçalves, com efeitos ao dia 2 de novembro de 2018, auferindo um vencimento ilíquido de 580€ (quinhentos e oitenta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a trabalhadora fica dispensada de realizar o período experimental.

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *João Manuel Nogueira Gonçalves.*

311825063

Aviso n.º 17559/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços gerais), com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201802/0817 de 23 fevereiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com António dos Santos Coelho, com efeitos ao dia 2 de novembro de 2018, auferindo um vencimento ilíquido de 580€ (quinhentos e oitenta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o trabalhador fica dispensado de realizar o período experimental.

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *João Manuel Nogueira Gonçalves.*

311825096

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 17560/2018

Torna-se público que por deliberação n.º 77/2018 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro de 18 de outubro de 2018, foi autorizado o reingresso ao serviço após licença sem vencimento do assistente operacional Pedro Joaquim Vitarela Cintra Nunes, com efeito a 01 de novembro de 2018, nos termos do artigo 281.º, n.º 5, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

311810483

Aviso n.º 17561/2018

Torna-se público que por deliberação n.º 64/2018 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro de 07 de agosto de 2018, foi autorizado o reingresso ao serviço após licença sem vencimento do assistente operacional Francisco José Couteiro Lourenço, com efeito a 01 de novembro de 2018, nos termos do artigo 281 n.º 5 Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

311810872

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 17562/2018

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *a*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação n.º 268 do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, e após anuência do organismo de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnica, Maria Gabriela Lopes Salvador, no mapa de pessoal destes Serviços Intermunicipalizados, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de outubro de 2018. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

311807795

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 17563/2018

Para cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que alterou e republicou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra afixada, na Secção de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica destes Serviços Municipalizados, em www.smas-vfxira.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, Área Administrativa, aberto pelo aviso n.º 13282/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 213 — 6 de novembro de 2017, a qual foi homologada por despacho do Presidente do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, datado de 11 de novembro de 2018.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira.*

311815968

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Despacho (extrato) n.º 11392/2018

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e verificados os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 99.º do anexo à referida Lei, torna-se público que, por despacho proferido pelo Presidente do Conselho Diretivo no dia 02 de fevereiro de 2017 foi autorizada, com efeitos ao dia 01 de março de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior, de David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto, na AIRC — Associação Informática da Região Centro. O trabalhador possui vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Torna-se ainda público que o trabalhador acima identificado passou a ocupar um posto de trabalho por tempo indeterminado no Mapa de Pessoal da AIRC.

Publique-se nos termos legais.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

311818179

PARTE J1

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17564/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Qualidade e Comunicação

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816348

Aviso (extrato) n.º 17565/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Administração e Infraestruturas

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Administração e Infraestruturas, integrada no Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da

composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816331

Aviso (extrato) n.º 17566/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção Jurídica e de Contencioso

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção Jurídica e de Contencioso, integrada no Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816323

Aviso (extrato) n.º 17567/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Recursos Humanos

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816315

Aviso (extrato) n.º 17568/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Recuperação Executiva

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Recuperação Executiva, integrada no Departamento de Gestão da Dívida, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816291

Aviso (extrato) n.º 17569/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Gestão de Gestão de Fundos

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Gestão de Fundos, integrada no Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816267

Aviso (extrato) n.º 17570/2018

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor da Direção de Acordos e Controlo Interno

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Diretor da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Fernandes*.

311816242

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 17571/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 11/09/2018 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Diretor dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: conforme previsto no artigo 1.º do Regulamento dos Serviços Técnicos publicado pelo Despacho n.º 4303/2016 (2.ª série), de 28 de março, os Serviços Técnicos desenvolvem a sua ação nos domínios: da programação, construção e fiscalização de obras; da manutenção, conservação e reparação de instalações e equipamentos; da elaboração de projetos de arquitetura; da gestão das oficinas de reprografia e encadernação e oficina de serralharia; da segurança e higienização dos espaços; da gestão dos espaços comuns; do controlo de acessos aos edifícios; do apoio logístico a eventos e atividades letivas.

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Engenharia Civil;

b) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

c) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

d) Experiência profissional relevante em Reabilitação de Edifícios no caso da formação de base ser em Eng.ª Civil ou Arquitetura e, Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) no caso da formação de base ser em Eng.ª Mecânica;

e) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Técnicos, sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, até ao termo do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento dirigido à Presidente do Júri, enviado por correio registado para Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora ou entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos sita no Largo da Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
c) *Curriculum vitae* detalhado;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Ausenda de Cáceres Balbino, Vice-Reitora da Universidade de Évora.
Vogais efetivos:

Maria Cesaltina Frade, Administradora da Universidade de Évora, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Ana Paula Ferreira, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Cláudia Isabel Granchinho Belchiorinho, Diretora dos Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora;
Joaquim José dos Santos Lopes Godinho, Diretor dos Serviços de Informática da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

31/10/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311824545

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 17572/2018

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 4.º Grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e dos artigos 7.º e seguintes do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, na sequência de despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, faz-se público que a Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau, para Coordenador do Núcleo de Secretariado e Apoio Administrativo do Gabinete de Apoio dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 4.º grau.

3 — Local de Trabalho: nas instalações da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação: a referida no n.º 4 do artigo 10.º do anexo ao Despacho n.º 10413/2017, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República* em 29 de novembro de 2017, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

7 — Requisitos legais de provimento: podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimentos e experiência na área para a qual estão a ser recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

8 — Perfil exigido:

a) Formação adequada ao exercício das respetivas funções;
b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Experiência na área da administração pública e do ensino superior;
Experiência no apoio administrativo a órgãos de governo e de decisão;
Experiência no apoio à realização de eventos institucionais;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Análise e sentido crítico;
Planeamento e organização;
Motivação e orientação para resultados;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Relacionamento interpessoal;
Inovação e mudança;
Otimização de recursos;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;
b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 17:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos — Candidaturas, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

11 — Requerimento: Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;
e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

12.1 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.
13 — Publicitação da decisão final: Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega.
O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.
14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Administradora da Universidade de Lisboa;
1.º vogal efetivo — João Fernando Pires Mendes Jacinto, Diretor Executivo da Reitoria da Universidade de Lisboa;
2.º vogal efetivo — Nuno Alexandre de Brito Pedroso, Administrador do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
1.º vogal suplente — Ana Cristina Oliveira Nascimento, Coordenadora da Área de Pessoal e Vencimentos do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;
2.º vogal suplente — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

23 de outubro de 2018. — A Presidente do Júri, *Ana Maduro*.
311808256

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 17573/2018

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que a Câmara Municipal de Espinho pretende proceder à abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Apoio às Coletividades e Eventos (2.º grau);
Chefe da Divisão de Cultura e Museologia (2.º grau);
Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos (2.º grau);
Chefe da Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde (2.º grau);
Chefe da Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos (2.º grau).

A publicitação dos procedimentos concursais na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, efetuar-se-á até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a partir do qual decorrerá o período de 10 dias úteis para apresentar candidatura.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.
311817896

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 17574/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017), torna-se público que por despacho de 06 de novembro de 2018, foi determinada a abertura do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo.
A divulgação na Bolsa de Emprego Público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* aceitando-se candidaturas no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir dessa data.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.
311817409

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750